



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.125

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
04 de fevereiro de 2004



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CXLVI)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 2836, de 29 de dezembro de 1937, aprovando o plano dos uniformes que seriam usados pelos oficiais, inferiores e praças da Polícia Militar do Estado. Plano aprovado pelo general Ministro da Guerra, em 16 de novembro do mesmo ano.

Já por intermédio do Decreto 2843 do dia 04 de janeiro de 1938, o interventor reorganizava a Diretoria Geral de Agricultura e Pecuária, cujo quadro de pessoal seria constituído por um gabinete do diretor geral, e pelas seções de fitotecnia; zootecnia; classificação de produtos; e a seção de expediente e contabilidade.

E, por meio do Decreto 2844, também do dia 04 de janeiro daquele mesmo ano, expedido pelo interventor José Malcher, foram criadas as taxas de matrículas; de inscrição de exames; e as taxas de anuidades, nos estabelecimentos de ensino superior, secundário e normal do Estado do Pará.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Lei altera terminologias e reorganiza níveis de vencimentos

O Governador do Estado do Pará sanciona a Lei nº 6.627 que altera a denominação de terminologias e reorganiza os níveis de vencimentos das categorias funcionais dos cargos de provimento

efetivo e de funções permanentes do quadro de pessoal dos órgãos da administração pública direta das autarquias e das fundações públicas.

(Cad. 1 – Pág. 4)

Projeto Horizonte

A Secretaria Executiva de Justiça celebra contrato com a Associação de Proteção e Assistência Carcerária. O objetivo do contrato é a prestação de serviços por intermédio do Projeto Horizonte, Fortalecimento Institucional do Sistema Penal para geração de empregos para egressos.

(Cad. 2 – Pág. 8)

Unidade mista de saúde

A Presidência da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará. Aprova o cadastramento de 16 (dezesseis) leitos da Unidade Mista de Saúde Mário Martins no Município de São João de Araguaia, junto aos Sistema Único de Saúde.

(Cad. 2 – Pág. 16)

Acesso a internet

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a licitação Tomada de Preços que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço, provimento de acesso a internet via satélite.

(Cad. 2 – Pág. 8)

Material para hemodinâmica

A Empresa Pública Ofir Loyola assina contratos com as empresas COMPMED e 3G Comércio e Representações Ltda. A finalidade dos contratos é o fornecimento de material para hemodinâmica.

(Cad. 2 – Pág. 14)

Ações de saúde

A Secretaria Executiva de Saúde Pública - Sespa celebra convênios com as Prefeituras dos Municípios de Palestina do Pará, Terra Alta e Terra Santa. Os convênios tem a finalidade do repasse de recursos por parte respectivamente da 11ª, 3ª e 9ª CRPS às Prefeituras para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde nos municípios conveniados.

(Cad. 2 – Pág. 15)





SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 10,00
Exemplar avulso: ..	R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ..	R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Leis	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Errata	Cad. 1 - Pág. 11
Portaria	Cad. 1 - Pág. 11
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 11
Ato Rescisório	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Errata	Cad. 1 - Pág. 12
Extratos de Contratos	Cad. 1 - Pág. 12
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 12
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Extratos	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Erratas	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Pautas de Julgamentos	Cad. 1 - Pág. 13
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 13
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Edital	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 2
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 3 - Pág. 3
Resultados de Licitações	Cad. 3 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Portarias	Cad. 3 - Pág. 3
Ordens de Serviços	Cad. 3 - Pág. 3
Tomada de Preço	Cad. 3 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGRÍCOLA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 8
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 7
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 7
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso	Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
Errata	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 8
Aviso	Cad. 2 - Pág. 8
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Errata	Cad. 2 - Pág. 8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 8
Portaria	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 9
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Dispensas de Licitações	Cad. 2 - Pág. 9
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Termos de Distratos	Cad. 2 - Pág. 13
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 14
Extratos	Cad. 2 - Pág. 14
Erratas	Cad. 2 - Pág. 14
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
Extrato	Cad. 2 - Pág. 14
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Homologação	Cad. 2 - Pág. 14
Extratos	Cad. 2 - Pág. 14
Edital	Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 14
Portarias	Cad. 2 - Pág. 15
Avisos	Cad. 2 - Pág. 16
Errata	Cad. 2 - Pág. 16
Homologação	Cad. 3 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 3 - Pág. 2
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Demonstrativo	Cad. 3 - Pág. 4
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Resoluções	Cad. 3 - Pág. 4
Acórdãos	Cad. 3 - Pág. 5
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Errata	Cad. 3 - Pág. 4
Portaria	Cad. 3 - Pág. 4
PARTICULARES	
Marborges Agroindústrias	Cad. 3 - Pág. 6
Incomaf	Cad. 3 - Pág. 6
Cimelplac	Cad. 3 - Pág. 6
Madeira Fontes	Cad. 3 - Pág. 6
MSL Minerais	Cad. 3 - Pág. 6
Ordem dos Advogados do Brasil	Cad. 3 - Pág. 6
Facepa	Cad. 3 - Pág. 7
Comissão Municipal de Emprego de Conceição do Araguaia	Cad. 3 - Pág. 8
Comissão Municipal de Emprego de Goianésia do Pará	Cad. 3 - Pág. 8
Comissão Municipal de Emprego de Rondon do Pará	Cad. 3 - Pág. 8
E. B. Cardoso	Cad. 3 - Pág. 8
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bannach	Cad. 3 - Pág. 8
Companhia Docas do Pará	Cad. 3 - Pág. 8
Lazaro e Longo	Cad. 3 - Pág. 8
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Paragominas	Cad. 3 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Almeirim	Cad. 3 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad. 3 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim Especial nº 009/04	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 208/04	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 08/04	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 49/04	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 012/04	Cad. 1 - Pág. 5
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Edital	Cad. 1 - Pág. 6
Comunicados	Cad. 1 - Pág. 6
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Retificação	Cad. 1 - Pág. 7
Resolução	Cad. 1 - Pág. 7
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Laranjal do Jari	Cad. 1 - Pág. 9
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 9
14ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 12
8ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 13
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 10
Terceira Turma	Cad. 1 - Pág. 10
Segunda Turma	Cad. 1 - Pág. 11
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 7

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SÍMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

L E I Nº 6.626, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre o ingresso na Polícia Militar do Pará (PMPA) e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**CAPÍTULO ÚNICO - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o ingresso na Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 2º Para efeito desta Lei, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I - CANDIDATO: homem ou mulher brasileiro(a) que se apresente voluntariamente para ingressar na PMPA;
- II - PRAÇA: policial militar que ocupa qualquer cargo situado na escala hierárquica de Soldado até Subtenente;
- III - PRAÇA ESPECIAL DE POLÍCIA MILITAR: denominação atribuída aos aspirantes-a-oficial e aos alunos da Escola de Formação de Oficiais;
- IV - INSCRIÇÃO: ato pelo qual o candidato é relacionado para se submeter a concurso público a ser realizado na PMPA;
- V - MATRÍCULA: ato pelo qual o candidato aprovado e classificado no concurso público é relacionado para frequentar curso para o qual foi inscrito, de acordo com as vagas fixadas em edital, tomando posse no referido cargo;
- VI - INCORPORAÇÃO: ato pelo qual o praça especial ou praça é incluído no estado efetivo da Corporação, ocorrendo concomitantemente com a matrícula.

TÍTULO II - DO INGRESSO**CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO**

Art. 3º A inscrição ao concurso público será realizada conforme dispuserem as regras editalícias e o regulamento desta Lei.

§ 1º O concurso será precedido de autorização governamental e realizado em data designada pelo Comandante-Geral.

§ 2º São requisitos para a inscrição ao concurso:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade compreendida entre dezoito e vinte e sete anos, para o concurso aos Cursos de Formação de Oficiais, de Sargentos e de Soldados; c) ter até trinta e cinco anos, no máximo, para o concurso destinado ao ingresso como oficial possuidor de diploma de graduação superior;
- d) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) gozar de saúde física e mental;
- g) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público;
- h) ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem, e de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se mulher;
- i) ter reputação ilibada na vida pública e privada e comportamento social compatível com o exercício do cargo policial militar;
- j) ter sido licenciado da organização militar a que serviu, no mínimo, no comportamento bom, se for o caso;
- l) declarar concordância com todos os termos do edital.

§ 3º Para os efeitos de aferição da idade constante no § 2º, serão consideradas as seguintes datas:

- I - idade mínima na data da matrícula no cargo para o qual se inscreveu no concurso público, na hipótese da alínea "b";
- II - idade máxima na data de inscrição no concurso público, nas hipóteses das alíneas "b" e "c".

§ 4º A apuração da reputação e do comportamento social, a que se refere a alínea "i" do § 2º deste artigo, abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pelo órgão competente da PMPA, em caráter sigiloso,

comprovada mediante certidões.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO

Art. 4º O concurso público para admissão de policiais militares ficará sob a responsabilidade de uma comissão organizadora nomeada pelo Comandante-Geral da Corporação.

Parágrafo único. A Polícia Militar poderá contratar instituições ou profissionais habilitados para elaborar, aplicar e corrigir os exames necessários à realização do certame, ficando a comissão organizadora responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização das etapas do concurso.

Art. 5º À comissão organizadora do concurso público compete:

- I - elaborar o edital dos concursos públicos e providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, submetendo-o antecipadamente à apreciação jurídica do órgão competente da PMPA e à aprovação do Comandante-Geral;
- II - providenciar a elaboração e a aplicação do exame de conhecimentos e coordenar e fiscalizar os demais exames;
- III - controlar e supervisionar o concurso;
- IV - organizar e remeter para publicação no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos aprovados em cada etapa do concurso e do resultado final, após a homologação pelo Comandante-Geral da PMPA.

Art. 6º A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I - exame de conhecimentos;
- II - exame psicotécnico;
- III - exame antropométrico e médico;
- IV - exame físico.

§ 1º Será lavrada ata para cada etapa, a qual deverá ser devidamente publicada.

§ 2º Somente o resultado do exame de conhecimentos será computado para fins de classificação no concurso.

§ 3º O candidato eliminado em quaisquer das etapas não poderá se submeter às subsequentes.

§ 4º Os exames antropométrico e médico serão realizados conjuntamente. Seção I - Do Exame de Conhecimentos

Art. 7º O exame de conhecimentos será constituído de avaliação escrita, de acordo com o conteúdo previsto em edital.

§ 1º A prova intelectual poderá conter questões objetivas e subjetivas, a critério da comissão organizadora do concurso, versando sobre disciplinas previstas na norma editalícia.

§ 2º Será eliminado o candidato que não atingir a nota mínima exigida no exame de conhecimentos estabelecido para o concurso, de conformidade com o edital.

§ 3º Nos dois dias úteis subsequentes à publicação da lista de candidatos aprovados no exame de conhecimentos poderá ser apresentado recurso fundamentado, por protocolo, nos locais e formas indicados no edital, o qual será julgado pela comissão do concurso em sessão plenária, da qual não caberá novo recurso.

Seção II - Do Exame Psicotécnico

Art. 8º O exame psicotécnico ou avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado pelo Setor de Psicologia da PMPA, por meio de uma comissão de Oficiais Psicólogos PM, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 9º A avaliação psicológica tem como objetivo analisar se as características do candidato estão de acordo com o perfil exigido para frequentar o Curso de Formação ou de Adaptação Policial-Militar e para o cargo profissional a ser exercido.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* será realizada mediante o emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicos que propicie um diagnóstico a respeito do desempenho do candidato no cargo proposto e sobre as condições psicológicas para o porte e uso de arma de fogo.

§ 2º Na avaliação psicológica serão utilizados instrumentos definidos de acordo com o perfil profissiográfico exigido ao candidato que pretende realizar o Curso de Formação ou de Adaptação, a qual é composta das seguintes fases:

- I - aplicação coletiva ou individual dos testes de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas;
- II - entrevista individual e/ou dinâmica de grupo.

§ 3º Na avaliação psicológica poderão, ainda, ser utilizados outros instrumentos e técnicas, além dos citados no parágrafo anterior, de acordo com a necessidade de cada cargo a ser preenchido, conforme dispuser o regulamento ou o edital.

§ 4º Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado indicado ou contra-indicado para o exercício do cargo, tendo somente caráter eliminatório.

§ 5º Será considerado indicado o candidato que participar de todas as etapas da avaliação psicológica e demonstrar o perfil estabelecido nesta Lei.

§ 6º O candidato que faltar a qualquer etapa da avaliação psicológica será considerado eliminado.

§ 7º Será considerado contra-indicado para o exercício do cargo o candidato que apresentar as seguintes características:

- a) prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;
- c) restritivas: sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e/ou percepção e/ou memória com percentuais inferiores.

§ 8º Para que o candidato seja eliminado do concurso deverá ter incorrido em um dos critérios abaixo estabelecidos:

- a) quatro características prejudiciais;
- b) três características prejudiciais e duas indesejáveis;
- c) duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
- d) três características indesejáveis;
- e) duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
- f) duas características indesejáveis e duas restritivas;
- g) uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

Art. 10. O candidato ao Curso de Formação ou de Adaptação Policial-Militar deverá apresentar o seguinte perfil:

- a) inteligência, no mínimo, mediana;
- b) controle e equilíbrio emocional;
- c) atenção, percepção e memória;
- d) resistência à pressão e frustração;
- e) agressividade controlada;
- f) facilidade de se relacionar, comunicar-se;
- g) iniciativa e dinamismo;
- h) controle da ansiedade e de impulsividade;
- i) outros previstos no regulamento desta Lei ou em edital.

Art. 11. Fica vedada a realização da avaliação psicológica em locais distintos dos estabelecidos em edital.

Art. 12. Não serão consideradas alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.

Art. 13. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos elaborados por psicólogos não-pertencentes à comissão de Oficiais Psicólogos PM, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 14. O candidato contra-indicado poderá interpor recurso e solicitar entrevista devolutiva da contra-indicação, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica.

Art. 15. O candidato que não atingir o perfil exigido será considerado contra-indicado para o exercício do cargo policial-militar estadual, sendo eliminado do concurso.

Art. 16. Regras complementares ao exame psicotécnico ou avaliação psicológica serão estabelecidas pelo regulamento desta Lei.

Seção III - Dos Exames Antropométrico e Médico

Art. 17. Os exames antropométrico e médico serão realizados pela Junta Regular de Saúde da PMPA, formada por Oficiais Médicos da Corporação, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Os exames necessários para a aferição da avaliação antropométrica e médica serão estabelecidos em edital ou regulamento.

Seção IV - Do Exame Físico

Art. 18. O exame físico será aplicado por comissão composta por oficiais detentores do Curso de Educação Física Militar, ressalvada a hipótese do

parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. A definição dos testes a serem aplicados para aferição da avaliação física será estabelecida no regulamento desta Lei, nas Normas Reguladoras do Treinamento e da Avaliação Física Policial-Militar e nas normas editais.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Art. 19. O ingresso na Polícia Militar ocorrerá por meio de incorporação ou nomeação, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, o qual se regerá pelas regras que forem estabelecidas no respectivo edital, observadas as normas do inciso X do § 3º do art. 142 da Constituição Federal e as constantes desta Lei e de seu regulamento. Parágrafo único. O ingresso se efetivará:

I - pela incorporação e matrícula do praça especial ou do praça, por ato do Comandante-Geral;

II - pela nomeação do oficial, por ato do Governador do Estado.

Art. 20. Para a matrícula nos estabelecimentos de ensino policial-militar destinados à formação de oficiais e praças, serão observadas as condições relativas à nacionalidade, à idade, à aptidão intelectual, à capacidade física e mental, ao perfil profissiográfico e à idoneidade moral.

Parágrafo único. O disposto neste artigo e no anterior aplica-se aos candidatos ao ingresso nos quadros de oficiais em que é exigido o diploma de estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.

Art. 21. Ao candidato aprovado e classificado no concurso, de acordo com o número de vagas ofertadas, será garantido o direito à matrícula no Curso de Formação ou de Adaptação Policial-Militar, no período de validade do concurso.

§ 1º Para os candidatos que irão frequentar o Curso de Formação Policial-Militar ou de Adaptação de Oficiais, possuidores de graduação superior, a posse se dará no ato da matrícula.

§ 2º Para matrícula, será exigido do candidato aos Cursos de Formação de Oficiais e de Sargentos PM o certificado ou atestado de conclusão do ensino médio e do candidato ao Curso de Formação de Soldados PM o certificado ou atestado de conclusão da primeira série do ensino médio, além de outros previstos no regulamento desta Lei e nas normas editais.

§ 3º Para matrícula do candidato ao Curso de Adaptação de Oficiais, será exigido o diploma de graduação superior reconhecido pelo Governo Federal, além de outros previstos no regulamento desta Lei e nas normas editais.

Art. 22. No caso de reservista, o Comandante-Geral da PMPA solicitará, à Força Armada na qual o candidato aprovado serviu, os seguintes documentos:

I - permissão para incorporação;

II - informação sobre a conduta militar.

Art. 23. Satisfeitas as exigências do artigo anterior, o Comandante-Geral da PMPA determinará a matrícula dos candidatos aprovados que ingressarão no estado efetivo da Corporação.

Art. 24. Será considerado nulo o ingresso na PMPA processado com infringência de qualquer dispositivo desta Lei.

§ 1º Caberá ao Comandante-Geral da PMPA apurar, por meio de processo administrativo, se a irregularidade preexistia à data do ingresso e as responsabilidades dela decorrentes.

§ 2º Se ficar apurado que a irregularidade preexistia ao ingresso, este será anulado.

Art. 25. O ingresso nos quadros da Polícia Militar obedecerá ao voluntariado, de acordo com esta Lei, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.

Art. 26. É vedada a reinclusão, salvo para dar cumprimento à decisão judicial e nos casos de deserção, extravio e desaparecimento.

Art. 27. O ingresso na PMPA é privativo de candidatos que, aprovados e classificados no concurso público, atendam aos requisitos de inscrição no certame seletivo e de matrícula no Curso de Formação ou Adaptação. Parágrafo único. Em caso de candidato pertencente à carreira militar federal, estadual ou distrital, exigir-se-á, ainda, o licenciamento da organização militar em que serviu com o comportamento, no mínimo, bom.

Art. 28. O ingresso na PMPA será:

I - no posto de Segundo Tenente, se o concurso for para admissão ao quadro de oficiais possuidores de nível superior;

II - no posto de Segundo Tenente, se Aluno Oficial PM (Cadete), se o concurso for para admissão ao Curso de Formação de Oficiais, após aprovação neste;

III - na graduação de Sargento PM, se o concurso for para admissão ao Curso de Formação de Sargentos PM;

IV - na graduação Soldado PM, se o concurso for para admissão ao Curso de Formação de Soldados PM.

Art. 29. Não ingressará na PMPA o candidato que tenha sido licenciado ou excluído disciplinarmente da carreira militar federal, estadual ou distrital.

CAPÍTULO IV - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ADAPTAÇÃO

Art. 30. Os Cursos de Formação e de Adaptação de Oficiais serão realizados na Academia de Polícia Militar "Cel Fontoura".

Art. 31. Os Cursos de Formação de Sargentos PM e de Soldados PM serão realizados no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças PM (CFAP), na Escola Regional de Formação de Praças PM (1ª ESFORP) e em outras unidades da capital e do interior, quando houver necessidade.

§ 1º O Curso de Adaptação de Oficiais possuidores de graduação superior corresponderá ao Estágio Probatório preliminar, com duração de 12 (doze) meses.

§ 2º Os cursos de Formação de Policiais-Militares terão os seguintes prazos de duração:

I - Curso de Formação de Oficiais - no máximo, de quatro anos;

II - Curso de Formação de Sargentos - no máximo, de doze meses;

III - Curso de Formação de Soldados - no máximo, de dez meses.

§ 3º Os prazos estipulados nos §§ 1º e 2º poderão ser alterados em razão de situação especial ou necessidade do serviço, desde que motivado pelo Comandante-Geral, autorizado pelo Governador do Estado e não comprometa o grau superior do Curso de Formação de Oficiais.

Art. 32. Os candidatos que frequentarem os Cursos de Formação de Sargentos PM e de Soldados PM em unidades do interior obrigam-se a servir na unidade ou área de circunscrição onde se realizou a preparação, pelo período mínimo de três anos.

Art. 33. O oficial possuidor de graduação superior que não satisfizer as condições para efetivação no primeiro posto de Oficial PM será demitido por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral da Corporação, após a realização de Conselho de Justificação.

Parágrafo único. Durante a realização do Curso de Adaptação, o oficial poderá ser demitido ou exonerado da Corporação se não demonstrar aptidão para o serviço policial militar, por indisciplina, por falta de vigor físico atestado nas atividades de educação física ou quando não conseguir alcançar a média de aprovação nas disciplinas do referido Curso, resguardados, em qualquer caso, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 34. Durante o período de realização do Curso de Formação, o praça especial ou o praça poderá ser excluído da Corporação se não demonstrar aptidão para o serviço policial-militar ou por indisciplina, após a conclusão de Conselho de Disciplina, por falta de vigor físico atestado nas atividades de educação física ou quando não conseguir alcançar a média de aprovação nas disciplinas ministradas, resguardados, em qualquer caso, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 35. Durante o Curso de Formação ou de Adaptação, os policiais militares poderão solicitar desligamento, independente de indenização ao Erário, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar aos que não prestaram serviço militar inicial.

Art. 36. Após a conclusão do Curso de Formação ou de Adaptação, o policial militar poderá requerer sua exclusão da Corporação:

I - sem indenização aos cofres públicos, quando contar mais de cinco anos de formado;

II - com indenização das despesas relativas à sua preparação e formação, quando contar menos de cinco anos de formado.

§ 1º A exclusão, a pedido, só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes, acrescidas, se for o caso, das previstas

no inciso II, quando

o policial militar tiver realizado qualquer curso ou estágio, no País ou no exterior, e não tenham decorridos os seguintes prazos:

I - dois anos, para cursos ou estágios de duração igual ou inferior a seis meses;

II - três anos, para cursos ou estágios de duração superior a seis meses e igual ou inferior a dezoito meses;

III - cinco anos, para cursos ou estágios de duração superior a dezoito meses.

§ 2º O cálculo das indenizações a que se refere o inciso II e o § 1º deste artigo será efetuado pela organização policial-militar encarregada das finanças da Polícia Militar, de forma proporcional ao tempo de serviço não-prestado, nos termos do decreto de regulamentação desta Lei.

§ 3º O Policial Militar que solicitar sua exclusão da Corporação não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Aplicam-se as disposições desta Lei ao Corpo de Bombeiros Militar, sem prejuízo das demais normas aplicáveis a essa Corporação.

Art. 38. Aplicar-se-ão, no que couber, as disposições da Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.

Art. 39. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 10, 11, 12 e 116 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I Nº 6.627, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera a denominação de terminologias e reorganiza os níveis de vencimentos das categorias funcionais dos cargos de provimento efetivo e das funções permanentes do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os quadros de cargos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado ficam reestruturados na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Os atuais cargos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado ficam transformados, observando-se a área de formação específica, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os cargos da Universidade do Estado do Pará, da Agência de Desenvolvimento Agropecuario do Estado do Pará, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, da Fundação Carlos Gomes, da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, da Fundação de Telecomunicações do Pará, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, da Escola de Governo do Pará, do Instituto de Assistência dos Servidores do Pará, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos e os cargos da Administração Direta não listados no Anexo desta Lei.

Art. 3º A alocação, nos níveis salariais, dos cargos reestruturados obedecerá aos valores atualmente percebidos pelos servidores, sem acarretar alteração salarial.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos para regulamentar a presente Lei, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

ANEXO DA LEI Nº 6.627, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

ÓRGÃO: GOVERNADORIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
CONTADOR	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	II	302,89
ECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL					
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
AUXILIAR TÉCNICO	II	1.145,50		II	1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA	II	240,00			
DATILÓGRAFO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	II	240,00			
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
AGENTE DE FOTOGRAFIA	II	240,00			
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS					
AGENTE DE ELETRICIDADE					
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	-	240,00
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	II	240,00			
MOTORISTA	I	240,00	AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	-	240,00
	II	240,00			
	III	240,00	MOTORISTA	-	240,00

ÓRGÃO: VICE-GOVERNADORIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
SERVIÇOS AUXILIARES	II	302,89		II	302,89
ATIV. DE NIV. MÉDIO	III	363,21		III	363,21
SERVIÇO OPERACIONAL	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
TRANSF. OFICIAL E PORTARIA	II	240,00			
			AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00

ÓRGÃO: CONSULTORIA-GERAL DO ESTADO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
BIBLIOTECONOMISTA	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
CONSULTOR JURÍDICO	II	302,89	NA ÁREA DE BIBLIOTECOMIA	II	302,89
AGENTE ADMINISTRATIVO	III	363,21		III	363,21
			CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
				II	1.145,50
			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
			MOTORISTA	-	240,00

ÓRGÃO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE TÉCNICO	II	302,89		II	302,89
AGENTE ADMINISTRATIVO	III	363,21		III	363,21
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
MOTORISTA	II	240,00			
			AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
			MOTORISTA	-	240,00

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, BIBLIOTECOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	II	302,89
BIBLIOTECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
CONTADOR					
ECONOMISTA					
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL					
ENGENHEIRO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
	II	302,89	NA ÁREA DE ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
AUXILIAR TÉCNICO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	II	240,00			
AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	240,00
DATILÓGRAFO	II	240,00			
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
MOTORISTA	II	240,00			
			MOTORISTA	-	240,00

ÓRGÃO: AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
AUDITOR	I	1.396,99	AUDITOR	I	1.396,99
	II	1.536,89		II	1.536,89
	III	1.890,36		III	1.890,36
	IV	1.859,40		IV	1.859,40
AUXILIAR TÉCNICO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	II	240,00			
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	240,00
AGENTE DE PORTARIA	II	240,00			
MOTORISTA	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
	II	240,00			
	III	240,00	MOTORISTA	-	240,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
BIBLIOTECONOMISTA	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, ESTATÍSTICA, SOCIOLOGIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA	II	302,89
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA					
ESTATÍSTICO					
PEDAGOGO					
SOCIOLOGO					
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS					
PSICÓLOGO					
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA					

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
ENGENHEIRO	II	302,89	NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
CONSULTOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	II	1.145,50		II	1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR TÉCNICO	II	240,00			
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA	II	240,00			
DATILÓGRAFO	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	-	240,00
AGENTE DE PORTARIA	II	240,00			
AGENTE DE MECÂNICA	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	II	240,00			
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS					
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	-	240,00
	II	240,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ECONOMISTA	II	302,89	NAS ÁREAS DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS	II	302,89
ESPECIALISTA EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	III	363,21		III	363,21
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	240,00			
AUXILIAR TÉCNICO					
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	-	240,00
	II	240,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
BIBLIOTECONOMISTA	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA	II	302,89
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA					
PEDAGOGO					
PSICÓLOGO					
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS					
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	I	252,24	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ANALISTA DE SISTEMA	I	252,24	ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
ENGENHEIRO	II	302,89	NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR TÉCNICO	II	240,00			
DATILÓGRAFO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	II	240,00			
AUXILIAR DE INFORMÁTICA					
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	240,00
TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO	II	240,00			
AGENTE DE MECÂNICA	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
AGENTE DE PORTARIA	II	240,00			
DIGITADOR	I	240,00	AUXILIAR EM INFORMÁTICA	-	240,00
	II	240,00			
	III	240,00	MOTORISTA	-	240,00
MOTORISTA	II	240,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BIBLIOTECOMIA, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E SOCIOLOGIA	II	302,89
BIBLIOTECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
CONTADOR					
ECONOMISTA					
ESTATÍSTICO					
SOCIÓLOGO					
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS					
PSICÓLOGO					
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA					
ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
ENGENHEIRO	II	302,89	NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I	252,24	TÉCNICO DE GESTÃO AGROPECUÁRIA	I	252,24
MÉDICO VETERINÁRIO	II	302,89	NAS ÁREAS DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINÁRIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR TÉCNICO	II	240,00			
DATILÓGRAFO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	II	240,00			
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	-	240,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA - MERCADO AGRÍCOLA	II	240,00			
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA	-	240,00
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIA	II	240,00			
AGENTE DE CARPINTARIA	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	240,00
AGENTE DE PORTARIA	II	240,00			
AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
AGENTE DE ELETRICIDADE	II	240,00			
AGENTE DE MECÂNICA					
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS					
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS					
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I	240,00	AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	-	240,00
MOTORISTA	II	240,00			
	III	240,00	MOTORISTA	-	240,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
BIBLIOTECONOMISTA	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E SOCIOLOGIA	II	302,89
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA					
ESTATÍSTICO					
SOCIÓLOGO					
ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
ENGENHEIRO	II	302,89	NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
GEOLOGO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	I	252,24
	II	302,89	NA ÁREA DE GEOLOGIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AGENTE DE PORTARIA	II	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	-	240,00
	II	240,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BIBLIOTECONOMIA, ECONOMIA, SOCIOLOGIA E PEDAGOGIA	II	302,89
BIBLIOTECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
CONTADOR					
ECONOMISTA					
ESTATÍSTICO					
SOCIÓLOGO					
PEDAGOGO					
MÉDICO VETERINÁRIO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
ENGENHEIRO	II	302,89	NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
BIOLOGO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	I	252,24
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	II	302,89	NAS ÁREAS DE BIOLOGIA, AGRONOMIA, FARMÁCIA, GEOGRAFIA, GEOLOGIA, METEOROLOGIA, QUÍMICA INDUSTRIAL E ZOOTECNIA	II	302,89
FARMACÊUTICO					
GEOGRAFO					

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
BIBLIOTECONOMISTA	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E SOCIOLOGIA	II	302,89
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA					
ESTATÍSTICO					
SOCIÓLOGO					
ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
ENGENHEIRO	II	302,89	NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
GEOLOGO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	I	252,24
	II	302,89	NA ÁREA DE GEOLOGIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AGENTE DE PORTARIA	II	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	-	240,00
	II	240,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BIBLIOTECONOMIA, ECONOMIA, SOCIOLOGIA E PEDAGOGIA	II	302,89
BIBLIOTECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
CONTADOR					
ECONOMISTA					
ESTATÍSTICO					
SOCIÓLOGO					
PEDAGOGO					
MÉDICO VETERINÁRIO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
ENGENHEIRO	II	302,89	NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
BIOLOGO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	I	252,24
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	II	302,89	NAS ÁREAS DE BIOLOGIA, AGRONOMIA, FARMÁCIA, GEOGRAFIA, GEOLOGIA, METEOROLOGIA, QUÍMICA INDUSTRIAL E ZOOTECNIA	II	302,89
FARMACÊUTICO					
GEOGRAFO					
GEOLOGO	III	363,21		III	363,21
METEOROLOGISTA					
QUÍMICO INDUSTRIAL					
ZOOTECNICO					
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR TÉCNICO	II	240,00			
AGENTE ADMINISTRATIVO	II	240,00			
DATILÓGRAFO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	240,00
	II	240,00			
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	-	240,00
	II	240,00			
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	240,00
	II	240,00			
AGENTE DE ELETRICIDADE	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	II	240,00			
AGENTE DE PORTARIA	II	240,00			
DIGITADOR	I	240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	-	240,00
	II	240,00			
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	-	240,00
	II	240,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E PSICOLOGIA	II	302,89
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA					
ESTATÍSTICO					
PSICOLOGO					
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL					
ENGENHEIRO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
	II	302,89	NA ÁREA DE ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24	ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	1.145,50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	1.145,50
	II	240,00		II	240,00
DATILÓGRAFO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	II	240,00			
INSPECTOR DE ALINHOS	II	240,00			
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	240,00
	II	240,00			
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	-	240,00
AGENTE DE FOTOGRAFIA	II	240,00			
PROGRAMADOR	I	240,00	ASSISTENTE EM INFORMÁTICA	-	240,00
OPERADOR DE COMPUTADOR	II	240,00			
DIGITADOR	I	240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	-	240,00
	II	240,00			
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	-	240,00
	II	240,00			

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, BIBLIOTECONOMISTA, ESTATÍSTICA E PSICOLOGIA	II	302,89
BIBLIOTECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
CONTADOR					
ESTATÍSTICO					
PSICOLOGO					
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS					
ENGENHEIRO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
	II	302,89	NA ÁREA DE AGRONOMIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	II	240,00			
DATILÓGRAFO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	240,00
	II	240,00			
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	240,00
	II	240,00			
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	240,00
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	II	240,00			
AGENTE DE CARPINTARIA					
AGENTE DE ELETRICIDADE					
AGENTE DE MECÂNICA					

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, SOCIOLOGIA, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA	II	302,89
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA					
SOCIÓLOGO					
PSICOLOGO					
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO					
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	240,00
AUXILIAR TÉCNICO	II	240,00			
DATILÓGRAFO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	240,00
	II	240,00			
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I	240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	-	240,00
	II	240,00			
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	-	240,00
	II	240,00			
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	240,00
	II	240,00			
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	240,00
AGENTE DE FOTOGRAFIA	II	240,00			
TOPOGRAFO	I	240,00	TOPOGRAFO	-	240,00
	II	240,00			
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	-	240,00
	II	240,00			
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89	NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, SERVIÇO SOCIAL, BIBLIOTECONOMIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA	II	302,89
BIBLIOTECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
CONTADOR					
PSICOLOGO					
PEDAGOGO					
ENGENHEIRO					

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

SITUAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL	VENC.	SITUAÇÃO ATUAL	NÍVEL	VENC.
BACHAREL EM TURISMO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE TURISMO NA ÁREA DE TURISMO	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24	ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ELÉTRICIDADE AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	I	240,00	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
DIGITADOR	I	240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA NA ÁREA DE AGRONOMIA	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
MONITOR INSTRUTOR	I	240,00	ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	I	240,00
	II	240,00		II	240,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CULTURA

SITUAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL	VENC.	SITUAÇÃO ATUAL	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE TÉCNICO REF. XXVII	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, ESTATÍSTICA, SOCIOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	252,24
CONTADOR	II	302,89		II	302,89
ECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	252,24		I	252,24
SOCIÓLOGO	II	302,89		II	302,89
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	III	363,21		III	363,21
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	252,24		I	252,24
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	II	302,89		II	302,89
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	III	363,21		III	363,21
ENGENHEIRO ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
BIBLIOTECONOMISTA	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL NA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA	I	252,24
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	II	302,89		II	302,89
TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	III	363,21		III	363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO DATILÓGRAFO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	II	240,00		II	240,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	I	240,00		I	240,00
AUXILIAR DE CADASTRO E REGISTRO	II	240,00		II	240,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	I	240,00		I	240,00
AUXILIAR TÉCNICO	II	240,00		II	240,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00		I	240,00
PROTÓCOLISTA	II	240,00		II	240,00
RECEPCIONISTA	I	240,00		I	240,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ELÉTRICIDADE AGENTE DE CARPINTARIA AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I	240,00	AUXILIAR DE LOGÍSTICA	I	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	240,00		II	240,00
AGENTE DE LIMPEZA	I	240,00		I	240,00
AUXILIAR DE FOTOGRAFIA	II	240,00		II	240,00
AUXILIAR REF. XX ATENDENTE	I	240,00		I	240,00
ENCARREGADO DE LIMPEZA	II	240,00		II	240,00
MADRINISTA	I	240,00		I	240,00
COPEIRO	II	240,00		II	240,00
SERVENTE	I	240,00		I	240,00
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	II	240,00		II	240,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
AGENTES DE ASSUNTOS CULTURAIS	I	240,00	ASSISTENTE CULTURAL	I	240,00
SONOPLASTA	II	240,00		II	240,00
OPERADOR DE SOM	I	240,00		I	240,00
ASSISTENTE CULTURAL	II	240,00		II	240,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL	VENC.	SITUAÇÃO ATUAL	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL	I	252,24	TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, ESTATÍSTICA, PSICOLOGIA, SOCIOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	I	252,24
BIBLIOTECONOMISTA	II	302,89		II	302,89
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA	I	252,24		I	252,24
ESTATÍSTICO	II	302,89		II	302,89
PSICÓLOGO	III	363,21		III	363,21
SOCIÓLOGO	I	252,24		I	252,24
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	II	302,89		II	302,89
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	III	363,21		III	363,21
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	I	252,24		I	252,24
ARQUITETO ENGENHEIRO	II	302,89	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	II	302,89
	III	363,21		III	363,21
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
DATILÓGRAFO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
AGENTE DE ELÉTRICIDADE AGENTE DE CARPINTARIA AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	I	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	I	240,00
	II	240,00		II	240,00

AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I	240,00	MOTORISTA	I	240,00
AGENTE DE FOTOGRAFIA	II	240,00		II	240,00
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	INSPEÇÃO DE ALUNOS	I	240,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	II	240,00		II	240,00
MOTORISTA	I	240,00	INSPEÇÃO DE ALUNOS	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I	240,00	AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

SITUAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL	VENC.	SITUAÇÃO ATUAL	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, ECONOMIA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS	I	252,24
ASSISTENTE SOCIAL	II	302,89		II	302,89
ECONOMISTA	III	363,21		III	363,21
CONTADOR	I	252,24	TÉCNICO DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	I	252,24
ARQUITETO ENGENHEIRO	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24	ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE ARTES PRÁTICAS AGENTE DE CARPINTARIA	I	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SITUAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL	VENC.	SITUAÇÃO ATUAL	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA	I	252,24
BIBLIOTECONOMISTA	II	302,89		II	302,89
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	240,00
AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	II	240,00		II	240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	I	240,00	ASSISTENTE EM INFORMÁTICA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
DIGITADOR	I	240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS AGENTE DE ARTES PRÁTICAS AGENTE DE PORTARIA COZINHEIRO FLUMINAL	I	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	CONSULTOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	I	954,58
	II	1.145,50		II	1.145,50
ARQUITETO ENGENHEIRO ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO MECÂNICO ENGENHEIRO NAVAL	I	252,24	TÉCNICO DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA NAVAL	I	252,24
	II	302,89		II	302,89
	III	363,21		III	363,21
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I	240,00
TÉCNICO DE ESTRADA	II	240,00		II	240,00
TÉCNICO MECÂNICO	I	240,00		I	240,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	II	240,00		II	240,00
DESENHISTA	I	240,00		I	240,00
AGENTE DE ELÉTRICIDADE AGENTE DE CARPINTARIA AGENTE DE SOLDAGEM AGENTE DE FERRAGEM	I	240,00	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA	I	240,00
	II	240,00		II	240,00
TORNEIRO MECÂNICO AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE TERRAPLENAGEM AGENTE DE OBRAS	I	240,00		I	240,00
	II	240,00		II	240,00
TOPÓGRAFO	I	240,00		I	240,00
MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO	II	240,00		II	240,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	I	240,00		I	240,00

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

SITUAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL	VENC.	SITUAÇÃO ATUAL	NÍVEL	VENC.
CONTADOR	I	252,24	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	I	252,24
ADMINISTRADOR	II	302,87	Nas Áreas de Ciências Contábeis, Administração	II	302,87
ECONOMISTA	III	363,22	Economia, Biblioteconomia, Comunicação Social e Análise de Sistemas	III	363,22
BIBLIOTECONOMISTA	I	454,01	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I	454,01
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	II	454,01		II	454,01
ANALISTA DE SISTEMAS	III	454,01		III	454,01
TÉCNICO CULTURAL	I	454,01		I	454,01
	II	454			

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-CPCRC	I	252,24
ECONOMISTA	II	302,07	Nas áreas de formação de Administração, Economia, Ciências Contábeis, Biblioteconomia, Estatística e Análise de Sistemas	II	302,07
CONTADOR	III	363,22		III	363,22
BIBLIOTECÁRIO					
ESTATÍSTICO					
ANÁLISE DE SISTEMA					
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-CPCRC		240,00
	II	240,00			
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA - CPCRC		240,00
	II	240,00			
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	AUXILIAR DE SERV. OPERACIONAIS -CPCRC		240,00
	II	240,00			
PERITO CRIMINAL	I	398,07	PERITO CRIMINAL	I	398,07
PERITO MÉDICO-LEGISTA	II	437,87	PERITO MÉDICO-LEGISTA	II	437,87
	III	481,66		III	481,66
AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA	I	240,00	AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA		240,00
	II	240,00			
	III	240,00			

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
31 - TÉCNICO A	252,24 284,99 277,99 286,54	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - IOE	I II III IV V VI VII VIII	252,24 286,54 306,59 338,02 348,28 383,99 490,07 637,38
32 - TÉCNICO B	306,59 321,92 338,02 348,28			
33 - TÉCNICO C	372,88 383,99 403,18 423,34			
34 - TÉCNICO D	452,07 486,73 490,07 514,57			
35 - TÉCNICO E	550,58 578,12 607,02 637,38			
1 - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A	240,00 240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		240,00
2 - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - B	240,00 240,00			
3 - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - C	240,00 240,00 240,00			
4 - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - D	240,00 240,00 240,00			
5 - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - E	240,00 240,00 240,00			
6 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - A	240,00 240,00 240,00	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - IOE	I II III	240,00 259,15 272,11
7 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - B	240,00 240,00 240,00			
8 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - C	240,00 240,00 240,00			
9 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - D	240,00 240,00 240,00			
10 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - E	240,00 246,81 259,15 272,11			

11 - AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - A	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - IOE	I	240,00
TELEFONISTA	240,00		II	251,28
MOTORISTA	240,00	MOTORISTA - IOE		
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS - IOE		
12 - AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - B	240,00			
TELEFONISTA	240,00			
MOTORISTA	240,00			
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	240,00			
13 - AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - C	240,00			
TELEFONISTA	240,00			
MOTORISTA	240,00			
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	240,00			
14 - AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - D	240,00			
TELEFONISTA	240,00			
MOTORISTA	240,00			
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	240,00			
15 - AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - E	251,28			
TELEFONISTA	263,83			
MOTORISTA	277,03			
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	290,88			
16 - AGENTE DE OP. GRÁFICAS - A	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS - IOE	I	240,00
	240,00		II	252,27
	240,00		III	264,87
17 - AGENTE DE OP. GRÁFICAS - B	240,00			
	240,00			
	240,00			
18 - AGENTE DE OP. GRÁFICAS - C	240,00			
	240,00			
	240,00			
19 - AGENTE DE OP. GRÁFICAS - D	240,00			
	240,00			
	252,27			
	264,87			
20 - AGENTE DE OP. GRÁFICAS - E	278,11			
	292,03			
	300,62			
	321,96			
21 - AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS - A	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS - IOE	I	240,00
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	240,00	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - IOE	II	248,83
	240,00		III	261,05
			IV	287,81
			V	317,31
			VI	333,18
22 - AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS - B	240,00			
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	240,00			
23 - AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS - C	240,00			
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	240,00			
24 - AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS - D	240,00			
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	248,83			
	281,05			
	274,10			
25 - AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS - E	287,81			
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	302,21			
	317,31			
	333,18			
26 - TÊC. EM CONTABILIDADE - A	240,00	ASSISTENTE TÊC. ADMINISTRATIVO - IOE	I	240,00
AUXILIAR TÉCNICO	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - IOE	II	265,10
	240,00		III	292,28
			IV	322,24
			V	355,27
27 - TÊC. EM CONTABILIDADE - B	240,00			
AUXILIAR TÉCNICO	240,00			
28 - TÊC. EM CONTABILIDADE - C	240,00			
AUXILIAR TÉCNICO	240,00			
	240,00			
	252,48			
29 - TÊC. EM CONTABILIDADE - D	265,10			
AUXILIAR TÉCNICO	278,38			
	292,28			
	306,89			
30 - TÊC. EM CONTABILIDADE - E	322,24			
AUXILIAR TÉCNICO	338,34			
	355,27			
	373,03			
35 - ASSIS. DE ATIV. GRÁFICAS - A	240,00	ASSIST. DE ATIVIDADES GRÁFICAS - IOE	I	240,00
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	240,00	ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS - IOE	II	274,11
	240,00		III	259,46
	240,00			
36 - ASSIS. DE ATIV. GRÁFICAS - B	240,00			
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	240,00			
	240,00			
	240,00			
37 - ASSIS. DE ATIV. GRÁFICAS - C	240,00			
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	240,00			
	247,11			
	259,46			
38 - ASSIS. DE ATIV. GRÁFICAS - D	272,42			
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	286,06			
	300,35			
	316,38			
39 - ASSIS. DE ATIV. GRÁFICAS - E	331,14			
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	347,70			
	365,08			
	383,35			

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

40 - TÊC. OPERAÇ. GRÁFICAS - A TÊC. A EM ATIVID. JORNALÍSTICAS PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	240,00 240,00 240,00 240,00	TÊC DE OPERAÇÕES GRÁFICAS TÉCNICO DE ATIVIDADES JORNALÍSTICAS PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	I II III IV V VI	240,00 278,55 304,90 336,14 370,60 408,58	C	I II III IV	475,28 513,30 554,37 598,72			
41 - TÊC. OPERAÇ. GRÁFICAS - B TÊC. A EM ATIVID. JORNALÍSTICAS PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	240,00 240,00 240,00				A	I II III IV	401,94 422,04 443,13 465,28	TÉCNICO DE REGISTRO MERCANTIL TÊC. EM INFORMÁTICA DE REG. MERCANTIL PROCURADOR	I II III IV	401,94 422,04 443,13 465,28
42 - TÊC. OPERAÇ. GRÁFICAS - C TÊC. A EM ATIVID. JORNALÍSTICAS PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	240,00 250,84 263,37 278,55				B	I II III IV	531,84 574,18 620,11 669,71		I II III IV	531,84 574,18 620,11 669,71
43 - TÊC. OPERAÇ. GRÁFICAS - D TÊC. A EM ATIVID. JORNALÍSTICAS PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	290,36 304,90 320,13 336,14				C	I II III IV	723,29 781,16 843,94 911,14		I II III IV	723,29 781,16 843,94 911,14
44 - TÊC. OPERAÇ. GRÁFICAS - E TÊC. A EM ATIVID. JORNALÍSTICAS PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	352,95 370,60 389,13 408,58									

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
CARGO	VENC.	CARGO	VENC.
TELEFONISTA VIGIA ARTÍFICE - OP. DE MÁQ. COPIADORA	240,00 240,00 240,00	AUXILIAR DE SERV. OPERACIONAIS - ITERPA	240,00
MOTORISTA	240,00	MOTORISTA - ITERPA	240,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ITERPA	240,00
TÉCNICO A - NÍVEL MÉDIO DESENHISTA ASSISTENTE TÉCNICO TÊC. CONTÁBIL	240,00 240,00 240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	240,00
TÊC. AGRÍCOLA E AGRIMENSOR	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO DE PRODUÇÃO - ITERPA	240,00
TÉCNICO TÉCNICO	252,24 252,24	TÊC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ITERPA TÉCNICO DE GESTÃO DE PRODUÇÃO - ITERPA	252,24
PROCURADOR	258,52	PROCURADOR AUTÁRQUICO - ITERPA	258,52
MÉDICO - 20h	240,00	MÉDICO - ITERPA	240,00

JUÍZA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
AUXILIAR DE REGISTRO MERCANTIL	A	I	240,00	AUXILIAR DE REGISTRO MERCANTIL		240,00
		II	240,00			
		III	240,00			
		IV	240,00			
	B	I	264,17			
		II	282,66			
		III	305,28			
		IV	329,70			
	C	I	359,41			
		II	384,57			
		III	415,33			
		IV	448,58			
MOTORISTA	A	I	240,00	MOTORISTA		240,00
		II	240,00			
		III	240,00			
		IV	240,00			
	B	I	264,17			
		II	282,66			
		III	305,28			
		IV	329,70			
	C	I	359,41			
		II	384,57			
		III	415,33			
		IV	448,58			
ASSISTENTE DE REGISTRO MERCANTIL	A	I	240,00	ASSISTENTE DE REGISTRO MERCANTIL		240,00
		II	240,00			
		III	260,45			
		IV	261,29			
	B	I	303,79			
		II	328,09			
		III	354,34			
		IV	382,88			
	C	I	413,30			
		II	448,37			
		III	482,08			
		IV	520,65			
AUXILIAR TÉCNICO DE REGISTRO MERCANTIL	A	I	258,80	ASSISTENTE TÊC. DE REGISTRO MERCANTIL		258,80
		II	277,34			
		III	299,52			
		IV	323,48			
	B	I	349,38			
		II	377,31			
		III	407,40			
		IV	440,09			

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
SERVIÇOS GERAIS	A	240,00	AUX. SERV. OPERACIONAIS - LOTERPA	I II	240,00 257,82
	B	240,00			
	C	240,00			
	D	240,00			
	E	240,00			
	F	240,00			
	G	240,00			
	H	240,00			
	I	240,00			
	J	257,82			
MOTORISTA	A	240,00	MOTORISTA - LOTERPA	I II	240,00 298,31
	B	240,00			
	C	240,00			
	D	240,00			
	E	240,00			
	F	240,00			
	G	240,00			
	H	240,00			
	I	240,00			
	J	298,31			
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	240,00	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO - LOTERPA	I II III IV V	240,00 251,27 278,40 298,60 309,87
	B	240,00			
	C	240,00			
	D	240,00			
	E	240,00			
	F	240,00			
	G	240,00			
	H	240,00			
	I	251,27			
	J	278,40			
AUXILIAR TÉCNICO	A	240,00			
	B	240,00			
	C	240,00			
	D	240,00			
	E	240,00			
	F	240,00			
	G	240,00			
	H	256,82			
	I	281,52			
	J	309,87			
TÉCNICO CONTÁBIL	A	240,00	ASSIST. TÊC. ADMINISTRATIVO - LOTERPA	I II III	240,00 298,60 323,15
	B	240,00			
	C	240,00			
	D	240,00			
	E	240,00			
	F	240,00			
	G	240,00			
	H	268,73			
	I	295,90			
	J	323,15			
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	A	454,02	TÊC. DE ADMIN. E FINANÇAS - LOTERPA TÉCNICO EM SERVIÇOS LOTÉRCOS	I II III	454,02 499,42 549,37
	B	499,42			
	C	549,37			
	D	604,30			
	E	664,72			
	F	731,21			
	G	804,32			
	H	884,78			
	I	973,23			
	J	1.070,55			

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
CARGO	VENC.	CARGO	VENC.
PROFISSIONAL EM ARTE	454,01	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL - FCV	454,01
TÉCNICO	454,01	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FCV Nas áreas de Administração, Direito, Ciências Contábeis, Biblioteconomia e Arquitetura	454,01
AUXILIAR TÉCNICO	240,00	AUXILIAR TÉCNICO - FCV	240,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - FCV	240,00
AUXILIAR SERV. GERAIS	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FCV	240,00
MOTORISTA	240,00	MOTORISTA - FCV	240,00

DECRETO Nº 0855, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Altera os Decretos nºs 5.741 e 5.742, datados de 19 de dezembro de 2002, que regulamentam, respectivamente, o Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e o Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 112, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º do Decreto nº 5.741, de 19 de dezembro de 2002, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas regularmente registradas no CTAM ficam obrigadas a apresentar à SECTAM laudos técnicos demonstrando a situação em que se encontra a obra ou a atividade licenciada, nos prazos estabelecidos pela SECTAM, por ocasião da liberação das Licenças de Instalação, de Operação, de Instalação/Operação ou de Atividade Rural.

§ 1º Exceção-se do disposto neste artigo as pessoas físicas e jurídicas a que se refere o inciso II do art. 1º.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo configura infração ambiental, nos termos do art. 118, inciso VI, da Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995."

"Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas a que se refere o inciso I do art. 1º ficam obrigadas a comunicar de imediato à SECTAM, para fins de atualização cadastral, qualquer alteração ocorrida nos dados de inscrição da pessoa física ou jurídica para a qual prestam serviços e naqueles relativos à sua prestação de serviços."

Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 5.742, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigor acrescido do § 2º, renumerado seu parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º O Certificado de Inscrição Cadastral deverá ser apresentado à fiscalização da SECTAM ou órgãos credenciados sempre que for solicitado.

§ 2º O Certificado de Inscrição Cadastral no CTPR não produz qualquer efeito quanto à qualificação ambiental das obras ou atividades realizadas pelos inscritos."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições não alteradas dos Decretos nºs 5.741 e 5.742, ambos de 19 de dezembro de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DECRETO Nº 0856, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Regulamenta o Cadastro de Atividade Florestal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 6.462, de 4 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Cadastro de Atividade Florestal - CADAF tem por finalidade proceder ao registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal. Parágrafo único. O cadastramento inclui a discriminação de equipamentos e da produção obtida com a utilização de matéria-prima florestal.

Art. 2º A inscrição no CADAF é requisito indispensável ao licenciamento do uso de matéria-prima florestal sob qualquer forma.

Art. 3º O CADAF será implantado e mantido pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas regularmente registradas no CADAF ficam obrigadas a comunicar, de imediato, à SECTAM, para fins de atualização cadastral, qualquer alteração ocorrida nos seus dados de inscrição.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo configura infração administrativa ambiental, nos termos do art. 118, inciso VI, da Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas regularmente registradas no Cadastro de que trata este Decreto terão seus registros suspensos quando:

I - prestarem informação falsa ou enganosa;

II - omitirem a verdade;

III - sonegarem informações ou dados técnicos de acompanhamento de projetos dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º Da decisão que suspender o registro caberá recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

§ 2º Mantida a decisão de suspensão do registro, a SECTAM oficiará ao Ministério Público Estadual, para as providências no âmbito de sua competência, e representará ao Conselho Regional a que o profissional ou empresa esteja registrado, visando à apuração da responsabilidade.

Art. 6º Quando da efetivação da inscrição, a pessoa física ou jurídica receberá o Certificado de Inscrição Cadastral - CADAF.

§ 1º O Certificado de Inscrição Cadastral deverá ser apresentado à fiscalização da SECTAM ou aos órgãos credenciados, sempre que for solicitado.

§ 2º O Certificado de Inscrição Cadastral no CADAF não produz qualquer efeito quanto à certificação da qualidade ambiental das atividades realizadas pelos inscritos.

Art. 7º É assegurado ao público em geral o acesso às informações do Cadastro de Atividade Florestal.

Art. 8º A SECTAM editará os atos complementares necessários à implantação do CADAF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a data de publicação deste Decreto.

Art. 9º As pessoas físicas e jurídicas sujeitas ao Cadastro de Atividade Florestal terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do ato do titular da SECTAM a que refere o artigo anterior, para efetuar o respectivo cadastramento.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo implica a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995.

Art. 10. A SECTAM manterá as informações do CADAF em banco de dados.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DECRETO Nº 0857, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, no território sob jurisdição do Estado do Pará, das atividades que discrimina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 5.887, de 9 de maio de 1995,

DECRETA:

Art. 1º O licenciamento ambiental, de competência da Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, das atividades agrosilvopastoris e dos projetos de assentamento de reforma agrária obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O licenciamento ambiental de atividades agrosilvopastoris localizadas em zona rural será realizado por intermédio da Licença de Atividade Rural - LAR.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - atividades agrosilvopastoris, as relativas à agricultura, à pecuária e à silvicultura;

II - zona rural do Município, aquela assim declarada pelo gestor municipal;

III - Licença de Atividade Rural, instrumento de controle prévio da realização da atividade agrosilvopastoris, em suas fases de planejamento, implantação e operação.

Art. 3º O licenciamento ambiental de projetos de assentamento de reforma agrária será efetuado mediante as seguintes licenças:

I - Licença Prévia - LP e Licença de Instalação/Operação - LIO, para os projetos de assentamento a serem implantados;

II - Licença de Instalação/Operação - LIO, para os projetos de assentamento já implantados ou em fase de implantação.

§ 1º A Licença Prévia - LP será concedida na fase de planejamento da criação do projeto de assentamento.

§ 2º A Licença de Instalação/Operação - LIO, no caso a que se refere o inciso I, será concedida para a implantação do projeto de assentamento.

§ 3º Equiparam-se aos projetos de assentamento já implantados ou em fase de implantação aqueles que, apesar de pendentes de formalização, incidirem sobre áreas já ocupadas.

§ 4º Consideram-se projetos de assentamento já implantados ou em fase de implantação aqueles assim caracterizados pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA até 21 de dezembro de 2001, nos termos da Resolução/CONAMA nº 289, de 25 de outubro de 2001.

Art. 4º A concessão das Licenças Prévia e de Instalação/Operação, nos termos dispostos no art. 3º, deverá obedecer aos procedimentos e prazos previstos na Resolução/CONAMA nº 289, de 25 de outubro de 2001, até a edição de normas próprias emitidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Art. 5º Ficam sujeitas à Licença prevista no art. 2º as atividades agrosilvopastoris já instaladas no território sob jurisdição do Estado do Pará, pendentes de regularização ambiental, e aquelas em fase de renovação da licença ambiental anteriormente concedida.

Art. 6º As Licenças de Atividade Rural e de Instalação/Operação serão renovadas em cada exercício civil, após a sua emissão.

Art. 7º Os pedidos e o deferimento ou indeferimento das licenças ambientais previstas nesta Lei serão publicados em conformidade com o disposto nas normas federais ou estaduais pertinentes.

Art. 8º Os procedimentos para a emissão das Licenças instituídas neste Decreto serão de competência do titular da SECTAM.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DECRETO Nº 0860, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 1.596/2003, de 17 de novembro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara a existência de "situação de emergência" naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 1.596/2003, de 17 de novembro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara a existência de "situação de emergência" na área que interliga aquele Município ao Distrito de Monte Dourado, abrangendo as vicinais e estradas da região de montanhas, na Comunidade de Ubituba, em consequência das chuvas torrenciais, ocasionando enxurradas, deslizamentos de encostas, erosões lineares, sulcos, ravinas e voçorocas que dificultam a trafabilidade, com graves prejuízos para o escoamento da produção e sério risco de isolamento da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com código NI.GEV 13.306, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 1.596/2003, de 17 de novembro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declara a existência de "situação de emergência" na área que interliga aquele Município ao Distrito de Monte Dourado, abrangendo as vicinais e estradas da região de montanhas, na Comunidade de Ubituba, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

"Trabalho Sereidade Desenvolvimento"

DECRETO Nº 1596/2003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Decreto "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no trecho que interliga o Distrito de Monte Dourado, nas vicinais e estradas da região das montanhas da Comunidade de Ubituba, município de Almeirim/PA, ocasionado pelas péssimas condições de conservação e manutenção e pela destruição de pontes nelas existentes.

O Prefeito Municipal de Almeirim, Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Art. 89, inciso XL, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 31 de Março de 1990 e reformulada no dia 29 de julho de 2003, repassado pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO: a falta de manutenção no trecho que interliga o Distrito de Monte Dourado nas vicinais e estradas da região das montanhas da Comunidade de Ubituba, município de Almeirim/PA;

CONSIDERANDO: que a produção agrícola do município não vem sendo escoada tempestivamente por falta de estradas em condições de tráfego, bem como o abandono das vicinais pelo INCRA - Instituto de Colonização e Reforma Agrária, são os motivos impeditivos para o escoamento;

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

CONSIDERANDO: a necessidade da imediata recuperação das pontes e trabalho de manutenção e conservação das estradas e vicinais, evitando que o caos se instale no município com a chegada do período Invernoso, o que deixaria centenas de pequenos e médios agricultores, além daqueles que vivem de agricultura de subsistência e do extrativismo, conseqüentemente isolados da sede do município e do país.

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

CONSIDERANDO: a necessidade da imediata recuperação das pontes e trabalho de manutenção e conservação das estradas e vicinais, evitando que o caos se instale no município com a chegada do período Invernoso, o que deixaria centenas de pequenos e médios agricultores, além daqueles que vivem de agricultura de subsistência e do extrativismo, conseqüentemente isolados da sede do município e do país.

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

CONSIDERANDO: a necessidade da imediata recuperação das pontes e trabalho de manutenção e conservação das estradas e vicinais, evitando que o caos se instale no município com a chegada do período Invernoso, o que deixaria centenas de pequenos e médios agricultores, além daqueles que vivem de agricultura de subsistência e do extrativismo, conseqüentemente isolados da sede do município e do país.

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

CONSIDERANDO: a necessidade da imediata recuperação das pontes e trabalho de manutenção e conservação das estradas e vicinais, evitando que o caos se instale no município com a chegada do período Invernoso, o que deixaria centenas de pequenos e médios agricultores, além daqueles que vivem de agricultura de subsistência e do extrativismo, conseqüentemente isolados da sede do município e do país.

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

CONSIDERANDO: a necessidade da imediata recuperação das pontes e trabalho de manutenção e conservação das estradas e vicinais, evitando que o caos se instale no município com a chegada do período Invernoso, o que deixaria centenas de pequenos e médios agricultores, além daqueles que vivem de agricultura de subsistência e do extrativismo, conseqüentemente isolados da sede do município e do país.

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

CONSIDERANDO: a necessidade da imediata recuperação das pontes e trabalho de manutenção e conservação das estradas e vicinais, evitando que o caos se instale no município com a chegada do período Invernoso, o que deixaria centenas de pequenos e médios agricultores, além daqueles que vivem de agricultura de subsistência e do extrativismo, conseqüentemente isolados da sede do município e do país.

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

CONSIDERANDO: a necessidade da imediata recuperação das pontes e trabalho de manutenção e conservação das estradas e vicinais, evitando que o caos se instale no município com a chegada do período Invernoso, o que deixaria centenas de pequenos e médios agricultores, além daqueles que vivem de agricultura de subsistência e do extrativismo, conseqüentemente isolados da sede do município e do país.

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

CONSIDERANDO: a necessidade da imediata recuperação das pontes e trabalho de manutenção e conservação das estradas e vicinais, evitando que o caos se instale no município com a chegada do período Invernoso, o que deixaria centenas de pequenos e médios agricultores, além daqueles que vivem de agricultura de subsistência e do extrativismo, conseqüentemente isolados da sede do município e do país.

CONSIDERANDO: que embora justificada a revolta da população, este fato culminou com a obstrução do tráfego das vicinais e estradas da região das montanhas, na comunidade de Ubituba;

OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 016/2003, de 1º de dezembro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara a existência de "situação de emergência" naquele Município, em face do período de descida das águas dos rios e afluentes, atingindo as comunidades ribeirinhas pelo deslocamento de ilhas, chamadas de "tapagem", que obstruem o leito normal dos rios e destroem residências devido à ação do vento e das correntezas, além de impedir a trafegabilidade de qualquer meio de transporte fluvial, comprometendo o escoamento da produção e ocasionando o isolamento da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", codificada como NIGEV 13.306, conforme a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 016/2003, de 1º de dezembro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara a existência de "situação de emergência" naquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Município de Porto de Móz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓZ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 016/2003 DE 01 DEZEMBRO DE 2003.

Decreta "Situação de Emergência" nos rios Guajará, Arurú, Aruruzinho, Curuminim, Peituru, Jaracú e Coaty, neste município de Porto de Moz Estado do Pará, em virtude das obstruções (Tapagens) ocasionadas pelos deslocamentos de ilhas formadas nos campos naturais, para o leito dos rios.

O Prefeito Municipal de Porto de Moz Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Art. 100, Inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, respaldado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 896, de 16 de agosto de 1992 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO: As condições impostas pela natureza, no período da descida das águas dos rios e afluentes em nosso município;

CONSIDERANDO: As frequentes obstruções destes rios, impedindo a trafegabilidade de barcos e qualquer outro meio de transportes marítimo em seu leito;

CONSIDERANDO: Que a produção agrícola e a viabilidade de escoamento está comprometida, por motivo das chamadas "Tapagens", feitas pelo deslocamento de ilhas formadas ao longo do período de inverno;

CONSIDERANDO: Que já ocorreu morte de munícipes que devido tapagens do rio, não chegou ao local de socorro diante da gravidade do caso de saúde que acometia o cidadão.

CONSIDERANDO: A necessidade de se proceder trabalhos URGENTES de desobstrução deste rios, evitando o aumento do caos naquelas localidade, e que possam os já sofridos munícipes ribeirinhos, deslocarem-se de suas propriedades em busca de soluções para seus problemas nos outros centros urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - É decretada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", provocada pela situação grave que enfrentam os nossos munícipes ribeirinhos, que moram às margens dos rios: Guajará, Arurú, Aruruzinho, Curuminim, Peituru, Jaracú e Coaty, neste Município de Porto de Moz.

Art. 2º - De acordo com a legislação vigente, e, considerando a fundamentação inserida na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, considerando a URGÊNCIA que a situação requer, ficam dispensados de licitação, para aquisição de bens e serviços, necessários às atividades que se fizerem mister, haja visto a imperiosa necessidade de ação do Poder Público naquelas regiões de difícil acesso.

Art. 3º - Fará parte deste Decreto, o relatório da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para embasar ações e esforços necessários à imediata desobstrução destes rios, que deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização da "Situação de Emergência", vedada a prorrogação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, 01 de dezembro de 2003.

GERSON SALVIANO CAMPOS

Prefeito Municipal

DECRETO

OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Produção, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no dia 23 de janeiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Especial de Estado de Gestão, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 12 a 23 de janeiro de 2004, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Produção.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper por necessidade de serviço, a contar de 20 de janeiro de 2004, as férias concedidas através do Decreto datado de 9 de janeiro de 2004 a JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado em exercício, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2004, devendo responder pelo expediente do Órgão a Corregedora-Geral HELIANA DENISE DA SILVA SENA.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 2 de fevereiro a 2 de março de 2004, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO, Vice-Presidente.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JANEIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004

OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 116553/1997-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 667/2003 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", SAFIRA FEITOSA FIGUEIRA do cargo de Professor GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1988.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004

OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 52779/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 036/2004 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", REGINA NAZARÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 5688175-016, do cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004

OGOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Parecer nº 39/2004 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 18 de dezembro de 2003, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, o 2º TEN QOBM PAULO VINÍCIUS DA COSTA SARQUIS, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado em tratamento de saúde própria, gerando sua incapacidade temporária para o serviço ativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REGINA MACHADO CAMPOS do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de dezembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 • ☎ (91) 214-5569

ERRATA

CONTRATO Nº 003/COMAR/2003

ONDE SE LÊ:

FORO: Belém/Pará

LEIA-SE:

FORO: Justiça Federal, seção judiciária de Belém.

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.122

PORTARIA Nº 0079/2004-CCG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 050/2004,

RESOLVE:

autorizar ROSAMARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, no dia 30 de janeiro do corrente, a fim de participar de reunião extraordinária na sede do CONSED, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, PHILADELPHO MACHADO E CUNHA, Assessor de Planejamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIACHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 • ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 012/2004 de 21 de janeiro de 2004

NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO

N. DO CIC: 096.746.322-04

MAT. FUNCIONAL: 5006694-011

VALOR R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

ATIVIDADE 11106.041220564469

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030-R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

339039-R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO :30 (trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

ATO RESCISÓRIO

A Casa Militar da Governadoria do Estado e a Empresa TAIL TÁXI AÉREO LTDA, vêm por intermédio deste ATO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula 10.2 do Contrato nº 023/03-CMG, oriundo do Processo 2003/289212-PG, firmado entre as partes, rescindir o referido contrato por conveniência Administrativa.

Belém, 27 de janeiro de 2004

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

DAVID RICKER TELES DE MENEZES

Empresa Tail Táxi Aéreo Ltda.

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADOAUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 004/2004 DE 03/02/2004Necesser 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora RAIMUNDA DO
CORROGARCIA PALHETA, no período de 01 a 30/03/04, referente ao exercício
2003/2004.EXTRATO DE PORTARIA DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 005/2004 DE 03/02/2004Necesser Gratificação de tempo integral correspondente a 70% de seus
cimentos, a partir de 01.02.2004, a servidora ROSEMARY DA SILVA PINHEIRO,
ente Administrativo desta Auditoria.

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2004, DE 27/01/2004

Servidor: Leida Maria Coelho Bosnic

Cargo: Presidente

Matrícula Funcional: 27928/1

Férias: 3 (três)

Período: 08 a 10/02/2004

Destino: Brasília/DF e São Paulo/SP

Objetivo: Tratar de assuntos de interesse do Instituto

REGIO CASTRO GOMES

Presidente do IGEPREV, em exercício

PORTARIA Nº 005/2004, DE 28/01/2004

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -
IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.564, de 01 de
agosto de 2003.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALBANISA CAMPOS AFLALO PEREIRA,
matrícula 5763797/3, ocupante do cargo de Assessor, para responder
a Procuradoria Jurídica deste Instituto, até ulterior deliberação.ESTA PORTARIA RETROAGIRÁ EM SEUS EFEITOS, A PARTIR
DE 19/01/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGEPREV

PORTARIA Nº 006/2004, DE 30/01/2004

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -
IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.564, de 01 de
agosto de 2003.CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 003/2004, de 20/01/
2004

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DIRCEU NASARENO DOS SANTOS BATISTA,
matrícula 54182610/1, ocupante do cargo de Assessor, para durante o
período de 01/02 a 01/03/2004, responder pela Diretoria de Previdência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGEPREV

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2004, publicado no DOE 30.115, de 21/01/2004

Onde se lê: Vigência 12/01 a 11/03/04

Leia-se: Vigência 12/01 a 10/04/04

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 003/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa, art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93

Partes: IGEPREV, CNPJ 05.873.910/0001-00 e B. BRASIL S/A,
CNPJ 00.000.000/4445-88Objeto: Serviços de pagamento de benefícios previdenciários a pensionistas
IGEPREV, através de cartão magnético

Vigência: 27/01/2004 a 27/01/2005

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária: 840201.09.126.1141.4419 - 339039

Fonte de Recurso: 001 - Tesouro do Estado

Foro: Belém

Data da Assinatura: 27/01/2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 004/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa, art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93

Partes: IGEPREV, CNPJ 05.873.910/0001-00 e BANCO DA AMAZÔNIA

S/A - BASA, CNPJ 04.902.979/0070-76

Objeto: Serviços de pagamento de benefícios previdenciários aos pensionistas
do IGEPREV.

Vigência: 27/01/2004 a 27/01/2005

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 840201.09.126.1141.4419 - 339039

Fonte de Recurso: 001 - Tesouro do Estado

Foro: Belém

Data da Assinatura: 27/01/2004

Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGEPREV

GESTÃO

IMPrensa OFICIAL
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Colocar à disposição da Procuradoria Geral do Estado de acordo com
a solicitação do ofício nº 2309/2003 PGE-GAB de 26 de novembro de 2003, a servidora
desta Autarquia MARISTELA PINTO RODRIGUES, matrícula nº 5031680/1,
ocupante da função de Programador de Informática A, com ônus para este órgão.
Que a presente PORTARIA entre em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA: 032/2004 DE 30/01/2004

DIÁRIA: 6.1/2 (seis e meia) no período de 03 a 09/02/2004

DESTINO: Mosqueiro/PA

OBJETIVO: Implantar o programa Presença Viva

SERVIDORES:

NOME MATRÍCULA

DAISE FRANCISCA BEMERGUI 122343/1

RITA DE CÁSSIA DOS S. FACUNDO 771716/4

PORTARIA: 033/2004 DE 02/02/2004

DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 03/02/2004

DESTINO: Cametá/PA

OBJETIVO: A serviço da SEPROS

SERVIDORES:

NOME MATRÍCULA

GERSON DOSSANTOS PERES 12477034/1

MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO 5381878/4

PORTARIA: 034/2004 DE 02/02/2004

SERVIDOR: JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES

MATRÍCULA: 2017440/5

DIÁRIA: 3 (três) no período de 04 a 06/02/2004

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Conhecer o programa de educação à distância da Universidade de São Paulo.

PORTARIA: 037/2004 DE 02/02/2004

SERVIDOR: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

MATRÍCULA: 25550/1

DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 02/02/2004

DESTINO: Santa Izabel do Pará/PA

OBJETIVO: Tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA: 038/2004 DE 02/02/2004

SERVIDOR: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

MATRÍCULA: 5693748/5

DIÁRIA: 1 (uma) no dia 02/02/2004

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Reunião no Ministério dos Transportes, sobre a BR-163.

PORTARIA: 040/2004 DE 03/02/2004

SERVIDOR: MILTON DE MAGELA PINTO TEIXEIRA

MATRÍCULA: 51855588/1

DIÁRIA: 2.1/2 (duas e meia) no período de 03 a 05/02/2004

DESTINO: Soare/PA

OBJETIVO: A serviço da SEPROS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA: 041/2004 DE 03/02/2004

SERVIDOR: MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO

CARGO: Assessor Superior II da SEPROS

MATRÍCULA: 5381878

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.101.04.122.0011.2044/339036 - R\$ 160,00 - Serv. Prest. Pessoa Física

-09.101.04.122.0011.2044/339039 - R\$ 640,00 - Serv. Prest. Pessoa Jurídica

PERÍODO PARA APLICAÇÃO: 60 (Sessenta) dias a contar da data do recebimento

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a aplicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 013/2003

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração do plano de desenvolvimento social

sustentável do Pará

VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.600,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação

PARTES: NAF/Gestão

FGV

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo

contratual

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/02/2004 a 05/03/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TERMO ADITIVO: 21/11/2003

2º TERMO ADITIVO: 20/01/2004 - R\$ 55.150,00

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 003/2003

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores

de ar

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.306,40

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 001/2003

PARTES: NAF

DVPRAG - Control Service Ltda

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo

contratual e atualização do valor mensal do contrato

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 12.115,29

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 07/02/2004 a 07/02/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0125.4534/339039

FONTE DE RECURSOS: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TERMO ADITIVO: 04/12/2003

2º TERMO ADITIVO: 20/01/2004 - R\$ 2.000,00

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 001/2003

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção e conservação dos portões do CIG

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.680,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, Art. 24, II

PARTES: NAF

M. M. MENDES

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo e

atualização do valor

valor do aditamento: R\$ 2.200,00

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 04/02/2004 a 04/02/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0125.4534/339039

FONTE DE RECURSOS: 001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TERMO ADITIVO: 20/01/2004 - R\$ 280,00

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

ERRATA

Servidor: Paulo Edson do Nascimento, Matrícula nº 2103/1.
PORTARIA Nº 059 DE 08-07-2003ONDE SE LÊ: 02-02-97 a 02-02-2000
LEIA-SE: 20-02-96 a 20-02-99

PORTARIA Nº 073 DE 27-08-03

ONDE SE LÊ: 02-02-97 a 02-02-2000
LEIA-SE: 20-02-96 a 20-02-99Servidor: Flávio Azevedo da Silva, Matrícula nº 3253589/1.
PORTARIA Nº 165 DE 18-10-2001ONDE SE LÊ: 01-08-96 a 01-08-1999
LEIA-SE: 01-08-98 a 01-08-2001

PORTARIA Nº 074 DE 03-09-03

ONDE SE LÊ: 01-08-99 a 01-08-2002
LEIA-SE: 01-08-98 a 01-08-2001

ERRATA

Nº DO CONTRATO: 009/03.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1ºPartes: SEAD e MC. Consultoria e Reengenharia LTDA
ONDE SE LÊ: CR\$ 1.575.800,00

LEIA-SE: CR\$ 1.622.952,00

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Brito
Nº DO CONTRATO: 008/03.

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Partes: SEAD e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
ONDE SE LÊ: CR\$ 12.800,00

LEIA-SE: CR\$ 14.400,00

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Brito
ERRATANº DO CONTRATO: 009/03.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1ºPartes: SEAD e MC. Consultoria e Reengenharia LTDA
ONDE SE LÊ: 04.665.1128.4323-339035

LEIA-SE: 04.665.1128.4323-339035

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Brito

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 9:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2312 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrido L G DE LIMA NETO, I. E. n.º 15.195.440-2, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 9:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2300 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente D L C TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COUROSLTDA, I. E. n.º 15.215.775-1, advogado SONIA HAGE AMARO PÍNGARILHO, registro n.º 1601 OAB-PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2136 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MONT CAR

AUTOMÓVEIS LTDA, I. E. n.º 15.197.996-0, advogado PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO, registro n.º 10.384/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 910-1º CPJ

RECURSON: Nº 1891 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 3450/99 2ª R. F. - AINF Nº 024639.)

RECORRENTE: Elite Distribuidora de Alimentos Ltda, I. E. n.º 15.187.051-90

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO José De Luca Filho

REVISOR: CONSELHEIRO Jair Guimarães Neto

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/12/2003

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O recolhimento do ICMS sobre o abate de gado bovino em frigoríficos, deve ser efetuado por ocasião do próprio abate, face as disposições contidas no Decreto nº 2848/98 e normas previstas no Decreto nº 3391/99.

3. Recurso voluntário, conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 2004.

Maria de Fátima Cruz Figueiredo

Presidente

José De Luca Filho

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: José De Luca Filho, Jair Guimarães Neto, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azenedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

ACÓRDÃO Nº 911-1º CPJ

RECURSON: Nº 2103 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 01273002960-7 - 1ª R. F. - AINF Nº 44317)

RECORRENTE: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.208.486-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO IVANILDO PEREIRA DE PONTES

REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Ausência de fatos modificativos, impeditivos e extintivos. Não ataque à causa em que se fundou o procedimento vinculado. Meras alegações.

3. Não merece prosperar o pedido de reexame em face da ausência de meios probatórios que demonstrem erros de atividade e/ou erros de fundo. Manutenção da decisão de primeira instância de forma integral.

4. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 2004.

Maria de Fátima Cruz Figueiredo

Presidente

Ivanildo Pereira de Pontes

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Lilian Mendes Haber

ACÓRDÃO Nº 912-1º CPJ

RECURSON: Nº 1869 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15732/98 - 1ª R. F. - AINF Nº 23534.)

RECORRENTE: LAGUTICHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, I. E. n.º 15.189.522-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO IVANILDO PEREIRA DE PONTES

REVISORA: CONSELHEIRO MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/11/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração
2. Redução da base de cálculo. Convênio nº 121/95
3. Inexistência de ratificação por parte do Poder Executivo Estadual.
4. A ausência de ratificação do Convênio nº 121/95 implica perda de eficácia do ato normativo que autorizava a redução da base de cálculo.
5. Em consequência, correto o procedimento administrativo vinculado que constatou recolhimento a menor do tributo. AINF procedente.
6. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 2004.

Maria de Fátima Cruz Figueiredo

Presidente

Ivanildo Pereira de Pontes

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Lilian Mendes Haber.

ACÓRDÃO Nº 913-1º CPJ

RECURSON: Nº 1771 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5056/2000-3ª R. F. - AINF Nº 029439)

RECORRENTE: LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, I. E. n.º 15.196.136-0 e FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATOR: CONSELHEIRO IVANILDO PEREIRA DE PONTES

REVISORA: CONSELHEIRO MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/11/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Cabe ao contribuinte demonstrar a improcedência do auto de infração. Dilação probatória. Diligência inútil. Ausência de cerceamento de defesa.
3. Existência de crédito tributário inadimplido. Auto de infração elaborado em face de robustas provas. Total procedência.
4. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 2004.

Maria de Fátima Cruz Figueiredo

Presidente

Ivanildo Pereira de Pontes

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Lilian Mendes Haber

ACÓRDÃO Nº 914-1º CPJ

RECURSON: Nº 2109/2003 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2435/2001-4ª R. F. - AINF Nº 030908.)

RECORRENTE: MANOEL TARCIZO AGUIAR, I. E. n.º 15.065.445-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: RILDON CARNEIRO DE ALMEIDA - REGISTRO: 8685/PA

RELATOR: CONSELHEIRO IVANILDO PEREIRA DE PONTES

REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/12/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Tese Indefensível. Mudança de Regime de Apuração do ICMS. Ato Normativo. Vigência. Desconhecimento. Improcedência.
3. Incabível a recepção da tese do recorrente de que desconhecia a entrada em vigência de ato normativo que alterou o regime de apuração do ICMS porquanto o princípio da publicidade fora materializado. Auto de infração procedente. Imodificável a decisão de primeiro grau.
4. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso Voluntário, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 2004
Maria de Fátima Cruz Figueiredo
Presidente

Ivanildo Pereira de Pontes

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Lilian Mendes Habes.

ACÓRDÃO N.º 915 - 1ª CPJ

RECURSON.º 2021/2002 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 15.020/1998 - 1ª R. F. - AINF N.º 14828)

RECORRENTE: EMEA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.163.128-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO IVANILDO PEREIRA DE PONTES

REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração

2. Evidenciado de forma cabal a omissão do registro de saídas através de documento hábil, fica igualmente caracterizado a não extinção da obrigação tributária mediante a causa denominada pagamento, até porque o recorrente não conseguiu comprovar a veracidade de suas teses.

3. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do Recurso Voluntário, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 7 de novembro de 2003.

Maria de Fátima Cruz Figueiredo

Presidente

Conselheiro Relator

Ivanildo Pereira de Pontes

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

PORTARIAS DO ICMS

PORTARIA N.º 0018, DE 02.02.2004 - PROCESSO

N.º 00200473001362-6/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2004.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: EDSON ROBERTO MONTEIRO

Marca Tipo

FORD/FIESTA 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 105, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300001518/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art 150 inc VI, "c" da CF/88 c/c art 14 do ctn

Interessado: Federação de Órgãos P/assist Social e Educacional-fase

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel 9BWCA05X24T03379

VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel 9BWCA05X24T040185

VW/GOL 1.6V Plus Pas/Automóvel 9BWCA05XX1T026935

VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel 9BWCA05XX4T040693

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automóvel 9BWZZZ373WTO90436

VW/GOL 1.6V Mis/Automóvel 9BWZZZ373XP028180

VW/GOL 1.6V Mis/Automóvel 9BWZZZ373XT082200

VW/GOL MI Mis/Automóvel 9BWZZZ377VP5828149

PORTARIA N.º 106, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300001135/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art 150 inc VI, "c" da CF/88 c/c art 14 do ctn

Interessado: Sociedade Pobres Servos da Divina Providencia

Marca Tipo Chassi

IMP/MBENZ 310D SPRINTER F Car/Caminhão 8AC690331WA52602

I/M.BENZ 312D SPRINTER F Car/Caminhão 8AC690331YA541077

IMP/FIAT UNO MILLE SX Pas/Automóvel 8AP146028W88120545

PORTARIA N.º 107, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300000040/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art 150 inc VI, "c" da CF/88 c/c art 14 do ctn

Interessado: Servico Social do Comercio - Sesc

Marca Tipo Chassi

IMP/GM OMEGA CD Pas/Automóvel 6G1VX69TXWL36493

IMP/MBENZ 310D SPRINTERM Pas/Microonib 8AC690341VA509304

I/M.BENZ 310D SPRINTER F Car/Caminhão 8AC9036624A910143

IMP/FORD ESCORT GL 16V F Mis/Automóvel 8AFZZZEEFFWJ049306

IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5 Car/Camioneta 8AJ33LNAJW9312634

GM/S10 2.5 D 4X4 Car/Camioneta 9BG138BT0XC913162

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB17X8YP015176

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ231SP034569

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ231VP016533

VW/PARATI CL 1.6 MI Mis/Automóvel 9BWZZZ374XT042861

VW/GOL CL 1.8 Mis/Automóvel 9BWZZZ377ST065041

IMP/ASIA HI-TOPIC Pas/Microonib KN2FAD2A1TC063929

IMP/KIA BESTA EST Pas/Microonib KNHTP7352V6350897

IMP/KIA BESTA SV Pas/Microonib KNHTP736256205136

IMP/KIA BESTA 12P GS Pas/Microonib KNHTR7312Y7012528

I/VW PASSAT TURBO Pas/Automóvel WVWMA8310WFE4560197

PORTARIA N.º 108, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300000031/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 1999

Base Legal: art 6º da Lei 6017/96 (veículo c/furtado)

Interessado: Costa Construcoes Ltda

Marca Tipo Chassi

IMP/GM D20 CUSTOM S Car/Camioneta 8AG244NBSSA104196

PORTARIA N.º 109, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300000031/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2000

Base Legal: art 6º da Lei 6017/96 (veículo furtado)

Interessado: Costa Construcoes Ltda

Marca Tipo Chassi

IMP/GM D20 CUSTOM S Car/Camioneta 8AG244NBSSA104196

PORTARIA N.º 110, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300000031/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: art 6º da Lei 6017/96 (veículo furtado)

Interessado: Costa Construcoes Ltda

Marca Tipo Chassi

IMP/GM D20 CUSTOM S Car/Camioneta 8AG244NBSSA104196

PORTARIA N.º 111, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300000031/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: art 6º da Lei 6017/96 (veículo furtado)

Interessado: Costa Construcoes Ltda

Marca Tipo Chassi

IMP/GM D20 CUSTOM S Car/Camioneta 8AG244NBSSA104196

PORTARIA N.º 112, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300000031/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2003

Base Legal: art 6º da Lei 6017/96 (veículo furtado)

Interessado: Costa Construcoes Ltda

Marca Tipo Chassi

IMP/GM D20 CUSTOM S Car/Camioneta 8AG244NBSSA104196

PORTARIA N.º 113, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920037300079757/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art 150 inc VI, "c" da CF/88 c/c art 14 do ctn

Interessado: Associação Berco de Belem

Marca Tipo Chassi

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07X12P005137

PORTARIA N.º 114, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300001852/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ronaldo Chaves Fialache

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE Pas/Automóvel 9BD17201223010693

PORTARIA N.º 115, DE 03/02/2004 - PROC

N.º 1920047300001810/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose de Ribamar Tavares Pinto

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524341631

PORTARIA N.º 116, DE 03/02/2004 - PROC N.º 1920047300002050/SEFA/

DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art 3º inc XI da Lei 6017/96 alt p/Lei 6427/01

Interessado: Centro Espirita Yvon Costa

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automóvel 9BGSC68ZWWC696997

PORTARIA N.º 117, DE 03/02/2004 - PROC N.º 1920047300001143/SEFA/

DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art 150 inc VI, "c" da CF/88 c/c art 14 do ctn

Interessado: Sociedade Pobres Servos da Divina Providencia

Marca Tipo Chassi

IMP/VW GOL MI Mis/Automóvel 8AWZZZ377WA11234

FIAT/DUCATO 15 Car/Camionete 93W23113011001039

FIAT/FIORINO Mis/Camioneta 9BD146000M8186350

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15808814215584

FIAT/PALIO WK ADVENTURE Pas/Automóvel 9BD17309824037837

GM/CHEVROLET 14000 Car/Caminhão 9BG783NWNNC035791

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07X51P017404

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ237WP003191

VW/GOL CL 1.8 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZPT088274

VW/PARATI CL 1.8 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZSP024700

VW/GOL 2.0 Pas/Automóvel 9BWZZZ373YT006809

AGRALE/1800 Pas/Microonib 9BYC06C1NNM0025393

PORTARIA N.º 118, DE 03/02/2004 - PROC N.º 192047300003057/SEFA/

DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Rosa Pinheiro da Gama

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automóvel 9BWZZZ377VP632863

PORTARIA N.º 119, DE 03/02/2004 - PROC N.º 1920047300003065/SEFA/

DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcial Cesar Azevedo Campinas

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP588028

PORTARIA N.º 120, DE 03/02/2004 - PROC N.º 1920047300003073/SEFA/

DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Kazuo Yoshida

Marca Tipo Chassi

VW/QLANTUM Mis/Automóvel 9BWZZZ331VP044340

PORTARIA N.º 121, DE 03/02/2004 - PROC N.º 0820047300000868/SEFA/

DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Laurentino Ferreira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPT166634

ERRATAS DO DIA 03/02/2004

PORTARIA N.º 53, PROC. 193730037106/SEFA/DIPVA

Onde se lê: diário oficial edição n.º 030018 de 29/08/2003

Leia-se: Instrução Normativa nr 32/02 (pago c/DAE avulso)

PORTARIA N.º 54, PROC. 193730037106/SEFA/DIPVA

Onde se lê: diário oficial edição n.º 030018 de 29/08/2003

Leia-se: Instrução Normativa nr 32/02 (pago c/DAE avulso)

PORTARIA N.º 4034, PROC. 193730049147/SEFA/DIPVA

Onde se lê: artigo 6º da lei 6017/96(veículo furtado)

Leia-se: Instrução Normativa 32/02(pago c/DAE avulso)

PORTARIA N.º 4099, PROC. 193730051877/SEFA/DIPVA

Onde se lê: 9BWCA15X6YT227747

Leia-se: 9BD17146232306634

PORTARIA N.º 4042, PROC. 193730033828/SEFA/DIPVA

Onde se lê: art 3º inc VIII da lei 6017/96 alt p/Lei 6427/01

Leia-se: art 3º inc X da lei 6017/96

CANCELAMENTO DE PORTARIA

PORTARIA NR. 4070, PROC N.º 193730025434/SEFA-DIPVA

Interessado: Wanderley Moreira Alves

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
DIVISÃO DE CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A CONTRIBUINTES DO ICMS

A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias-DALF, através da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais-CIEF, em cumprimento às disposições contidas no RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.767, de 18 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 19.06.2001, NOTIFICA a FIRMA/EMPRESA RELACIONADA NO ANEXO DESTA EDITAL, considerando que se encontra na situação cadastral de "SUSPENSOS - SUJEITO A CASSAÇÃO", para, por intermédio de seu representante legal, comparecer à Delegacia Regional da Fazenda Estadual, de sua circunscrição fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, para providenciar a regularização cadastral, sob pena de, decorrido esse prazo, ser cassada a respectiva Inscrição Estadual, nos termos do art. 147, com os efeitos previstos no § 3º do art. 146 do RICMS-PA. Belém-PA., 18 de Dezembro de 2003

EDNA DE NAZARÉ CARDOSO FARAGE
COORDENADORA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Table with columns: INSCRIÇÃO ESTADUAL, CNPJ/CNP, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO. Lists various companies and their addresses in Pará state.

Table with columns: INSCRIÇÃO ESTADUAL, CNPJ/CNP, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO. Continuation of the list of companies and their addresses.



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.125

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
04 de fevereiro de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

152147	30570001-7	MARIN KOMARIN LOUTDA	TRV FIDROGOMES 90, CENTRO ALTAMIRA-PA-667150
152150	45101001-8	MELOUVERADOCGENES	RUA ALAMEDA BELEM (S/N) SETAMA CASTANHAL-PA-6694000
152157	79493001-3	FRONTOUS NATURA DABAHIANDECOMLTDA	RUA PARAQUOQUIL, NAZARE, SALVADOR-PA-408000
152159	10249001-0	QUIMOTERAPIA CASABLERALTD	RUA FILGUEIRAS LIMA, 3, RIACHO DE JANEIRO-RJ-202500
152166	48765001-2	COMERCIAL NOVA MENSALTD	RUA HAROLD VELOSO, 100, COQUEIRO ANANINDEUA-PA-671210
152168	44490001-7	SONY COMERCIO INDUSTRIALTD	RUA INGENHO TOBIAS, 13, PARQUE INDUSTRIAL TOMASEDON, S/O PALLO-S/O 9114000
152180	15026001-2	IVAN AMARAL SANTOS	AVE FURTADO, 65, BARRA D'AMARCA, BELEM-PA-66000
152183	10468001-9	TECNICA DE ENFERMAGEM CONSULTORIA	AVESALGADO FELIX, VALDECANAS, BELEM-PA-661525
152187	35627001-0	AQUEL DE CORA LINDA	AVE BERNARDO SAYAQUE, JURUNAS, BELEM-PA-662510
152193	45681101-0	MARBE COMERCIO SERVIÇOS LDTA	PASTOR LUIS GUEDES, 78, ATALAJA, ANANINDEUA-PA-670740
152196	611426201-8	RENNE SAIBER LACOSA	EST. TINTAS RENNER SA 460, ALVAREGA, S/O BERNARDO DO CAMPO, S/O 8400
152198	40363001-0	JOEIRA	FAZENDA DE OURICANGEM, QUERQUEZON, RURAL, ULIANOPOLES-PA-663100
152200	45748001-2	R. SILVA CONTABILIDADE ASSESORIA LDTA	RUA UDEMAIO, 48, COMERCIO, BELEM-PA-66000
152203	34233001-3	SOLANGE SILVA VESTUÁRIO TRAJES E ACESSÓRIOS	TRV CRISTO VACCOLLO, 10, 11, COARA, BELEM-PA-668000
152207	30892001-7	JJ PEDRO DA SILVA	AVESAOBASTIA, 74, SANTA LARA, SANTA RITA-PA-660500
152210	48706001-0	INDUSTRIA COMERCIO DE ADEBROS D'AGULHADA	ROD PA 150 KM 180, INDUSTRIAL, GOIANESIA DO PARA-PA-668700
152213	61292001-4	GLOBOS ATIN TASE FOGAENTOS	RCDM ZACHARLONDON, CAMILO ARCO, PORTO FELIZ-S/O 185000
152216	25440001-0	CPEL CONSULTORIA ENGENHARIA PROJETOS LDTA	AVE PALLQ 07, AVAGQ, ABAETE TUBIA-PA-684000
152219	19023001-7	MICRO COMPUTARAGRAFIAS LDTA	AVE JOSE AMARAL DE ALMEIDA, 139, MACAVEIRA, RECIFE-PE-530000
152223	16387001-9	MODA OLIVEIRA RAUJO	RUA RAMUNDO MOREIRA, CENTRO, VITORIA DO XINGU-PA-663000
152226	10874001-6	LABORATÓRIO DE QUÍMICA	RUA BARONSAUDENGENHONHOVQ, ENGENHONHOVQ, RIO DE JANEIRO-RJ-204120
152228	15215001-7	REVENDEDORA DE PNEUS LUCOSA	ROD BR 116, ZONARURAL, AQUARAZ-CE-617000
152231	51253001-0	DELTA DISTRIBUIDORA LDTA	R. H. COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS, 101, N. C. OLINDA, CASTANHAL-PA-669400
152233	46946001-2	TRANSFERTADORA POSI LDTA	ROD BR 16, NA 14, AGUAS Lindas, ANANINDEUA-PA-660000
152236	51929001-0	RULAL LDTA	ROD BR 16, CENTRO, ANANINDEUA-PA-660000
152239	137911001-6	CERVEJARIA BELINDASSOL CARACUSA	ROD BR 16, S/N VALE DOSOL, NOVA LIMA, MG-3400000
152242	48000001-8	DIANES COMERCIO DE REPRESENTACAOES LDTA	TRV TMO, 84, FREDREIRA, BELEM-PA-662660
152245	48737001-9	AVGIEDRO	ROD TRANSAMAZONICA, RURAL, UJURARA-PA-661400
152248	130217001-0	INTEL SERVICE COMERCIO INDUSTRIALTD	AVE BR 308, 2414, PARCOS RESSALVADOR-PA-401000
152251	34292001-0	SMAGNO DE BEIRAO	TRV ANGUSTURA, 15, FREDREIRA, BELEM-PA-663000
152254	48654001-7	BELEMAQUARCENTRO TACACOLTD	RUA SENADOR MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152257	11519001-2	JALVES DOS SANTOS	RUA UDEMAIO, 23, CENTRO, BELEM-PA-660000
152260	48660001-8	OGARAFAC LDTA	RUA MANGALHAES BARATA, 16, CENTRO, SAO MIGUEL DO GUAMA-PA-664000
152263	12594001-8	ANAMARCO RODRIGUES	RUA D'ASSIS, 115, CENTRO, BREVES-PA-668000
152266	83667001-3	JALMARE REPRESENTACAOES LDTA	RUA MANOEL BARATA, 51, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152269	68110001-6	ENTORREPRESENTACAOES LDTA	RUA MANOEL BARATA, 38, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152272	41230001-7	GRUPACOERCOR LDTA	ESTADAMARACAQUERALOTQUINTADA MARACALUBRA, DISTRITO DE ICARAUCI, BELEM-PA-661510
152275	81524001-6	ESCARVALHO ECOLTD	AVE DRETTAS, 10, UJURARA, BELEM-PA-663000
152278	97812001-7	MEXICALASSISTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LDTA	RUA TRZEDEMAIO, 48, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152281	45430001-3	CELESTINE DE ARAUJO	RUA DA PROVINCIA, 9, COQUEIRO ANANINDEUA-PA-670500
152284	15191001-7	MADERASCHESNORTACAO E VENTILACAO LDTA	RUA MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152287	30660001-8	MARIN SERVICE CONSTRUCCOES LDTA	AVE PALLQ 07, AVAGQ, ABAETE TUBIA-PA-684000
152290	11557001-9	JOEL MARAL JORCOCHA	TRV ALFERE COSTA, 129, SACRAMENTA, BELEM-PA-663000
152293	34617001-9	TAKES OF INFORMATICA LDTA	RUA MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152296	20546001-8	SEEDWAY COMERCIO DE COSMETICOS LDTA	RUA CARLOS KLEIN, 74, FAZENDA NHA, CLUTUBIA-PR-111000
152299	61031001-6	DARCI LACERDA	PASSEIO BARRAMANA, 184, SACRAMENTA, BELEM-PA-662000
152302	13976001-0	AMERICANAS S LDTA	AVE TULLIO VARGAS, 232, CURADO, RECIFE-PE-530740
152305	11797001-0	FLEXACARCO INDUSTRIA DE LATICIOS LDTA	RUA SENADOR ALLENCAR, 103, SA CRISTO, RIO DE JANEIRO-RJ-2021400
152308	45038001-8	SERVIÇO DE ROTOCALCADO PATRIMONIAL LDTA	RUA UDEMAIO, 13, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152311	78087001-0	FOUR LANTAGROPECUARIA SA	RUA SENADOR MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152314	52503001-2	ECHOTUTURA GUASCADASTRO DO BRASIL LDTA	RUA SENADOR MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152317	48414001-0	FERREIRO COMERCIAL LDTA	RUA CLODOCCO BRIBOOT, 471, COQUEIRO ANANINDEUA-PA-670000
152320	51588001-0	MARCO AUGUSTO CARNEIRO	AVE ALTEMANDARE, 418, CIDADE VELHA, BELEM-PA-660000
152323	10087001-0	MACOSTALMA	TRV DOS MARTIRES, 81, CENTRO, SANTAREM-PA-662600
152326	10843001-0	BOBISTANEIRO	AVE CAPEZAL, 25, BARRAMANA, BELEM-PA-660000
152329	12743001-7	FORLZ OLIVEIRA	ROD MARABA, 000, MARABA-PA-665000
152332	496613001-0	TUPSECUNY LDTA	AVE ALMIRANTE BRICQ, 73, PARCO, BELEM-PA-660000
152335	489774001-8	IRATINDUSTRIA COMERCIO LDTA	RUA SINATQ, CENTRO, FRANCO ARCOCHA-S/O 901000
152338	48768001-3	RACRETRADA INSTRACAO COMERCIAL LDTA	RUA SENADOR MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152341	00000001-0	ANTONIO DA SILVA FEITOSA	ESTERCO, 0, BRITUIA-PA-665000
152344	51640001-5	MARIAZULDESKA KOSTINHERO	RUA UDEMAIO, 13, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152347	46385001-2	INDUSTRIA COMERCIO SANTAREM LDTA	AVE HELIO AFRILDO CELI, 000, SINHASAOIA, SOBRAL-CE-638240
152350	617454001-0	VIDECLAR PRODUTOS MAGNETICOS LDTA	RUA INGENHO TOBIAS, 13, PARQUE INDUSTRIAL TOMASEDON, S/O PALLO-S/O 9114000
152353	21078001-1	MST VAREJIRITO	RUA TAIFEREA, COQUEIRO ANANINDEUA-PA-671000
152356	34727001-0	MARCO DE SOUZA LINO	AVE PAQUILIA, 337, VITORIA CAMENTO, BELEM-PA-665000
152359	620621001-9	DURACEL DO BRASIL DE COMERCIO LDTA	AVE ENGELHERO E LUZEIRO STEVALX, 189, JURUBATUBA, S/O PALLO-S/O 904000
152362	04011001-7	OTICA OLIVEIRA LDTA	TRV DO HACQ, 73, MARCO, BELEM-PA-660910
152365	11494001-8	COMPANHIA CERVEJARIA PA PA	EST. ANTIGARIOS, 11, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO-RJ-2028500
152368	16431001-2	RISOLZALIDA	TRV DENOVEMBERO, 69, CENTRO, ALTAMIRA-PA-667000
152371	25790001-1	CARAJAS MADERAS INDUSTRIA COMERCIO LDTA	RUA RIO GRANDE DOSUL, 26, CENTRO, XINGUARA-PA-666630
152374	811363001-8	VORREITAS	ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 37, ATALAJA, ANANINDEUA-PA-671000
152377	34497001-0	ANTONIO MARCO DA SILVA	PASADRON ALTA, 14, PARQUE VERDE, BELEM-PA-660000
152380	347001001-8	PROGEMASSE PROJETO DE GEMEO AMBIENTAL LDTA	RUA MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152383	13594001-4	MEMOABORAREROLTD	PAS PALLO BELTERO FELIX, 074, ATALAJA, BELEM-PA-662030
152386	50248001-4	RIVERDON NASCIMENTO	PAS UDEMAIO, 13, CENTRO, BREVES-PA-668000
152389	80276001-7	DISTRIBUIDOR DE COSMETICOS SANTAREM LDTA	AVE CASPER LIEBER, 62, CENTRO, S/O PALLO-S/O 910000
152392	151407001-5	DALVAGOMESCHERPES	AVE MEDICI, 115, CENTRO, CAMPANHA-PA-660000
152395	34112841-5	MARIA HELENA REFRANAO	ROD BR 16, INTERIOR, PARAGOMINAS-PA-665000
152398	117128001-6	PLAJET INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LDTA	ROD WASHINGTON LUIZ, 1872, PARQUE SANTALLUCADUQUE DE CAXIAS RJ-253608
152401	40218001-6	COALCO COMERCIO DE RDA AMAZONAL LDTA	RUA SENADOR MANOEL BARATA, 91, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152404	81364001-8	JADSON JULIO FREITAS	RUA BEITACOSSOIA, 318, GUAMA, BELEM-PA-660000
152407	17867721-4	RUBENS NELSON CONCEICAO DOS SANTOS	AVE VICTOR EISENHARD, CENTRO, SALVATERIA-PA-668000
152410	17807001-9	ACCIONE GUEDES	ROD BR 16, QUADRA DE ENGENHARIA, ANANINDEUA-PA-670000
152413	16911001-1	FERSERVIÇOS COMERCIO GERAL LDTA	TRV VILETA, 78, FREDREIRA, BELEM-PA-663000
152416	54014001-4	JOCASTAFANA	AVE PRESIDENTE GETULIO, 50, CENTRO, BREVES-PA-668000
152419	21261001-3	JACCO COMERCIO LDTA	TRV FELTUJO, 55, BARRA D'AMARCA, BELEM-PA-660000
152422	42182001-7	REGON PRODUTOS DE CERA VITRIFICADA	AVE PRESIDENTE VARGAS, 47, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ-2071000
152425	38543001-4	SUPERCOM REPRESENTACAO DE DISTRIBUIÇÃO LDTA	AVE ALONSO CADELA, 81, FREDREIRA, BELEM-PA-660000
152428	12578001-7	EMELIMPARA ENDETELECOM LDTA	RUA JOSE MARCELO DE OLIVEIRA, 110, CENTRO, ANANINDEUA-PA-670000
152431	20277001-0	OLIMPAMATERIA DE CONSTRUCCOES LDTA	TRV MAURITIA, 18, FREDREIRA, BELEM-PA-660000
152434	15877001-8	PLAJET INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICOS LDTA	ROD WASHINGTON LUIZ, 1225, PARQUE DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS RJ-205006
152437	5549001-2	ROCHA TECO LDTA	AVE TAPAJOS, CENTRO, SANTAREM-PA-662600
152440	80640001-8	ENGENHARIA ENGENHARIA PROJ CONSTRUTIVAS LDTA	RUA UDEMAIO, 13, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152443	43271001-3	FSN UNISEC LDTA	AVE BERNARDO SAYAQUE, 115, JURUNAS, BELEM-PA-660000
152446	13200001-0	COOP DE CREDITO DE VADOS DE ETROLEO LDTA	AVE BERNARDO SAYAQUE, 100, GUAMA, BELEM-PA-660000
152449	40120001-2	UNDA DE CARDIOLOGIA DO PARAS LDTA	TRV GUERRASSO, 49, CANUDOS, BELEM-PA-660000
152452	50673001-6	SOCOMEL INDEPARTICOPACAO INDUSTRIAL LDTA	ROD PRESIDENTE DUTRA, SEDE, ITATUBA-RJ-258000
152455	54463001-6	EMERSON ENTOES VALVE LDTA	RUA MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152458	76890001-4	CASADOSPRES COMERCIO INDUSTRIAL LDTA	RUA SENADOR ACCOLY FELIX, 21, CIDADE INDUSTRIAL, BRITUBA-PR-511000
152461	20830001-1	MICRO CIA	ROD ARTHUR BERNARDES, 100, PARACU, BELEM-PA-660000
152464	61840001-0	MASINOTORINTO	RUA MANOEL BARATA, 78, COMERCIO, BELEM-PA-660000
152467	51820001-8	CANUNESCO COMERCIO DE PECAS	AVE FREDRICO GUEDES, 23, COMERCIO, ABAETE TUBIA-PA-684000
152470	330032001-8	THAMON DE COMERCIO DE CONDI LDTA	AVE PAJAO PALLO, 2234, CIDADE DE PARESI, LUIZ GUARULHOS-S/O 170160

Table with multiple columns containing registration numbers, addresses, and business names. Includes entries like 'LAIORATORIO BOTANICO NATURAL', 'COMERCIO DE ALIMENTOS', 'INDUSTRIA DE CALÇADOS', etc.

110100	66800072	COMUNICACAO	AV. FERNANDEZ ALBUQUERQUE, 112, JARDIM ARAUCARIA, FLORESTA/PA	110100	66800072	COMUNICACAO	AV. FERNANDEZ ALBUQUERQUE, 112, JARDIM ARAUCARIA, FLORESTA/PA
110100	66800073	COMUNICACAO	RUA ANTONIO RAYOL, 23, CENTRO, SOBRALPA/PA	110100	66800074	COMUNICACAO	POSTO 01, RUA ALVES, FLORESTA/PA
110100	66800074	COMUNICACAO	AV. CARVALHO, 118, JARDIM SANTO ANDRE, SP/PA	110100	66800075	COMUNICACAO	CARAJAS, RUA DE ARAUCARIA, CENTRO, SOBRALPA/PA
110100	66800075	COMUNICACAO	RUA COMERCIO, 14, R. V. DE ALBUQUERQUE, FLORESTA/PA	110100	66800076	COMUNICACAO	RUA DE ARAUCARIA, CENTRO, SOBRALPA/PA
110100	66800076	COMUNICACAO	ESTANGENHODAGUA, DQ, 19, ANIL, R. DE JANEIRO, RJ, 271610	110100	66800077	COMUNICACAO	JORNAL DA COSTA
110100	66800077	COMUNICACAO	RUA CAMPOS SALES, 27, CAMPINA, BELEM/PA	110100	66800078	COMUNICACAO	AV. NUNO DE MENDONÇA, FLORESTA/PA
110100	66800078	COMUNICACAO	AV. FERNANDES FREITAS, 246, COIMBRA, FLORESTA/PA	110100	66800079	COMUNICACAO	HI DRAJENGENHARIA/PA
110100	66800079	COMUNICACAO	RUA ESTADODADADIA, 26, CENTRO, PARAQUEBENS/PA	110100	66800080	COMUNICACAO	FAJOS DA ADJACENCIA COMERCIO
110100	66800080	COMUNICACAO	AV. MONTE OLIMPIO, 131, A. C. DE OLIVEIRA, FLORESTA/PA	110100	66800081	COMUNICACAO	DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PLASTICAS
110100	66800081	COMUNICACAO	RUA SARAH DESOUSA, 312, AQUILARANCA, SOBRALPA/PA	110100	66800082	COMUNICACAO	MS PROGENO
110100	66800082	COMUNICACAO	AV. FERNANDES FREITAS, 246, COIMBRA, FLORESTA/PA	110100	66800083	COMUNICACAO	ZAFLORELANDA
110100	66800083	COMUNICACAO	AV. PEDRO ALVARO, 14, LARANJEIROS, BELEM/PA	110100	66800084	COMUNICACAO	PROGEMECOMERCIO DE HIGIENE/PA
110100	66800084	COMUNICACAO	RUA JOSE DE FRANCA, 29, CENTRO, BENEVIDES, PA	110100	66800085	COMUNICACAO	CHALUSTRAS E ENCAIXES AUTOMOTORES
110100	66800085	COMUNICACAO	RUA MONTE OLIMPIO, 131, A. C. DE OLIVEIRA, FLORESTA/PA	110100	66800086	COMUNICACAO	GARANTIA COMERCIAL/PA
110100	66800086	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800087	COMUNICACAO	SERVICOCOMERCIO NOROCCIDENTAL/PA
110100	66800087	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800088	COMUNICACAO	ALCANAR, RUA CONDOR, FLORESTA/PA
110100	66800088	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800089	COMUNICACAO	COMERCIAL PAZ/PA
110100	66800089	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800090	COMUNICACAO	TRENDINDUSTRIACOMERCIAL/PA
110100	66800090	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800091	COMUNICACAO	FACTORIA DO ALENQUER, FLORESTA/PA
110100	66800091	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800092	COMUNICACAO	ELETRONSTAR, COMERCIO DE ELETRONICA
110100	66800092	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800093	COMUNICACAO	COMERCIO DE MATERIAS PLASTICAS
110100	66800093	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800094	COMUNICACAO	RENSER, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800094	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800095	COMUNICACAO	COMERCIAL SANTA FIDE/PA
110100	66800095	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800096	COMUNICACAO	RUADIS, S. J. FELIX/PA
110100	66800096	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800097	COMUNICACAO	FESEN
110100	66800097	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800098	COMUNICACAO	SABASSENETE/PA
110100	66800098	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800099	COMUNICACAO	LIJON, COMERCIO/PA
110100	66800099	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800100	COMUNICACAO	TRANSFOTON, RADIOLITA
110100	66800100	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800101	COMUNICACAO	MGCORREA/PA
110100	66800101	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800102	COMUNICACAO	ADOCORREA/PA
110100	66800102	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800103	COMUNICACAO	VINDO, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800103	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800104	COMUNICACAO	INDUSTRIACOMERCIO DE MATERIAS PLASTICAS
110100	66800104	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800105	COMUNICACAO	SERRAN, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800105	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800106	COMUNICACAO	TECTO, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800106	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800107	COMUNICACAO	MSOL, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800107	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800108	COMUNICACAO	JSE, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800108	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800109	COMUNICACAO	CARLOS, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800109	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800110	COMUNICACAO	COMERCIAL CARNES/PA
110100	66800110	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800111	COMUNICACAO	MG, INDUSTRIACOMERCIO/PA
110100	66800111	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800112	COMUNICACAO	MG, INDUSTRIACOMERCIO/PA
110100	66800112	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800113	COMUNICACAO	INDUSTRIAL YOTENGY/PA
110100	66800113	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800114	COMUNICACAO	SARRAP, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800114	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800115	COMUNICACAO	UNIFAL, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800115	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800116	COMUNICACAO	ATACADO, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800116	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800117	COMUNICACAO	TRANS, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800117	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800118	COMUNICACAO	MRE, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800118	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800119	COMUNICACAO	DE, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800119	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800120	COMUNICACAO	TRANS, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800120	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800121	COMUNICACAO	SO, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800121	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800122	COMUNICACAO	MCC, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800122	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800123	COMUNICACAO	TRANS, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800123	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800124	COMUNICACAO	M, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800124	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800125	COMUNICACAO	INDUSTRIAL, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800125	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800126	COMUNICACAO	LI, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800126	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800127	COMUNICACAO	IB, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800127	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800128	COMUNICACAO	GRAN, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800128	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800129	COMUNICACAO	FON, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800129	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800130	COMUNICACAO	JAC, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800130	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800131	COMUNICACAO	TR, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800131	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800132	COMUNICACAO	AG, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800132	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800133	COMUNICACAO	TRANS, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800133	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800134	COMUNICACAO	PAN, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800134	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800135	COMUNICACAO	FAT, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800135	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800136	COMUNICACAO	J, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800136	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800137	COMUNICACAO	LI, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800137	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800138	COMUNICACAO	ST, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800138	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800139	COMUNICACAO	M, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800139	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800140	COMUNICACAO	RE, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800140	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800141	COMUNICACAO	M, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800141	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800142	COMUNICACAO	LI, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800142	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800143	COMUNICACAO	TR, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800143	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800144	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800144	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800145	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800145	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800146	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800146	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800147	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800147	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800148	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800148	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800149	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800149	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800150	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800150	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800151	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800151	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800152	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800152	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800153	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800153	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800154	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800154	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800155	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800155	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800156	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800156	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800157	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800157	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800158	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800158	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800159	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800159	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800160	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800160	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800161	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800161	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800162	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800162	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800163	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800163	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800164	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800164	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800165	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800165	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800166	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800166	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800167	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800167	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800168	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800168	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800169	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800169	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800170	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800170	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800171	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800171	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800172	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800172	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800173	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800173	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800174	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800174	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800175	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800175	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800176	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800176	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. CONDOR, FLORESTA/PA	110100	66800177	COMUNICACAO	AV, MATERIAS PLASTICAS
110100	66800177	COMUNICACAO	RUA CONDOR, 114, R. COND				

Table with multiple columns containing identification numbers and company names, such as RONA VAGENS TURISMO LTDA, ADEBENS S.A. LTDA, and others.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 115/03

Objeto do Convênio: "Construção de uma Quadra Poliesportiva na Comunidade Ariú"
Valor do Convênio: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Augusto Corrêa.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados em 2003, conforme a seguinte Dotação Orçamentária, 15.451.1039.1555 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 116/03

Objeto do Convênio: "Construção da Praça Matriz na Comunidade Aturiú"
Valor do Convênio: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Augusto Corrêa.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados em 2003, conforme a seguinte Dotação Orçamentária, 15.451.1039.1555 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 117/03

Objeto do Convênio: "Construção da Praça Matriz na Comunidade de Vila Nova"
Valor do Convênio: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Augusto Corrêa.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados em 2003, conforme a seguinte Dotação Orçamentária, 15.451.1039.1555 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 118/03

Objeto do Convênio: "Construção de Quadra de Esportes na Comunidade Itapixuna"
Valor do Convênio: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Augusto Corrêa.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados em 2003, conforme a seguinte Dotação Orçamentária, 15.451.1039.1555 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 119/03

Objeto do Convênio: "Construção de Uma Praça na Comunidade do Patal - 1ª Etapa"
Valor do Convênio: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Augusto Corrêa.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dar Dotação Orçamentária para Recursos não liberados em 2003, conforme a seguinte Dotação Orçamentária, 15.451.1039.1555 - Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

DIÁRIA

PORTARIA Nº 058/2004 DE 02/02/2004

NOME: MANOEL BRAZ DESOUZA ARAÚJO

FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: Capitão Poço/PA
MATRÍCULA: 5883261/1
PERÍODO: 04/02/2004

TOTAL DE DIÁRIAS: ¼ Diária
OBJETIVO: Conduzir 10 (dez) Técnicos Srs. Alexandre Silva, Antônio Matos, Alberto Pereira, Arnaldo Monteiro, Ana Pinheiro, Aluisio Santos, Carlos C. Rodrigues, Dalmar Barbosa, Elcid Silva e Franklin Matos, para treinamento e identificação da praga de Leprosa da Citros.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 059/2004 DE 02/02/2004

NOME: ELIANA MARIA MORAES DA COSTA
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
DESTINO: Benevides/PA
MATRÍCULA: 23582/1
PERÍODO: 30/01/2004
TOTAL DE DIÁRIAS: ¼ Diária
OBJETIVO: Chamado de Abate de urgência, no "Abatedouro SOLON Ltda", localizado no município de Benevides/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
67.200.0001

Nº DO CONTRATO: 67.200.0001

Modalidade de Licitação: Inexigível, Inciso II, Artº 24 e 25 da Lei 8.666/93.
Partes: EMATER-Pará e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT.

Objeto: Serviços de Coleta e Transporte e Entrega de Malotes.
Vigência: 02.01.2003 a 02.01.2008 com base no Inciso II do Artº 57 da lei 8.666/93.
Valor Total: Para o Exercício de 2004 R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso: Fonte 001-Governo do Estado - Programa/Atividade: Ações Administrativas Elemento de Despesas: 3190-34 - Serv. Ter. Pessoa Jurídica.
Foro: Justiça Federal - Belém-Pará.
Data de Assinatura: 02.01.2003.
Ordenador Responsável: EDUARDO DA SILVA KATAOKA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/04.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no Artº 24, Inciso II, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.
Partes: EMATER-Pará e AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTES S/C.
Objetivo: O presente Contrato tem por Objetivo a prestação de serviço de Auditoria Externa Independente.
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de uma só vez.
Dotação Orçamentária: Fonte 001-Governo do Estado - Programa: Apoio Administrativo - Elemento de Despesas 3390-39.
Data de Assinatura: 28.01.2004
Ordenador Responsável: EDUARDO DA SILVA KATAOKA.
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2004

PORTARIA Nº 0056/2004 - 15.01.04

Nome: CARLOS AMÉRICO SARAIVA
Matrícula: 0424382/2
Cargo/função: Extensionista Rural-II
Motivo: Revogar a PORTARIA de nº 0074/2002, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de São João de Pirabas/Escritório Regional de Capanema, a contar de 15.01.2004.

PORTARIA Nº 0057/2004 - 15.01.04

Nome: CLODOVEU DA SILVA BUTZKE
Matrícula: 3171914/1
Cargo/função: Extensionista Rural-II
Motivo: I - REVOGAR a PORTARIA de nº 0206/2001, que designou para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Nova Timboteua/Escritório Regional de Capanema, a contar de 15.01.2004.
II - DESIGNAR, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de São João de Pirabas/Escritório Regional de Capanema, a contar de 15.01.2004.

PORTARIA Nº 0058/2004 - 22.01.04

Motivo: I - REVOGAR, a PORTARIA de nº 0051/2004, que prorrogou a disponibilidade para a UFPA/Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável/POEMAR, dos empregados abaixo relacionados, sem ônus para a EMATER-Pará, a contar de 31.01.2004.
1 - CARLOS EDILSON SANTANA DOSSANTOS, Engº Agrônomo, Extensionista Rural-I, Matrícula nº 3174719/1;
2 - JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA, Engº Florestal, Extensionista Rural-I, Matrícula nº 3174689/1;
II - COLOCAR, esses empregados, a contar de 01.02.2004 até 31.12.2004, à disposição da UFPA/Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável, com ônus para a EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0059/2004 - 22.01.04

Nome: MARIA DAS MERCES NASCIMENTO MONTEIRO
Matrícula: 5044227/1
Cargo/função: Extensionista Rural-I
Motivo: Designar, provisionamente, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Nova Timboteua/Escritório Regional de Capanema, a contar de 15.01.2004.

PORTARIA Nº 0060/2004

Nome: JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Cargo/função: Técnico em Agropecuária
Motivo: Designar, o servidor da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Brejo Grande do Araguaia/Escritório Regional de Marabá, a contar de 01.02.2004 até 31.12.2004.

PORTARIA Nº 0061/2004 - 22.01.04

Nome: FERNANDO OTÁVIO MIRANDA PAMPLONA
Matrícula: 3175600/1
Cargo/função: Extensionista Rural-I
Motivo: Conceder, a contar de 01.02.04 reenquadramento, de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2 do Plano de Cargos e Salários por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa.

PORTARIA Nº 0063/2004 - 28.01.04

Nome: RAIMUNDO RAFIC SALOMÃO
Matrícula: 3173496/1
Cargo/função: Assistente Técnico
Motivo: I - REVOGAR, a PORTARIA de nº 0050/2004, que prorrogou a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Aveiro, sem ônus para a EMATER-Pará,

a contar de 01.01.2004.

II - COLOCAR, a disposição da Prefeitura Municipal de Itaituba, sem ônus para a EMATER-Pará, a contar de 01.01.2004 até 31.12.2004.

PORTARIA Nº 0065/2004 - 29.01.04

Nome: NIZETE ALVES SIMÕES

Matrícula: 2056550/2

Cargo/função: Técnica de Recursos Humanos

Motivo: Revogar, a PORTARIA de nº 0264/2003, que colocou a disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga, sem ônus para a EMATER-Pará, a contar de 01.01.2004.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 070/2004 DE 30/01/2004

Servidor: ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA
Cargo: Administrador CPF: 059167042-91
Valor: R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)
Servidor: RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES
Cargo: Artífice Mat. 316.5868-1
Valor: R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)
Servidor: ARNALDO CORREA DE CASTRO
Cargo: Oficial Administrativo Mat. 316.7577-1
Valor: R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)
Servidor: JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA LIMA
Cargo: Motorista Mat. 316.9685-1
Valor: R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)
Local: São Miguel do Guamá e Castanhal Período: 30 e 31.01.2004
Objetivo: Tratar de assuntos de interesse do Órgão.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 105/2004 DE 02/02/2004

Servidor: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA
Cargo: Advogada Mat.: 0401056-2
Valor: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Servidor: MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA FERREIRA
Cargo: Datilógrafo Mat.: 3168760-1
Valor: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Servidor: DIOGO GUERREIRO REALE
Cargo: Técnico CPF: 289248432-49
Valor: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Servidor: JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE
Cargo: Motorista Mat.: 3281078-1
Valor: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Local: Santa Izabel do Pará Período: 27 a 30.01.2004
Objetivo: Fazer levantamento dos Registros Imobiliários existente no Cartório daquele município.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 107/2004 DE 02/02/2004

Servidor: ELVIS NAZARENO DA SILVA MIRANDA
Cargo: Agrimensor CPF: 696712142-15
Valor: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
Servidor: DIOGO GUERREIRO REALE
Cargo: Técnico CPF: 289248432-49
Valor: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
Servidor: CLEIMIR DA SILVA MONTEIRO
Cargo: Motorista CPF: 641090202-63
Valor: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
Local: Santa Izabel do Pará Período: 05 e 06.02.2004.
Objetivo: Tratar assuntos de interesse do Órgão
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

LICENÇA PRÊMIO, LEI 5.810/94

PORTARIA Nº 106/2004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA

Cargo: Engenheiro
Matrícula: 3165949/1
Período: 04.02 a 05.03.2004
Período Aquisitivo: 1988/1993
Processo nº 1993/00548.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

AVISO

DESPACHOS DECISÓRIOS

A Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, com base na PORTARIA nº 0196/99 datada de 10-12-99, torna público que encontra-se disponível no Balcão dos Usuários, localizado no recinto de atendimento ao público, na sede e nas Unidades Descentralizadas, a Ata Diária dos DESPACHOS DECISÓRIOS em processos de arquivamentos de atos ocorridos no mês de janeiro de 2004.
Belém, 03 de fevereiro de 2004
GERSON DOSSANTOS PERES FILHO
Secretário Geral

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE. S/N. (91) 223-2130SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 020/2004-D.R.H.NOME: Conceição Silva da Silva
VALOR: R\$ 4.970,00 (Quatro mil, novecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
339030 - Material de Consumo R\$ 2.210,00
339033 - Passagens R\$ 60,00
339036 - Pessoa Física R\$ 2.700,00
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 03 de fevereiro de 2004.
ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO. 2232. (91) 226-8904PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0034/2004

Lauriano N. da Silva, engº agrº, destino: Castanhal, obj: participar das reuniões sobre Cadeia Produtiva da Mandioca, período: 01 a 04.02.04, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 010/2004

Reginaldo M. Passos, engº agrº, nat/desp. 3390-30/3390-36, valor total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0025/2004 - DOE Nº 30.120 DE 28/01/2004Onde se lê: José Calisto Miziara Filho, méd. vet., destino: Belém, obj: participar de reuniões para discutir a programação das ações do PAT, e instrumento de controle, período: 28 a 30/01/04, valor: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Leia-se: Francisco E. O. VICTER, Secretário Executivo de Agricultura, destino: Cametá, obj: visitar a Escola Técnico-Agrícola Profissionalizante, juntamente com o Secretário Especial de Promoção Social, período: 03/02/04, valor: R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717. (91) 276-5100

PORTARIA Nº 014/2003 - GAB/SECTAM DE 03/02/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- WALDISE ROSSYCLÉA L. DA SILVA - 2057662/2
- SANDRA MARIA DE F. AQUINO - 15458/1
LOCAL: MONTE ALEGRE
PERÍODO: 05 A 06/02/2004
OBJETIVO: APURAR ACIDENTE OCORRIDO NO RIO JARÍ LOCAL COM DERRAMAMENTO DE ÓLEO.

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236. (91) 241-1053GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o que preceituam os art. 74, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).RESOLVE:
Art. 1º - Interromper à pedido de 02(dois) meses e 16 (dezesseis) dias de Licença Especial, à contar de 03/02/04, ao Militar abaixo mencionado:
1 - 2ºSGT BM MÁRCIO ROGÉRIO ALVES PEREIRA do 1ºGBM.
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDOPORTARIA Nº 046, DE 29 DE JANEIRO DE 2004
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador

Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceituam os art. 70, § 1º, letra "a" e 71, §1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o período de 06(seis) meses de Licença Especial, ao Militar abaixo mencionado, no período de 03/03/2004 a 03/08/2004, apresentação no dia 04/08/2004, pronto para expediente e serviço:
1 - CAP QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA do QCG referente ao decênio de 01-03-1992 a 01-03-2002

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAY. PADRE PRUDÊNCIO, 154. (91) 230-1528

PORTARIA nº 090/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Manuel Figueiredo Neto, matrícula nº 3083896, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 30/01/04, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de Assistência Jurídica na Penitenciária de Americano I.

PORTARIA nº 091/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Antonio Roberto Figueiredo Carlos, matrícula nº 3084361, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 02 a 06/02/04, para se deslocar à Augusto Corrêa, com objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

PORTARIA nº 092/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Carlos Alberto Macedo Monteiro, matrícula nº 3084817, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 30/01/04, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividade de Assistência Jurídica na Penitenciária de Americano I.

PORTARIA nº 093/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Joelson de Souza Gomes, matrícula nº 3056064, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 30/01/04, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA nº 094/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Francisco Ilane Mateus da Silva, matrícula nº 2335545, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 30/01/04, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de prestar serviço de apoio aos Defensores em visita carcerária.

PORTARIA nº 095/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor João Bosco de Carvalho, matrícula nº 5289718, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 30/01/04, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de Assistência Jurídica na Penitenciária de Americano I.

PORTARIA nº 096/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 1/2 (meia) diária à servidora Jane Ferraz de Souza Monteiro, matrícula nº 5333920, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 30/01/04, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de Assistência Jurídica na Penitenciária de Americano I.

PORTARIA nº 097/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Antonio Jorge Martins Quaresma, matrícula nº 3084337, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911061-4265, no período de 30/01/04, para se deslocar à Santa Izabel, com objetivo de desenvolver atividades de Assistência Jurídica na Penitenciária de Americano I.

PORTARIA nº 098/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estelio Soares Almeida, matrícula nº 5759315, lotado na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2298, no período de 02 a 03/02/04, para se deslocar à Colares, com objetivo de Conduzir Defensor.

PORTARIA nº 099/04 DP-G, de 28/01/04 Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Raimundo Elias de Souza Mendes, matrícula nº 3088985, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 034221052-2983, no período de 03 a 07/02/04, para se deslocar à São Sebastião da Boa Vista, com objetivo de desenvolver atividades de assistência Jurídica.

PORTARIA nº 110/04 DP-G, de 03/02/04 Revogara PORTARIA nº 005/99 DP-G, de 06/01/98, que colocou a disposição da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviço Público - ARCON, o Defensor Público Antônio Carlos de Andrade Monteiro, matrícula nº 3083527-014, a contar de 02/02/04.

PORTARIA nº 108/04 DP-G, de 02/02/04 Conceder, conforme Laudo Médico nº 527/04, prorrogação de Licença Saúde à servidora Sandra Helena Figueiredo Ribeiro Andrade, matrícula nº 0028630, lotada no Planejamento, a contar de 26/01 até 31/03/2004, de acordo com o Artigo 83, da Lei nº 5.810/94.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - (91) 215-6333

PORTARIA Nº 101/2004 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e....
CONSIDERANDO o memorando nº 114/03 da Divisão de Manutenção que colocou à disposição da Diretoria Administrativa Financeira o servidor JOSÉ ILTON MIRANDA CUTRIM por não cumprir com seus deveres funcionais estabelecidosna Lei 5.810/94 (RJU), em virtude das constantes ausências ao serviço;
CONSIDERANDO o Parecer nº 027/2004 da Procuradoria Jurídica do Órgão que opinou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor acima referido por ter infringido o artigo 177, I da lei acima descrita,RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor JOSÉ ILTON MIRANDA CUTRIM, por infração ao artigo 177, I do citado diploma legal;

Art. 2º - NOMEAR os servidores JAIME DE SOUSA FLUTADO, EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT e JURACY DE FATIMA AZEVEDO CASTELO BRANCO, para sob a presidência do primeiro, averiguar o designado no artigo anterior, em tudo observado o que estabelece o art. 204 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU);

Art. 3º - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme preceitua o art. 208 da lei acima referida;

Art. 4º - CONCEDER ao acusado, os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, como estabelece o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 27 de janeiro de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

AVISO DE EDITAL

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA nº 008/2004 - DS/DAF/CA/DIRH, torna pública que na abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2003 - CPL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de provimento de acesso à Internet via satélite, foi considerada habilitada a empresa Embratel, sendo que a abertura da Proposta Comercial ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2004, às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, situada na sede do Órgão.

Belém, 03 de fevereiro de 2004.

Patrícia Regina Leoty da Cunha

Presidente da CPL.

Visto:

Sueli Azevedo

Diretora Administrativo e Financeira

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

ERRATA DE PORTARIA Nº 007 DE 30/01/2004

ONDE SE LÊ: Janeiro/2004

LEIA-SE: Fevereiro/2004

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 359 - (91) 241-0582EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: /2004.Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Secretaria Executiva de Justiça e a Empresa Marajó Martins Lavanderia de Automóveis.
Objeto: Prestação de Serviços de lavagem simples e Geral nos veículos oficiais desta SEJU.

Vigência: 1 (um) ano a partir de 02.02.2004 a 02.02.2005.

Valor: R\$ - 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais) mensais, sendo

R\$ 7.080,00 (Sete Mil e Oitenta Reais) o valor total do contrato.

Dotação Orçamentária: 18101 14 122 0125 4534

Elemento de Despesa: nº 339039

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 29.01.2004.

Ordenador Responsável: Francisco Sávio Fernandez Milêo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO: 001/2000.

Partes: Secretaria Executiva de Justiça e a Associação de Proteção e Assistência

Carcerária - APAC

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços, através de desenvolvimento do Projeto

Novo Horizonte, Fortalecimento Institucional do Sistema Penal, para geração de

emprego para egressos.

Modalidade de Licitação: dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ - 1.640,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração do valor e prazo.

Valor do Aditamento: R\$ - 2.144,73 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e

Setenta e Três Centavos) mensais, sendo o valor do contrato de R\$ - 12.868,38 (Doze

Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Dotação Orçamentária: 18101 14 422 0125 4534.

Elemento de Despesa: nº 339039

Fonte de Recurso: 001.

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo.

Aditivos Anteriores:

1º TA - 02.02.03 a 02.02.2004 - R\$ - 1.950,00.

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO Nº 7104 DE 06/01/2004.

RESOLVE:

CONCEDER (33) Trinta e Três dias de Licença Saúde à servidora, Gilvana Helena

Guimarães Nunes, mat. nº 3194019/1, lotada nesta SEJU, a contar de 05/01 a 06/02/

2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 DE JANEIRO DE 2004.

**SECRETARIA ESPECIAL
DE PROMOÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIO: GERSON DOS SANTOS PERES

PORTARIA N.º 001/04-GSPS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N.º 6.212, de 28 de abril de 1999, considerando o inciso IV do artigo 4º, da referida Lei, considerando ainda a criação do Comitê Intersetorial de Avaliação e Controle de Gastos, R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para integrarem o Comitê Setorial de Avaliação e Controle de Gastos da Área de Promoção Social os servidores abaixo relacionados.

Parágrafo Único - O Comitê a que se refere o "caput" deste artigo será integrado pelos representantes da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social e de suas Unidades Vinculadas.

- Joaquim Augusto Souza de Menezes e Ana Carla Freire de Souza - titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social;
- Milton Frigo Macedo e Lucirene Farias Tavares - titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Executiva de Educação;
- Paulo Roberto C. Massoud e Paulo Emilio Mendes Rodrigues - titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer;
- Ana Cristina Klautau Leite Chaves e Rosângela Marques de Brito - titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Executiva de Cultura;
- Maria do Perpétuo Socorro Garcia Castro e José Munhos Nina - titular e suplente, respectivamente, representantes da Universidade do Estado do Pará;
- Antonia Renilde Pereira da Silva e Raimundo Sérgio de Jesus Santa Brígida - titular e suplente, respectivamente, representantes da Fundação Carlos Gomes;
- Ronaldo Maués de Paula e Lindomar Teodora Alves da Silva - titular e suplente, respectivamente, representante da Fundação Curro Velho;
- Osmar Carmo Arouck Ferreira e Rosa de Fátima Lima de Oliveira - titular e suplente, respectivamente, representante da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves;
- Valdemir Chaves de Sousa e Carlos Nascimento Peixoto Filho - titular e suplente, respectivamente, representante da Fundação de Telecomunicações do Pará; e
- Marly das Graças Nogueira Miralha e Sílvia Carmem Mendes Piedade - titular e suplente, respectivamente, representante do Instituto de Artes do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATRO.

GERSON DOS SANTOS PERES
Secretário Especial de Estado de Promoção Social

**PROMOÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVES**SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 17/01**

Objeto do Contrato Originário: Contratação da firma especializada na prestação de serviços de guarda e vigilância armada.

Valor do contrato originário: R\$ 135.789,00

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n.º 001/01

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Progresso Segurança Privada.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente Instrumento é a alteração do contrato originário, adicionando-o mais 02 (dois) postos de serviços, prorrogando por mais 03 (três) meses e reajustando seu valor mensal em função do aumento dos encargos trabalhistas.

Vigência do Aditamento: 01.02.04 a 30.04.04

Valor: R\$ 35.388,58

Fonte de Recursos: Estadual

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2004.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Aditivos anteriores:

- Ad. Nº 12/02 - Cancelado
- Ad. Nº 11/02 - Prorrogação de prazo
- Ad. 15/02 - Inclusão de dotação
- Ad. 25/02 - Prorrogação de prazo
- Ad. 11/03 - Prorrogação de prazo
- 6º Ad. - Inclusão de dotação
- 7º Ad. - Prorrogação de prazo
- 8º Ad. - Inclusão de dotação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

**PROMOÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 003/2004.**

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ n.º 05.441.704/0001-13 e CLS Engenharia e Comércio Ltda., CNPJ n.º 02.489.423/0001-42.

Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de materiais, da subestação de energia elétrica instalada no edifício sede da FUNTELPA.

Valor Global: R\$ 750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 03/02/2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 002/2004.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ n.º 05.441.704/0001-13 e Mack Soluções Ltda., CNPJ n.º 05.283.251/0001-44.

Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria em informática, visando a elaboração de Plano Diretor de Informática a ser implementado no âmbito da FUNTELPA.

Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 03/02/2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 001/2004.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ n.º 05.441.704/0001-13 e Blitz - Casa Forte Segurança Eletrônica Ltda., CNPJ n.º 03.001.814/0001-39.

Objeto: prestação de serviços de locação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, integrado por 04 (quatro) câmeras de vigilância, a serem instaladas no edifício sede da FUNTELPA.

Valor Global: R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais).

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 03/02/2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

PORTARIA N.º 015/2004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, no uso de suas atribuições;

Considerando os termos do parecer jurídico exarado nos autos do Processo n.º 065/2004;

RESOLVE: Dispensar de Licitação a contratação da empresa CLS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de materiais, da subestação de energia elétrica instalada no edifício sede da FUNTELPA, consoante o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 014/2004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, no uso de suas atribuições;

Considerando os termos do parecer jurídico exarado nos autos do Processo n.º 055/2004;

RESOLVE: Dispensar de Licitação a contratação da empresa MACK SOLUÇÕES LTDA, para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria em informática, visando a elaboração de Plano Diretor de Informática a ser implementado no âmbito da FUNTELPA, consoante o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS JÚNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 013/2004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, no uso de suas atribuições;

Considerando os termos do parecer jurídico exarado nos autos do Processo n.º 041/2004;

RESOLVE: Dispensar de Licitação a contratação da empresa BLITZ - CASA FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, para prestação de serviços de locação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, integrado por 04 (quatro) câmeras de vigilância, a serem instaladas no edifício sede da FUNTELPA, consoante o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS JÚNIOR
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 001/2004 - TIPO PRESENCIAL

Objeto: locação de 02 (dois) veículos automotores de pequeno porte, incluindo seguro total e franquia mensal mínima de 4.500 quilômetros, pelo período de 03 (três) meses. A descrição detalhada e as especificações do objeto poderão ser encontradas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Licitação.

Data da Abertura: 17.02.2004.

Horário: 10:00 horas.

Local: sala de Reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-020, 3º andar do Bloco Administrativo.

Valor e forma de obtenção do edital: o edital encontra-se disponível no site www.culturapa.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Fonte de Recurso: 001.

Data da Assinatura: 02.02.2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior.

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802**PORTARIA Nº 001/2004-ASJUR**

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais, Considerando os termos do Relatório da Chefe do DILOT/SEDUC, datado de 19.01.2004, assim como o memorando n.º 59/04 datado de 26.01.04/DLE, que integram o Processo n.º 2004/22671,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, de acordo com o artigo 205, da Lei Estadual n.º 5.810/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a autoria dos fatos irregulares constantes no Processo n.º 2004/22671, no que concerne às práticas de faltas graves, por meio de inclusão indevida de carga horária nos contracheques de pagamentos mensais de servidores da SEDUC, atribuídas aos servidores: Ellen Karla Miranda do Nascimento - Matrícula n.º 5483204/2, Ely Jonas Costa do Nascimento - matrícula n.º 5477511/1 e Suely Nazaré Silva da Costa - matrícula n.º 553737/1.

Art. 2º Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores: Reginaldo Ramos dos Santos, matrícula n.º 0035998/017, lotado na Assessoria Jurídica; Antonio Teixeira da Silva, matrícula n.º 6400400-1, lotado na DEAD/SEDUC; Rosilda Quadros Loureiro, matrícula n.º 0491721-017, lotado na DICAD/SEDUC, para sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades funcionais, devendo concluir os trabalhos no prazo legal.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

Belém (Pa), 02 de fevereiro de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA****PORTARIA: 377/04 DE 26/01/2004**

NOME: FLORISVALDO BENTES MARTINS FILHO
MATRÍCULA: 5400449/029
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.PORANGA JUCÁ/ICOARACI
CEDER, A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA O SERVIDOR, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 02/01/2004

CANCELAR LICENÇA P/ TRATAR DE INT. PARTICULAR**PORTARIA: 722/04 DE 02/01/2004**

NOME: MICHELE CARVALHO GREIDINGER
MATRÍCULA: 5608597/016
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC.BOM PASTOR/ANANINDEUA
CANCELAR A CONTAR DE 07/01/2004 A LICENÇA CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 018307/2002 DE 12/09/2002

DESIGNAR**PORTARIA: 568/04 DE 28/01/2004**

NOME: SERGIO ANTONIO PACHECO FERREIRA
MATRÍCULA: 5338255/016
CARGO/LOT.: ESC.DAT./DIASE/SEDUC/BELÉM
NÍVEL.: RESP./FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO
PERÍODO: DE 05/01/04 À 03/06/04, DURANTE IMPEDIMENTO

PORTARIA: 040/04 DE 15/01/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ LISBOA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0685429/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.PE.SALES/CAPANEMA
NÍVEL.: RESP.PELA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA (FG-3)
PERÍODO: DE 31/07/03 À 06/12/03, DURANTE IMPEDIMENTO

PORTARIA: 573/04 DE 28/01/2004

NOME: BENEDITO OTÁVIO VALENTE SANCHES
MATRÍCULA: 0348015/017
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.PROF.JOÃO R. FRANCO/BELÉM
NÍVEL.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02/01/2004, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 382/04 DE 27/01/2004

NOME: LÉA GOMES MIRANDA
MATRÍCULA: 0758345/019
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. ESTHER B. GOMES/BELÉM
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27/01/2004, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 380/04 DE 27/01/2004

NOME: ANA CÉLIA BAENA PIMENTEL
MATRÍCULA: 0291296/013
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC.ASSOC.DOS MORAD.CRTO REI/
ANANINDEUA
NÍVEL.: FG-3/SECRETÁRIA
PERÍODO: A PARTIR DE 27/01/2004, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 381/04 DE 27/01/2004

NOME: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PESSOA
MATRÍCULA: 0673943/013
CARGO/LOT.: PROF./EE.JOSÉ M.DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27/01/2004, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 535/04 DE 28/01/2004

NOME: ANTONIA NAZARÉ SOARES NUNES
MATRÍCULA: 0745138/016
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.FREI M.DE BULHÕES/S.MIG.GUAMÁ
NÍVEL.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 28/01/2004, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 49/04 DE 15/01/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
MATRÍCULA: 0299693/010
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.ARTUR PORTO/BELÉM
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 15/01/2004, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 157/04 DE 27/01/2004

NOME: ELIZETE MENDONÇA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0456330/012
CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE.INTEGRADA FRANCISCO DA SILVA NUNES/
BELÉM
NÍVEL.: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 30/12/2003, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO**PORTARIA: 570/04 DE 28/01/2004**

NOME: BENEDITO OTÁVIO VALENTE SANCHES
MATRÍCULA: 0348015/017
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.PROF.JOÃO R. FRANCO/BELÉM
TIPO DE GRATIF.: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02/01/2004

PORTARIA: 571/04 DE 28/01/2004

NOME: MARIA FRANCISCA MAUÉS DA COSTA
MATRÍCULA: 0194166/023
CARGO/LOT.: PROFAD.4/EE.PROF.JOÃO R. FRANCO/BELÉM
TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02/01/2004, A PEDIDO

PORTARIA: 532/04 DE 28/01/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 6010555/011
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.FREI M.DE BULHÕES/S.M.DO GUAMÁ
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 28/01/2004, A PEDIDO

DISPENSA
PORTARIA: 510/04 DE 27/01/2004
NOME: MÔNICA NASCIMENTO DE BRITO
MATRÍCULA: 5349834/017
CARGO/LOT: PROF./EE. DOM ALBERTO GRAMOS/ANANINDEUA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/12/2003
PORTARIA: 512/04 DE 27/01/2004
NOME: JOHN LENON DE SOUZA
MATRÍCULA: 5451990/017
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. CELINA ANGLADA/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/10/2003
SUSPENSÃO
PORTARIA: 517/04 DE 27/01/2004
NOME: ANEZIO RIBEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0285153/016
CARGO/LOT: PROF. AD. I/EE. BENEDITO C. DE SOUZA/ITATUBA
SUSPENDER A CONTAR DE 02/02/2004, POR 90 DIAS O SERVIDOR DE ACORDO COM O ART. 183, INCISO II, DA LEI Nº 5.810 DE 24/01/1994
LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA: 461/04 DE 27/01/2004
NOME: NAUDIMOR PAULO SENADO
MATRÍCULA: 0649910/019
CARGO/LOT: PROF./EE. PROSANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PERÍODO: 19/10/03 A 28/10/03
LICENÇA LUTO
PORTARIA: 467/04 DE 27/01/2004
NOME: ROSA MARIA FREITAS TEÓFILO
MATRÍCULA: 5881137/010
CARGO/LOT: SERV./EE. TIRADENTES II/BELÉM
PERÍODO: 18/11/03 A 25/11/03
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 670/03 DE 25/08/2003
NOME: TEREZINHA CALDEIRA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0764698/014
CARGO/LOT: SERV./EE. EZERIEL M. DE MATOS/SANT'ARÉM
PERÍODO: 03/08/03 A 11/09/03
LAUDO MÉDICO Nº: 140/03 DE 13/10/2003
NOME: ELIZETE MARIA MATTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 0282537/010
CARGO/LOT: PROF./EE. BAIRRO VILA NOVA/RURÓPOLIS
PERÍODO: 13/10/03 A 12/11/03
PROCESSO Nº: 337932/03 DE 23/12/2003
NOME: ELIZETE MARIA MATTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 0282537/010
CARGO/LOT: PROF./EE. BAIRRO VILA NOVA/RURÓPOLIS
PERÍODO: 10/04/03 A 09/05/03
LAUDO MÉDICO Nº: 80/03 DE 28/05/2003
NOME: ELIZETE MARIA MATTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 0282532/010
CARGO/LOT: PROF./EE. BAIRRO VILA NOVA/RURÓPOLIS
PERÍODO: 28/05/03 A 27/06/03
LAUDO MÉDICO Nº: 92/03 DE 08/08/2003
NOME: ELIZETE MARIA MATTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 0282537/010
CARGO/LOT: PROF./EE. BAIRRO VILA NOVA/RURÓPOLIS
PERÍODO: 04/08/03 A 03/09/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9951/03 DE 17/11/2003
NOME: MARIA RAIMUNDA VIEIRA COSTA
MATRÍCULA: 0672360/017
CARGO/LOT: SERV./EE. ORLANDO BITAR/BELÉM
PERÍODO: 02/11/03 A 30/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 9027/03 DE 15/10/2003
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 0482056/015
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. DILMA CAETETE/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/10/03 A 13/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10845/03 DE 12/12/2003
NOME: ANA CÉLIA DOSSANTOS LOBATO
MATRÍCULA: 5789621/015
CARGO/LOT: PROF./EE. RUTH ROSITA DE NAZ. GONZALVES/BELÉM
PERÍODO: 10/12/03 A 24/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10168/03 DE 24/11/2003
NOME: LUCYENNE MARIA SIQUEIRA CONSOLAÇÃO
MATRÍCULA: 0540900/013
CARGO/LOT: PROF./EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 19/11/03 A 21/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10615/03 DE 04/12/2003
NOME: ANA MARIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0338974/013
CARGO/LOT: PROF./EE. REGINA C. SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/12/03 A 08/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8950/03 DE 09/10/2003
NOME: ODENIZE AMARAL RODRIGUES
MATRÍCULA: 56288/010
CARGO/LOT: PROF./EE. MAESTRO W.H.C. PEREIRA/ICOARACI
PERÍODO: 19/09/03 A 03/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 11091/03 DE 18/12/2003
NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUSA PEREIRA
MATRÍCULA: 0243240/018
CARGO/LOT: PROF./DIDE/SEDUC/BELÉM
PERÍODO: 11/12/03 A 11/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11100/03 DE 30/12/2003
NOME: MARIA DE ASSUNÇÃO DOROSÁRIO CARVALHO
MATRÍCULA: 0267627/015
CARGO/LOT: PROF./EE. WALDEMAR H.C. PEREIRA/ICOARACI
PERÍODO: 18/12/03 A 10/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10735/03 DE 10/12/2003
NOME: LUISA SOUSA AVIZ REIS
MATRÍCULA: 0506834/019
CARGO/LOT: PROF./EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
PERÍODO: 27/11/03 A 12/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10377/03 DE 01/12/2003
NOME: CARMEM LÚCIA DA TRINDADE MONTEIRO
MATRÍCULA: 6002552/015

CARGO/LOT: SERV./EE. PROF. ODETE MARVÃO/ICOARACI
PERÍODO: 12/11/03 A 12/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 140/03
NOME: ELIZETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0580970/012
CARGO/LOT: AG. ADM./EESATELITE 14 DE ABRIL/CARAGUAIA
PERÍODO: 20/10/03 A 05/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 359/03 DE 28/11/2003
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0482633/013
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ALTO JARDIM/MEDICILANDIA
PERÍODO: 24/11/03 A 28/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11091/03 DE 30/12/2003
NOME: ANA SEBASTIANA PENA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0204579/029
CARGO/LOT: PROF./ERC. PIO X/BELÉM
PERÍODO: 29/12/03 A 27/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 335/03 DE 24/05/2003
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0510874/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
LAUDO MÉDICO Nº: 384/03 DE 16/10/2003
NOME: MARIA SEBASTIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0355119/011
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. GALVÃO/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 11/10/03 A 09/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10957/03 DE 17/12/2003
NOME: JOVELINA MARIA RAMOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 577682/1
CARGO/LOT: PROF./EE. CEL. SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: 11/12/03 A 11/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10781/03 DE 11/12/2003
NOME: ILZA DA SILVA ARAÚJO
MATRÍCULA: 075863/013
CARGO/LOT: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 09/12/03 A 09/01/04
PORTARIA Nº: 170/03 DE 15.12.03
NOME: LEUDA VALINA CORREA BATTISTA
MATRÍCULA: 0585947/017
CARGO/LOT: PROF./EE. SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 24.11.03 A 08.12.03
PORTARIA Nº: 428/03 DE 10.12.03
NOME: PAULO MADSON RODRIGUES FERREIRA
MATRÍCULA: 6319831/020
CARGO/LOT: PROF./EE. FRANC. XAVIER/ABATETUBA
PERÍODO: 04.11.03 A 04.03.04
PORTARIA Nº: 695/03 DE 17.12.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS COSTA
MATRÍCULA: 6010938/020
CARGO/LOT: SERV./ERC. S. BENEDITO/BRAGANÇA
PERÍODO: 13.10.03 A 01.11.03
PORTARIA Nº: 117/03 DE 15.12.03
NOME: MARIA GIRETHE NASCIMENTO L. DA SILVA
MATRÍCULA: 0369004/015
CARGO/LOT: PROF./EE. FRANC. OLIVEIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 27.11.03 A 06.12.03
PORTARIA Nº: 152/03 DE 02.10.03
NOME: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA
MATRÍCULA: 077560/019
CARGO/LOT: SERV./EE. PONTES FRANCEZ/TUCURUI
PERÍODO: 04.04.03 A 04.11.03
PORTARIA Nº: 698/03 DE 17.12.03
NOME: ELIZABETE ASSUNÇÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 6036643/045
CARGO/LOT: PROF./EE. LUIZ PAULINO MÁRTIRES/BRAGANÇA
PERÍODO: 29.09.03 A 29.10.03
PORTARIA Nº: 700/03 DE 17.12.03
NOME: ROSA MARIA DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0428116/010
CARGO/LOT: PROF./EE. AÇATIUEVA/VISEU
PERÍODO: 14.10.03 A 13.11.03
PORTARIA Nº: 917/03 DE 05.12.03
NOME: DÉBORA PAZ COSTA
MATRÍCULA: 5496233/028
CARGO/LOT: PROF./EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA
PERÍODO: 31.10.03 A 30.11.03
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 041/03 DE 20/03/2003
NOME: EDLEUZA BATISTA PEREIRA
MATRÍCULA: 6304028/016
CARGO/LOT: PROF./EE. MARIZETE F. DE CASTRO/XINGUARA
PERÍODO: 20/03/03 A 18/06/03
LAUDO MÉDICO Nº: 70/03 DE 18/06/2003
NOME: EDLEUZA BATISTA PEREIRA
MATRÍCULA: 6304028/016
CARGO/LOT: PROF./EE. MARIZETE F. DE CASTRO/XINGUARA
PERÍODO: 19/06/03 A 17/09/03
LAUDO MÉDICO Nº: 368/03 DE 10/12/2003
NOME: MARIA AGUIAR BEZERRA SILVA
MATRÍCULA: 0474940/010
CARGO/LOT: PROF./EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA
PERÍODO: 12/12/03 A 11/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10382/03 DE 01/12/2003
NOME: FERNANDO TRINDADE ROCHA
MATRÍCULA: 5769272/2
CARGO/LOT: PROF./EE. TIRADENTES II/BELÉM
PERÍODO: 29/11/03 A 23/1/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10925/03 DE 18/12/2003
NOME: MARIA ANDRADE GUEDES ALVES
MATRÍCULA: 5837677/2
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. RENATO CONDURÚ/BELÉM
PERÍODO: 21/12/03 A 21/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10916/03 DE 16/12/2003
NOME: ADALBERTO SANTIAGO
MATRÍCULA: 6007740/018

CARGO/LOT: PROF./DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 01/12/03 A 02/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 516/03 DE 16/12/2003
NOME: SEBASTIANA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0511293/018
CARGO/LOT: PROF./EE. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10991/03 DE 23/12/2003
NOME: MARIA SUELY MACHADO DUMONT
MATRÍCULA: 0355941/016
CARGO/LOT: PROF./EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM
PERÍODO: 23/12/03 A 06/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11010/03 DE 23/12/2003
NOME: SELENA FRANCISCA DE QUEIROZ VIEGAS
MATRÍCULA: 0316911/017
CARGO/LOT: PROF./ERC. PRINCEPE DA PAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 17/12/03 A 17/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10385/03 DE 04/12/2003
NOME: ANA MARIA DA COSTA RAYOL
MATRÍCULA: 0658960/010
CARGO/LOT: PROF./APAE/BELÉM
PERÍODO: 01/12/03 A 29/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 9270/03 DE 23/10/2003
NOME: MIRIAM BAHIA IPIRANGA
MATRÍCULA: 0323390/018
CARGO/LOT: PROF./ERC. SRA DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
PERÍODO: 18/10/03 A 17/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 519/03 DE 17/12/2003
NOME: ADEMIR JOSÉ LIMA CORREA
MATRÍCULA: 0503584/010
CARGO/LOT: PROF./EE. LEANDRO L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 08/12/03 A 09/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 455/03 DE 25/11/2003
NOME: ADEMIR JOSÉ DE LIMA CORREA
MATRÍCULA: 0503584/010
CARGO/LOT: PROF./EE. LEANDRO L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 08/11/03 A 07/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 454/03 DE 25/11/2003
NOME: ADEMIR JOSÉ DE LIMA CORREA
MATRÍCULA: 0503584/010
CARGO/LOT: PROF./EE. LEANDRO L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 09/10/03 A 07/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10871/03 DE 15/12/2003
NOME: IEDA ROSANA DOSSANTOS MACÊDO
MATRÍCULA: 6303625/012
CARGO/LOT: PROF./EE. GRAC. MONTEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 13/12/03 A 13/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11042/03 DE 29/12/2003
NOME: ALDENICE MARIA NETO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0781630/011
CARGO/LOT: PROF./EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 01/01/04 A 15/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10572/03 DE 03/12/2003
NOME: MARIA CÉLIA CASTRO AMADOR
MATRÍCULA: 5191807/015
CARGO/LOT: ESC. DAT./DEPTO DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA/BELÉM
PERÍODO: 01/12/03 A 31/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10675/03 DE 05/12/2003
NOME: MARIA SAMARITANA CARDOSO MARINHO
MATRÍCULA: 0598925/017
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. PROF. JOSÉ A. MAIA/BELÉM
PERÍODO: 25/11/03 A 02/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10578/03 DE 03/12/2003
NOME: MARIA LÚCIA AMORIM DA SILVA
MATRÍCULA: 6316956/020
CARGO/LOT: PROF./EE. NICOLAU NERES/IRITUIA
PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11032/03 DE 29/12/2003
NOME: MARIA MELO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0013919/017
CARGO/LOT: PROF./EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
PERÍODO: 19/12/03 A 11/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 493/03
NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0511617/018
CARGO/LOT: PROF./EE. ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 16/11/03 A 15/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10928/03 DE 17/12/2003
NOME: MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA SOARES
MATRÍCULA: 046844/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
PERÍODO: 11/12/03 A 04/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11108/03 DE 19/12/2003
NOME: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0463450/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 22/12/03 A 20/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11119/03 DE 22/12/2003
NOME: MARIA FREITAS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0237183/016
CARGO/LOT: PROF./EE. SANTIAGO/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PERÍODO: 17/12/03 A 31/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10594/03 DE 04/12/2003
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA GOMES
MATRÍCULA: 0191973/010
CARGO/LOT: PROF./UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 30/11/03 A 08/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10689/03 DE 05/12/2003
NOME: MARIA IZABEL SOUSA PINA
MATRÍCULA: 5779006/012

CARGO/LOT: PROF./DASE/BELÉM
PERÍODO: 05/12/03 A 20/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10298/03 DE 28/11/2003
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA VELOSO
MATRÍCULA: 0335959/013
CARGO/LOT: PROF./EE.FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 27/11/03 A 30/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10895/03 DE 16/12/2003
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA FREITAS
MATRÍCULA: 0337811/013
CARGO/LOT: PROF./EE.ALM.TTAMANDARÉ/BELÉM
PERÍODO: 09/12/03 A 19/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 8803/03 DE 07/10/2003
NOME: GENEUSA SANTOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5018226/039
CARGO/LOT: PROF./EE.ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
PERÍODO: 26/09/03 A 15/10/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10006/03 DE 19/11/2003
NOME: JOANA BAISTA DA LUZ ROCHA
MATRÍCULA: 0215694/010
CARGO/LOT: PROF./EE.RAIMUNDO BACELAR/CURUÇÁ
PERÍODO: 18/11/03 A 23/11/03
LAUDO MÉDICO Nº: 669/03 DE 11/12/2003
NOME: MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0513741/018
CARGO/LOT: SERV./EE.MA GALHÃES BARATA/STAM DO PARÁ
PERÍODO: 13/12/03 A 11/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 9559/03 DE 04/11/2003
NOME: IVONE RODRIGUES LOPES
MATRÍCULA: 0745065/018
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 02/11/03 A 31/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 11051/03 DE 30/12/2003
NOME: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PINTO
MATRÍCULA: 0626597/018
CARGO/LOT: SERV./EE.ANIBAL DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 16/12/03 A 15/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 7258/03 DE 08/09/2003
NOME: MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0320250/013
CARGO/LOT: AG.PORT./EE.NAIR R.C.B.ZALUTH/ANANINDEUA
PERÍODO: 31/08/03 A 15/09/03
LAUDO MÉDICO Nº: 4671/03 DE 22/05/2003
NOME: JOANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0394521/011
CARGO/LOT: 19/05/03 A 19/07/03
PERÍODO: 19/05/03 A 19/07/03
LAUDO MÉDICO Nº: 11141/03 DE 22/12/2003
NOME: MARIA IADA VASCONCELOS DARWICH
MATRÍCULA: 0305057/019
CARGO/LOT: ESP.EDUC./C.E. RONALDO MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 21/12/03 A 31/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 11141/03 DE 22/12/2003
NOME: MARIA IADA VASCONCELOS DARWICH
MATRÍCULA: 0305057/027
CARGO/LOT: PROF./EE.AUGUSTO MEIRA/BELÉM
PERÍODO: 21/12/03 A 31/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 308/03 DE 10/09/2003
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0510874/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE.ALUÍSIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 31/03/03 A 29/04/03
LAUDO MÉDICO Nº: 11092/03 DE 19/12/2003
NOME: ROSILDA MIRANDA DE LÊÃO
MATRÍCULA: 0189243/015
CARGO/LOT: AG.PORT./DIV.DE INFORM.E DOCUMENT./BELÉM
PERÍODO: 21/12/03 A 20/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10813/03 DE 11/12/2003
NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 0315079/028
CARGO/LOT: PROF./EE.VISC.DE SOUZA FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 02/12/03 A 02/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10813/03 DE 11/12/2003
NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 0315079/010
CARGO/LOT: PROF./EE.ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/12/03 A 02/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10590/03 DE 03/12/2003
NOME: ANA MARIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 662941/010
CARGO/LOT: PROF./EE.JROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 03/12/03 A 03/01/04
PORTARIA Nº: 892/03 DE 24.10.03
NOME: JOSEFA DE FÁTIMA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 680745/017
CARGO/LOT: AG.ADM/14º URE/CAPANEMA
PERÍODO: 29.09.03 A 25.11.03
PORTARIA Nº: 921/03 DE 05.12.03
NOME: JOSEFA DE FÁTIMA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 680745/017
CARGO/LOT: AG.ADM/14º URE/CAPANEMA
PERÍODO: 26.11.03 A 28.01.04
PORTARIA Nº: 934/03 DE 05.11.03
NOME: LAURIDES FERREIRA FONSECA
MATRÍCULA: 0212288/018
CARGO/LOT: PROF./EE.ACAIZAL/S.DOMINGOS DO ARAGUAIA
PERÍODO: 19.06.03 A 17.09.03
PORTARIA Nº: 935/03 DE 05.11.03
NOME: LAURIDES FERREIRA FONSECA
MATRÍCULA: 0212288/018
CARGO/LOT: PROF./EE.ACAIZAL/S.DOMINGOS DO ARAGUAIA
PERÍODO: 18.09.03 A 18.12.03
PORTARIA Nº: 331/03 DE 17.06.03
NOME: LUZIA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0544809/011

CARGO/LOT: SERV./EE.AGOSTINHO/BREVES
PERÍODO: 10.09.03 A 09.10.03
PORTARIA Nº: 358/03 DE 08.10.03
NOME: LUZIA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0544809/011
CARGO/LOT: SERV./EE.AGOSTINHO/BREVES
PERÍODO: 10.10.03 A 08.11.03
PORTARIA Nº: 441/03 DE 09.12.03
NOME: MARIA DE LOURDES SENA DE MELO
MATRÍCULA: 545759/012
CARGO/LOT: SERV./EE.EMERENTINAM. DE SOUZA/BREVES
PERÍODO: 04.12.03 A 22.01.04
PORTARIA Nº: 121/03 DE 23.12.03
NOME: MARIA ROSA DE ARAÚJO SILVA
MATRÍCULA: 366919/013
CARGO/LOT: SERV./EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 16.12.03 A 28.02.04
PORTARIA Nº: 007/04 DE 05.01.04
NOME: DÉBORA PAZ COSTA
MATRÍCULA: 5496233/028
CARGO/LOT: PROF./EE.JOÃO SANTOS/CAPANEMA
PERÍODO: 01.12.03 A 31.12.03
PORTARIA Nº: 337/03 DE 29.09.03
NOME: SANDRA MARIA COSTA BATISTA
MATRÍCULA: 0676967/013
CARGO/LOT: SERV./EE.PRADA LOPES/CURRALINHO
PERÍODO: 28.09.03 A 26.11.03
PORTARIA Nº: 409/03 DE 18.11.03
NOME: ROSALINA BALIEIRO DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0553654/015
CARGO/LOT: SERV./EE.LAURO SODRÉ/BREVES
PERÍODO: 05.11.03 A 04.12.03
LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 214/04 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 011
NOME: MIGUEL DE NAZARÉ SOUSA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0772143/013
CARGO/LOT: AG.ADM./ERC.N.SRA.DA VITÓRIA/MARITUBA
PERÍODO: 07/10/03 A 17/10/03
PORTARIA Nº: 220/04 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: CLEIDE MORAES DO ESPÍRITO SANTOS
MATRÍCULA: 0494364/016
CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.VA. CUNHA/BELÉM
PERÍODO: 21/08/03 A 19/09/03
PORTARIA Nº: 221/04 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: LEILA REGINA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0778168/010
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.PROFRENATO P.CONDURÚ/BELÉM
PERÍODO: 01/08/03 A 30/08/03
PORTARIA Nº: 213/04 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: JACILÉIA DOSSANTOS TAVARES
MATRÍCULA: 0448265/018
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.AMÉRICO S.OLIVEIRA/ICOARACI
PERÍODO: 20/10/03 A 18/11/03
PORTARIA Nº: 225/03 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA NILVA RAMOS DE ALCANTARA PEREIRA
MATRÍCULA: 0389632/019
CARGO/LOT: PROF./EE.SANTOS AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 02.09.03 A 01.10.03
PORTARIA Nº: 216/04 DE 21.01.04
Nº DE DIAS: 030
NOME: IVENETE FERREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0445983/010
CARGO/LOT: PROF./EE.MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 11.01.03 A 10.12.03
PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 241/04 DE 21.01.04
Nº DE DIAS: 030
NOME: VILMA HELENA DA SILVA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0182435/012
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 06.10.03 A 04.11.03
PORTARIA Nº: 240/04 DE 21.01.04
Nº DE DIAS: 030
NOME: VILMA HELENA DA SILVA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0182435/012
CARGO/LOT: AG.ADM./EE.DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 06.09.03 A 05.10.03
PORTARIA Nº: 242/04 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: CLEIDE MORAES DO ESPÍRITO SANTOS
MATRÍCULA: 0494364/016
CARGO/LOT: PROF./EE.PROF.VA. CUNHA/BELÉM
PERÍODO: 20.09.03 A 19.10.03
PORTARIA Nº: 238/04 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: LEILA REGINA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0778168/010
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.PROFRENATO P.CONDURÚ/BELÉM
PERÍODO: 03.06.03 A 02.07.03
PORTARIA Nº: 237/04 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: LEILA REGINA BRITO DA SILVA

MATRÍCULA: 0778168/010
CARGO/LOT: ESC.DAT./EE.PROFRENATO P.CONDURÚ/BELÉM
PERÍODO: 04.05.03 A 02.06.03
PORTARIA Nº: 239/03 DE 21/01/2004
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA NILVA RAMOS DE ALCANTARA PEREIRA
MATRÍCULA: 0389632/019
CARGO/LOT: PROF./EE.SANTOS AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 02.10.03 A 31.10.03
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 655/04 DE 30.01.04
NOME: MARIA LUCIA BORGES DA SILVA
MATRÍCULA: 0649414/010
PERÍODO: 06.01.04 A 19.02.04
ANO: 2003
UNIDADE: 17ª URE/CAPTÃO POÇO
PORTARIA Nº: 654/04 DE 30.01.04
NOME: ELZARINA COUTINHO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0586986/010
PERÍODO: 10.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/MÃE DO RIO
PORTARIA Nº: 898/03 DE 17/11/2003
NOME: LUCIA ARAUJO DA SILVA
MATRÍCULA: 5351898/011
PERÍODO: 02/11/03 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. PE. ANTONIO VIEIRA/OUREM
PORTARIA Nº: 899/03 DE 17/11/2003
NOME: MARIA REGINA DA COSTA
MATRÍCULA: 5351871/018
PERÍODO: 02/11/03 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. PE. ANTONIO VIEIRA/OUREM
PORTARIA Nº: 902/03 DE 17/11/2003
NOME: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5252504/015
PERÍODO: 02/11/03 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. PE. ANGELO ABENI/OUREM
PORTARIA Nº: 903/03 DE 17/11/2003
NOME: ALCIDES PINHEIRO VIANA
MATRÍCULA: 5351928/012
PERÍODO: 02/11/03 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. IR. SANCHIA A. DE S. SILVA/OUREM
PORTARIA Nº: 904/03 DE 17/11/2003
NOME: RITA LOPES MELO
MATRÍCULA: 5226112/012
PERÍODO: 02/11/03 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. EMÍDIO MOURA/OUREM
PORTARIA Nº: 905/03 DE 17/11/2003
NOME: ANTONIA MARIA DOS REIS COSTA
MATRÍCULA: 0412244/010
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. PE. ANGELO MORETTI/OUREM
PORTARIA Nº: 906/03 DE 17/11/2003
NOME: FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 0411329/014
PERÍODO: 02/11/03 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. PE. ANGELO MORETTI/OUREM
PORTARIA Nº: 907/03 DE 17/11/2003
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0412090/011
PERÍODO: 02/11/03 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. PE. ANGELO MORETTI/OUREM
PORTARIA Nº: 908/03 DE 17/11/2003
NOME: MARIA IZONEIDE DA SILVA BORGES
MATRÍCULA: 0411043/017
PERÍODO: 02/11/03 A 31/04/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. PE. ANGELO MORETTI/OUREM
PORTARIA Nº: 164/03 DE 01/12/2003
NOME: MARIDALVA DA SILVA XAVIER
MATRÍCULA: 585530/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE. PREF. CARIM MELEM/MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº: 166/03 DE 01/12/2003
NOME: CREUSA PEREIRA DE FREITAS
MATRÍCULA: 584177/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: 6ª URE DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº: 007/04 DE 07/01/2004
NOME: MARIA IRENE CABRAL DE BESSA
MATRÍCULA: 5663350/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: ERC. MISS. DE STA. TERESINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 008/04 DE 07/01/2004
NOME: JAIR NEVES COSTA
MATRÍCULA: 5476100/1
PERÍODO: 01/02/04 A 01/03/04
ANO: 2004
UNIDADE: ERC.AMERICA DE MIRANDA TORRES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 009/04 DE 07/01/2004
NOME: ANA CELIA CASTRO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5189543/1
PERÍODO: 01/02/04 A 01/03/04
ANO: 2004
UNIDADE: ERC.MISS.DE STA.TEREZINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 011/04 DE 07/01/2004
NOME: LEILA NUBIA FREITAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5447690/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: 1ª URE DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº 006/04 DE 07/01/2004
NOME: NILSON DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 5287740/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: ERC.MISS.STA.TERESINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 005/04 DE 07/01/2004
NOME: MARIA LIMA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5663369/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: ERC.STA.TERESINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 004/04 DE 07/01/2004
NOME: ANTONIO DE SOUSA GONCALVES
MATRÍCULA: 5278651/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: ERC.STA.TEREZINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 013/04 DE 07/01/2004
NOME: ARMANDO NOGUEIRA DE CASTRO
MATRÍCULA: 5278643/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.ANEXO ALUISIO FERREIRA/BREGANÇA

PORTARIA Nº 002/04 DE 07/01/2004
NOME: MARIA JUCELINA LEITE DA COSTA
MATRÍCULA: 5351570/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.CHAU/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 001/04 DE 07/01/2004
NOME: MARGARIDA MARIA SANTIAGO DE SOUSA
MATRÍCULA: 5476356/1
PERÍODO: 02/01/04 A 31/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: ERC.SANTO ANTONIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 305/03 DE 06/11/2003
NOME: ANDRELINA MOREIRA SENA
MATRÍCULA: 5278503/1
PERÍODO: 01/01/04 A 30/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.JOSE WILSON P.LEITE/CONC.DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 307/03 DE 06/11/2003
NOME: MARIA DIVINA DA LUZ MONTEL
MATRÍCULA: 5314739/1
PERÍODO: 01/04/04 A 30/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PROF.JOSE W.P.LEITE/CONCEICAO DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 293/03 DE 01/12/2003
NOME: LAILE MARIA DE BRITO OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5451612/1
PERÍODO: 01/01/04 A 30/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.DR.ANGELO CESARINO/IGARAPE-ACU

PORTARIA Nº 292/03 DE 01/12/2003
NOME: ANTONIO FERNANDES FIALHO DE FREITAS
MATRÍCULA: 5448573/1
PERÍODO: 01/01/04 A 30/01/04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.DR.ANGELO CESARINO/IGARAPE-ACU

PORTARIA Nº 821/03 DE 27/01/2003
NOME: CLIMERIO FREITAS DOSSANTOS
MATRÍCULA: 6319246/011
PERÍODO: 01/01/04 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: EE.ROMANA TAVARES LEAL/SANTAREM

PORTARIA Nº 020/04 DE 09.01.04
NOME: MARIA HELENA DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 4311079/1
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PTE CASTELO BRANCO/PRAGOMINAS

PORTARIA Nº 019/04 DE 09.01.04
NOME: MARIA PEIXOTO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0670332/1
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PTE CASTELO BRANCO/PRAGOMINAS

PORTARIA Nº 018/04 DE 09.01.04
NOME: WALTER FERREIRA KEMPER
MATRÍCULA: 552782/1
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PTE CASTELO BRANCO/PRAGOMINAS

PORTARIA Nº 012/04 DE 13.01.04
NOME: PEDRO CARDOSO
MATRÍCULA: 0271110/025
PERÍODO: 02.01.04 A 15.02.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.FELISBELOJ.SUSSUARANA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 011/04 DE 13.01.04
NOME: NORMA MONTEIRO BIZERRA
MATRÍCULA: 0510270/019
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.EZEQUIEL.M. DE MATOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 013/04 DE 13.01.04
NOME: ALUISIO PEREIRA SILVA
MATRÍCULA: 0524777/015
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.FELISBELOJ.SUSSUARANA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 017/04 DE 13.01.04
NOME: MARIA DO CARMO CASTRO PEREIRA
MATRÍCULA: 5120160/014
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.NSª SRª APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 016/04 DE 13.01.04
NOME: JOSÉ FERNANDES DOS ANJOS
MATRÍCULA: 0228150/024
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.NSª SRª APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 015/04 DE 13.01.04
NOME: ANTONIA SOUZA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0286583/011
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.FREI OTHMAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº 014/04 DE 13.01.04
NOME: NASARÉ ALENCAR CAMPOS
MATRÍCULA: 0267651/010
PERÍODO: 02.01.04 A 15.02.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.FREI OTHMAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº 018/04 DE 13.01.04
NOME: PEDRO VIANA DA SILVA
MATRÍCULA: 5395992/016
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.NSª SRª DA GUADALUPE/SANTARÉM

PORTARIA Nº 019/04 DE 13.01.04
NOME: MARIA GORETTI FONSECA VIDAL
MATRÍCULA: 0269956/012
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PEDRO A. CABRAL/SANTARÉM

PORTARIA Nº 021/04 DE 13.01.04
NOME: KATIA CRISTINA MATOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5457661/016
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº 022/04 DE 13.01.04 (COLETIVA)
NOME: JOSÉ CLAUDIONALDO PEDROSO E OUTROS
MATRÍCULA: 0264253/010
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.SANTO ANTONIO/BELTERRA

PORTARIA Nº 016/04 DE 05.01.04
NOME: ANTONIO RENATO SIQUEIRA CRISPIM
MATRÍCULA: 5740029/015
PERÍODO: 02.01.04 A 15.02.04
ANO: 2004
UNIDADE: 18ª URE/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 015/04 DE 05.01.04
NOME: MARIA IRENE SOUSA DA COSTA
MATRÍCULA: 6034349/035
PERÍODO: 02.01.04 A 15.02.04
ANO: 2003
UNIDADE: EE.CELINA DE NAZARÉ/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 005/04 DE 05.01.04
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
MATRÍCULA: 6030355/023
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: 18ª URE/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 897/03 DE 17.11.03
NOME: FRANCISCO DE SOUZA ROCHA
MATRÍCULA: 0524496/011
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PE.ANTONIO VIEIRA/OURÉM

PORTARIA Nº 896/03 DE 17.11.03
NOME: ANTONIA EVANICE FARIAS ROCHA
MATRÍCULA: 5223016/012
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PE.ANTONIO VIEIRA/OURÉM

PORTARIA Nº 900/03 DE 17.11.03
NOME: JULIA BATISTA DE LIRA SANTOS
MATRÍCULA: 0410799/016
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PE.ANTONIO VIEIRA/OURÉM

PORTARIA Nº 901/03 DE 17.11.03
NOME: TEREZINHA DE ALMEIDA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0411612/013
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04

PORTARIA Nº 910/03 DE 17.11.03
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PE.ANTONIO VIEIRA/OURÉM
NOME: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0410742/014
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PE.ANGELO MORETTI/OURÉM

PORTARIA Nº 909/03 DE 17.11.03
NOME: MARIA LIZETE SANTIAGO DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0412570/016
PERÍODO: 02.01.04 A 31.01.04
ANO: 2004
UNIDADE: EE.PE.ANGELO MORETTI/OURÉM

PORTARIA Nº 004/04 DE 06.01.04
NOME: EVA ARAÚJO VIANA
MATRÍCULA: 602078/1
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 001/04 DE 06.01.04
NOME: DORALICE CARVALHO FEIO
MATRÍCULA: 600318/1
PERÍODO: 01.01.04 A 30.01.04
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 002/04 DE 06.01.04
NOME: SUELY DE NAZARÉ TAVARES BRAGA
MATRÍCULA: 218898/1
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA

PORTARIA Nº 004/04 DE 04.01.04
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 369276/1
PERÍODO: 01.11.03 A 15.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MAG. BARATA/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº 179/03 DE 09.12.03
NOME: MARARUBIA GONÇALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0201065/014
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.EE.Mª AUGUSTA ALENCAR/NPVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº 433/04 DE 13.01.04
NOME: ROSENILDA SIEBRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5317339/016
PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.NSª SRª APARECIDA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 316/04 DE 30.01.04
NOME: PETROLINA NASCIMENTO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0369632/016
CARGO/LOT.: SERV/EE.BENICIO LOPES/CASTANHAL
TORNAR SEM EFEITO A PORT.531/03 DE 09.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 317/04 DE 30.01.04
NOME: EVAIR MORESSOUSA
MATRÍCULA: 0643513/011
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. MURINTN/BENEVIDES
TORNAR SEM EFEITO A PORT.321/03 DE 31.03.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 315/04 DE 30.01.04
NOME: MARIA CAVALCANTE DA SILVA
MATRÍCULA: 0664804/010
CARGO/LOT.: SERV/EE.ACY DE J.N. BARROS/MARABÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORT.431/03 DE 05.05.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 318/04 DE 30.01.04
NOME: ARMANDO DO ESPÍRITO SANTOS MORAES
MATRÍCULA: 0385719/015
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. CASTILHO FRANÇA/VIGIA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.979/03 DE 28.05.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 375/04 DE 29.01.04
NOME: MARIA ESTELA PEREIRA MORORO
MATRÍCULA: 0200948/018
CARGO/LOT.: SERV/EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
TORNAR SEM EFEITO A PORT.633/03 DE 15.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.08.03 A 30.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 269/04 DE 29.01.04
NOME: MARIA DE LOURDES SENA MELO
MATRÍCULA: 0545759/012
CARGO/LOT.: SERV/EE.EMERENTINA M. SOUSA/BREVES
TORNAR SEM EFEITO A PORT.088/03 DE 04.04.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 284/04 DE 29.01.04
NOME: ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA
MATRÍCULA: 0606855/017
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.LAIRO SODRÉ/ABAETETUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORT.285/03 DE 30.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

PORTARIA Nº 281/04 DE 29.01.04
NOME: CELINA VIEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 054887/012
CARGO/LOT.: SERV. EM DE LOURDES C. SALES/BREVES
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 114/03 DE 30.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 280/04 DE 29.01.04
NOME: LOURENÇA MENDES DA SILVA
MATRÍCULA: 021284/013
CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. JOSÉ L. CLAUDIO S. D. DO ARAGUAIA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 698/03 DE 04.08.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.06.03 A 30.06.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 279/04 DE 29.01.04
NOME: CLAUDETE DO SOCORRO GAIÁ DICKSON
MATRÍCULA: 610362/010
CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. MIRINIM/BENEVIDES
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 316/03 DE 31.03.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 277/04 DE 29.01.04
NOME: LILIANA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS
MATRÍCULA: 618894/017
CARGO/LOT.: PROF. FÉ. UT. EDUC. ESPECIAL/ABAETUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 312/03 DE 30.06.03, QUE CONCEDEU 145 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 14.08.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 276/04 DE 29.01.04
NOME: ROSILDO FAVACHO DAS NEVES
MATRÍCULA: 0361054/012
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. ALBERTINO LEITÃO/ST.º IZABEL
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 64/03 DE 30.04.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 278/04 DE 29.01.04
NOME: ROSELENE DO SOCORRO DE MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0558745/014
CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. S. PEDRO/S. MIGUEL DO GUAMA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 743/03 DE 28.07.03, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.03 A 30.07.03, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE ESTAR CONCOMITANTE COM O PERÍODO DE LICENÇA SAÚDE.

PORTARIA Nº 275/04 DE 28.01.04
NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS LOPES
MATRÍCULA: 066006/019
CARGO/LOT.: PROJ. FÉ. CEL. NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 17631/03 DE 04.11.03, QUE CONCEDEU 120 DIAS DE L/MATERNIDADE NO PERÍODO DE 17.06.03 A 14.10.03, EM VIRTUDE DE Duplicidade de Portarias.

PROMOÇÃO
SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER**SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 025/2004-SEEL, DE 02.02.2004.
CONCEDER Diária 01 (uma) ao servidor ALBA LÚCIA FEIO PEREIRA LEÃO, Mat.: 5194538/4; C.I.C.: 071.663.972-68; Cargo: Gerente Técnica; Destino: São Domingos do Capim; Período: 30.01.04; Valor: R\$ 90,00 (noventa reais); Objetivo: Participar, em conjunto com a Prefeitura Municipal, do planejamento para a realização do "VI Campeonato de Surf na Pororoca".

PORTARIA Nº 026/2004-SEEL, DE 02.02.2004.
CONCEDER Diária 01 (uma) ao servidor LUCIO ANTONIO HACKENHAAR, Mat.: 0656836/2; C.I.C.: 146.147.239-34; Cargo: Professor; Destino: São Domingos do Capim; Período: 30.01.04; Valor: R\$ 90,00 (noventa reais); Objetivo: Participar, em conjunto com a Prefeitura Municipal, do planejamento para a realização do "VI Campeonato de Surf na Pororoca".

PORTARIA Nº 027/2004-SEEL, DE 02.02.2004.
CONCEDER Diária 01 (uma) ao servidor ALBERTO SANTA BRÍGIDA PINHEIRO, Mat.: 5851653/1; C.I.C.: 615.009.092-20; Cargo: Servente; Destino: São Domingos do Capim; Período: 30.02.04; Valor: R\$ 90,00 (noventa reais); Objetivo: Conduzir Técnicos

PROMOÇÃO
SOCIAL**UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**REITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

TERMO DE DISTRATO A PEDIDO
Ficam distratados a partir de 23/01/2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado em 18/05/1995, entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:
ROBERTO ANTONIO SOARES RUFFEIL;

TERMO DE DISTRATO
Ficam distratados a partir de 06/01/2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado em 01/06/2002, entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:
ROBERTO GOMES CARNEIRO;

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA Nº 0099/04 DE 28/01/2004
DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de

servidores responsáveis em estruturar, por parte da UEPA, os serviços do HOSPITAL ABELARDO SANTOS, a partir de 27/01/2004.
MARIA LÚCIA COSTA - Depto. Acad. de Enfermagem Hospitalar
LÚCIA MENEZES DE MEDEIROS - Depto. Acad. de Enfermagem Hospitalar
JEREMIAS SANTOS ARAÚJO VIEIRA - Depto. Acad. de Saúde Especializada
MARY ELIZABETH SANTANA - Depto. Acad. de Enfermagem Hospitalar
MARIA DEISE DE OLIVEIRA OHNISHI - Depto. Acad. de Saúde Comunitária
LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA - Depto. Acad. de Enfermagem Comunitária
HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA - Depto. Acad. de Saúde Especializada

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 0084/04 DE 27/01/2004
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO DE PADUA SERRA DA SILVEIRA
MATRÍCULA: 5240423
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias, no período de 05/01/2004 a 03/07/2004, correspondente aos trienios de 12/02/1990 a 11/02/1993, 12/02/1996 a 11/02/1999 e 12/02/1999 a 11/02/2002.

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA

PORTARIA Nº 0018/04, DE 08/01/2004
PORTARIA Nº 00110/04 DE 29/01/2004
Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão designada pela PORTARIA supra referida.
Art. 2º - AFASTAR da Comissão o servidor MARCOS ZANATA DOS SANTOS BASTOS.
Art. 3º - ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a partir de 02/02/2004.

Art. 4º - MANTER os demais membros da Comissão.
PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA Nº 042/04 DE 19/01/2004
NOME DO SERVIDOR: DORIVAL LOBATO JÚNIOR
MATRÍCULA: 5420431-5
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA.

PRORROGAR pelo período de 02/07/2003 a 31/12/2003, a autorização de afastamento integral, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Matemática, pela Universidade Federal do Pará.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0088/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: MARIA ESTELA DA COSTA MASCARENHAS
MATRÍCULA: 3183351-1
CARGO: TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO CAMPUS II.
CONCEDER ao servidor referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 04 a 07/02/2004, para realizar avaliação de projeto pedagógico no Núcleo da UEPA, no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0089/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: LILIAN ROSE DE SOUZA MASCARENHAS
MATRÍCULA: 5180813-3
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE FISIOTERAPIA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO.
CONCEDER ao servidor referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 04 a 07/02/2004, para realizar avaliação de projeto pedagógico no Núcleo da UEPA, no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0090/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ AUGUSTO BASTOS ACÁCIO
MATRÍCULA: 5459419-2
FUNÇÃO: CHEFE DE DEPTO. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO.
CONCEDER ao servidor referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 04 a 07/02/2004, para realizar avaliação de projeto pedagógico no Núcleo da UEPA, no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0091/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MARQUES
MATRÍCULA: 5553873-2
CARGO: TÉCNICO A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ACESSO.
CONCEDER ao servidor referente ao seu deslocamento até o município de ITAITUBA, no período de 23 a 26/01/2004, para coordenar a aplicação das provas do concurso público municipal no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0092/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO
MATRÍCULA: 3085511-2
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS.
CONCEDER ao servidor referente ao seu deslocamento até o município de MARABÁ, no período de 20 a 21/01/2004, para participar da apresentação dos TCC's dos alunos da turma de 2000, no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0093/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER ao servidor referente ao seu deslocamento até os municípios de SÃO MIGUEL DO GUAMA e PARAGOMINAS, no dia 12/01/2004, conduzindo os técnicos do DAM ao Núcleo dos referidos municípios.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0094/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: LEOPOLDO NOGUEIRA SANTANA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5554055
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 20 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.
CONCEDER ao servidor referente ao seu deslocamento até o município de SANTA IZABEL, no período de 01 a 09/01/2004, para ministrar disciplina aos alunos do curso de Formação de Professores do referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0095/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: MARCOS BENEDITO DA COSTA
CRF. nº 625.678.425-91
CONCEDER diária como COLABORADOR, referente ao seu deslocamento até

o município de SANTA IZABEL, no período de 09 a 18/01/2004, para ministrar disciplina aos alunos do curso de Formação de Professores do referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0096/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: DINIZ ANTONIO DE SENA BASTOS
MATRÍCULA: 311022-3
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE PSICOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 10 a 14/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0097/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: ELAINE REGINA CORREA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5424623-2
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 10 a 14/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0098/04 DE 27/01/2004

NOME DO SERVIDOR: IVONETE VIEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 1036640-4
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 10 a 14/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0116/04 DE 30/01/2004

NOME DO SERVIDOR: HENRIQUETA DA CONCEIÇÃO BRITO NUNES
MATRÍCULA: 5861365-1
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de MARABÁ, no período de 29 a 31/01/2004, onde participará como Coordenadora em exercício do Curso de Tecnologia Agroindustrial na formatura da turma de 2000 no Núcleo da UEPA, no referido município.
SUPRIMENTO DE FUNDO - JANEIRO
PORTARIA Nº 3.005/2003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Nome: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
Matrícula: 327956/3
C.I.C.: 264.773.602-25
Valor Suprimento: R\$ 500,00
Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 500,00
Objeto: para suprir despesas com prêmio de melhor Trabalho de Conclusão de Curso do ano 2003.
Período de Aplicação: O Suprimento terá até o dia 30 de dezembro de 2003 para prestar contas do suprimento concedido, a contar da data de seu recebimento.

PROTEÇÃO
SOCIAL**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ**PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

PORTARIA Nº 054/2004-GP DE 27.01.2004
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2003; considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, e ainda o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA nº 1059/2003 de 06.11.2003, assim como Laudo Técnico do IML;
RESOLVE:

I-CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA, MARINETE DO SOCORRO MACHADO DE LIMA, MARIA ENEIDA BERINA, para a realização dos trabalhos sob a Presidência do primeiro.
PORTARIA Nº 047/2004 DE 26.01.2004
I-TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 875/2003 de 03.10.2003-GP, publicada no DOE nº 30.047 de 09.10.2003.
PORTARIA Nº 023/2004 de 15.01.2004
I-INTERRUMPER, por necessidade de serviço, a contar de 06.01.2004, as férias da servidora SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA, concedida através da PORTARIA nº 652/03-GP de 07.08.2003.

PORTARIA Nº 043/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004
I-DISPENSAR, o servidor OSWALDO GALVÃO PEREIRA FILHO, da Função Gratificada FG-4 de Chefe da Seção de Almozarifado.
PORTARIA Nº 039/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004
I-DESIGNAR, o servidor OSWALDO GALVÃO PEREIRA FILHO, para assumir a Função Gratificada FG-4 de Chefe da Seção de Armazenagem.
PORTARIA Nº 040/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004
I-DESIGNAR, o servidor ERAIDES PENA DE MEDEIROS, para assumir a Função Gratificada FG-4 de Chefe da Seção de Almozarifado.

PORTARIA Nº 021/2004 DE 15 DE JANEIRO DE 2004
I-DESIGNAR, o servidor, RAIMUNDO WALTER SOARES DA ROCHA, para responder pela Chefia da Comissão do Controle Interno, no período de 05.01.2004 a 19.01.2004, por motivo das férias da titular, NEUZA PEREIRA DA SILVA.
PORTARIA Nº 022/2004 DE 15 DE JANEIRO DE 2004
I-DESIGNAR, o servidor, MARIA ELENA SANTOS, para responder pela Chefia da Comissão do Controle Interno, no período de 20.01.2004 a 03.02.2004, por motivo das férias da titular, NEUZA PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 025/2004 DE 19 DE JANEIRO DE 2004
I-LOTAR, a servidora ELIZETE LEAL DA COSTA, na Seção de Capacitação e Desenvolvimento-SECAD.
PORTARIA Nº 026/2004 DE 20 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVED, o servidor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, do CIAM para a DAS.
PORTARIA Nº 027/2004 DE 20 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVED, o servidor CRISTIANO CHARLES DE SOUZA QUEIROZ, do EREC para a Semiliberdade.

- PORTARIA Nº 028/2004 DE 20 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor MIGUEL CARNEIRO CORREA, do CESEM para o CASI.
- PORTARIA Nº 029/2004 DE 21 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor ANTONIO AFONSO DA SILVA, do SEZET para a CJM.
- PORTARIA Nº 031/2004 DE 21 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor JOAO DE BARRÓS MOUZINHO JUNIOR, do Semiliberdade para a CIAM.
- PORTARIA Nº 035/2004 DE 22 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor EUMENES AMARAL PINTO, do EREC para a SEZET.
- PORTARIA Nº 036/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor DOMINGOS TRINDADE MARINHO DE ARAUJO, do Complexo Esportivo para a DSG.
- PORTARIA Nº 037/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor ANTONIO RODRIGUES DA COSTA, do EREC para a EAP-III.
- PORTARIA Nº 038/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, a servidora MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES, do EREC para CASI.
- PORTARIA Nº 041/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor AUGUSTO SERGIO DE SOUZA GREGORIO do SEZET para CESEM.
- PORTARIA Nº 042/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor RODOLFO MONTEIRO PEREIRA do EREC para Centro de Apoio ao Egresso.
- PORTARIA Nº 045/2004 DE 26 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor EMERSON CLAYTON GONÇALVES SILVA da DSG para EREC.
- PORTARIA Nº 046/2004 DE 26 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, a servidora LUZIA DE SOUZA CARVALHO DA SILVA (PROECTA) para Centro de Apoio ao Egresso.
- PORTARIA Nº 049/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor MANOEL SERGIO BORGES do CIAM para SEZET.
- PORTARIA Nº 050/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO do EREC para CESEM.
- PORTARIA Nº 063/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-REMOVER, o servidor ALFREDO RODRIGUES DE ALMEIDA DA DSG para CAF.
- PORTARIA Nº 055/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-CONCEDER, 90 dias de Licença Prêmio, ao servidor JOSE MAURO DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de servente, no período de 01.02 a 30.04.2004, referente ao triênio 96/99 e 99/2002.
- PORTARIA Nº 056/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-CONCEDER, 30 dias de Licença Prêmio, a servidora DALVA MARIA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de servente, no período de 01.02 a 01.03.2004, referente ao triênio 98/2001.
- PORTARIA Nº 057/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-CONCEDER, 30 dias de Licença Prêmio, a servidora EDELVIRA OTAVIA COELHO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01.02 a 01.03.2004, referente ao triênio 98/2001.
- PORTARIA Nº 058/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-CONCEDER, 30 dias de Licença Prêmio, a servidora HELENA LUCIA ROSARIO DE MACEDO, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01.02 a 01.03.2004, referente ao complemento do triênio 92/95.
- PORTARIA Nº 059/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-CONCEDER, 30 dias de Licença Prêmio, ao servidor RAIMUNDO MORAES RAIOL, ocupante do cargo de Vigia, no período de 01.02 a 01.03.2004, referente ao complemento do triênio 92/95.
- PORTARIA Nº 060/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-CONCEDER, 60 dias de Licença Prêmio, a servidora MARIA DO O OLIVEIRA TAVARES, ocupante do cargo de Servente, no período de 01.02 a 31.03.2004, referente ao triênio 98/2001.
- PORTARIA Nº 061/2004 DE 27 DE JANEIRO DE 2004
I-CONCEDER, 30 dias de Licença Prêmio, ao servidor CARLOS AUGUSTO FREITAS FERREIRA, ocupante do cargo de Vigia, no período de 01.02 a 01.03.2004, referente ao triênio 86/89.
- PORTARIA Nº 024/2004 DE 15 DE JANEIRO DE 2004
I-PRORROGAR, por 34 dias a Licença Saúde, da servidora ANA MARGARETH DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de Monitor, no período de 06.01 a 08.02.2004.
- PORTARIA Nº 030/2004 DE 21 DE JANEIRO DE 2004
I-PRORROGAR, por 61 dias a Licença Saúde, do servidor LUCIVALDO DE JESUS GONÇALVES, ocupante do cargo de Motorista, no período de 01.11.2003 a 31.12.2003.
- PORTARIA Nº 033/2004 DE 22 DE JANEIRO DE 2004
I-PRORROGAR, por 20 dias a Licença Saúde, do servidor LUIS CARLOS SILVA GUEDES, ocupante do cargo de Motorista, no período de 01.01.2004 a 20.01.2004.
- PORTARIA Nº 034/2004 DE 22 DE JANEIRO DE 2004
I-CONCEDER, 51 dias de Licença Saúde, ao servidor PEDRO PAULO RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de Servente, no período de 29.12.2003 a 17.02.2004.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2003/FUNCAP
Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP
LUCIOMAR DE ARAUJO LAMEIRA FILHO
Objeto: Alteração contratual para mudança da Dotação Orçamentária prevista na cláusula sétima do contrato original, a qual passa para o exercício de 2004 a seguinte: 680201.001.08.122.0125.4534
Foro: Belém
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço: Av. Bernardo Saião, Passagem Monte Serrat nº 03 - Guamá-Belém-Pará

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

HOMOLOGAÇÃO 003/2004
CORREÇÃO
Acresça-se ao texto da prorrogação, publicado DOE 30.123 de 02.02.2004 a frase: até 03.03.2004.
Belém, 03 de fevereiro de 2004 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente
EXTRATO DE ADITIVO 001
CONTRATO Nº 012/2003
CORREÇÃO
Corriga-se no extrato publicado em 03.02.2004 (DOE 30.124) prazo de vigência do

aditivo, onde se lê: 54 (cinquenta e quatro dias) 07 de janeiro a 01 de março de 2004; Leia-se: 56 (cinquenta e seis dias) 07 de janeiro a 03 de março de 2004. Belém, 03 de fevereiro de 2004 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente

EXTRATO DE ADITIVO 001
CONTRATO Nº 011/2003
CORREÇÃO
Corriga-se no extrato publicado em 03.02.2004 (DOE 30.124) prazo de vigência do aditivo, onde se lê: 54 (cinquenta e quatro dias) 07 de janeiro a 01 de março de 2004; Leia-se: 56 (cinquenta e seis dias) 07 de janeiro a 03 de março de 2004. Belém, 03 de fevereiro de 2004 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente

EXTRATO DE ADITIVO 001
CONTRATO Nº 013/2003
CORREÇÃO
Corriga-se no extrato publicado em 03.02.2004 (DOE 30.124) prazo de vigência do aditivo, onde se lê: 54 (cinquenta e quatro dias) 07 de janeiro a 01 de março de 2004; Leia-se: 56 (cinquenta e seis dias) 07 de janeiro a 03 de março de 2004. Belém, 03 de fevereiro de 2004 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/98
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Aganor - Gases e equipamentos S.A (Contratada),
OBJETO: prorrogação por mais 30 (trinta) dias, em caráter excepcional em face do andamento do processo de licitação.
VALOR ORIGINAL: R\$41.749,20 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) mensais, ou R\$ 500.900,40 (quinhentos mil e novecentos reais e quarenta centavos) anual;
VALOR DO ADITIVO: R\$ 49.350,88 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) mensal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 (artigo 65).
DOTAÇÃO: funcional programática 10302 1104 4550, elemento de despesas 3390.30 e 3390.39, fonte 003.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, de 03.02.2004 a 03.03.2004;
ADITIVOS ANTERIORES: 01 (R\$46.549,20-mensal e R\$ 558.590, 40 anual), 02 (R\$41.824,56- mensal e R\$501.894,72-anual, 03 (R\$49.350,88-mensal e R\$ 592.210,56-anual, 04-R\$41.749, 20-mensal e R\$ 592.210,56; 05-R\$ 49.350,88; 06-R\$ 49.350,88 mensal.
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2004;
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMP

EDITAL
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, faz saber que fará realizar na cidade de Belém-Pará, seleção para preenchimento de vagas ao 1º ano de Residência Médica em 2004, na forma da Lei nº 6.932, de 07/07/81 e demais normas estabelecidas pela Comissão de Residência Médica da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, e da Comissão Nacional de Residência Médica.
PROGRAMAS OFERECIDOS: VAGAS: 02
-NEONATOLOGIA (Terapia Intensiva) 02
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
De acordo com a Resolução nº 1 de 07 de agosto de 2000, os conhecimentos serão examinados através de:
a- Prova objetiva sobre conhecimentos gerais em Pediatra a nível de Pós-graduação Sensu-Iato - peso 90%.
b- Avaliação do conceito final da Residência em Pediatra - Peso 10%.
DATA DA PROVA, PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:
PROVA: 19 de Fevereiro de 2004.
INSCRIÇÃO: 04-02-2004 à 17-02-2004.
LOCAL/HORÁRIO: Secretaria da COREME da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, na rua Oliveira Belo, 395, no horário de 8:00h a 12:00h. Maiores informações no local citado e pelo telefones (91) 241 9969 e 210 2303.
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
a) Fotocópia da carteira de identidade e CIC, e Certificado ou Declaração do órgão competente, de conclusão de Residência Médica em Pediatra, e Histórico da Residência Médica em Pediatra.
b) Comprovante de inscrição no CRM.
c) Duas fotos 3x4.
d) Taxa de R\$ 100,00 - pagamento junto a Secretária da COREME.
Obs. Inscrição por Procuração: Procuração e Documentos autenticados em cartório.
BELÉM, 03 DE FEVEREIRO DE 2004.
DR. PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
PRESIDENTE

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 014/2004-GAB/DG/EPOL, DE 03/02/2004.
ADMITIR, a partir de 02/02/2004, no prazo de 06 (seis) meses, no regime da Lei Complementar nº 007/91, e consoante autorização contida no Processo 2004/26561 de 30/01/2004 a contratação da servidora Andréa Klautau de Amorim, no cargo de Médico.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: ANDRÉA KLAUTAU DE AMORIM
LOTAÇÃO: Departamento de Ambulatório
CARGO: Médico
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 660,08 (Seiscentos e Sessenta Reais e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 02/02/2004 a 30/07/2004
OBJETO: Contrato de Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25/09/91, que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: NILO ALVES DE ALMEIDA.
Belém, 03 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL.

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 005/2000-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e DROCHA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Onde se lê: "Nº DO TERMO ADITIVO: QUINTO - publicado no "DOE" do dia 31/12/2003"
Aditivos Anteriores
"1º TA - 23/08/2000 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"2º TA - 05/10/2001 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"3º TA - 30/08/2002 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"4º TA - 08/01/2003 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
Onde se lê: "Nº DO TERMO ADITIVO: SEXTO"
Aditivos Anteriores
"1º TA - 23/08/2000 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"2º TA - 05/10/2001 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"3º TA - 30/08/2002 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"4º TA - 08/01/2003 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"5º TA - 10/11/2003 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 005/2000-EPOL
Nº DO TERMO ADITIVO: 7º

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e DROCHA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Onde se lê: "Nº DO TERMO ADITIVO: QUINTO - publicado no "DOE" do dia 26/01/2004"
Aditivos Anteriores
"1º TA - 23/08/2000 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"2º TA - 05/10/2001 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"3º TA - 30/08/2002 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"4º TA - 08/01/2003 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"5º TA - 10/11/2003 - Justificativa: Reequilíbrio Econômico Financeiro"
"6º TA - 31/12/2003 - Justificativa: Prorrogação de Contrato por mais 06 (seis) meses.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO
Nº DO CONTRATO: 120/2003-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Material para Hemodinâmica.
Valor do Contrato Original: R\$-1.975,00
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Nº 013/2003-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e COMPMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses.
Valor Global do Aditivo: R\$-6.085,00
Vigência: 24/01/2004 a 23/07/2004
Dotação Orçamentária: 003.1030211034571.339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Aditivo: 23/01/2004
Belém, 23 de janeiro de 2004
Aditivo Anteriores
1º TA - 14/08/2003 - Justificativa: Alteração de Cronograma de Entregas

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/03
PARTES: SESP/ Empresa White Martins
CNPJ nº 34.597.955/0013-23
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação dos equipamentos e acessórios, com exclusiva finalidade de atendimento domiciliar aos pacientes portadores de Distrofia Muscular Progressiva. (Publicado no DOE nº 30.056 de 22.10.03).
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.
OBJETO DO 1º TA.: Adequar a Dotação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2004:
Funcional Programática: 10.302.1104.4072.
Natureza de Despesa: 3390-39.
Fonte: 003.
FONTE DE RECURSO: Estadual.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde do Pará.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/04
Celebrado entre a SESP/ Empresa Proame - Produtos e Serviços da Amazônia Ltda - ME.

CNPJ nº 04.373.034/0001-82.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições, destinado para atender as necessidades do Nível Central/SESPA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional Programática: 10.122.0125.4534.
 Natureza de Despesa: 3390-39.
Fonte: 003.
FORNECEDOR: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 02.02.04.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde do Pará.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua dos Mundurucus, Bairro Batista Campos, nº 85, Loja 02.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/01
PARTES: SESP/ Empresa Action Laser Ltda.
 CNPJ nº 02.287.023/0001-54.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços profissionais de Laser acupuntura no combate a dependência física acusada pela nicotina. (Publicado no DOE nº 29.387 de 31.01.01).
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 239.940,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.
OBJETO DO 5º TA: Adequar a Dotação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2004:
 Funcional Programática: 10.301.1100.4100.
 Natureza de Despesa: 3390-39.
Fonte: 003.
FORNECEDOR: Estadual.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde do Pará.
ADITIVOS ANTERIORES:
 1º TA: Prorrogar vigência por mais 09 (nove) meses a contar de 31.10.01 (DOE nº 29.567 de 26.10.01).
 2º TA: Conceder reajuste (equilíbrio econômico - financeiro do contrato) (DOE nº 29.738 de 15.07.02).
 3º TA: Adequar cláusula Orçamentária/2003 (DOE nº 29.872 de 28.01.03).
 4º TA: Prorrogar vigência por mais 09 (nove) meses a contar de 31.07.03 (DOE nº 29.996 de 29.07.03).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/02
PARTES: SESP/ Empresa R. R. Oficina Costa Ltda.
 CNPJ nº 05.110.705/0001-85.
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva em 01 (uma) Central de Imunobiológicos, destinada a conservação de vacinas e outros similares. (Publicado no DOE nº 29.817 de 06.11.02).
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 25.368,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.
OBJETO DO 3º TA: Adequar a Dotação Orçamentária/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2004:
 Funcional Programática: 10.304.1096.4157.
 Natureza de Despesa: 3390-39.
Fonte: 049001435 - Ação: 8401.
FORNECEDOR: Fundo a Fundo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde do Pará.
ADITIVOS ANTERIORES:
 1º TA: Adequar Dotação Orçamentária/2003 (DOE nº 29.883 de 12.02.03).
 2º TA: Prorrogar vigência (DOE nº 30.067 de 10.11.03).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
PARTES: SESP/3º CRPS/Prefeitura Municipal de Terra Alta
OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVO DO ADITAMENTO: Adequar a Cláusula da Dotação Orçamentária a Programação/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Funcional Programática: 10.125.1043.4172.
 Natureza de Despesa: 3340-41.
Fonte: 003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Fátima Motta Salles - Diretor do 3º CRPS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
PARTES: 11º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.
OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros por parte do 11º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVO DO ADITAMENTO: Adequar a Cláusula Orçamentária do Convênio nº 175/2003 e Dotação Orçamentária/2004.
 Funcional Programática: 10.125.1043.4172.
 Natureza de Despesa: 3340-41.
Fonte: 003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniel Ruela dos Anjos - Diretor da 11º CRPS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
PARTES: 9º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Terra Santa.
OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros por parte do 9º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVO DO ADITAMENTO: Adequar a Cláusula Orçamentária do Convênio nº 135/2003 e Dotação Orçamentária/2004.
 Funcional Programática: 10.125.1043.4172.

Natureza de Despesa: 3340-41.
Fonte: 003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Eliane Caldas de Miranda - Diretora 9º CRPS.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO Nº 211/03.

PARTES: 3º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Castanhal.
OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS à Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde no município.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
OBJETO E JUSTIFICATIVO DO ADITAMENTO: Adequar a Cláusula Orçamentária do Convênio nº 211/2003 e Dotação Orçamentária/2004.
 Funcional Programática: 10.125.1073.4172.
 Natureza de Despesa: 3340-41.
Fonte: 003.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Fátima Motta Salles - Diretora 3º CRPS.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2º RPS
PORTARIA COLETIVA DE Nº 016/03 DE 03/02/04 2º RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO	0112453-015	043.738.712-72
MARILENA DE JESUS ARAÚJO RODRIGUES	6081860-026	263095.482-04
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	723983-1	048.133.162-04
PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA	5149959-1	546.750.147-04

PERÍODO: 10/02/04 **VALOR R\$:** 90,00
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: REALIZAREM REUNIÃO COM OS FUNCIONÁRIOS DA U.M. LOCAL
Rosa Maria de Oliveira Barros
 Ordenadora de Despesas

PORTARIA DE Nº 017/03 DE 03/02/04 2º RPS
NOME: OSMARINA MENDES DE ALMEIDA
CARGO: AG. DE PORTARIA

MATRÍCULA: 5145090-1 **CPF:** 280.200.142-68
PERÍODO: 11/02/04 **VALOR R\$:** 90,00
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO BANPARÁ CONTRA ÚNICA E ENTREGAR DOCUMENTOS NO SETOR FINANCEIRO.
Rosa Maria de Oliveira Barros
 Ordenadora de Despesas

PORTARIA COLETIVA DE Nº 018/03 DE 03/02/04 2º RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO	5262259-010	430.914.662-72
OSMARINA MENDES DE ALMEIDA	5145090-1	280.200.142-68

PERÍODO: 12/02/04 **VALOR R\$:** 90,00
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NA DAF E ENTREGAR DOCUMENTOS NO DRH E SEAD.
Rosa Maria de Oliveira Barros
 Ordenadora de Despesas

ERRATA DA PORTARIA 016/04

NOME	MATRÍCULA	CPF
IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO	0112453-015	043.738.712-72
MARILENA DE JESUS ARAÚJO RODRIGUES	6081860-026	263095.482-04
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	723983-1	048.133.162-04
PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA	5149959-1	546.750.147-04

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	CPF
IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO	0112453-015	043.738.712-72
MARILENA DE JESUS ARAÚJO RODRIGUES	6081860-026	263095.482-04
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	723983-1	048.133.162-04
PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA	5149959-1	546.750.147-04
BRANCA ELIETE FREITAS DO LAGO	0106739-017	150.070.302-87

9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITENº 0005/2004
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVISÃO DE ENDEMIAS DA 9ª RPS/SESPA.
FIRMA VENCEDORA:
 TROPICAL AUTO PEÇAS.....ITEN:01
VALOR: R\$ 23.380,00
VALOR DO CONVITE Nº 0005/2004: R\$ - 23.380,00 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: FEVEREIRO/2004 PARCIAL I
PORTARIA Nº 042 DE 02 FEVEREIRO DE 2004

Nome: Fernando Rodrigues Ferreira
Cargo: Ag. Vigilância Sanitária
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 05
Valor: 450,00
Destino: Xinguara. Sapucaia, Água Azul do Norte

Objetivo: Proceder atualização da Nova Versão(4.1) do Programa SINAN.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA Nº 041 DE 02 FEVEREIRO DE 2004

Nome: Camélia Vieira Cruz Almeida
Cargo: Assistente Social
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Belém
Objetivo: Realizar a renovação dos Convênios, Planos de Ação e da I Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA Nº 040 DE 02 FEVEREIRO DE 2004

Nome: Edivarde Gomes de Farias
Cargo: Auxiliar social
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00
Destino: Belém
Objetivo: Participar da I Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO/3º CRPS
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 689256232-34
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$1.500,00
 3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$1.500,00
FORNECEDOR:
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: REGINA LÚCIA PEREIRA
CPF: 121440022-15
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$2.200,00
 3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$1.072,00
FORNECEDOR:
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: ODAIZA MARIA SILVA DO VALE
CPF: 243825582-04
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$1.400,00
 3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$600,00
FORNECEDOR:
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME: KLEBER TAIRONE TEIXEIRA MIRANDA
CPF: 280537022-87
ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR
 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$1.980,00
 3390-36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$594,00
FORNECEDOR:
PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.
OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS
PORTARIA Nº 022/3º CRPS DE 03/02/2004

Nome: Marileide do Nascimento
Cargo: Nutricionista
CPF: 177865252-20
Matrícula: 5149967-017
Período: 16/02/2004 a 18/02/2004
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Objetivo: Avaliar os Serviços de Atenção Básica no município de Marapanim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA Nº 023/3º CRPS DE 03/02/2004

Nome: Ana Regina Uchôa Viana
Cargo: Assistente Social
CPF: 252649072-34
Matrícula: 3243087-025
Período: 16/02/2004 a 18/02/2004
Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Objetivo: Avaliar os Serviços de Atenção Básica no município de Marapanim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas: Maria de Fátima Motta Salles
PORTARIA Nº 024/3º CRPS DE 03/02/2004
Nome: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 233862232-49
Matrícula: 5705304-010

Período: 16/02/2004 a 16/02/2004

Nº de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Marapanim

Objetivo: Conduzir as servidoras Marileide do Nascimento e Ana Regina Uchôa Viana, que irão avaliar os Serviços de Atenção Básica no município de Marapanim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 025/3ºCRPS DE 03/02/2004

Nome: Benedito José de Lima da Silva

Cargo: Motorista

CPF: 233862232-49

Matrícula: 5705304-010

Período: 18/02/2004 a 18/02/2004

Nº de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Marapanim

Objetivo: Buscar as servidoras Marileide do Nascimento e Ana Regina Uchôa Viana, que estão avaliando os Serviços de Atenção Básica no município de Marapanim.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 026/3ºCRPS DE 03/02/2004

Nome: Maria de Fátima Motta Salles

Cargo: Assistente Social

CPF: 129196242-53

Matrícula: 5016932-027

Período: 03/02/2004 a 03/02/2004

Nº de diárias: 0,5 (meia)

Origem: Castanhal

Destino: Marapanim

Objetivo: Participar da posse dos Conselheiros Municipais de Saúde e entregar o equipamento eletrocardiográfico.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 027/3ºCRPS DE 03/02/2004

Nome: Cláudia Melo Paiva de Oliveira

Cargo: Socióloga

CPF: 301685272-04

Matrícula: 5255813-014

Período: 05/02/2004 a 07/02/2004

Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Participar do Curso de Especialização MBA em gerência de projetos para área social.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados a Análise das Propostas Financeiras da CONCORRÊNCIA Nº 011/SESPA/2003, conforme especificação abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamento, Eletrodoméstico, Mobiliário, Informática, Laboratorial, Odontológico e Hospitalar) destinado a atender aos municípios de Banach, Cumarú do Norte, Redenção e Sapucaia da 12º CRPS.

FIRMA(S) CLASSIFICADA(S):

- 1 - A firma PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi a vencedora do item nº 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 29, 55, 58, 69, 79, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 119, 120, 121, 124, 153, 160, 184, 189, 190, 191, 192, 193, 201, 207, 208, 209, 210, 217, 227, 242, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 125.514,57.
- 2 - A firma SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, foi a vencedora do item nº 19, 33, 37, 59, 123, 171, 181, 183, 195, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 206, 216, 236, 239, 241, pelo critério de menor, num total de R\$ 92.246,29.
- 3 - A firma CIROMÓVEIS LTDA, foi a vencedora do item nº 22, 31, 47, 48, 50, 53, 130, 167, 168, 173, 176, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 16.510,00.
- 4 - A firma CIRUBEL-CIRURGICA BELEM.COM. E REP. LTDA, foi a vencedora do item nº 7, 25, 26, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 49, 52, 60, 61, 63, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 102, 104, 105, 110, 126, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 155, 156, 159, 163, 164, 165, 166, 170, 177, 178, 179, 182, 186, 188, 196, 219, 225, 229, 231, 235, 237, 240, pelo critério e menor preço, num total de

R\$ 48.142,50.

- 5 - A firma LOJAS ARNO PALAVRO LTDA, foi a vencedora do item nº 81, 82, 83, 147, 148, 221, 233, 234, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 25.847,00.
 - 6 - A firma CENTRO BRASILEIRO ELETRO-MÉDICOS LTDA, foi a vencedora do item nº 18, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 22.000,00.
 - 7 - A firma CIRUNORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora do item nº 14, 16, 21, 23, 24, 27, 28, 42, 44, 51, 57, 62, 66, 67, 68, 72, 78, 91, 93, 101, 127, 128, 157, 158, 161, 162, 169, 172, 175, 180, 205, 226, 228, 238, 243, 244, 245, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 304.325,26.
 - 8 - A firma BLB ELETRÔNICA LTDA, foi a vencedora do item nº 100, 187, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 7.810,00.
 - 9 - A firma GIGANTE RECÉM-NASCIDO IND. COM. E REP. LTDA, foi a vencedora do item nº 154, 185, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 6.124,00.
 - 10 - A firma FANEM LTDA, foi a vencedora do item nº 2, 3, 30, 130, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 3.583,65.
 - 11 A firma COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, nada venceu nesta licitação.
 - 12 A firma CVM AR CONDICIONADO E A COMÉRCIO LTDA, nada venceu nesta licitação.
 - 13 A firma ECOVITAL COM. E SERV. LTDA, nada venceu nesta licitação.
 - 14 A firma TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA, nada venceu nesta licitação.
- Belém - Pa, 03 de Fevereiro de 2004.
A Comissão

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados a Análise das Propostas Financeiras da TOMADA DE PREÇOS Nº 047/SESPA/2003, conforme especificação abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamento, Eletrodoméstico, Mobiliário, Informática, Laboratorial, Ortopédico, Radiológico e Hospitalar) destinado a atender a Unidade Mista de Porto de Faro.

FIRMA(S) CLASSIFICADA(S):

- 1 - A firma PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi a vencedora do item nº 14, 16, 18, 24, 56, 64, 68, 75, 76, 80, 81, 83, 97, 133, 135, 143, 147, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 12.979,97.
- 2 - A firma PROMÁQUINAS LTDA, foi a vencedora do item nº 20, 32, 58, 93, 113, 114, 116, 125, 127, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 6.534,00.
- 3 - A firma CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA, foi a vencedora do item nº 30, 115, 134, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 2.100,00.
- 4 - A firma SOCIBRA DISTRIBUIDORA, foi a vencedora do item nº 7, 37, 57, 59, 60, 62, 72, 95, 128, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 26.015,76.
- 5 - A firma CIRUBEL-CIRURGICA BELEM.COM. E REP. LTDA, foi a vencedora do item nº 104, 109, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 7.540,00.
- 6 - A firma ENDOBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora do item nº 38, 61, 74, 103, 122, 124, 129, 145, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 12.018,74.
- 7 - A firma CENTRO BRASILEIRO ELETRO-MÉDICOS, foi a vencedora do item nº 3, 29, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 25.480,00.
- 8 - A firma CIRUNORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora do item nº 27, 46, 87, 88, 111, 120, 137, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 12.458,84.
- 9 - A firma BLB ELETRÔNICA LTDA, foi a vencedora do item nº 40, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 9.960,00.
- 10 - A firma BELEM INFORMÁTICA LTDA, foi a vencedora do item nº 121, 130, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 6.736,00.
- 11 - A firma BLOCO CIRÚRGICO LOCAÇÃO E VENDAS LTDA, foi a vencedora do item nº 28, 34, 73, 110, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 6.345,60.
- 12 - A firma M. DOS SANTOS BRITO COMÉRCIO LTDA, foi a vencedora do item nº 14, 17, 33, 35, 36, 39, 45, 107, 112, 119, 123, 138, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 34.207,00.
- 13 - A firma BUNKER COMERCIAL LTDA, foi a vencedora do item nº 65, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 599,00.
- 14 - A firma A. GRARCIA DA SILVA COMÉRCIO, foi a vencedora do item nº 9, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 3.358,08.
- 15 - A firma DISTRINORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS B. SESTI COMERCIAL - ME, foi a vencedora do item nº 6, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 802,86.
- 16 - A firma NATAN COMÉRCIO LTAD EPP, foi a vencedora do item nº 79, 85, 86, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 2.543,00.
- 17 - A firma ISALURA H. P. SANTOS, foi a vencedora do item nº 2, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 19, 23, 25, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 78, 84, 91, 96, 98, 100, 101, 102, 117, 118, 140, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 15.635,14.
- 18 - A firma LABNIL COM. E SERV. LTDA, foi a vencedora do item nº 26, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 66, 67, 69, 70, 71, 131, 141, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 9.136,49.
- 19 - A firma DOCTORMED SUPRIMENTOS HOSPTL. LTDA, foi a vencedora do

item nº 21, 63, 89, 105, 106, 108, 136, 139, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 4.934,76.

20 - A firma J.L.R. ARAÚJO COM. E SERV, foi a vencedora do item nº 11, 22, 31, 82, 90, 92, 94, 126, 132, 146, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 9.051,70.

21 - A firma SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, foi a vencedora do item nº 99, pelo critério e menor preço, num total de R\$ 9.150,00.

22 A firma B.SESTI COMERCIAL-ME LTDA, nada venceu nesta licitação.

23 - A firma CORDOVA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, nada venceu nesta licitação.

24 A firma CVM AR CONDICIONADO E A COMÉRCIO LTDA, nada venceu nesta licitação.

25 A firma DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA, nada venceu nesta licitação.

26 A firma MEDICAMAZON COMÉRCIO LTDA, nada venceu nesta licitação.

27 A firma SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, nada venceu nesta licitação.

Belém - Pa, 03 de Fevereiro de 2004.

A Comissão

ERRATA

No DOE nº 30.124, de 03.02.2004, que publicou o resultado das propostas financeiras da TOMADA DE PREÇOS Nº 046/SESPA/2003.

ONDE SE LÊ:

A firma CIRUNORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora dos itens nº 6, 8, 12, 13, 46, 88, 120, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 15.144,68.

LEIA-SE:

A firma CIRUNORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora dos itens nº 6, 8, 12, 13, 46, 87, 88, 120, 137, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 15.184,47.

Belém-Pa, 03 de Fevereiro de 2004.

A COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 280 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a implantação de serviços hospitalares no Município de São João do Araguaia;

- Considerando que o município apresentou documentação de acordo com a legislação, possuindo profissionais e equipamentos necessários para o atendimento de sua população;

- Considerando a necessidade de remanejar recursos financeiros pactuados pelo Município de São João do Araguaia com os municípios de Brejo Grande do Araguaia, Marabá e São Domingos do Araguaia, com o objetivo de garantir o financiamento do referido serviço;

- Considerando o parecer favorável da Comissão Técnica Permanente da PPI (Programação Pactuada Integrada);

- Considerando, ainda, a disponibilidade financeira do teto assistencial do Estado, que permite a alocação imediata de valores para internação hospitalar referente ao menor custo médio da região;

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 17/12/2003.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cadastramento de 16 (dezesesseis) leitos da Unidade Mista de Saúde Mário Martins, no Município de São João do Araguaia, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Aprovar o remanejamento de 617 (seiscentos e dezessete) AIH's pactuadas pelo município de São João do Araguaia com os municípios de Brejo Grande do Araguaia, Marabá e São Domingos do Araguaia conforme detalhamento abaixo:

Município	Valor Físico/Financeiro a ser retirado do teto de Brejo Grande do Araguaia, Marabá e São Domingos do Araguaia.			Valor Físico/Financeiro a ser alocado no Teto de São João do Araguaia		
	Físico	Custo Financeiro Médio		Físico	Custo Financeiro Médio	
		Valor Físico	Valor Financeiro		Valor Físico	Valor Financeiro

Brejo Grande do Araguaia	20	170,41	3.408,20	-	-	-
Marabá	225	170,41	38.342,25	-	-	-

São Domingos do Araguaia	372	170,41	63.392,52	-	-	-
--------------------------	-----	--------	-----------	---	---	---

São João do Araguaia	-	-	-	617	170,41	105.142,97
----------------------	---	---	---	-----	--------	------------

Art. 3º - Ajustar o Teto Financeiro Assistencial Ambulatorial de Média Complexidade, dos municípios de Brejo Grande do Araguaia, Marabá, São Domingos do Araguaia e São João do Araguaia para permitir o custeio do serviço hospitalar referido no artigo 1º, conforme anexos (quadro - 1, 1B, 2A, 2B, 3B).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em Belém, 18 de dezembro de 2003.

Rejane Olga de Oliveira Jatete

Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Presidente da CIB/Pará

Márcia Helena Casanova Pereira Veloso

Presidente do COSEMS/PA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA																		
QUADRO 01- PROQUAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA A ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE																		
Limite Financeiro Programado nos Municípios (IA)												UF: PARÁ						
Código IBGE	Nome	Condição de Gestão	Assistência Ambulatorial				Ajuste CIB - Anb. (c)	Assistência Hospitalar				Subtotal (g+a+b+d+e)		FIDEPS (f)	Total Ajuste CIB (h-c+f)	Total (g+h+i+j)		
			Média Complexidade (a)		Alta Complexidade (b)			Média Complexidade (d)		Alta Complexidade (e)		População Própria	População Referência					
			População Própria	População Referência	População Própria	População Referência		População Própria	População Referência	População Própria	População Referência							
150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	GPAB	14.375,88	0,00	0,00	0,00	12.698,52	100.995,75	3.714,33	0,00	0,00	13.752,41	114.971,63	3.714,33	0,00	26.450,93	145.136,89	
150120	MARABÁ	GIISM	1.667.713,75	403.498,79	0,00	0,00	755.756,16	3.581.826,85	717.093,85	0,00	0,00	438.052,06	5.249.540,60	1.121.192,64	0,00	1.193.808,22	7.564.541,46	
150715	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	GPAB	140.058,56	36.383,78	0,00	0,00	116.001,26	301.221,69	16.857,43	0,00	0,00	21.834,59	441.280,25	53.241,21	0,00	139.835,85	634.357,31	
150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	GPAB	36.794,85	0,00	0,00	0,00	20.195,59	105.142,97	0,00	0,00	0,00	141.937,82	0,00	0,00	20.195,59	162.133,41		
Subtotal por População			1.858.943,04	439.882,57	0,00	0,00	904.651,53	3.983.644,29	843.468,58	0,00	0,00	475.639,06	5.842.587,33	1.283.291,15	0,00	1.380.290,59	8.506.169,07	

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.125

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
04 de fevereiro de 2004

Caderno
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

Belém, 18 de dezembro de 2003.
Rejane Olga de Oliveira Jatene
Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/PA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA									
QUADRO 2A - SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ									
Municípios (GPSM)	Total de Recursos Programados para o Município					(e) Recursos programados para financiar hemorrede e laboratório de saúde pública sob gestão estadual	(f) Consolidado dos Recursos Federais comprometidos nos TCEP em municípios em GPSM a serem transferido para FES, Hospital MEC ou Hospital MS (QUADRO 2.B)	(g) Recursos de Transferência Automática do FMS (g-f)	Total Geral
	População Própria (a)	População Referêcia (b)	FIDE PS (c)	Total Ajuste CIB (d)	Total (f-a+b+c+d)				
MARA BÁ	5.249.540,60	1.121.192,64	0,00	1.193.808,22	7.564.541,46	-	-	7.564.541,46	7.564.541,46
Total	5.249.540,60	1.121.192,64	0,00	1.193.808,22	7.564.541,46	-	-	7.564.541,46	7.564.541,46
TOTAL DE RECURSOS SOB GESTÃO						6.164.391,23			

Belém, 18 de dezembro de 2003.
Rejane Olga de Oliveira Jatene
Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/PA

QUADRO 2A - MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA					
SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ					
Municípios (GPAB)	Total de Recursos Programados para o Município				
	(a) População Própria	(b) População Referenciada	(c) Total Ajuste CIB	Total (d-a+b+c)	
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA		114.971,63	3.714,33	26.450,93	145.136,89
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA		441.280,25	53.241,21	139.835,85	634.357,31
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		141.937,82	0,00	20.195,59	162.133,41
TOTAL		698.189,70	56.955,54	186.482,37	941.627,61

Belém, 18 de dezembro de 2003.
Rejane Olga de Oliveira Jatene
Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/PA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA						
QUADRO 03 A - OPÇÃO 1 - Estados Habilitados em Gestão Plena do Sistema						
SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS PARA OS ESTADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA ESTADUAL PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ						
Recursos Transferidos do FNS ao FES						
(a) Pagamento de Ações gerenciadas pela SES QUADRO 1B	(b) Recursos Programados em Municípios em GPABA e/ou Não Habilitados	(c) Consolidado dos Recursos Federais comprometidos nos TCEP (QUADRO 2.B) em municípios em GPSM a serem transferido para FES	(d) Recursos do M1 em módulos assistenciais sob Gestão Estadual e em microrregião qualificada	(e) Sub Total e=a+b+c+d	(f) Recursos Federais Comprometidos no TCEP a serem transferidos aos FMS, Hospitais MEC ou Hospital MS (Total QUADRO 3B)	(g) Recursos de Transferência automática ao FES g=e-f
6.164.391,30	61.960.938,56			68.125.329,86		68.125.329,86

Belém, 18 de dezembro de 2003.
Rejane Olga de Oliveira Jatene
Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/PA

UF: PARÁ

LIMITE FINANCEIRO PROGRAMADO NA SES (1B)

Área de Financiamento	Valor de Financiamento
(Ações gerenciadas pela SES)	
Hemorrede	6.164.391,23
TFD Interestadual	0,00
Laboratório de Saúde Pública	0,00
Outros (Especificar em anexo)	0,00
SubTotal Limite Financeiro (02)	6.164.391,23

LIMITE FINANCEIRO DA U.F. (1C)

Valor de Financiamento	
SubTotal Limite Financeiro (01)	305.292.135,71
SubTotal Limite Financeiro (02)	6.164.391,23
Total Geral	311.456.526,94

OBS.: Financiamento dos procedimentos considerados estratégicos não estão incluídos nas planilhas, inclusive os recursos referentes a medicamentos excepcionais. Incluir na coluna (a) os procedimentos de ampliação da atenção básica em municípios localizados em regiões não qualificadas.

Belém, 18 de dezembro de 2003.
Rejane Olga de Oliveira Jatene
Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/PA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) da TOMADA DE PREÇOS Nº 071/SESPA/2003, conforme segue abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO (CONSUMO LABORATORIAL), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

FIRMA(S) HABILITADA(S):

- 01 - DOCTORMED - SUP. HOSP. LTDA;
- 02 - BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. LTDA;
- 03 - F. CARDOSO & CIA LTDA;
- 04 - PRONTO COM. E SERV. LTDA;
- 05 - LABNIL COM E SERV. LTDA;
- 06 - DIAGNÓSTICA COM. LTDA;
- 07 - UNIÃO COM. LTDA;
- 08 - A. GARCIA DA SILVA COM.;
- 09 - CIRUBEL LTDA;
- 10 - NATAN COM. LTDA;
- 11 - ARTIFIO COM. E REP. LTDA;
- 12 - FERPEL COM. E REP.;
- 13 - IMPULSO COM. E REP. LTDA;
- 14 - SOC. MERC. CENTRO NORTE LTDA;

FIRMA(S) INABILITADA(S):

P. L. P. LTDA - pelo descumprimento do Edital nos Sub-Item 2.1.1 e 2.1.5.

Belém, 03 de Fevereiro de 2004

A COMISSÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 66 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: EDSON ALVES CARDOSO
CIC: 098.161.512-00
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO).

PERÍODO: 26/12 A 31/12/2003 E 03 A 06/01/2004.
FINALIDADE: DESLOCAR-SE PARA DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO ALMOXARIFADO.
TRECHO: BELÉM / MOSQUEIRO / BENEVIDES / MARITUBA / BELÉM.

PORTARIA Nº 67 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA.
CIC: 166.684.562-00

Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO).
PERÍODO: 26/12 A 31/12/2003 E 03 A 06/01/2004.
FINALIDADE: DESLOCAR-SE PARA DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO ALMOXARIFADO.
TRECHO: BELÉM / MOSQUEIRO / BENEVIDES / MARITUBA / BELÉM.

PORTARIA Nº 68 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: ANA DO CARMO FERREIRA
CIC: 134.894.022-00
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS).
PERÍODO: 16 A 21/01/2004
FINALIDADE: ASSESSORAR E ACOMPANHAR PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E REALIZAR VISITA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.
TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / BENEVIDES / MARITUBA / BELÉM

PORTARIA Nº 69 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: SUELI DAS GRAÇAS MORAES GOMES
CIC: 106.260.422-91
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 20 E 21/01/2004
FINALIDADE: ASSESSORAR E ACOMPANHAR PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
TRECHO: BELÉM / BENEVIDES / BELÉM

PORTARIA Nº 70 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: CRISTIANE DO SOCORRO SOUSA ASSUMPCÃO
CIC: 633.953.202-00
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 14 A 15/01/2004
FINALIDADE: ASSESSORAR E ACOMPANHAR PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM

PORTARIA Nº 71 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: IVETE GADELHA VAZ
CIC: 064.659.352-87
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 14 A 15/01/2004
FINALIDADE: ASSESSORAR E ACOMPANHAR PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
TRECHO: BELÉM / MARITUBA / BELÉM

PORTARIA Nº 72 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO PEREIRA NUNES
CIC: 353.771.432-72
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS).
PERÍODO: 14 A 15/01/2004 E 18 E 19/01/2004
FINALIDADE: ASSESSORAR E ACOMPANHAR PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / SANTA BÁRBARA / BELÉM

PORTARIA Nº 73 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: ELIDIA DO SOCORRO DE SOUZA COELHO
CIC: 424.589.782-15
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 14 E 15/01/2004
FINALIDADE: ASSESSORAR E ACOMPANHAR PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
TRECHO: BELÉM / SANTA BÁRBARA / BELÉM

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 74 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: EDNA MARIA ALMEIDA DE LIMA
CIC: 093.769.922-53
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 05 E 06/01/2004
FINALIDADE: VISITA TÉCNICA NA UNIDADE DE SAÚDE.
TRECHO: BELÉM / SANTA BÁRBARA / BELÉM
PORTARIA Nº 75 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: MARIA CRISTIANA PENNA MOURA MARDOCK
CIC: 455.589.062-00

Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 05 E 06/01/2004
FINALIDADE: VISITA TÉCNICA NA UNIDADE DE SAÚDE.
TRECHO: BELÉM / SANTA BÁRBARA / BELÉM
PORTARIA Nº 76 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: ROSA MARIA SOUZA E CASTRO
CIC: 042.300.192-20

Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 16 E 17/01/2004
FINALIDADE: REALIZAR VISITA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.
TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / MARITUBA / BELÉM
PORTARIA Nº 77 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: HÉLCIO CARDOSO SALES
CIC: 014.193.582-00

Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 16 E 17/01/2004
FINALIDADE: ASSESSORAR E ACOMPANHAR PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / MARITUBA / BELÉM
PORTARIA Nº 78 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: KLEBER DA SILVA ABADESSA.
CIC: 042.691.808-89

Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 16 E 17/01/2004
FINALIDADE: ASSESSORAR E ACOMPANHAR PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
TRECHO: BELÉM / ANANINDEUA / MARITUBA / BELÉM
PORTARIA Nº 79 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: TEREZA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS.
CIC: 116.877.112-91

Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS).
PERÍODO: 05 E 06/02/2004, 09 E 10/02/2004
FINALIDADE: SUPERVISÃO NAS COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.
TRECHO: BELÉM / BENEVIDES / MARITUBA / BELÉM

RESSUMO DE PORTARIA//2.004
PORTARIA Nº 01/2.004 10ª RPS/SESPA DE 02/02/2.004
Nome: Jandui Simão.
Cargo: Motorista Oficial 10ª CRPS/SESPA
Matrícula: 5155452/1 CPF 252.875.832-49
Nº Diária: 3,5 (três e meia) diárias
Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Período: 009. a 12.02.2004
Origem: Altamira Destino: Belém
Com objetivo de conduzir viatura oficial no transporte de inseticida, no percurso de Belém/Altamira.
Altamira-Pa, 02 de Fevereiro de 2004

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 181/2003
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO BÁSICO, PARA O 1º CRPS/SESPA.
FIRMA (S) VENCEDORA (S):
01. A firma BRIUTE COM. E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, e 12, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 65.035,00 (Sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais).
02. A firma COMPMED COM. E REP. LTDA - ME, foi vencedora dos itens de nº 1, 4, 8, 9 e 13, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 10.820,00 (Dez mil, oitocentos e vinte reais).
TOTAL DO CONVITE Nº 181/2003 R\$ 75.855,00 (SETENTA E CINCO MIL, E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
Belém, 04 de Fevereiro de 2004.
ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
DIRETORA DO 1º CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 66 DE 21 DE JANEIRO DE 2004.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer da AJUR/SESPA, no processo nº 192116/2003 e 213810/2003.
RESOLVE:
I - Prorrogar por 30(trinta) dias a contar de 13.01.2004, a conclusão da Sindicância Administrativa, instituída pela portaria nº 790 de 24 de novembro de 2004, Publicada no DOE nº 30.090 de 12 de Dezembro de 2003
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 21 de janeiro de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 • F (91) 224-1412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 002/00
Nº DO TERMO ADITIVO : 5º
Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 002/00

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel sito à Trav. Quintino Bocaiúva nº1404, para instalação de unidade de Assistência social gerenciada pela SETEPS.

Valor do Contrato Original: R\$ 30.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Espólio de Helena Ohana Pinto.
Objeto e Justificativa do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato administrativo nº002/00-SETEPS, por força do permissivo contido nas cláusulas Quarta e Sexta do ajuste, a prorrogação da vigência por um período de 12(doze) meses
Valor do Aditamento: R\$ 50.562,84
Vigência do Aditamento: 01.02.04 à 31.01.05
Dotação orçamentaria: 23.101.1122.0125.4534 Elemento de Despesa 339036
Fonte:001

Ordemador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Aditivos Anteriores:
1º TA : 29.01.01-R\$ 39.985,00
2º TA : 10.01.02 -R\$ 36.405,54
3º TA : 30.12.02
4º TA : 10.01.03-R\$ 46.511,64

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 • F (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 036/2004 DE 02/02/2004

NOME CPF
José Castro Fontes 036.672.512-20
Lucas Amorim 093.318.832-34
Miguel Machado Maceió 085.830.992-00
Cargo: Agentes Fiscais.
Destino: Marabá/Pa
Nº Diárias: 05 (cinco)
Período: 02/02 a 08/02/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal desse município.
Coordenadoria Administrativa.
PORTARIA Nº 034/2004 - ARCON/GAB DE 30/01/ 2004.
Servidor: Ronaldo Barata.
Matrículas: 5699118
Cargos: Diretor Geral.
Nº Diária: 02 e ½ (duas e meia)
Período: 03/02 a 05/02/2004.
Destino: São Paulo/SP.
Motivo: Participar da reunião da ABAR
Coordenadoria Administrativa.

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 035/2004 DE 30 DE JANEIRO DE 2004

Nome	Matrícula	P.Aquisitivo	P.Concessivo
Alba Pontes Bezerra	5816670	2003/2004	27/02 a 27/03/04
Ana do Socorro Pinheiro Magalhães	2013339	2002/2003	16/02 a 16/03/04
Antonio Costa Montero Valdez	5749190	2002/2003	02/02 a 02/03/04
Antonio Wilson E. Azevedo de Souza	5816653	2003/2004	27/02 a 27/03/04
Francisco Carlos Pereira	5847338	2002/2003	02/02 a 02/03/04
Luiz Antonio Castro de Carvalho	5796601	2002/2003	02/02 a 02/03/04

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 037/2004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.
Interromper a partir de 03/02/04, na forma do Art.74 da Lei nº 5.810/94, o gozo das férias do servidor José Guilherme da Silva, Coordenador Administrativo, matrícula 8022097/6, concedida através da PORTARIA nº 005/2004-ARCON/CAD.

Ronaldo Barata
Diretor Geral

PORTARIA N.º 038/2004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.
O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições previstas no inciso II do Artigo 19 da Lei Nº 6.099 de 30/12/1997;

Resolve:
Exonerar, a pedido, Antonio Carlos de Andrade Monteiro, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 3083527, a contar de 04/02/2004.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Diretor Geral da Arcon, 04 de fevereiro de 2004.

Ronaldo Barata
Diretor Geral

PORTARIA N.º 039/2004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.
O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições previstas no inciso II do Artigo 19 da Lei Nº 6.099 de 30/12/1997;

Resolve:
Nomear, Juliana Maria Fernandez Mileo Martins, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, a contar de 04/02/2004.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Diretor Geral da Arcon, 04 de fevereiro de 2004.

Ronaldo Barata
Diretor Geral

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 91/02 - COSANPA
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA, CGC/MF Nº: 83.323.295/0001-64.
OBJETO: Serviços de recomposição de valas do sistema distribuidor de Água e Coletor de Esgoto Sanitário, situados nas vias públicas da região Metropolitana de Belém.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº: 58/02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.626,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
ADITIVO ANTERIOR:
1º - DATA - 28.03.03 - Prazo
2º - DATA - 26.09.03 - Prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração de quantitativos de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DO ADITIVO: R\$35.656,50
DATA DA ASSINATURA: 30.01.04
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Raimundo Nonato Maciel da Silva
Diretor de Operação
Belém, 02 de Fevereiro de 2004
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 06/04
FIRMA VENCEDORA: LEME ENGENHARIA LTDA - R\$147.932,40
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 08/04
FIRMA VENCEDORA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA- VALOR - R\$ 76.650,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/04
FIRMA VENCEDORA: CONSTRUTORA MEGA LTDA- VALOR - R\$ 38.969,94

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém (PA), 03 de Fevereiro de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº050 DE 29 DE JANEIRO DE 2004

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), em nome do servidor NELSON DE MELLO ALVES, Diretor de Construção, matrícula nº 0006122-035, lotado na Diretoria de Construção, para atender despesas emergenciais de custeio no período de (90) dias, a contar da data do recebimento, sendo R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), DESPESAS DE CONSUMO e R\$1500,00 (Um mil e quinhentos reais) PARA DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
SERVIDORA TEMPORÁRIA

Autorização: Ofício nº 150/2004-CCG
Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Andréa Maria Feliz Fonseca
Cargo: Arquiteto
Vigência: 04/02 a 04/08/2004
Vencimentos: 800,00 (Oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária:22101-04-122-0125-2903.319004-Fonte 001
Registre-se, Publique-se Cumpra-se
Arqtº. JOAQUIM PASSARINHO
Secretário Executivo de Obras Públicas

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 051 DE 29 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Edir Moreira Cavalcante- Hugo Derlayte Nunes de Lima
CARGO: Engº Civil- Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS:01
LOCAL (is): Curuçá, Marapanim e Terra Alta
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Escola com 6 Salas, reforma de Delegacia e Construção de protótipos na E.E. Inácio Passarinho
PERÍODO: 02.02.04

PORTARIA Nº 052 DE 29 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Edir Moreira Cavalcante- Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Engº Civil- Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL (is): Igarapé-Açu e São Francisco do Pará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para a construção de protótipos nas Escolas E.E. Nilo de Oliveira e E.E. Raposo Tavares
PERÍODO: 04.02.04

PORTARIA Nº 053 DE 29 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Carlos Filomeno Soares Rufino
CARGO: Ch.Div.Avaliação e Perícia
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL (is): Altamira
OBJETIVO DA VIAGEM: Atender o solicitado do Of. nº 016/04-GAB/ SEC-SEIR
PERÍODO: 02 a 03/02/2004

PORTARIA Nº 054 DE 29 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Guilherme Kós Seixá
CARGO: Engº Civi

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL (is): Ponta de Pedras
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras e levantamento de Escola Estadual para reforma
PERÍODO: 02 a 04.02.04

PORTARIA Nº 057 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME(s): Maria da Vitória Mota Melo da Rocha- Raimundo Antonio Melo da Silva- Tiago Leão
CARGO: Aux.de Engenharia- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL (is): Peixe-boi e Primavera
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para reforma de Escolas Estaduais
PERÍODO: 04 a 05/02/2004

PORTARIA Nº 058 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME(s): Luis Fernando B. dos Santos- Francisco Tadeu R. Pinto
CARGO: Coord. de Obras-Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL (is): Cameté
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Sr. Secretário de Obras, junto com o Secretário Especial de Promoção Social, para lançamento da Obra de Construção de Escola com 6 salas
PERÍODO: 03/02/2004

FÉRIAS

PORTARIA Nº 056 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no mês de FEVEREIRO - 2004
SORAIYA STELA CARVALHO BRAGA- Economista-6394/1-2002/2003-18/02 a 16/03/04
JOSÉ JÚLIO N. RODRIGUES-Datilógrafo-5333210/1-2002/2003-16/02 a 16/03/04
CARLOS NAZARENO C. DA SILVA-Datilógrafo-5231/1-2002/2003-02/02 a 02/03/04
RUI GUILHERME C. BENTES-Engenheiro-6718/1-2001/2002-02/02 a 02/03/04

IGINO NUNES DE OLIVEIRA-AG. DE PORTARIA-5226260/1-2002/003-02/02 A 02/03/04

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
PORTARIA N.º 59 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor ANTÔNIO CARLOS LEÃO VERBICARO, matrícula n.º 5088/1, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Divisão de Projetos, no período de 05/01 a 03/02/04.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
REJANE MARIA MARTINS MESQUITA
Diretora de Administração e Finanças

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 084/03
CONVITE N.º 086/03

OBJETO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTANHAL/PA.
VALOR: R\$ 52.278,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP -CNPJ 05.054.911/0001-15 x MAKINO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 03.835.290/0001-81.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 03.02.04
TERMO FINAL: 03.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 03.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº. JOAQUIM PASSARINHO.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL - 19.11.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A - 09.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 12/03
CONVITEN.º 11/03

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA CARNEIRO E BRITO LTDA. - CNPJ N.º 04.079.241/0001-29.
OBJETO: EXECUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E DE INFORMÁTICA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ELZA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 07.02.04
TERMO FINAL: 07.03.04
FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 04.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º JOAQUIM PASSARINHO.
OS. ORIGINAL: 02.07.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º TA - 01.10.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º TA - 10.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3.º TA - 29.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 31.12.03

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 16/03
CONVITE N.º 16/03

OBJETO: ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MARIA PIA S. AMARAL, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E DE INFORMÁTICA (PROTÓTIPO 04), NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.
VALOR: R\$ 102.998,49 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x PONTE SOUZA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.581.140/0001-28.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 11.02.04
TERMO FINAL: 10.03.04
FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 04.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º JOAQUIM PASSARINHO.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL - 11.07.03
1.º TA - 12.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º TA - 16.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3.º TA - 16.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 31/03
TOMADA DE PREÇO N.º 006/03

OBJETO: EXECUÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02 + 09) DA ESCOLA CATETE PINHEIRO, EM RIO MARIA/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.843,44 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CBE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 01808572/0001-64
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 11.02.04
TERMO FINAL: 11.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 04.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º JOAQUIM PASSARINHO.
CONTRATO ORIGINAL - 03.10.03

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONALSECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 011/2004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor: Avelino Tavares de Souza e Silva
Matrícula: 305324/1 Cargo: Gerente Técnico
Origem: Belém Destino: Augusto Corrêa
Período: 04 a 06/02/04 N.º de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimento - PAII, relativas ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 012/2004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor: Maria Grécia Marques Medrado
Matrícula: 5486297/4 Cargo: Assessor
Origem: Belém Destino: Monte Alegre
Data: 04 a 06/02/2004 N.º de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimento - PAII, referente ao programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 013/2004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor: Maria do Socorro Siqueira de Oliveira
Matrícula: 54181350/1 Cargo: Assessor
Origem: Belém Destino: Monte Alegre
Data: 04 a 06/02/2004 N.º de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Aprovação do Plano de Ação Institucional e de Investimento - PAII, referente ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADOGOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
- IPALEP -RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2003 À DEZEMBRO 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$
DESPESA COM PESSOAL DESPESA
LÍQUIDA

	Jan/03 a Dez/03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.969.982
Pessoal Ativo	195.261
Pessoal inativo e Pensionistas	3.774.721
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Inativos com Recursos Vinculados *	
(-) Convocação Extraordinária (inciso II § 6º, art. 57 da CF)	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)	3.969.982
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	3.503.004.000
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	0
LIMITE LEGAL (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para
Estados e Municípios.

Deputada Elza Abussafi Miranda
Presidente do IPALEP
Maria de Lourdes A. Leite
Controlador Interno - Contábil Financeiro
Alcindo Cavalcante do N. Filho
Responsável pela Informação

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

ERRATA

PORTARIA n.º 19.485, de 30-1-2004, publicada no DOE n.º 30.123, de 2-2-2004. Onde se lê: Programa de Trabalho: 010321012008. Leia-se: Programa de Trabalho: 010321012008.

PORTARIA DIVERSA

Nomear Lorena Cavalcante Couto Felipe, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 30-1-2004.
PORTARIA n.º 19.519, de 3-2-2004

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOSRESOLUÇÃO N.º 7.262, DE 09.10.2003
Processo n.º 986065-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Wandick Gutierrez
Origem: Prefeitura Municipal de Barcarena
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Alcides Alcantara, relator, às fls. 504 a 514, recomendando à Câmara Municipal de Barcarena a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 1997, de responsabilidade de Wandick Gutierrez;
II - Deverá o referido Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 468.779,49 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), devidamente corrigida, correspondente ao Agente Ordenador apurado no exercício; despesa indevida com locação de imóvel para servidores de outros órgãos; aumento de remuneração para ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas sem amparo legal e pagamento irregular de ajuda de custo a funcionários, nos termos do Art. 52, II, § 2º, da Lei Complementar n.º 25/94, sem prejuízo da remessa de cópia deste processo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

RESOLUÇÃO N.º 7.304, DE 06.11.2003
Processo n.º 200206699-00

Assunto: Lei n.º 2.990/2002, de 25.06.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2003.
Interessado: Ari Jorge Rodrigues Dias
Origem: Prefeitura Municipal de Soure
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO N.º 7.318, DE 18.11.2003
Processo n.º 986755-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: José Vieira de Castro
Origem: Prefeitura Municipal de Curuá
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Aprovar, por maioria de votos, "vencido o Conselheiro Ronaldo Passarinho, que votou pela emissão de Parecer Prévio contrário a aprovação das contas, a Conselheira Rosa Hage, absteve-se de votar", de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Paulo Dourado, relator, às fls. 201 a 207, recomendando à Câmara Municipal de Curuá a aprovação das contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. José Vieira de Castro;
II - Deverá o Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, devidamente corrigida, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 2.631,75 UFIR's, referente à conta "Agente Ordenador";
III - Aplicar ao referido Ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelas irregularidades apontadas nos autos, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLUÇÃO N.º 7.325, DE 18.11.2003
Processo n.º 200110742-00

Origem: Câmara Municipal de Curalinho
Assunto: Denúncia formulada pelo Sr. Davi Quaresma da Silva Filho, Vereador

da Câmara Municipal de Curalinho, contra o Sr. Álvaro Aires da Costa, Prefeito Municipal, referente ao exercício financeiro de 2001, constante dos autos.

Interessado: Davi Quaresma da Silva Filho - (Vereador)
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Considerar procedente a denúncia, devendo o Gestor Municipal recolher aos cofres públicos municipais 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos anuais, de acordo com o estabelecido no § 1º, do Art. 5º, da Lei nº 10.028/00, de 19.10.00;

II - Anexar o presente processo à Prestação de Contas correspondente, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.331, DE 25.11.2003
Processo nº 200104554-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Miguel Bernardo da Costa

Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho, relator, às fls. 105 a 113, recomendando à Câmara Municipal de Bujaru a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Miguel Bernardo da Costa;

II - Deverá o Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 25/94, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela violação dos preceitos capitulados ao Art. 43, da Lei nº 4.320/64, Art. 167, II e 212, da Constituição Federal, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.424/96, Art. 70, da Lei nº 9.393/96, Art. 42 e 72, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Art. 22, Incisos I e II e 30, da Lei nº 8.212/91 e Art. 2º, da Lei nº 8.666/93;

III - Remeter o presente processo ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 7.336, DE 27.11.2003
Processo nº 200103663-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Ranulfo Teixeira Cavalcante

Origem: Prefeitura Municipal de Quatipuru

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho, relator, às fls. 184 a 193, recomendando à Câmara Municipal de Quatipuru a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Ranulfo Teixeira Cavalcante, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigidas, as seguintes importâncias:

a) R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), referente a inexistência de PORTARIAS para respaldar as despesas constantes das NE's 690 e 3975 e OP's 1100 e 4254;

b) R\$ 219,65 (duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), referente a taxa por devolução de cheque;

II - Deverá ainda, o referido Ordenador da despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

1) R\$ 3.749,49 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com fulcro no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 25/94, referentes a anulação dos contratos realizados com os Srs. Raimunda da Costa Rodrigues, Américo Soares Santa Brígida e Manoel Martins da Costa, em sentença proferida pela Juíza Maria Edilene de Oliveira Franco, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região - Vara do Trabalho de Capanema;

2) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo descontrolo na utilização do FUNDEF, sendo constatado desvio de finalidade, com fulcro no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 25/94;

3) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descontrolo Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, com fulcro no disposto no Art. 57, I e III, da Lei nº 25/94, combinado com o Arts. 94 e 115, Inciso I, do Regimento Interno;

III - Remeter o presente processo ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 7.341, DE 27.11.2003
Processo nº 200203332-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Iván da Silva Farias

Origem: Câmara Municipal de Prainha

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Iván da Silva Farias, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre o mérito da

documentação juntada aos autos, através do Processo nº 200312975-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.342, DE 02.12.2003
Processo nº 19993397-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: José Carlos Poleze Zavarize

Origem: Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pela Conselheira Rosa Hage, relatora, às fls. 237 a 242, recomendando à Câmara Municipal de Ulianópolis a aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do Sr. José Carlos Poleze Zavarize;

II - Aplicar ao referido Ordenador da despesa, multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela abertura de crédito através de fonte de recurso insuficiente; pelo não envio de abertura de crédito para cadastramento e pela documentação entregue fora do prazo regimental, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLUÇÃO Nº 7.345, DE 02.12.2003
Processo nº 200003201-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: José Francisco da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, referente ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. José Francisco da Silva, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.837, DE 16.10.2003
Processo nº 200305197-00

Assunto: Contratos Administrativos, por Prazo Determinado de Servidor Temporário, com Alexandre Siqueira de Freitas, Cuiara Leal da Paixão, Edinalva de Jesus da Silva Neves, Érica Simone Lima Gonçalves e Rezenilde Souza da Silva, para os cargos que especificam.

Origem: Prefeitura Municipal de Soure

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.956, DE 18.11.2003
Processo nº 200008225-00

Assunto: Prestação de contas de 2000

Responsável: Paulo Sérgio Barros

Origem: Câmara Municipal de Itupiranga

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.970, DE 18.11.2003
Processo nº 200303707-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Edvaldo Ferreira do Nascimento

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.982, DE 18.12.2003
Processo nº 200102368-00

Assunto: Prestação de Contas

Interessados: Maria Izabel Silva Oliveira, Ambrósio Lindoso da S. Filho e Francisco Afonso Alcantara

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins, referentes ao exercício financeiro de 2000, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação aos Ordenadores:

Sra. Maria Izabel Silva Oliveira, período de 01.01 a 31.05.00, pela importância ordenada de R\$ 322.774,60 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);
Sr. Ambrósio Lindoso da S. Filho, período de 01.06 a 30.06.00, pela importância ordenada de R\$ 71.440,13 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos);
Sr. Francisco Afonso Alcantara, período de 01.07 a 31.12.00, pela importância ordenada de R\$ 41.121,33 (quarenta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.989, DE 25.11.2003
Processo nº 200208642-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Janete Cordeiro Coelho

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.990, DE 25.11.2003
Processo nº 200210962-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR

Assunto: Pensão

Interessadas: Joélma da Silva Oliveira, Fabiane da Silva Oliveira, Patrícia da Silva Oliveira e Poliana da Silva Oliveira

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.991, DE 25.11.2003
Processo nº 200310500-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessados: Waldomiro da Gama Alves e Rita de Cássia de Oliveira Alves

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.996, DE 25.11.2003
Processo nº 200003312-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Raimundo Nonato Lima Nascimento

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.997, DE 25.11.2003
Processo nº 200102145-00

Assunto: Prestação de contas de 2000

Responsável: Emílio da Silva Barbosa Júnior

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Acará

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.998, DE 25.11.2003
Processo nº 200207884-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Francisca Germana da Silva Costa

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.999, DE 25.11.2003
Processo nº 200310025-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Suely Santos da Costa

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.000, DE 25.11.2003
Processo nº 200310187-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Eliete Bezerra de Carvalho

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.001, DE 27.11.2003
Processo nº 200104086-00

Assunto: Prestação de contas de 2000

Responsável: Ademir Andrade Leite

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.002, DE 27.11.2003
Processo nº 200007556-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: João Crisóstomo de Oliveira

Origem: Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará, relativas ao período de 01.01 a 30.06.99, de responsabilidade do Sr. João Crisóstomo de Oliveira, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigida, a importância de R\$ 58.289,06 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos), referente à conta "Agente Ordenador";

II - Aplicar ao referido Ordenador da despesa, nos termos do Art. 57, Incisos II, da Lei Complementar nº 25/94, multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos

reais), que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.003, DE 27.11.2003
Processo nº 200006476-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Benigno Barros da Silva
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Curalinho
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Curalinho, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Benigno Barros da Silva, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigida, a importância de R\$ 7.595,59 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente à ausência de comprovantes de despesa;

II - Aplicar ao referido Ordenador da despesa, com fundamento no Art. 57, Incisos II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo descontrolo orçamentário, financeiro e operacional, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.

ACÓRDÃO Nº 12.004, DE 27.11.2003
Processo nº 200007658-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsáveis: Maria Scheibel e Giovani Rodrigues Cordeiro Mariano
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.008, DE 27.11.2003
Processo nº 19991250-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Eloy Araújo Aracaty
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.009, DE 27.11.2003
Processo nº 200309667-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Izabel Oliveira dos Passos
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.014, DE 27.11.2003
Processo nº 200307282-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Rosalina da Silva Lira
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.019, DE 02.12.2003
Processo nº 200202151-00

Origem: Câmara Municipal de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Iranélio Edir Couto da Rocha
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.029, DE 16.12.2003
Processo nº 984745-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsáveis: Jucimar de Freitas Camelo e Ataliba Luiz Carvalho Pereira
Origem: Câmara Municipal de Almeirim
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Aprovar as contas da Câmara Municipal de Almeirim, de responsabilidade de Jucimar de Freitas Camelo, períodos de 01.01 a 12.08 e 24.11 a 31.12.97, porém com ressalvas, vez que o recolhimento da quantia de R\$ 3.548,32 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) deu-se pelo valor histórico, sem a respectiva atualização monetária, a qual deve ser calculada pela Auditoria e notificado o Ordenador para recolhimento, após o que fica autorizada a expedição do Alvará de Quitação, na importância de R\$ 887.438,63 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);

II - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Almeirim, de responsabilidade de Ataliba Luiz Carvalho Pereira, período de 13.08 a 23.11.97, pelas irregularidades apuradas e não resolvidas, determinando o recolhimento da quantia de R\$ 16.336,47 (dezesseis mil, trezentos

e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), devidamente atualizada, correspondente ao agente ordenador apurado no período, remuneração e diárias pagas a maior e despesa com serviços de assessoria jurídica, sem amparo legal, nos termos do Art. 52, II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94;

III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis, "a Conselheira Rosa Hage (Presidente da sessão), absteve-se de votar".

ACÓRDÃO Nº 12.031, DE 16.12.2003
Processo nº 200002124-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Laurineci da Silva Moura
Origem: Câmara Municipal de Aveiro
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.033, DE 16.12.2003
Processo nº 200200555-00

Assunto: Prestação de contas de 2000

Responsável: Manoel Moreira Campos
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Colares
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.038, DE 16.12.2003
Processo nº 200211100-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Pensão
Interessada: Sebastiana Nascimento de Lima
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.053, DE 18.12.2003
Processo nº 200308305-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Terezinha de Jesus Lopes Tocantins Álvares
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha
Decisão: Registrar. Unanimidade

MARBORGES AGROINDÚSTRIA S.A.

Marborges Agroindústria S.A. CNPJ 63.878.250/0001-49 - NIRE 15 3 00011769 6.
Extrato de Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 26 de dezembro de 2003. Local, Data e Hora: sede social da empresa, situada à Rodovia Virgílio Serrão Sacramento, km 56, Mojú (PA), dia 26/12/2003, às 15 h. Presença: Totalidade do Capital Social conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. Mesa: Presidente o acionista Pedro Paulo Vianna Borges e secretário Sr. Vanderlei Dias Ramos. Foi deliberada a seguinte Ordem do Dia: I) Capitalização do saldo da Reserva Para Incorporação; II) Recomposição da participação acionária da Reflorestadora Mojú Acará Limitada. A Ata referente a este extrato foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes da mesa e acionistas presentes. Arquivamento na JUCEPA sob nº 2000007455 em 30/01/2004. Gerson Peres Filho - Secretário Geral.

INCOMAF IND. E COM. DE MADEIRAS FURLANETTO LTDA

INCOMAF IND. E COM. DE MADEIRAS FURLANETTO LTDA
CNPJ nº 04.718.326/0001-00 E INSC. ESTADUAL 15.093.294-4, ROD. BR 010 KM 1480, DOM ELISEU - PA, torna público que recebeu da SECTAM suas Lic. de operações nº 1270/2003 e 1271/2003, ambas válidas até 06/11/2004, para desdobra de madeiras e fabricação de compensados elaminas, com produção de 49 metros cubicos toras por dia.

CIMELPLAC LTDA

CIMELPLAC LTDA Cnpj nº 03.231.788/0001-35, Localizada a Rod. Pa 256 Km 11,5, paragonimas - Pa, torna público que solicitou sua renovação de LO, sob o protocolo nº 313440/2003 em 27/11/2003.

MADEIREIRA FONTES LTDA

MADEIREIRA FONTES LTDA, C.G.C. nº 05.950.502/0001-05, situada na Rod. BR 010, Km 64,5 - Setor Industrial - Ulianópolis - Pará, torna público que requereu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, licença de Operação para desenvolver atividade de serraia com desdobraimento de madeira, conforme protocolo nº 2003/330947 de 16/12/2003.

MSL MINERAIS S/A

MSL Minerais S/A, CGC: 04.788.972/0001-43, comunica que recebeu no dia 30/01/2004 emitida pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - Sua LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 012/2004 para a área Platô do Meio, Almeirim-Pará, para atividade de exploração de Bauxita Refratária, com validade 21/01/2004 à 20/01/2005.

MSL Minerais S/A, CGC: 04.788.972/0001-43, comunica que recebeu no dia 30/01/2004 emitida pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - Sua LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 014/2004 para a área Bom Jardim, Almeirim-Pará, para atividade de exploração de Bauxita Refratária, com validade 21/01/2004 à 20/01/2005.

MSL Minerais S/A, CGC: 04.788.972/0001-43, comunica que recebeu no dia 30/01/2004 emitida pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - Sua LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 015/2004 para a área Serra Azul, Almeirim-Pará, para atividade de exploração de Bauxita Refratária, com validade 21/01/2004 à 20/01/2005.

MSL Minerais S/A, CGC: 04.788.972/0001-43, comunica que recebeu no dia 30/01/2004 emitida pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - Sua LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 013/2004 para a área Caracará I, Almeirim-Pará, para atividade de exploração de Bauxita Refratária, com validade 21/01/2004 à 20/01/2005.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB/PA

Comunico às partes destacadas a publicação dos Acórdãos referentes às seguintes Sessões:
Sessão Plenária de 20/12/2001
1ª Turma: 1º PD Nº 228/97; Acórdão Nº 86/01; Representantes: Maria Nicolina André Gonçalves e Maria Joana Gonçalves Corrêa; Representada: M. S. C. (OAB/PA nº 5406); Relator: Dr. Síbio Rossetti; Decisão: A 1ª Turma do TED, à unanimidade, decidiu pela EXCLUSÃO da Representada do quadro de advogados da OAB/PA, na forma do inciso I do art. 38 e parágrafo único do EOAB.
Sessão Plenária de 19/12/2002
1ª Turma: 1º PD Nº 003/00; Acórdão Nº 175/02; Representante: José Alves Bezerra; Representado: C. E. de S. L. (OAB/PA nº 0917); Relator: Dr. Alfonso Monteiro; Decisão: A 1ª Turma do TED, à unanimidade, julgou procedente a Representação, aplicando ao Representado a pena de CENSURA, por violação do art. 45 do Código de Ética e Disciplina da OAB/c/c o art. 35, I e art. 36, II da Lei nº 8.906/94.
Sessão Plenária de 24/04/2003
2ª Turma: 1º PD Nº 314/99; Acórdão Nº 42/03; Representante: Dora Suelly de Sousa Barros; Representada: E. S. de O. (OAB/PA nº 2420); Relator: Dr. Fernando Vaz; Decisão: A 2ª Turma do TED, à unanimidade, julgou procedente a Representação, aplicando ao Representado a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional por 90 dias que perdurará até a devolução da quantia apropriada, atualizada monetariamente.
Sessão Plenária de 29/05/2003
3ª Turma: 1º PD Nº 025/00; Acórdão Nº 140/03; Representante: Raimundo Nazareno Alves; Representados: S. N. F. D. B. de S. (OAB/PA nº 3077) e M. S. (OAB/PA nº 9249); Relator: Dr. Walmir Sousa; Decisão: A 3ª Turma do TED, por maioria de votos, julgou procedente a Representação devido à falta de prestação de contas, infração prevista no art. 34, XX e XXV do EOAB, determinando assim, a SUSPENSÃO dos Representados por 30 dias até a prestação de contas.
Sessão Plenária de 28/08/2003
1ª Turma: 1º PD Nº 287/01; Acórdão Nº 83/03; Representante: P. R. da S. (OAB/PA nº 6206-A); Representada: I. de C. N. (OAB/PA nº 3511); Relator: Dr. Domingos Emílio; Decisão: A 1ª Turma do TED, à unanimidade, julgou improcedente a Representação, rejeitando-a por não ter havido qualquer violação ao EOAB ou ao Código de Ética por parte da Representada, determinando o consequente ARQUIVAMENTO. 2ª Turma: 1º PD Nº 355/01; Acórdão Nº 90/03; Representante: Enzio de Oliveira Florada; Representado: M. de O. R. (OAB/PA nº 8736); Relator: Dr. Israelides Castro; Decisão: Por ter havido infração ao art. 34, XXV do EOAB, a 3ª Turma do TED, à unanimidade de votos, julgou procedente a Representação, aplicando ao Representado a pena de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 dias, com fulcro no art. 37, I, da Lei nº 8.906/94.
Sessão Plenária de 30/10/2003
2ª Turma: 1º PD Nº 23/02; Acórdão Nº 131/03; Representante: Sandra Maria Melo; Representado: M. A. de J. M. (OAB/PA nº 7363); Relator: Dr. Oswaldo de Oliveira; Decisão: A 2ª Turma do TED, à unanimidade, conheceu da Representação, porém quanto ao mérito indeferiu-na por falta de amparo legal, determinando o seu ARQUIVAMENTO. 3ª Turma: 1º PD Nº 507/02; Acórdão Nº 134/03; Representante: P. M. dos S. M. (OAB/PA nº 4110); Representado: H. F. de M. (OAB/PA nº 8126); Relator: Dr. Frederico Souza; Decisão: A 3ª Turma do TED, à unanimidade, julgou procedente a Representação, aplicando ao Representado a pena de ADVERTÊNCIA, nos moldes preconizados no art. 36, parágrafo único da Lei nº 8.906/94.
Informo às partes acima mencionadas que o prazo para recurso ao Conselho Seccional da OAB/PA será de 15 dias a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, Belém, 03/02/2004. Secretária Geral do TED, Dra. Anamaria Chaves Stillianidi.

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL
DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA**

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA CNPJ nº 04.909.479/0001-34. NIRE 15300010501. EXTRATODA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/12/2003. DATA, LOCAL E HORA: 29/12/2003, na sede social sito a Pass. 3 de outubro, nº 536 (Sacramenta), Belém/PA, às 9 horas. QUORUM: Número legal conforme consta do livro "Presença Acionistas". CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos termos da Lei. MESA: Presidida pelo Sr. Antonio Georges Farah e Secretariada pelo Sr. Carlos Georges Chady Farah. DELIBERAÇÕES: 1) Retirada dos objetivos sociais o termo fabricação de celulose; 2) Alteração da Razão Social da Sociedade passando a denominar-se FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A; 3) Retirada de Pauta desta Assembléia, a matéria relativa ao cancelamento das Ações em Tesouraria, ficando este item para decisão futura, após um estudo minucioso; 4) Aprovado integralmente, sem nenhuma alteração, o texto proposto para o conteúdo do Estatuto Social; 5) Em decorrência da reforma aprovada o Estatuto Social passa a vigor e ter plena eficácia, com a mesma redação consolidada constante da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria, sem qualquer restrição ou ressalva e que transcrevemos a seguir: "ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO OBJETIVO E DURAÇÃO - Art. 1º - A Sociedade denomina-se FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A, de Capital Fechado e rege-se à pela legislação e regulamentos aplicáveis e pelo presente Estatuto Social. Art. 2º - A sociedade tem sede e administração na Passagem 3 de Outubro, nº 536 em Belém-PA, e foro na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil. Art. 3º - O objetivo da Sociedade é a fabricação de papel em geral, bem como, de seus derivados, semelhantes e afins e sua comercialização interna e externa, e também a comercialização de produtos de fabricação de terceiros, podendo, ainda, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente a atividades florestais e ao exercício de atividades afins ou secundárias relativamente aos seus objetivos principais. Art. 4º - A critério da Diretoria, atendidas as disposições legais em vigor, poderão ser estabelecidos e extintos Escritórios, Filiais, Agências, Armazéns, Depósitos, Fábricas e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele. Art. 5º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DAS DEBÊNTURES - Art. 6º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de R\$50.069.000,00 (Cinquenta Milhões e Sessenta e Nove Mil Reais) representado por ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuído: R\$11.300.000,00 (Onze Milhões e Trezentos Mil Reais) de ações ordinárias nominativas, vedado o endosso; R\$47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "A"; R\$222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "B"; R\$36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "C" e R\$2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) de ações preferenciais nominativas de classe "D". § Único - No caso de emissão de novas ações, o Conselho de Administração, observados os preceitos legais pertinentes, fixará o valor das ações a serem emitidas. Art. 7º - As ações ordinárias são de classe única, podendo todavia, ser também criada classe que tenha a prerrogativa de voto em separado para preenchimento de determinados cargos, obedecidas às disposições legais concernentes. Art. 8º - Os papéis representativos das ações e debêntures poderão assumir forma uma ou múltipla, intitulando-se cada qual de "Certificados de Ações" ou de "Debêntures", contendo todos os requisitos legalmente exigidos e serão, invariavelmente, assinados por dois Diretores. § Primeiro - As ações que não estiverem integralizadas serão representadas por cautelares ou títulos provisórios, denominado cada um como "Certificado Provisório de Ações", os quais conterão todos os dados legalmente exigidos, sob a forma nominativa, até a sua substituição pelos títulos definitivos e conterão espaços próprios para as anotações da Tesouraria da Sociedade, concernentes aos pagamentos de sua integralização. § Segundo - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas; bem assim as ações preferenciais de uma classe não poderão ser convertidas em de outra. Art. 9º - Cada ação ordinária dá ao seu proprietário o direito de 01 (hum) voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 10º - Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral. Art. 11º - As ações preferenciais nominativas de classe "A" e "B" subscritas por pessoas jurídicas com recursos de Incentivos Fiscais previstos no Dec. Lei 756/69, será assegurada a participação integral nos resultados sociais, em igualdade de condições às ações ordinárias. Art. 12º - As ações preferenciais nominativas de classe "C", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ou Entidade Sucessora com recursos previstos no Decreto Lei nº 1.376/74 e artigo 9º da Lei nº 8.167/91, regulamentada pelo Decreto nº 101/91, será assegurada a participação integral nos resultados sociais da empresa. § Primeiro - As ações preferenciais nominativas de classe "D" destinam-se a representar a conversão de debêntures a serem subscritas pelo Fundo de investimentos da Amazônia - FINAM, ou Entidade Sucessora nos termos da Lei nº 8.167/91, assegurando aos seus detentores as mesmas vantagens conferidas às ações preferenciais nominativas de classes "A", "B" e "C". § Segundo - A sociedade poderá emitir debêntures conversíveis ou não conversíveis em ações, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ou Entidade Sucessora, na forma da Lei nº 8.167/91 e alterações posteriores, tendo as seguintes características: I - nominativas em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ou Entidade Sucessora, sendo as não conversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais nominativas de classe "D", intransferíveis até a data de conversão. II - rendimento de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base no índice oficial em vigor, determinado na escritura de emissão e na forma da legislação aplicável. III - os prazos de carência e vencimento serão os determinados pelos órgãos competentes, por ocasião da autorização da subscrição e liberação dos recursos e dentro das normas legais. IV - a amortização das debêntures inconvertíveis será efetuada de acordo com as Leis de Regência, em parcelas e conforme prazo de carência estipulado na(s) respectiva(s) Escritura(s) de emissão. V - a conversão das debêntures deverá se efetivar integralmente no prazo determinado, em conformidade com a legislação incidente, na(s) correspondente(s)

Escritura(s) de emissão. VI - terão garantia real ou fluante. Art. 13º - Em caso de elevação do Capital Social em decorrência de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como, de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembléia Geral, ou ainda, em decorrência de correção dos registros contábeis da empresa feita em virtude de obrigação legal, à todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, a valorização de cada ação possuída. Art. 14º - Em caso de elevação do Capital Social, dentro do limite autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração, para subscrição em dinheiro, de ações ordinárias, será obedecido o seguinte procedimento: a) os acionistas ordinários exercerão o direito de preferência que a Lei lhes assegura, no decorrer de prazo não inferior a 30(trinta) dias, fixado pelo Conselho de Administração ao autorizar o aumento, podendo subscrever ações ordinárias na proporção da quantidade destas já por eles possuídas; b) as ações ordinárias que não forem subscritas no prazo referido da letra "a" deste artigo, ficarão pelo prazo de 10 (dez) dias à disposição dos acionistas ordinários que tiverem usado integralmente referido direito de preferência, e que poderão subscrever-las novamente na proporção da quantidade de ações por eles possuídas; c) as ações ordinárias que ainda restarem, após o prazo mencionado na letra "b" deste artigo, ficarão durante 5 (cinco) dias à disposição dos acionistas ordinários que tiverem participado de modo integral na segunda subscrição, e que poderão subscrever-las sem limite de quantidade, obedecida apenas a ordem numérica crescente de sua inscrição no Boletim de Subscrição. § Único - Exceto em caso de expressa abdicção por escrito da totalidade dos acionistas ordinários em exercício de seu direito de preferência à subscrição de ações ordinárias, ou de cessão desse direito observado o disposto no artigo 18º do presente Estatuto, não poderão acionistas preferenciais ou terceiros subscrever ações ordinárias da Sociedade. Art. 15º - Ao proprietário de ações ordinárias é vedada a cessão, à titulares de ações preferenciais e/ou a terceiros, do seu direito de preferência à subscrição de novas ações daquela categoria, sem antes a oferecer aos demais acionistas ordinários. § Primeiro - O direito de preferência, cuja cessão for pretendida: a) deverá ser oferecido aos acionistas ordinários por intermédio da Diretoria; b) será cedido de acordo com ordem numérica de inscrição dos acionistas ordinários interessados, em Boletim especial emitido pela Diretoria; c) só poderá ser cedido à titulares de ações preferenciais e/ou a terceiros, pelo acionista cedente, após a recusa, expressa ou tácita, dos demais acionistas ordinários. § Segundo - O preço da cessão de que trata o presente artigo, não poderá ser superior a 12% (doze por cento) do valor de cada ação ordinária a ser subscrita. § Terceiro - Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo quando os demais acionistas ordinários manifestarem sua aprovação à cessão pretendida, em documento com assinatura reconhecida em Cartório. Art. 16º - As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação aplicável, tenham sido pelo órgão competente de desenvolvimento regional e normalizador de incentivos fiscais consideradas habilitadas a investir recursos financeiros do seu imposto de renda, ou pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ou Entidade Sucessora na forma de que preceitua o Decreto Lei nº 8.167/91, regulamentada pelo Decreto nº 101/91. § Primeiro - A emissão de ações preferenciais, até o limite do Capital Autorizado, será efetivada por deliberação do Conselho de Administração. § Segundo - A integralização de ações preferenciais subscritas será feita de acordo com a legislação de Incentivos Fiscais ao desenvolvimento da região amazônica. Art. 17º - As questões relacionadas com alienação de ações em tesouraria serão decididas pela Diretoria. Art. 18º - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade. § Único - O resgate de que trata este artigo será efetivado: a) após expressa autorização de Assembléia Geral Extraordinária Normal, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido por essa operação e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do Capital Social; b) por sorteio, com utilização dos recursos do fundo constituído para esse fim ou os representantes de lucros ou reservas; c) pelo valor das ações a serem resgatadas. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 19º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração como órgão de deliberação e pela Diretoria, como Órgão Executivo. § Primeiro - A investidura nos cargos desses Órgãos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. § Segundo - Os administradores permanecerão em seus cargos até posse de seus substitutos. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 20º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada da Sociedade e funcionará com o mínimo de 3 membros e máximo de 5 membros, eleitos entre acionistas residentes no Brasil, pela assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de três(3) anos. § Primeiro - A Assembléia Geral escolherá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. § Segundo - Os Conselheiros serão convocados por Carta Convite com aviso de recebimento com, no mínimo, 08(oito) dias de antecedência. A Carta Convite deverá indicar além do local, data e hora da reunião e as matérias que serão objeto de deliberação. Art. 21º - A Assembléia Geral decidirá, na oportunidade da eleição ou reeleição do Conselho de Administração, qual o número de Conselheiros a serem eleitos, nos limites fixados no artigo anterior. Art. 22º - A Assembléia Geral, ao destituir um ou vários membros do Conselho de Administração, poderá deixar os respectivos cargos vagos, desde que, os remanescentes preencham o mínimo previsto no artigo 20. § Único - Se o número de Conselheiros remanescentes não atingir o mínimo do artigo 20, a Assembléia Geral, que destituir, elegerá imediatamente novos membros para sua composição total. Art. 23º - O Conselho de Administração reunirá ordinariamente pelo menos trimestralmente, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de, pelo menos, 2/3 de seus membros ou pela diretoria. Art. 24º - As deliberações do Conselho de Administração, serão por maioria de votos, devendo ser comunicadas à Diretoria. Parágrafo Único: O Presidente dos Trabalhos terá, além do voto pessoal, o de desempate. Art. 25º - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - Eleger e destituir os Diretores, e fixar-lhes atribuições, respeitado e observado o que a respeito dispuser o Estatuto; III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração; IV - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando julgar conveniente e nos casos que a Lei prevê, como também a Assembléia Geral Ordinária, sem prejuízo da competência conferida, também, a outros Órgãos Sociais, por Lei e por este Estatuto. V - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI - Deliberar sobre a emissão de ações; VII - Escolher e destituir os Auditores Independentes, se houver; VIII - Autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus

reais e a prestação de garantias em benefício da própria empresa e para obrigação de terceiros, nos termos do artigo 39 e seu parágrafo único; § Único - Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas as Atas das Reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Art. 26º - A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e o modo de pagamento. SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Art. 27º - A Diretoria será composta, no mínimo, por dois e, no máximo, por sete Diretores, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de três anos, permitida a reeleição e o acúmulo de cargos. Art. 28º - Os Membros da Diretoria serão destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Art. 29 - A quando da eleição ou da reeleição da Diretoria, o Conselho de Administração estabelecerá quais os cargos de Diretores que serão preenchidos individual e isoladamente e quais os que serão exercidos mediante acúmulo. § Único - Os Diretores deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que foram eleitos, mediante as formalidades legais e estatutárias aplicáveis. Art. 30º - Os Diretores, com as ressalvas deste Estatuto e de disposições legais, têm todos os poderes necessários para gerir a Sociedade, inclusive para representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente. § Primeiro - Os Diretores poderão, observado o disposto neste Estatuto, QUANTO ÀS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS, especialmente a prevista no inciso VIII, do artigo 25, alienar bens do Ativo Permanente da Sociedade e prestar aval, fiança ou outras garantias, inclusive reais, para a própria Sociedade e para obrigações de terceiros, tudo na forma do artigo 39 deste Estatuto, devendo os respectivos Instrumentos, sempre, ser assinados, no mínimo, por 02 Diretores. § Segundo - Compete, também à Diretoria, promover e/ou autorizar a alienação de bens móveis inoperacionais, obsoletos, ou cuja substituição, para modernização e avanço tecnológico, se faça necessário. Art. 31º - Compete também à Diretoria, ressalvada idêntica atribuição outorgada, por Lei ou Estatuto, a outros Órgãos Sociais, convocar as Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária. Art. 32º - Sete são os cargos de Diretores: I - Diretor Presidente; II - Diretor Vice Presidente; III - Diretor Administrativo; IV - Diretor Financeiro; V - Diretor de Planejamento e Controle; VI - Diretor Comercial; VII - Diretor Industrial. Art. 33º - Vacante qualquer cargo na Diretoria, esta convocará o Conselho de Administração, que elegerá o substituto e o empossará para completar a gestão. Se o número de Diretores remanescentes preencher o mínimo previsto no artigo 27 o cargo vacante será exercido cumulativamente por qualquer dos Diretores que deliberarão entre si. Art. 34º - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor: I - Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; II - Representar a Sociedade junto a entidades de direito público e organismos de financiamentos nacionais e estrangeiros; III - Coordenar e orientar as atividades dos membros da Diretoria; IV - Supervisionar de forma geral os negócios da Sociedade. § 1º - Será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, nos seguintes atos: I - Aquisição de máquinas e equipamentos que integram o Ativo Fixo da Sociedade; II - Aquisição de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades em quaisquer investimentos, público ou privado; III - Contrato e acordos, assim como, certificados de ações. § Segundo - Compete ao Diretor Vice Presidente: I - Todas as atribuições inerentes ao Diretor Presidente, sempre em conjunto, ou isoladamente nas ausências e impedimentos do mesmo. Art. 35º - Compete ao Diretor Comercial: I - Promover todos os atos necessários à comercialização dos produtos fabricados pela Sociedade; II - Superintender os serviços de faturamento e emissão de títulos correspondentes. Art. 36º - Compete ao Diretor Industrial: I - Promover todos os atos necessários ao bom funcionamento do parque industrial; II - Promover a aquisição de insumos de produção, bem como de máquinas e equipamentos e suas partes; III - Controlar a produção e o estoque dos produtos fabricados pela sociedade; Art. 37º - Compete aos Diretores das áreas administrativa, financeira e de planejamento e controle: § Primeiro - Diretor Administrativo: I - Superintender todos os serviços de compras, almoxarifado e controle de estoques da Sociedade. § Segundo - Diretor Financeiro: I - Superintender todos os serviços da área financeira da Sociedade; II - Movimentar em conjunto com outro Diretor ou Procurador, sem prejuízo da mesma movimentação por outros dois Diretores em conjunto, as contas bancárias, firmando cheques, endossos, etc. § Terceiro - Diretor de Planejamento e Controle: I - Superintender todos os serviços das áreas de planejamento, informática, contabilidade, custos, recursos humanos e controle da sociedade. Art. 38º - Será obrigatória a assinatura de dois Diretores em atos que impliquem responsabilidade financeira atual ou remota para a sociedade. Art. 39º - É vedado à Diretoria e qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal de cada um dos participantes do ato, e de perda do cargo que ocupa a utilização da denominação social, para atos tais como prestação de avais, fianças ou abonos e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objetivo social, exceto aqueles concedidos à Sociedades participantes do Capital Ordinário da Empresa e às suas coligadas e/ou controladas, sendo nesses casos, ainda necessário a aprovação do Conselho de Administração, em reunião plenária e por maioria de votos de seus Membros. § Primeiro - A vedação e a penalização de que trata o caput deste artigo não são aplicáveis àqueles atos praticados, com uso da denominação social, tais como prestação de avais, fianças, abonos e outros de favorecimento, quando concedidos a pessoas jurídicas participantes do Capital Ordinário da Empresa e às suas coligadas e/ou controladas, devendo tais atos serem praticados mediante autorização prévia do Conselho de Administração ou ad referendum desse Órgão Superior, ao qual as concessões assim efetivadas deverão ser imediatamente remetidas para apreciação. O Conselho de Administração originariamente e nas hipóteses de referendado, decidirá pela maioria absoluta de votos de todos os seus membros. § Segundo - O Conselho de Administração, em Reunião plenária e por maioria absoluta, também poderá aprovar e/ou autorizar inclusive quanto a procedimentos pertinentes praticados ad referendum, as prestações de avais e endossos de duplicatas para terceiros, em operações de Vender e Comprar, desde que sejam de interesse da Sociedade ou de suas coligadas e ou controladas. Art. 40º - Nenhum poder de representação "ad negotia" outorgado pela Sociedade poderá ser exercido além de 31 de dezembro do ano em que houver sido firmado o correspondente instrumento de mandato, devendo deste constar expressamente essa limitação. Art. 41º - Cada Diretor perceberá: I - Remuneração mensal, fixada anualmente pela Assembléia Geral; II - Gratificação anual não inferior a 0,5% (meio por cento) sobre o lucro líquido apurado em cada exercício, desde que satisfeitas as exigências do artigo 152 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. § Único - O Diretor que exercer cumulativamente mais de um cargo na Diretoria, perceberá a remuneração

mensal e a gratificação anual atribuídas ao cargo para o qual tenha sido originariamente eleito. Art. 42º - A Companhia poderá constituir procuradores com poderes específicos, devendo os instrumentos respectivos ser assinados por dois Diretores e, com exceção das procurações com os poderes da cláusula "ad iudicia", fixar prazo de vigência do mandato. Art. 43º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ Primeiro: As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença de mais da metade de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes. § Segundo: O Diretor Presidente ou quem o substituir provisoriamente, terá voto de qualidade. Art. 44º - Deverão ser aprovados pela Diretoria como colegiados: a) O Relatório e as Demonstrações Financeiras do Exercício Social, submetendo-se à Assembléia Geral, ouvido o Conselho de Administração; b) A Proposta para a destinação do Lucro e para a distribuição de dividendos; c) A proposição para aumento de capital; d) O exercício de atividades afins ou secundárias, relacionadas ao artigo 3º deste Estatuto; e) Aquisição, subscrição ou venda de participações societárias; f) Os investimentos em novos projetos; g) A constituição de novas sociedades; h) A escolha dos administradores de sociedades que devam ser eleitos com voto da Companhia; i) A venda ou oneração de imóveis pertencentes à Companhia e a prestação de aval, fiança ou outras obrigações de terceiros, nos casos previstos neste Estatuto; Art. 45º - Dependerá da assinatura de dois Diretores ou de um Diretor juntamente com um procurador ou de dois procuradores, a validade de todos os atos que importem em obrigar a Companhia para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela. § Único: Excluem-se tão somente da regra deste artigo a emissão ou endosso de duplicatas, o endosso de cheques para crédito nas contas bancárias da Companhia, a assinatura de recibos de quantias devidas à Companhia, bem como os atos referentes às relações da Companhia com seus empregados. Tais atos ou documentos poderão ser assinados por um Diretor, ou por um procurador com poderes expressos. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 46º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere e a Assembléia Geral que determinar a sua instalação elegerá os seus membros. § Único: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que será realizada após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 47º - Os membros do Conselho Fiscal correspondem as atribuições que lhes são conferidas por Lei. Art. 48º - A Assembléia Geral que eleger o Conselho Fiscal, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de sua função, observado o limite mínimo de 1/10 (um décimo) do que em média for atribuído a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. § Único - Quando um membro do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o substituir. CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 49º - A Assembléia Geral é o Órgão Soberano da Sociedade e tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere. As suas convocação, instalação e deliberação obedecerão o disposto na Lei. Art. 50º - A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observado o disposto na Lei e no presente Estatuto quanto às suas finalidades e realização. Art. 51º - Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos de seus participantes. Art. 52º - O presidente da Assembléia Geral será eleito em cada reunião pelos acionistas presentes; o Presidente assim eleito convidará, dentre os demais participantes, um acionista para secretariar a reunião. CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 53º - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaboradas, para fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: I - Balanço Patrimonial; II - Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; III - Demonstrações de Resultados do Exercício; IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Art. 54º - Dos Lucros Líquidos apurados após a compensação com os prejuízos acumulados, se existentes, serão deduzidos pela ordem: I - 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social e Recreativa dos Empregados; III - quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido ajustado para o Fundo de Pagamento de Dividendos Mínimos, a ser distribuído proporcionalmente aos acionistas de qualquer espécie, classe e categoria, calculados pelo sistema "pro rata tempore" em relação às subscrições de Capital efetuadas no exercício-base de cálculo; IV - 10% (dez por cento) para o Fundo para Aumento do Capital Social até o limite de 20% (vinte por cento) desse Capital; V - Quantia não inferior a 0,5% (meio por cento) para pagamento a cada Diretor, como gratificação anual, nos termos do Art. 41, II, deste Estatuto, observado o disposto no artigo 142, da Lei de Sociedade por Ações. VI - 12% (doze por cento) para o Fundo de Resgate de ações preferenciais. § Primeiro: - A Assembléia Geral poderá criar reservas de capital, desde que sejam devidamente especificadas e consideradas de interesse da sociedade, justificadas pelo Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento. § Segundo: - O saldo que permanecer após as deduções neste artigo, ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando em funcionamento, julgar de interesse da sociedade. CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 55º - A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 56 - As ações preferenciais das classes "A" e "B" são, na forma da legislação federal de incentivo ao desenvolvimento econômico da Amazônia, intransferíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da subscrição. § Primeiro: - As ações preferenciais de classe "C" subscrições pelo Decreto Lei nº 1.376/74 e artigo 9º da Lei nº 8.167/91, regulamentada pelo Decreto nº 101/91, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM ou Órgão que a tenha substituído ou venha a lhe substituir. § Segundo: - É assegurado ao Fundo de

Investimentos da Amazônia - FINAM, com relação aos papéis por ele subscritos, o desdobraimento, substituição, ou quaisquer outros serviços relativos, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes, sem ônus para o referido Fundo. ENCERRAMENTO: Às 12h45 (doze horas e quarenta e cinco minutos). OBS. Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto na íntegra foi arquivado na JUCEPA sob nº 20000074550, por despacho de 30/01/2004.

COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

Aos vinte e três dias de janeiro de dois mil e quatro, às nove horas e trinta minutos, no prédio do SINE/PA, localizado à Av. JK nº 930 - Centro, a Comissão Municipal reuniu-se com a presença dos respectivos Conselheiros para tratarem sobre o PLANTEQ elaborado pela AMAT - Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins em parceria com o Observatório Paraense de Políticas Municipais de Assistência Social. A reunião foi iniciada pelo seu Presidente, José Valdi Costa Oliveira, informando aos presentes sobre a importância da realização de mais cursos em nosso município. Em seguida a Sr.ª Vanda leu para os presentes a proposta do PLANTEQ encaminhado pela AMAT para discussão dos Conselheiros. Assim foi discutido e, levando em consideração que nosso município tem uma demanda específica, estamos sugerindo a inclusão de Conceição do Araguaia no Polo Turístico e nos demais Pólos. Concluímos então, com a aprovação por unanimidade da 1ª versão do Planeteq elaborado pela AMAT. Não tendo mais nada a acrescentar, fica a presente ata aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes. Márcia M. Costa Alves (SINE/PA), Vanderlei Pereira de Sousa (UMP), Joaquim D. Alves Barbosa (STQ), Jules Neiva (ACICA), Rômulo Martins Lima (SRCA), Jones Lopes Noleto, José Valdi Costa Oliveira (Presidente)

COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

ATA Nº 08 DA REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Realizada no dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro às dezessete horas e quinze minutos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Av. Tancredo Neves, 64 Centro, onde estão presentes os seguintes membros: o Sr. Claudir Francisco de Souza (suplente da ACIAG), a Sr.ª M.ª dos Remédios da Silva - Remma (titular da Secretaria Municipal de Assistência Social), a Sr.ª Bráusia M.ª Tigre D'Ária (titular da Secretaria Municipal de Agricultura), o Sr. Josafá Moreira Alves (titular do SINTIMA), o Sr. Crezio Reis de Castro (titular do SPR), o Sr. Rafael Mendes Macedo (suplente do STR), e a Sr.ª Auricélia Lima Silveira (Secretaria Executiva e chefe do Posto do SINE), onde foi lido e discutido o fax enviado a CME para aprovação do Plano Territorial de Qualificação - PLANTEQ, ao que após discutido, os membros aprovaram considerando as necessidades de termos no PLANTEQ, um aliado para o desenvolvimento não apenas de Goianésia do Pará, mas dos demais municípios das regiões sul e sudeste do Pará. Nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrada, lavrando-se a presente ata que após lida será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Emprego. Goianésia do Pará, 23/01/2004.

COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE RONDON DO PARÁ-PA

ATA DE REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE RONDON DO PARÁ-PA

Aos vinte e três dias do Mês de janeiro de dois mil e quatro, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, reuniram-se em caráter extraordinário os membros da Comissão Municipal de Emprego-CME, com as presenças dos participantes: Oswaldo de Jesus Silva, Presidente da CME; Maria de Joel Dias da Costa, Vice-Presidente do CME; César Roberto Mendes, Secretário Executivo; Raimundo de Oliveira Nunes; José Carlos Souza; Manoel Alves de Oliveira; Luciléia Ferreira dos Santos Soares; Erilza de Souza Rocha; Luciano Conceição; Maria do Carmo de A. Soares; João Malcher; Jurani de N. Silva; Adilson de Oliveira; Tomildo Barbosa de Souza; Gedeon Rodrigues. Inicialmente o Sr. Oswaldo de Jesus, Presidente da CME, apresentou o novo plano de qualificação profissional, elaborado pela Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins-AMAT em parceria com o Observatório Paraense de Políticas Municipais de Assistência Social, ou seja, o Plano Regional de Qualificação Social e Profissional que começa com o PLANTEQ/2004. Após o Sr. Presidente fez uma explanação sobre o PLANTEQ que é um processo contínuo, de mobilização, articulação, negociação entre atores que permite objetivos e meios para atingi-los. A finalidade do planejamento não é só elaborarem planos, mas definir estratégias de curto, médio e longo prazo. Foram discutidas as prioridades de demandas de cada grupo e ao final houve as negociações e ficaram definidos os seguintes cursos: Capacitação para o primeiro emprego (inclusive portadores de deficiência); Administração Rural; curso para vaqueiro; capacitação agrícola; Atendimento a Clientes, mecânica básica de motos, marcenaria, carpintaria, corte de carne bovina e suína, bem como capacitação para domésticas, associativismo e cooperativismo, operador de máquinas (industrial e agrícolas). A reunião foi concluída com a aprovação da 1ª versão do PLANTEQ e o Sr. Presidente da CME encerrou agradecendo a presença de todos e sem mais nada a tratar, eu César Roberto Mendes, Secretário Executivo da CME, lavrei a presente ata. Rondon do Pará-PA, 23/01/2004.

E. B. CARDOSO

E. B. CARDOSO - Torna público que solicitou da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - Licença Ambiental, para executar Trabalho dos Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Assepsia de prédios comerciais e hospitalares.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BANNACH

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bannach, com endereço na Avenida Maria Isabel, 122, Centro, convoca todos os membros da Categoria dos Trabalhadores Rurais compreendendo os que exercem atividades como assalariados na Agricultura, pecuária e similares, na produção extrativista rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da família, executando em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do Município de Bannach, para Assembléia Geral a ser realizada às 10:00hs, do dia 18 de Fevereiro de 2004, na Câmara Municipal de Bannach, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Ratificação da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bannach;
- 2) Outros assuntos de interesse do STR.

Bannach, 16/01/2004. João Garcia de Oliveira - Presidente do STR/BANNACH

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT COMPANHIA DOCAS DO PARÁ LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, em 05/10/2001, a Licença de Operação do Porto de Obidos, situado na rua Siqueira Campos S/Nº - Centro, para movimentação de passageiros e carga geral. ADEMIR GALVÃO ANDRADE - Diretor Presidente

LAZARO & LONGO LTDA-ME

LAZARO & LONGO LTDA-ME, CNPJ 05.335.826/0001-25 e Inscrição Estadual 15.235.467-0, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 134, Vila Nova, Rurópolis-PA, torna público a Inscrição na SECTAM/PA, a Licença de Operação para movimentar sua Indústria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Homol.T.P002/04-Obj.:Aquis.gênero alim.não perec.-PNAE-Firmas Venc.:Borges e D'Avila Repres.Ltda.anexo1, itens:1,2,5,7,8,10,11,12,13,15-valorR\$148.615,46- R.R.Viana & Cia Ltda, anexo1, itens:3,4,6,9,14,16-valorR\$40.128,10-Paragominas,26.01.2003.

Edital Tom.de Preço 013/04-A Pref.Mun. Parag.atr.vés da Com.Esp.Lic., torna público que no dia 19.02.04, às 9h, estará realizando Licit.na Mod.T.P., Obj:Serviços de pavimentação urbana VIII. Edital estará à disposição de 8 às 12 h e das 14 às 18 h, a partir da public. deste, na P.M. situada na R.do Contorno, nº1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame. Paragom., 04.02.2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2004-PMA

A Prefeitura Municipal de Almeirim comunica que se encontra à disposição de interessados, o Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, de Nº 01/2004-PMA, para Aquisição de 04 (quatro) Veículos, tipo de passeio, que poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, pelo preço de R\$ 150,00, no prédio da Prefeitura, sito à Rodovia Almeirim/Panaicã Nº 510 - Almeirim (PA), no horário das 8:30 às 13:30 horas - Telefone: (093) 3737-1263 - Ramal 206. Almeirim-PA, em 02/02/2004. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/04/CPL/SEVOP - Modalidade Tomada de Preços nº 005/04/CPL/SEVOP - Abertura dos envelopes: 20/02/2004 às 15:00 horas - Objeto: Locação de veículos tipo caninhão, conforme especificações no Edital de Licitação, destinados à execução de serviços de Limpeza Urbana e Terraplenagem no município de Marabá - Pará - Informações: Secretaria de Vição e Obras Públicas (SEVOP) Rodovia Transamazônica Km 5,5 - Nova Marabá - Fones: (94)322-2827 - Valor do Edital - R\$ 50,00. Marabá (PA), 26 de janeiro de 2004. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.125

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
04 de fevereiro de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: DANIELA SERRA FREIRE FONSECA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 009/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

94.00.01225-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
EXCDO : ADALBERTO OLIVEIRA SANTOS
DESP : Indefero o pedido de renovação de suspensão do processo. Nos termos do v. acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região: "PROCESSO CIVIL - EXECUCAO REGIDA PELO CPC. 1. Não sendo encontrado o devedor, ou bens do seu patrimônio para arrester o penhora, em garantia a execução, não se apresenta viável a extinção do processo, nos termos do art. 267, II, combinado com o artigo 598 do CPC. 2. Para que se possa conciliar o interesse da justiça em tirar de tramitação um feito provisoriamente ineficaz e o interesse da parte em não perder o seu crédito, aplica-se, em extensão, o disposto no artigo 40 da lei 6.830/80. 3. Arquivamento da execução, sem baixa na distribuição. 4. A pelo provido, para anular-se a sentença de extinção." (AC 01210851/DF, Relatora a Dr.ª Juíza Eliana Calmon, Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, DJ 4-12-89) Em face do exposto, determino o arquivamento provisório dos autos, em similaridade ao disposto no art. 40 da lei 6.830/80. 1998.39.00.001774-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DOSSANTOS SOUZA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : (...) 2. Juntados os documentos acima referidos, de-se vista aos autores para os fins do art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando o pedido de execução instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo e as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), em 30 (trinta) dias, bem como para cumprir, se for o caso, o determinado no item 3 do despacho de f. 76. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 1999.39.00.009203-8 FGTS
AUTOR : ALVARO JOSE SANTOS MOREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : Incabível a homologação dos termos de transação de f. 101, tendo em vista que a ação foi julgada improcedente e transitou em julgado a sentença. Retornem os autos ao arquivo. 2000.39.00.011653-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DA CONSOLACAO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESP : De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, arquivem-se, com baixa na distribuição. 2001.39.00.003281-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAHTAVARES CARVALHO
REQDO : LUCIA HELENA GOMES MOURA
REQDO : ISAAC EPHIMAMOURA
ADVOGADO : PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
DESP : Recolha a apelação o valor (R\$0,32) correspondente ao complemento das custas da apelação, no prazo de 5 dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil. Ao teor da petição de f. 180, cadastre-se o novo advogado dos requeridos no sistema processual, constando as publicações em nome do mesmo, para fins de intimação. 2001.39.00.00984-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00005082 - MARTA VINAGRE BEMBOM
REQDO : ADIR SEBASTIAO CERUTI
REQDO : RAIMUNDA ARINETE MAURICIO CERUTI
REQDO : JOAO FRANCIS MEDEIROS
REQDO : MARIA TEREZA FURTADO MEDEIROS
ADVOGADO : PA00008748 - RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
DESP : 1. As diligências realizadas pela Caixa no antigo endereço dos ex-mutuatários

(o imóvel objeto da presente ação) eram desnecessárias, uma vez que o oficial de justiça encarregado da citação já havia informado que os mesmos não residiam mais no local (f. 15/v). Assim, considerando que antes da citação editalícia devem ser esgotados todos os meios razoáveis para o chamamento pessoal dos réus, sob pena de nulidade da citação, diligencie a Caixa junto aos órgãos públicos (Detran, Receita Federal, etc.) a fim de obter informações sobre o endereço atual dos ex-mutuatários. 2. Incabível o pedido de usucapião (f. 26/27), a posse não se manteve sem oposição da Caixa. 3. A contestação de f. 28/30 é tempestiva e, considerando que o comparecimento espontâneo da requerida Maria Tereza Furtado Medeiros supre a falta de citação, fica prejudicada a preliminar de nulidade de citação. Vista à Caixa sobre o pedido formulado pelos ocupantes do imóvel em contestação (f. 30). Prazo: 10 dias. 4. Retifique-se a autuação para corrigir o nome da ré acima nominada. 2002.39.00.005928-8 OUTRAS
AUTOR : EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZACAO DE MACAPA - EMDESUR
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
ADVOGADO : PA00010467 - PAULIANE DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.

2002.39.00.005930-1 IMOVEIS
AUTOR : MARIA DE LOURDES VELOSO SOUZA
ADVOGADO : PA00008792 - PAULO JUACIDE ALMEIDA BRITO
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
REU : LUIS MIRANDA VELOSO
REU : MARIA ONEIDE CAMPOS VELOSO
ADVOGADO : PA00002659 - ALICE TRINDADE MONTEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010300 - SARAHTAVARES CARVALHO
DESP : Diante da certidão de f. 167/v, intime-se a autora para fins de substituição da testemunha, se assim entender, nos termos do art. 408, II, do CPC, ficando a própria autora responsável pelo comparecimento da nova testemunha à audiência já designada. Considerando a segunda certidão de f. 174/v, diga a autora se insiste na oitiva da testemunha Maria de Betânia Paes Rodrigues, o que não poderá ser feito na audiência designada para o dia 10 de fevereiro, por se tratar de magistrada, tendo a prerrogativa de ser ouvida em dia, hora e local previamente ajustados com este juízo, nos termos do art. 33, I, da Lei Complementar n. 35/79.

2002.39.00.006007-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO BATISTA FURTADO
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESP : 1. Embora a prova documental devesse ser produzida com a petição inicial (autor) e com a contestação (ré), não há prejuízo em aceitar-se os documentos juntados pelo autor a f. 223/228 e pela ré a f. 233/289. Vista às partes sobre os documentos juntados pela parte contrária, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo autor. 2. Determino, de ofício, a realização da prova médica pericial nos presentes autos e nomeio perito o Dr. Francileno Teixeira, (tel. 226-0260, 236-0606 e 9981-0387), fixando seu honorários em R\$ 400,00, a serem depositados pelo autor em 15 dias. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data, hora e local para a realização da perícia, dos quais serão intimados o autor para comparecer ao ato e a ré para acompanhá-lo. O laudo deve ser apresentado em 30 dias, a contar da data da realização do exame. 2002.39.00.0066828-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JAIME GUILHERME BATISTA PAULO E OUTROS
ADVOGADO : PA01428554 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA

DESP : 1. Já tendo sido extinta a execução quanto aos autores listados à f. 437, por haverem sido homologadas suas transações, os presentes autos prosseguem para Jaime Guilherme Batista Paulo, Shunichi Matsunaga, Maria da Penha Costa e Silva, Raimundo André da Silva Sobrinho e Admilson de Souza Rayol. Retifique-se a autuação. 2. A fim de evitar o início do processo executório e no intuito de resolver o presente processo, antes de reclassificação e citação da ré para penhora, determine-se a abertura vista à Caixa sobre as impugnações apresentadas pelos autores à f. para, se for o caso, providenciar a complementação do cumprimento do julgado, no prazo de 30 dias. 3. Não tendo sido ainda publicado o despacho de f. 457, determino: a) intime-se a Caixa para apresentar termo de transação de Raimundo André da Silva Sobrinho, para fins de comprovação da alegada adesão, no prazo de 15 dias. (...) 2002.39.00.009516-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
REQDO : JORIMAR SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA00010747 - ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO

DESP : (...) Diante disso, converto o julgamento em diligência, determinando a expedição de carta precatória à Seção Judiciária de Rio Grande do Norte, para citação e intimação de Jorimar Santos Silva, 2003.39.00.000574-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAHTAVARES CARVALHO
REU : MARCELO NAIFF DE MENDONÇA
DESP : Considerando que antes da intimação editalícia devem ser esgotados todos os meios razoáveis para o chamamento pessoal do(s) réu(s), digam a Caixa e a Emgea quais as providências que adotaram na tentativa de localizá-lo(s), devendo, inclusive, diligenciar junto aos órgãos públicos (Detran, Receita Federal, etc.) a fim de obter informações sobre o endereço atual do(s) requerido(s). Prazo: 10 dias. 2003.39.00.000749-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAHTAVARES CARVALHO
REU : MARIA ZENAIDE MARQUES PEREIRA
DESP : Considerando que antes da intimação editalícia devem ser esgotados todos os meios razoáveis para o chamamento pessoal do(s) réu(s), digam a Caixa e a Emgea quais as providências que adotaram na tentativa de localizá-lo(s), devendo, inclusive, diligenciar junto aos órgãos públicos (Detran, Receita Federal, etc.) a fim de obter informações sobre o endereço atual do(s) requerido(s). Prazo: 10 dias. 2003.39.00.010895-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Defiro a prioridade de tramitação (Lei n. 10.173/2001). 2. Indefero o pedido de justiça gratuita, uma vez que o autor da ação não se enquadraria na definição de necessitado nos termos da Lei n. 1.060/50, art. 2º, parágrafo único (f. 13). 3. Recolha o autor o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 4. Pagar as custas, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença. 2003.39.00.011210-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00011154 - ARMANDO BARROSO DA COSTA JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP : Complemente o autor o pagamento das custas iniciais (R\$227,61), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). Pagar as custas, cite(n)-se. Caso contrário, conclusos para sentença. 2003.39.00.013664-0 OUTRAS
AUTOR : MUNICIPIO DE PACAJA
ADVOGADO : PA00007789 - FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS
REU : JOSE GOMES DE OLIVEIRA
DESP : 1. Intime-se a requerente para que regularize sua representação judicial, comprovando que o outorgante do instrumento de f. 6 possui poderes para representá-la em juízo, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito. 2. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos. 2004.39.00.000625-4 ACAO POSSESSORIA
REQTE : AUGUSTO CESAR CHARCHAR DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00006953 - JOAO VICENTE PINHEIRO CALANDRINI DE AZEVEDO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESP : Os requerentes narraram que foram surpreendidos com a citação, expedida na ação de imissão de posse, processo n. 2002.11001-6, uma vez que havia sido firmado um termo de ajuste de conduta entre a Caixa, o Ministério Público Federal e o Fórum da Moradia. Aduziram que o ajuste firmado estabeleceu condições para negociação entre a Caixa e os mutuários inadimplentes ou os ocupantes dos imóveis incluídos para venda pela instituição financeira acordante. Outrossim, o Termo de Ajuste de Conduta (f. 15/19) especifica como objeto de abrangência três hipóteses, quais sejam: I) o Programa de Incentivo à Venda - PROVENDA; II) os imóveis oriundos de empreendimentos produzidos até 31-12-95, cuja avaliação seja menos que R\$5.000,00 (cinco mil reais); III) os apartamentos do residencial Natália Lins. No que concerne ao item II (avaliação abaixo de R\$5.000,00), esclareço que compulsei os autos do processo n. 2002.11001-6, aforado pela requerida em 19-12-03, e verifiquei na cadeia domínial do bem (f. 11 daqueles autos), que o imóvel foi arrematado pela requerida por R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Logo, não está a moradia incluída dentre as de avaliação abaixo de R\$5.000,00, nem no residencial Natália Lins, restando somente a possibilidade do programa PROVENDA. Por outro lado, o aludido termo informa que os imóveis abrangidos pelo referido programa (f. 17) estão relacionados em seu anexo I. Destarte, é necessária a análise do mencionado anexo para apreciação do postulado liminar. Diante disso, promovam os demandantes a instrução do feito, mediante a apresentação do anexo I do Programa de Incentivo à Venda, informado no termo de ajuste de conduta (f. 17). 1998.39.00.001268-9 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : AUSIMAR SOEIRO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007682 - KATIA REGINA PEREIRA AMERICO
REQDO : UNIAO FEDERAL
DESP : De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 2000.39.00.008408-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFI)
AUTOR : EMANUEL DA PAIXAO DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : Vista às partes do laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10

(dez) dias, iniciando-se pelo autor. Expeça-se o alvará para levantamento dos honorários periciais. Intime-se a perita por telefone.
2003.39.00.0071-20-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO AUGUSTO GREGORIO FONTES DASILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA)
DESP : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, arquite-se, com baixa na distribuição.
2003.39.00.003803-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento do crédito disponibilizado pelo pagamento da RPV. Para tanto, remetam-se os autos à contadoria, a fim de que seja discriminado o valor de cada parcela, tendo em vista a atualização monetária do crédito, e indicada a contribuição ao PSS, com exceção dos servidores aposentados Benedito da Purificação Pereira e Carlos Romano Ramos. Considerando que a diferença paga abrange o período de janeiro de 1995 a dezembro de 2001, o PSS será devido proporcionalmente até o mês anterior ao da aposentadoria para os servidores: Iuzia Pereira da Costa - aposentada em setembro de 2001; Sebastião Pereira da Silva - aposentado em janeiro de 1998; Aurea de Nazareth Bulhões Wesche - aposentada em novembro de 1996; Francisco de Assis Oliveira - aposentado em outubro de 1998; Maria da Galiléia P. dos S. Leite - aposentada em novembro de 1996; Marinude Badarane - aposentado em novembro de 1996; Milton Assunção Nunes de Moura - aposentado em novembro de 1998; Orlandina Maria Martins João Jorge - aposentada em junho de 1997. 2. Após, cite-se a União para fins do art. 730 do Código de Processo Civil, com relação ao cálculo dos substitutos Edilton Wanzeler de Figueiredo e Maria Eunice de Lima Penaber (f. 544/548).
2003.39.00.005658-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : LENY DAS GRACAS GOMES BARBOZA
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
DESP : Ao Contador do Juízo para que apure o valor exequível, baseando-se no acórdão prolatado nos autos principais (f. 104), confrontando-o com os cálculos apresentados pelas partes. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
2002.39.00.006544-2 TRIBUTARIA
AUTOR : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ADVOGADO : SP0013132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
ADVOGADO : SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO : SP00165393 - VANDERLEI SANTOS DE MENEZES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : ELTROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO : RJ00079650 - JULIO VERBICARIO
INTERESSADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
ADVOGADO : PA00001212 - ZACARIAS AUGUSTO SARDINHA CORRÊA
DESP : 1. Com razão a Celpa em sua manifestação de f. 98/99. Ela não integra a lide. Assim, indevida foi a sua citação (f. 97/v). Desentrem-se o mandado, a petição e as peças de f. 97/102, intimando-se a interessada, por publicação, na pessoa do advogado signatário da petição de f. 98/99, inclusive para vir recebê-la junto com a procuração e o substabelecimento (f. 100/101). 2. Publique-se a nota de secretaria de f. 333.
ATO : Vista ao(s) autor(es) sobre a(s) contestação(ões) por 10 dias.
2003.39.00.002827-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
PROCUR : ROSA MARIA VIDAL PEREIRA
EMBDO : MARIA TEREZINHA PEREIRA LIMA
EMBDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DE BRITO
EMBDO : NORMA DO SOCORRO MARTINS COSTA
EMBDO : MARIA HE AMPUERO DE NORONHA
EMBDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA
EMBDO : MARIA DAS GRACAS DOSSANTOS VILHENA ROCHA
ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESP : Traslade-se para os autos da execução a petição e os termos de acórdão de f. 88/98, para fins de homologação. Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2003.39.00.011536-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : NAUTICO FERREIRA DE BARROS
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 06 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.011538-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : RUTH SERRAO REIS
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 06 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.011540-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : JERIFSON DE SOUZA BARBOSA
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 06 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída,

expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.011543-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : ARMANDO CESAR DA SILVA
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 06 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.011557-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : ADIVALDO RODRIGUES
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 06 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.011560-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : MARIA JOSE FARIAS BOTELHO
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 06 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.011561-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : MARCIA DO SOCORRO DA SILVA PIMENTEL
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 06 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.011566-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : LINADYR HOLLANDA REIS
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.011567-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : AIDE MIRANDA BEZERRA
DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 06 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 5. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 6. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.
2003.39.00.010121-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPM - ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Emende o sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Sanado o defeito, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença.
2003.39.00.010122-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPM - ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Emende o sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Sanado o defeito, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença.
1997.39.00.007392-5 FGTS
AUTOR : CLOVIS ALBERTO RIBEIRO PERES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007729 - LAIR DA PAIXAO ROCHA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ADAO PAES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DEC : 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao autor Clovis Alberto Ribeiro Peres Filho, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Indefero o pedido de

se. Caso contrário, conclusos para sentença.
2003.39.00.010123-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPM - ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Emende o sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Sanado o defeito, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença.
2003.39.00.010125-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPM - ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Emende o sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Sanado o defeito, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença.
2003.39.00.010126-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPM - ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Emende o sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Sanado o defeito, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença.
2003.39.00.010128-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPM - ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Emende o sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Sanado o defeito, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença.
2003.39.00.010130-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPM - ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Emende o sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Sanado o defeito, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença.
2003.39.00.010131-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPM - ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : 1. Emende o sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único da Lei nº 9.494/97, com nova redação dada pela MP nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Sanado o defeito, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença.

AUTOS COM DECISÃO

Not(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.07227-0 FGTS
AUTOR : MARCIA PEREIRA DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA TCHILARA FONSECA
DEC : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Ricardo Evaristo de Brito Neto e a Caixa econômica Federal (f. 297). Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, ficando ressalvada a cobrança dos honorários advocatícios. 2. Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1997.39.00.007392-5 FGTS
AUTOR : CLOVIS ALBERTO RIBEIRO PERES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007729 - LAIR DA PAIXAO ROCHA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ADAO PAES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DEC : 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao autor Clovis Alberto Ribeiro Peres Filho, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Indefero o pedido de

depósito judicial. O comando da sentença encerra obrigação de fazer - creditar na conta fundiária os valores de inflação expurgados pela gestora do FGTS, de modo que o levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista. 3. Em face da sucumbência recíproca (f. 139 e 181), incabível execução de honorários advocatícios. 4. A Caixa ainda não cumpriu o julgado em relação ao autor Eurico Silva Alves (f. 204 e 205). Assim, intimese-o novamente para apresentar os extratos de FGTS ou indicar o antigo banco depositário, no prazo de 20 dias, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo. 5. Vista à Caixa, pelo prazo de 30 dias: a) sobre as alegações dos autores Waldemir do E. Santo, Rita da Cunha, Vera Lúcia do E. Santo e Suzie, constantes de f. 206/207, complementando o julgado, se for o caso; b) creditar os juros de mora, que de acordo com a súmula n. 254 do Supremo Tribunal Federal, são incluídos na liquidação, embora omissa o pedido inicial ou a condenação, uma vez que são devidos por serem consectários lógicos da condenação, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor.

1998.39.00.010498-5 FGTS
AUTOR : PEDRO SODRE PENICHE E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793- WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) José Machado Matos e Josué do Nascimento Cardoso, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista que a CEF declara a não localização no cadastro do cidadão do autor Natanael Teixeira da Silva, manifeste-se-o, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo. 1999.39.00.006687-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DE BRITO E OUTROS

ADVOGADO : PA00005206- JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
DEC : Homologo os acordos noticiados (f. 625/635), e declaro extinto o processo de execução nos termos art. 794, II, do Código de Processo Civil e da Medida Provisória 2.169/2001, em relação aos autores Maria do Perpetuo Socorro Oliveira de Brito, Maria de Amparo de Noronha, Maria Terezinha Pereira Lima, Norma do Socorro Martins Costa, uma vez que demonstram que a transação efetivamente ocorreu e que as diferenças estão sendo pagas administrativamente. Fiquem ressalvados os honorários nos termos do julgado. Procedam-se às anotações necessárias. Traslade-se para os autos dos embargos cópia desta decisão. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos autores remanescente e quanto aos honorários correspondentes, a qual manter-se-á suspensa em face do ajustamento de embargos (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil). 2003.39.00.010693-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE DA CUNHA BESSA
ADVOGADO : PA00007598- E DILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
DEC: (...) 3. Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, pois nessa análise preliminar não foi demonstrada a prova inequívoca do direito alegado. Defiro a gratuidade requerida e a prioridade de tramitação. Cite-se a União para apresentar contestação no prazo de 60 dias, se assim o desejar.

2004.39.00.000673-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : TRANSERV - AGENCIA E SERVICOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO : PA00010584- ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
DEC: (...) 3. Ausente a aparência do bom direito, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que, em dez dias, preste as informações. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público Federal. 2004.39.00.000676-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
ADVOGADO : PA00002744- LUCIO MOUZINHO DAMODA
IMPDO : REPRESENTANTE LEGAL DA ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
DEC: (...) 2. Ante o exposto, indefiro a liminar. Notifique-se autoridade coatora para prestar informações, no prazo de 10 dias. Em seguida, dê-se vistas ao Ministério Público Federal. Após, conclusos para sentença. 2004.39.00.000769-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RIDVAN CLAIREFONTE DE SOUZA MELLO
ADVOGADO : PA00008369- AFONSO DO SOCORRO KARAMALDO DE ANDRADE
REU : UNIAO FEDERAL
DEC: Consoante o valor atribuído à causa, providência cuja atribuição privativa pertence ao autor (art. 282, V, do CPC), rejeito a competência para processamento e resolução da demanda, declinando-a ao Juizado Especial Federal Civil, nos termos da Lei 10.529/2001, art. 1º, § 3º. Publique-se. Oportunamente, remetam-se os autos ao órgão declinado.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.010606-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
PROCUR : RUI LOBA TO BAHIA
EXCDO : EPIFANIO NONATO DE AQUINO MACIEL
EXCDO : ELIANAMERIAN MIRANDA DOS SANTOS
EXCDO : EDNA CRUZ SHE RING MORAES
EXCDO : EZEQUIEL DIAS RODRIGUES
EXCDO : EDSON DA ROCHA SIMOES
EXCDO : ELAINE BEZERRA DOS SANTOS BRANCHES
EXCDO : ELAINE MABEL ALVES CAVALCANTE
EXCDO : ELLIS ODANI KINOSHITA
EXCDO : ELIA JAQUES RODRIGUES
EXCDO : EUGLYS ANOR GESTA REIS
ADVOGADO : PA00005930- ERIVALDO SANTIS
SENT : Recebo as manifestações da União de f.199, como renúncia à pretensão executória. Declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Vista à UFPA sobre o pagamento efetuado pelo executado Euclysanor Gesta Reis f.173, consignando-se que a União renunciou ao seu crédito

§ f. 199.
2003.39.00.004992-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (REPUBLICAÇÃO)
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : BERTILLON - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO : PA00007039- ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR
SENT : Comprovado o pagamento dos honorários, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Converta-se o valor depositado em nome do INSS, inclusive já foram pagas quando foi interposta apelação contra a sentença. As custas finais já foram pagas quando foi interposta apelação contra a sentença. Oportunamente, archive-se com baixa na Distribuição, lembrando que há 3 volumes aratrelados em secretaria, tendo em vista a grande quantidade de documentos juntados no processo de conhecimento (98.7859-5).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRAR YMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.patfj.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 208
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.011853-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO PAIXAO FONSECA DA COSTA
ADVOGADO : PA00005717- ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319- MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o alegado pelo exequente às fls. 322/324, intimese a Caixa Econômica Federal a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os elementos utilizados para a apuração dos valores depositados em favor do exequente., 2004.39.00.000681-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : TABLA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
ADVOGADO : PR00019682- GRACIANE VIEIRA LOURENCO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Emende o impetrante o valor da causa para que corresponda ao interesse econômico da demanda, procedendo ao recolhimento, bem como indique o período relativo das exportações que pretende compensar, devendo colacionar aos autos toda a documentação correspondente.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.00.002205-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO ESTADO DO PARA - CEFET
EMBDO : ODEMAR CAMPOS DOURADO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004656- CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Ante o exposto, rejeito os embargos. 2000.39.00.005860-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ADELINO DE ABREU PINHEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847- ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Ante o exposto, REJEITO os embargos. 2002.39.00.010411-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDOSSERV PUB FEDerais DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEMPM.
ADVOGADO : PA00009208- ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Com efeito os embargos não são próprios para modificar o resultado do julgamento, cabendo à parte irresignada o manejo do recurso cabível. Assim, não havendo qualquer mácula no "decisum", rejeito os embargos. 2003.39.00.0011460-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MAURICIO ADRIANO SIDONIO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003347- MONCLAR DA ROCHA BASTOS
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) não se prestando para o fim o manejo dos embargos declaratórios, pelo que os rejeito. Ciência às partes, após, conclusos para sentença. 2004.39.00.000259-0 TRIBUNALIA
AUTOR : INSTITUTO DA CIRCULACAO - SERVICOS MEDICOS S/C LTDA
ADVOGADO : CE00006246- JORGE FERRAZ NETO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. 2004.39.00.000631-2 ACAO POSSESSORIA
REQTE : JULIETA MARIA CHAGAS DE GRIJIP
ADVOGADO : PA00008414- PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) indefiro o pedido de liminar. Cite-se a EMGEA. 2004.39.00.000632-6 ACAO POSSESSORIA
REQTE : EVERALDO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO : PA00008414- PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1) Defiro a gratuidade processual. 2) Indefiro o pedido de liminar. (...) 3) Cite-se a EMGEA.

AUTOS COMATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.011030-5 FGTS
AUTOR : MARIA EDILEUZA ALBUQUERQUE PAES
ADVOGADO : PA00007079- ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319- MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
Ato(s) Ordinatório(s):
(...) que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora, conforme o determinado no despacho de f. 164, pelo prazo de 10 (dez) dias. 1999.39.00.001611-8 FGTS
AUTOR : FERNANDO ALVES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652- REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013- CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s) Ordinatório(s):
(...) que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias. 2000.39.00.004732-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE CAL DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : PA00004881- JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
Ato(s) Ordinatório(s):
(...) que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora, conforme o determinado no despacho de f. 97, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Nos processos abaixo relacionados
2000.39.00.009106-2 FGTS
AUTOR : MARCELO GOMES ALCANTARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359- TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013- CLAUDIANE REBONATTO LOPES
2001.39.00.004255-3 FGTS
AUTOR : FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO
ADVOGADO : PA00009841- WITIAN SILVA BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013- CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s) Ordinatório(s):
(...) que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. Nos processos abaixo relacionados
2003.39.00.005448-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MAURO LUCIO PIMENTEL DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167- DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
2003.39.00.003823-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO DE PADUA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167- DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
2003.39.00.005394-5 OUTRAS
AUTOR : CARLOS ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO : PA00000808- ALBERTO DA SILVA CAMPOS
REU : RUI AMORIM DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
2003.39.00.005449-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE RAMUNDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167- DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
2003.39.00.005490-2 OUTRAS
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO : PA00003377- JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
2003.39.00.009753-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANKSON BARROSO SILVA
ADVOGADO : PA00009841- WITIAN SILVA BARROS
REU : UNIAO FEDERAL
2000.39.00.000560-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTESEP - SIND. DOS TRAB.NO SERVICOS PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575- EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
Ato(s) Ordinatório(s):
(...) que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal. 2001.39.00.003340-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300- SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : FERNANDO SAVIO BENTES LOPES
REQDO : JOSE MARIA BENTES LOPES
ADVOGADO : PA00004433- FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
PA00004433- FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Ato(s) Ordinatório(s):
(...) que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 10 (dez) dias.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretária da 3ª Vara

BOLETIM Nº 08/2004
EXPEDIENTE DE 30/01/2004
DESPACHOS

CLASSE 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA
PROC. Nº : 2004.4100

Requerente(s) : Marcio Antonio Oliveira de Freitas
Advogado(s) : Dorivaldo de Almeida Belém
Requerida : Justiça Pública

Decisão : Pelo exposto, indefiro o pedido e mantenho a prisão preventiva de MARIO ANTONIO OLIVEIRA DE FREITAS, por ainda subsistirem os pressupostos de sua decretação.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 28.31/07 - 19/12/2003
DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2002.3651-2

Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Janildo Leal dos Santos, Raimundo Nonato Mendes da Silva, João Pedro Vale de Souza, Edy Joy do Nascimento, Max Antonio Ribeiro de Souza, Pantaleão Gaia Lopes, Ademar de Lima Gomes.
Advogado(s) : Luiz Galeno Araújo Brasil
Despacho : Vista às partes, para os fins do art. 500/CPP.
PROC. Nº : 2000.8125-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Juracy da Silva Effim e Graiciema Bezerra Falcão e Silva
Advogado(s) : Salim Brito Zahluth Júnior, Soter Oliveira Sarquis
Despacho : Vista às partes, para os fins do art. 500/CPP.
PROC. Nº : 2002.11011-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Carlos Vinícius Teixeira Arriano
Advogado(s) : Rafael Lauria
Despacho : Vista às partes para alegações finais, nos termos do art. 500 do CPP.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA
2ª Jef Criminal

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretária

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.722612-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : RONDOBELEM MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00002999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAISSENOR
REQDO. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, para onde devem seguir os autos principais, após o trânsito em julgado desta decisão. Destina-se cópia desta ao processo nº 2003.703954-0. Retire-se da pauta a audiência designada às fls. 24 dos autos supracitados. Dê-se ciência ao MPF. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Publique-se. Após, arquivem-se os presentes autos de exceção de incompetência."
2001.39.00.031982-7 INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : POSS CRIME AMBIENTAL P ANTONIO APARECIDO CHICO ESTEFANA TO ART 51 LEI RESENHA NO 9605/98
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Ante o exposto, diante dos fatos expostos supra, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de Portel, local para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão. Retire-se da pauta a audiência designada às fls. 92. Dê-se ciência ao MPF. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Publique-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 5ª Vara
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 49/2004
AUTOS COM SENTENÇA

PROC2003.39.00.007276-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS AUGUSTO PANTOJA MARQUES
ADVOGADO : PA00010578 - LYGIA AZEVEDO FERREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
sentença: (...) Diante da conformação emanada, proclamando a extinção resolutive do processo (cpc 269/II), rejeito a postulação formulada pelo impetrante, que, consoante eficácia típica derivada da sucumbência, ressurre subordinado ao recolhimento das custas finais, mas exonerado do pagamento de verba honorária, nos termos do enunciado da súmula 511/05. (...)
AUTOS COM ATOS ORDINATÓRIOS
PROC1997.39.00.004985-7 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS

REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATORIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifestem sobre as petições e documentos inseridos às fls 272/275, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC1997.39.00.012542-7 OUTRAS
AUTOR : RITA DE CARLOS DO ROSARIO
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATORIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifestem sobre as petições e documentos inseridos às fls 165/171, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC95.00.01638-9 FGTS
AUTOR : WALTER JOAO DO VALE CABRAL E OUTROS
ADVOGADO : SEBASTIANA SASSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATORIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifestem sobre as petições e documentos inseridos às fls 838/882, no prazo de 10 (dez) dias.
AUTOS COM DESPACHO
2001.39.00.007495-2 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RONALDO PINHEIRO DE SOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOG. : PA8527 - MARVIO MIRANDA VIANA
DEPACHIO: Determino que os patronos da autora Jota Engenharia Ltda atualizem seu endereço perante esse Juízo, bem como informem aos seus constituintes da realização da audiência designada para o dia 17/02/2004 às 14:00 horas, uma vez que não será possível a intimação pessoal de seu representante legal, dada a proximidade da mesma. Publique-se, com urgência.

BOLETIM Nº 48/2004
AUTOS COM SENTENÇA

PROC2003.39.00.002855-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ADRIANO YARED OLIVEIRA
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVO SANTOS
sentença: (...) Declaro extinta a execução pelo pagamento (fl. 190), para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Requeira o INSS a transferência do valor depositado. Custas irrisórias. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.L.
PROC2003.39.00.005163-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANDREA RANGEL CHAGAS
ADVOGADO : PA00009722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
sentença: (...) Diante da conformação emanada, proclamando a extinção resolutive do processo (cpc 269/II), rejeito a postulação formulada pelo impetrante, que, consoante eficácia típica derivada da sucumbência, ressurre subordinado ao recolhimento das custas finais, mas exonerada do pagamento de verba honorária, nos termos do enunciado da súmula 511/05. (...)
PROC2002.39.00.007910-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344
EXCDO : HAROLD SOUZA SILVA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLD SOUZA SILVA
sentença: (...) Como se verifica nos autos, à fl. 177, já foi entregue o alvará para os devidos fins. Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Proceda à Secretaria a juntada do alvará autenticado. Custas irrisórias. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.L.
PROC2002.39.00.007887-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
EXCDO : ALFREDO ANTONIO GOULART SADE
ADVOGADO : PA9170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
sentença: (...) Como se verifica nos autos, à fl. 154, já foi entregue o alvará para os devidos fins. Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Proceda à Secretaria a juntada do alvará autenticado. Custas irrisórias (fl. 155). Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.L.
PROC1997.39.00.012569-0 OUTRAS
AUTOR : ALONCO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006198 - NILTE NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (cpc 183), declaro, nos termos do cpc 794, I, extinta a pretensão executória em relação ao autor Edinaldo Carvalho da Paixão (fl. 199). 2. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal, declarando, por conseguinte, com fundamento no art 794, II, do CPC, extinta a pretensão executória em relação aos autores transigentes (200) ANTONIO BRAULOSO SOARES MOURÃO, EVANDROMARINHO DA FONSECA, GONSALE DE SOUSA CRUZ, INACIO DA SILVA OLIVEIRA, JOAO PEREIRA DE SOUZA, JOSE MARIA MORAES MONTEIRO e MANOEL RODRIGUES DA SILVA, ressalvando-se os honorários de sucumbência arbitrados na sentença/acórdão, os quais constituem verba autônoma do advogado da parte. (...)
PROC2002.39.00.009891-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
EXCDO : ILSON MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00001283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
sentença: (...) Declaro extinta a execução pelo pagamento (fl. 104), para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas irrisórias (fl. 109). Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.L.
PROC2003.39.00.009124-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE : SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES
ADVOGADO : MG00003896 - SYLVIO RICARDO LOPES F GONCALVES
EXCDO : JEFFERSON FERREIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES - PA3847
sentença: (...) Declaro extinta a execução pelo pagamento (fls. 189/190), para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Determino o levantamento do valor depositado (fl. 189) em favor do exequente, devendo o mesmo indicar o número do seu CPF e do seu Registro Geral. Cumprida a determinação, expeça-se alvará, com as cautelas legais. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.L.
PROC2003.39.00.007764-6 SISTEMA HIPOTECARIO

AUTOR : RONISE GOMES ISRAEL E OUTRO
ADVOGADO : PA00001283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (cpc 267/VII). B) custas pelos autores (iniciais e finais), baseadas no valor do saldo devedor referido na decisão de fls 34 (R\$85600,00). Sem verba honorária, em face da inexistência de citação. (...)
PROC1998.39.00.011937-0 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA - SINDFAZ
ADVOGADO : PA00004597 - ALINSILVIO AFLALO GARCIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (cpc 183), declaro, nos termos do cpc 794, I, extinta a pretensão executória em relação aos autores Abizezer Eleutéria da Silva, Aydeé Ynalá das Neves Pinto e Geovane de Melo Chaves (fls 273-279). 2. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal, declarando, por conseguinte, com fundamento no art 794, II, do CPC, extinta a pretensão executória em relação aos autores transigentes (2880) GUILHERME DA SILVA COSTA, MARIO DA SILVA MIRANDA e PEDRO PAULO ARAUJO DOS SANTOS, ressalvando-se os honorários de sucumbência arbitrados na sentença/acórdão, os quais constituem verba autônoma do advogado da parte vitoriosa. 3. Intime-se a CEF, a fim de que apresente termo de acordo que nega tiver firmado com o autor FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO PAIVA, no prazo de 20 dias. (...)
PROC2003.39.00.011087-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE : RAIMUNDO DA SILVA NEVES
ADVOGADO : PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) Em virtude do silêncio do exequente quando instado a se manifestar sobre a petição de fls 110/114, na qual a CAIXA informa a celebração de acordo entre as partes, o qual tenho como assentimento aos valores creditados, declaro extinta a execução, com base no art 794, I cpc. (...)
PROC2001.39.00.004151-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXOTE : SAFIRA FARIAS LEITAO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
sentença: (...) Tendo em vista que a exequente obteve reajuste superior aos 28,86% pleiteados, declaro extinta a presente execução por falta de interesse processual, ante a perda do objeto, nos termos do art 267, VI do cpc. (...)
PROC2003.39.00.003179-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CREMA & VOGEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
ADVOGADO : PA00010843 - LEANDRO HENRIQUE SAUSEN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM
sentença: (...) Diante do pronunciamento ostentado, proclamando a extinção resolutive da demanda (cpc 269/II), rejeito a postulação formulada pelo impetrante, que, consoante eficácia derivada da sucumbência, resulta subordinada ao recolhimento das custas processuais, mas exonerada, nos termos da súmula 511-05, do pagamento de verba honorária. (...)
PROC2002.39.00.000065-7 PREVIDENCIARIO
AUTOR : BENEDITO FERNANDO BITENCOURT DIAS
ADVOGADO : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ADRIANO YARED OLIVEIRA
sentença: (...) diante do pronunciamento ostentado, proclamando a extinção resolutive da demanda (cpc 269/II), rejeito a postulação formulada pelo autor, que consoante eficácia derivada da sucumbência, resulta subordinada ao recolhimento das custas processuais iniciais complementares (diferença sobre os valores recolhidos às fls 24) e das finais, ambas com parâmetro no valor remodelado da causa R\$ 19031,20 (trinta e nove mil, trinta e um reais e vinte centavos), bem como ao pagamento ao demandado de verba honorária, que importa em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do cpc 20, parágrafo 4º. (...)
PROC1998.39.00.004575-5 OUTRAS
AUTOR : ALUIZIO MARCAL MORAES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (cpc 183), declaro, nos termos do cpc 794, I, extinta a pretensão executória em relação a AVELINO ALVES DE MORAES, CARLOS SANTOS SILVA NETO, JOSAFÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA e JOSE DE ARIMATEIA DA CRUZ. 2. Em vista da informação da CEF, bem como do silêncio dos autores, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal, declarando, por conseguinte, com fundamento no art 794, II, do CPC, extinta a pretensão executória em relação a ALUIZIO MARCAL MORAES DE SOUZA, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR e MANOEL RODRIGUES SOARES, ressalvando-se os honorários de sucumbência arbitrados na sentença/acórdão, os quais constituem verba autônoma do advogado da parte vitoriosa. 3. Em face da situação relatada pela CEF (fl 40b) Intime-se o autor JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA para os fins de promover a juntada dos autos dos extratos de conta vinculada relativos ao período anterior à centralização dos depósitos, em 10 dias, sob pena de arquivamento. (...)
PROC1998.39.00.003458-9 FGTS
AUTOR : FRANCISCO VALERIO DE SOUZA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Em vista do silêncio dos autores AGENOR PEREIRA DE ARAUJO, VIVALDO FIOGENIO DA SILVA, LUZ CARLOS CAMPELO DOS SANTOS, ALFEN CÂNCIO DE DEUS e NIVALDO ALMEIDA SENA, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré às fls 160/172 (cpc 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do cpc 794, I, 2. Em face da inexistência de dados que possibilitem o cumprimento espontâneo do julgado, conforme alegado pela Caixa (fl 173) Intime os autores AVELINO DA SILVA LACERDA e RAIMUNDO NONATO MARTINS FERREIRA, os extratos de suas contas vinculadas, no prazo de vinte dias, sob pena de arquivamento dos autos. (...)
PROC96.00.05461-4 OUTRAS
AUTOR : WALTER MARIO DA SILVA MALCHER E OUTROS
ADVOGADO : PA1551 - MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344
Sentença: (...) em vista da informação da CEF (fls 195-197), bem como do silêncio dos autores (fl 212v), homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, as transações

firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal, declarando, por conseguinte, com fundamento no art. 794, II, do CPC, extinta a pretensão executória em relação a SEBASTIÃO FELIX DE ALMEIDA, JARDE ISAIAS CABRAL, WALTER MARIO DA SILVA MALCHER, NAIR DE JESUS FERREIRA, MARIA DO ROSARIO COSTA E ANTONIO JOSE FERREIRA LOPES, ressalvando-se os honorários de sucumbência arbitrados na sentença/acórdão, os quais constituem verba autônoma do advogado da parte vitoriosa. (...) PROC1997.39.00.007571-0 OUTRAS

BOLETIM Nº 47/2004 AUTOS COM SENTENÇA PROC2003.39.00.01753-4 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA0002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA REU : MARIA NAIR NEPOMUCENO DE LIMA sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.000363-9 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA0002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA REU : MARIA DE LOURDES SILVA sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.000638-4 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA0000899 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA REU : NELMA SUELYS FERREIRA sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.001544-1 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA0002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA REU : MARIA PINHEIRO DA COSTA sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.000338-9 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA0002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA REU : KATIA DE NAZARETH B GONCALVES sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.001510-9 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO SILVA REU : REGINA PAULA SILVA DA FONSECA sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.001711-6 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA0002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA REU : MARIA IVONE CUNHA DE OLIVEIRA sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.001699-5 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA0002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA REU : EVANILDE BARBOSA DE SOUSA sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.010623-2 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA PROCUR : RAMUNDO CARMO DE MELO EMBDO : ELIANA DE NAZARESA E SOUZA FERNANDEZ PASTOR ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA sentença: (...) Ante o exposto: a) indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295 do CPC. B) Sem custas. Sem verba honorária. (...) d) Sem reexame necessário. (...) PROC2003.39.00.000366-0 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA7226 - ORLANDO WALLACE MOTA REU : ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO sentença: (...) Diante do exposto, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC2003.39.00.001646-0 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : PA0002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA REU : JOSE EUGENIO DELFINO sentença: (...) Eis porque, pronuncio extinção terminativa do processo (CPC 267/VI), determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. (...) PROC95.00.00734-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFI)

AUTOR : RAMUNDO LISBOA E OUTROS ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES REU : UNIAO FEDERAL AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344 sentença: (...) Diante do exposto, determino a exclusão da União Federal da lide (CPC 267/VI), e, pronunciando a extinção resolutive do processo (CPC 269/II), rejeito a postulação formulada pelos autores remanescentes (Raimundo Lisboa e Maria do Socorro Correia Ribeiro) contra a Caixa Econômica Federal. Consoante eficácia emanada da sucumbência experimentada, resultam os demandantes submetidos ao recolhimento das custas finais, bem como ao pagamento às demandadas de verba honorária que importa em R\$1500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do CPC, parágrafo 4º, cujo rateio proporcional, perante a desenvoltura mais intensiva na empresa pública na lide - a participação da União se resumiu a aderir às argumentações da CEF - implica na destinação de R\$500,00 (quinhentos reais) ao ente político e em R\$1000,00 (mil reais) à CEF. (...) PROC2003.39.00.003549-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE : VICTOR CABRERA SOLANO E OUTROS ADVOGADO : SP00190473 - MERCIA REJANE CANOVA IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA IMPDO : PRORETORIA DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL sentença: (...) Pelo exposto, coerentemente com os fundamentos acima expostos, concedo parcialmente a segurança, para que as autoridades coatoras, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 2895 - Consesp, permitam aos impetrantes cursar as disciplinas nas quais foram reprovados, desde que ofertadas no calendário da UFPA. Custas ex lege. Sem condenação em honorários (Súmula 105 do STJ). Decisão sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. (...) PROC2003.39.00.013560-3 ACAO CAUTELAR INOMINADA REQTE : LUCIENE KARLA JOSINO DA COSTA ARNAUD E OUTRO ADVOGADO : PA0004441 - PEDRO PAULO M G CHERMONT JUNIOR REQDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA ADVOGADO : PA7108 - LEILA WENDT sentença: (...) diante da conformação assentada, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI), submetendo os requerentes, solidariamente, consoante eficácia derivada da sucumbência, ao recolhimento das custas processuais finais e ao pagamento de verba honorária no montante de R\$500,00. (...) PROC1999.39.00.005143-4 FGTS AUTOR : CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR ADVOGADO : PA0005883 - GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344 sentença: (...) Considerando a petição e documentos de fls. 132/134, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Carlos Rodrigues Zahlouth Junior e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição. PROC1998.39.00.000045-5 OUTRAS AUTOR : OLIVIA DE AVIZ MIRANDA ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344 sentença: (...) Considerando a petição e documentos de fls. 163/168, bem como a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Olívia de Aviz Miranda e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição. PROC2000.39.00.014292-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : TEREZINHA DE JESUS SILVA ASSUNCAO E OUTRO ADVOGADO : PA00002820 - SAIDY M DOS SANTOS DIAS EXCDO : UNIAO FEDERAL sentença: (...) Como se verifica nos autos, às fls. 85/89v, já foram entregues os alvarás e, posteriormente, levantado o valor depositado para os devidos fins. Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. PROC1999.39.00.005063-7 OUTRAS AUTOR : VIRGINIA MATOS DE OLIVEIRA E OUTROS ADVOGADO : PA9165 - RICARDO TEIXEIRA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344 sentença: (...) Considerando a petição e documentos de fls. 180/182 e 188/196, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Edite Jorge da Silva, Edinaldo Rodrigues da Silva, Manoel Dajuda Santos e Ubaldo Ribeiro Gomes e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Expeça-se alvará, em favor do paterno dos autores, para levantamento da verba honorária consignada à fl. 193.3- Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição. PROC1997.39.00.000197-7 ACAO POSSESSORIA REQTE : ZACARIAS ELMESCANYE OUTROS ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : Sarah Tavares Carvalho - PA10300 REQDO : ASSOCIACAO DE PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL sentença: (...) Diante do exposto declaro extinto o processo com resolução do mérito da demanda (CPC 269/II), rejeitando o pedido formulado pelos autores e o contraposto deduzido pelas rés (imissão na posse) constituem efeitos acessórios dessa resolução: Revogação do provimento liminar (fl. 156-158). Conjo decorrência da sucumbência recíproca (CPC 21), o pagamento das custas finais fica a cargo das rés e a verba honorária deve ser suportada por cada uma das partes. (...) PROC1998.39.00.007653-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : HILARIO ALVES DEMAGALHAES ADVOGADO : PA11274 - PATRICIA NAZARETH COSTA SILVA EXCDO : UNIAO FEDERAL sentença: (...) Como se verifica nos autos, às fls. 373/374v, já foi entregue o alvará e, posteriormente, levantado o valor depositado para os devidos fins. Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. PROC2001.39.00.002260-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO EXCDO : JOSE COSTA BARROS ADVOGADO : PA5892 - MARIA LUIZA DA SILVA AVILA sentença: (...) Homologo o pedido de desistência formulado à fl. 184, para que produza seus efeitos jurídicos, declarando extinta, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. PROC2002.39.00.010986-1 OUTRAS AUTOR : MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL ADVOGADO : PA00007774 - CHARLETH FURTADO ASSAD REU : UNIAO FEDERAL sentença: (...) Pronuncio, diante dessas considerações, a extinção terminativa do processo (CPC 267/IV), submetendo o autor, consoante eficácia derivada da sucumbência (CPC 20), ao pagamento de verba honorária no importe de R\$1500,00 (mil e quinhentos reais). Sem custas (Lei 9289/96, art. 4º/II). (...) PROC2002.39.00.003460-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : OKAJIMA AGROCOMERCIAL LTDA ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALheiro M KLAUTAU NETO EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ADVOGADO : ADRIANO YARED OLIVEIRA sentença: (...) Como se verifica nos autos, às fls. 206/207v, já foi entregue o alvará e, posteriormente, levantado o valor depositado para os devidos fins. Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. PROC1999.39.00.005754-4 FGTS AUTOR : EDNA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA ADVOGADO : PA00005666 - OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344 sentença: (...) Considerando a petição e documentos de fls. 121/124, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Edna Maria da Conceição Ferreira e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está inerte à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE Juíza Federal da 7ª Vara SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 012/2004 EXPEDIENTES DOS DIAS 26, 28 e 30 JAN 2004 AUTOS COM DESPACHOS

Nos 04 (quatro) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: 1. O processo está paralisado há mais de 30 (trinta) dias, dependendo sua movimentação de providência a cargo do(a) Exequente. 2. À vista disso, intime-se o(a) Exequente para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos, nos termos do art. 267, III, do CPC. 00.00.34684-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho EXCDO : MODAS PITER LTDA e outros 89.00.01692-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv : PA7226 - Orlando Wallace da Silva e Mota EXCDO : KINKAS ATACADO E VAREJO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, e outros 96.00.09256-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv : PA7226 - Orlando Wallace da Silva e Mota EXCDO : PIRES E SILVA LTDA e outros 1997.39.00.005090-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv : PA7226 - Orlando Wallace da Silva e Mota EXCDO : MARCIO DIVINO COSTA 1999.39.00.004547-9 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : ATLANTICA PESCA LTDA E OUTROS Adv : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco DESPACHO : Em face das manifestações do(a) Embargante (fls. 1286/1287 e 1289/1293), requerendo a realização de nova perícia, e da perita (fls. 2530/2540), alegando a necessidade da complementação aos valores pagos, arbitro os honorários periciais complementares em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor que reputo razoável em face das horas necessárias para a elaboração do laudo pericial e da honorabilidade do serviço. Intime-se o(a) embargante para efetuar o respectivo depósito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desistência da perícia complementar requerida. 2000.39.00.012510-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco EXCDO : ROMA VEICULOS LTDA e outros DESPACHO : Indique, o(a) exequente, a localização dos bens para fins de penhora e avaliação. 2000.39.00.014411-2 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : NEUTO SANGALLI ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALheiro M KLAUTAU NETO e outros

EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Em face das manifestações do(a) perito(a) (fl. 71) e do(a) Embargante (fl. 73), arbitro os honorários do(a) perito(a) em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor que reputo razoável em face das horas necessárias para a elaboração do laudo pericial e da honorabilidade do serviço. Intime-se o(a) embargante para efetuar o respectivo depósito, no prazo de 10 (dez) dias.

2001.39.00.005311-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : A MONTEIRO DA SILVA TECIDOS LTDA e outro
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à(o) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

2001.39.00.007045-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Advº : PA2999 - Talisman Moraes
DESPACHO : Antes da apreciação da peça de fl. 142, intime-se o(a) Exequente para se manifestar sobre o valor depositado, não levantado pelo(a) Exequente (originariamente, cinquenta reais).

2002.39.00.003133-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MENDES E QUEIROZ LTDA
Advº : PA6180 - Danuzia Viveiros
DESPACHO : Em face da recusa, por parte do(a) Exequente, do bem nomeado à penhora pelo(a) Exequente(a) no petição de fls. 34/36 e documentos anexos, indique, o(a) Exequente(a), outros bens passíveis de construção judicial.

2002.39.00.006865-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : F. PIO & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC), em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em honorários, prosiga-se com o curso da ação executiva, vindo-me os autos conclusos. Vista ao(a) Apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.007240-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CONTINENTAL DE PESCA LTDA E OUTROS
Advº : PA8913 - Fernanda Frigeri Machado da Silva
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Vista à(o) embargante para apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos juntados aos autos pelo(a) embargado(a).

2002.39.00.009426-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
Advº : PA2616 - Haroldo Alves dos Santos
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Cumpra, o(a) Embargado(a), o 4º item do despacho de fl. 381, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, a relação de empregados que não receberam os depósitos do FGTS.

2003.39.00.003367-6 EMBARGOS A ARREMATACAO
EMBTE : PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A E OUTROS
ADVOGADO : PA00007820 - MONICA DOS SANTOS STORINO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Especificuem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controversos da lide.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.
CEP: 66055-210, Fone/Fax: 241.2921

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE : Citação do(s) requerido(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o pedido, indicando as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 81 da Lei 8.397/92, sob pena de se presumirem aceitos pelo mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pela requerente FAZENDA NACIONAL, descrito na inicial.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 9200
PROCESSO : 2001.6918-0.
REQUERIDOS(S) : GERALDO FRANCISCO SIMÕES e WILMAR VIEIRA KOURRIWKE
CNPJ/CNP : 053.471.814-00 e 096.669.230-68.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO : Rua Domingos Marreiros, n.º 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém-PA, 30 de janeiro de 2004.

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE : Citação do(s) executado(s) para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar(em) a dívida respectiva, devidamente atualizada e corrigida com juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir(em) a execução movida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, sob pena de penhora em bens de sua propriedade.
EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 4400
PROCESSO : 2002.4028-0.
EXECUTADO(S) : APRÍGIO PEREIRA DA SILVA.
CNPJ/CNP : 062.929.683-91.
VALOR DA DÍVIDA : 591.947,30 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), em valores de 21.05.2002. Atualizável na data

do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA : Omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de que trata a Lei n.º 8.443/92, conforme Processo do Tribunal de Contas da União n.º 008.736/1999-5, no qual julgou irregular a tomada de contas e condenou o ora Exequente a pagar a importância acima, transferida pelo INCRA em 07.11.1996, constante do convênio n.º PA/17.006/96, para execução de obras de recuperação de 35km de estradas vicinais.
SEDE DO JUÍZO : Rua Domingos Marreiros, n.º 598, Umarizal, Belém/PA.
Belém-PA, 30 de janeiro de 2004.

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONCURSO DE INGRESSO PARA CARGOS EFETIVOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N.º 001/2004-MP

O Presidente da Comissão de Concurso, usando de suas atribuições legais, torna públicos, para ciência dos interessados, as alterações no Edital de 07 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09 de janeiro de 2004, conforme relação a seguir especificada:

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Exercício profissional de atividades por mais de 02 (dois) anos consecutivos de cargo, emprego ou função, na área de atuação profissional exigida para o cargo, na Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal ou Município, mediante apresentação de certidão circunstanciada.	01	0,10	0,10

Ministério Público (PA), em 03 de fevereiro de 2004.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público
Presidente da Comissão de Concurso

ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO

Republicação do item 5 do Extrato da Ata da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Superior no ano de 2003, por incorreção na primeira publicação no Diário Oficial do Estado, em 30.01.2004.

Votação da promoção à segunda entrada, para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Santarém, pelo critério de merecimento. O Conselheiro, Dr. MARCOS NEVES defende o posicionamento de que a antiguidade seja um dos fatores preponderantes para a elaboração da lista de merecimento, "especialmente nas hipóteses do art. 200, § 1º, (parte final) da Lei Complementar Federal nº 75, quando não houver concorrentes à promoção que preencham os requisitos objetivos e prevalentes de 2 anos de exercício na entrada e constar na primeira quinta parte da lista de antiguidade." Assim, propõe que sejam habilitados à promoção à segunda entrada os três candidatos mais antigos dentre os inscritos. Procedendo-se com a votação, após desempate pelo critério de antiguidade, a Dra. SÉLVIA BRANCHES SIMÕES é promovida, com 4 (quatro) votos. O Dr. MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES, com 4 (quatro) votos e o Dr. RODRIG BARATA ATAÍDE, em terceiro escrutínio, com 4 (quatro) votos, figuram na lista triplíce.

Belém-PA, 3 de fevereiro de 2004.
LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 001/2004-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades deste Órgão.

EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:
BELÉM INFORMÁTICA LTDA, nos itens III, V e VI;
MICRO MANIA INFORMÁTICA LTDA, no item IV e
TECWORLD AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, nos itens I e II do Anexo Único do Convite.
Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme I, "b", do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 03 de fevereiro de 2004

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.516SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIII, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 0685, de 26.01.2004, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, com filero no art. 202 da Lei nº 8.112/1990, art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 95 da Lei Municipal nº 7.502/1990, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e Requeridos, abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, referente ao mês de dezembro/2003.

Servidores do Quadro	Unidade de lotação	Dia(s) e/ou Período(s)
1. Adison Pinto	SA/CMP/SEAL	05
2. Carla Coutinho Ferreira	SRI/C/ODES	12
3. Cláudia Teixeira Sá Cabral	SRI/SAMS	15 a 19
4. Hilton Pinheiro de Araújo	CAE	01 a 05
5. João Cláudio dos Santos	SA/CSG/SST	01 a 31
6. José Carlos Ferreira de Araújo	SA/CC	04 a 19
7. Leila Castro França	SI/CE/SPCE	10
8. Luiz Carlos da Silva	SA/CSG/SST	01 a 19
9. Marcelo Cardoso Fagundes	SI/CE/SHEF	09
10. Márcia Koury Góes	CAE	02 e 03
11. Selma de Jesus Souza Saravia	SA/CMP/SC	02

Servidores Requeridos - Estado	Unidade de lot	Órgão de Origem	Dia(s) e/ou Período(s)
1. Léda Maria dos Santos Pinto	28ªZE	SEEDUC	16
2. José Carlos Tavares Sarmanho	SA/CMP/SEAL	SEEDUC	04 e 05
3. Terezinha de Jesus Dantas e Silva	73ªZE	SESPA	11

Servidores Requeridos - Município	Unidade de lot	Órgão de Origem	Dia(s) e/ou Período(s)
1. Lucimar Costa da Costa	73ªZE	SEFIN	12 a 16
2. Maria Derlinda Trindade dos Santos	PRIS/GIAB	SESAN	12
3. Maria José da Conceição Mendonça	CAE	SEMAID	02, 04, 05, 12 a 15 e 17 a 19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 29 de janeiro de 2004.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

PORTARIA N.º 5.517 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 11, de 02/01/2004, RESOLVE: Art. 1.º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 1.336,50 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1.º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para a Excelentíssima Senhora Presidente desta Corte, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, e para a Assessora GRACE KANEMITSU PARIENTE, tendo em vista seus deslocamentos para participarem da INSTALAÇÃO OFICIAL DO ANO JUDICIÁRIO DE 2004, promovida pelo Supremo Tribunal Federal, no dia 02/02/2004, na cidade de Brasília/DF. Art. 2.º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS para a Sra. Presidente e Assessora, no trecho Belém/Brasília/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3.º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (P63273) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 29 de janeiro de 2004.

@LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

ANEXO À PORTARIA N.º 5.517/2004

Nome:	Albanira Lobato Bemerguy	Quantidade de Diárias:	2,5
Cargo:		Bruto:	577,50
Lotação:	Presidência	Adicional de Desloc. (2)	132,00
Função:	Presidente do Tribunal	Desc. Aux. Aliment. (3)	0,00
Diária Unit. R\$ 231,00 (1)		Desc. Aux. Transp. (4)	0,00
Origem: Belém		Líquido:	709,50
Destino: Brasília - DF		(3) Não descontado	
Partida: 01/02/2004		(4) Não descontado	
Retorno: 03/02/2004			
Nome: Grace Kanemitsu Pariente		Quantidade de Diárias:	2,5
Cargo:		Bruto:	495,00
Lotação:	Assessora da Presidência	Adicional de Desloc. (2)	132,00
Função:	Assessor da Presidência	Desc. Aux. Aliment. (3)	36,70
Diária Unit. R\$ 198,00 (1) (acompanha Membro do TRE/PA)		Desc. Aux. Transp. (4)	0,00
Origem: Belém		Líquido:	590,30
Destino: Brasília - DF		(3) 2 x 18,35	
Partida: 01/02/2004		(4) Não descontado	
Retorno: 03/02/2004			
Total do Cálculo			R\$ 1.299,80

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
 (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
 (3) Portaria TSE 118/02
 (4) § Único, Art. 9.º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 5.522 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista das decisões exaradas nos expedientes protocolados sob os n.ºs 788 e 801, de 28 e 29.01.2004, respectivamente, RESOLVE: Art. 1.º - INTERRUPTER, a partir de 02.02.2004, com fulcro no art. 80 da Lei n.º 8.112/1990 e c/c art. 13, da Resolução TRE/PA n.º 2.087/1998, o 1.º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2004 do servidor ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 26.01 a 06.02.2004, conforme Portaria n.º 5.440/2003, ficando os dias restantes para serem usufruídos no interstício de 24 a 28.05.2004. Art. 2.º - Alterar, com fulcro no § 2.º, inciso II, § 4.º e caput do art. 6.º, da Resolução TRE/PA n.º 2.087/1998, com redação dada pela Resolução TRE/PA n.º 2.848/2001, os 2.º e 3.º períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2004 da servidora ALCYONE BEATRIZ DE OLIVEIRA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Taguágrafa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixados para fruição nos interstícios de 17 a 26.03.2004 e 08 a 17.12.2004, respectivamente, conforme Portaria n.º 5.394/2003, para usufruto nos interstícios de 08 a 17.03.2004 e 18 a 27.03.2004. Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de janeiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA N.º 5.524 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXII, da Resolução TRE/PA n.º 1/1975 e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o n.º 798, de 29.01.2004, RESOLVE: Art. 1.º - ALTERAR, para usufruto no interstício de 06.02 a 06.03.2004, o período de licença prêmio por Assiduidade, concedida pelo Ato n.º 8.493/1994, correspondente ao quinquênio de 08.03.1987 a 29.03.1992, da servidora ELISABETE PACHECO PEREIRA, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 02.02 a 02.03.2004, conforme Portaria n.º 5.301 SRH, de 24.10.2003, publicada no D.O.C., em 30.10.2003. Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de fevereiro de 2004.

@LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

RETIFICAÇÃO DE ANEXO DO PROVIMENTO 01/2004 CRE/PA

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Corregedor Regional Eleitoral, torna pública a retificação do período de realização da Correição Ordinária no Cartório da 38.ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, Anexo do Provimento 01/2004 - CRE/PA de Correição Ordinária, publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno 1 do Judiciário, página 10, de 28.01.2004, devendo constar apenas a data de 30 de abril de 2004, permanecendo os demais dados do Provimento inalterados.
Belém-PA, 03 de fevereiro de 2004.

@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA N.º 5521 CC

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do despacho proferido nos autos de Protocolo n.º 6.876/2003.

Art. 1.º - PRORROGAR o prazo estabelecido na Portaria 5.552/2003, até o dia 31/03/2004.
 Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
 Belém, 30 de janeiro de 2004.

@LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

RESOLUÇÃO N.º 3.549

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 001/2004 que declara vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Tucumã, no Estado do Pará e a comunicação de vacância, oriunda da Presidência da Câmara Municipal de Tucumã, consubstanciada no OF/CAF/CAB/N.º 009/2004, de 5 de janeiro de 2004, Considerando ofício n.º 001/2004, datado de 9 de janeiro do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Juiz da 74.ª Zona Eleitoral, solicitando providências para a realização das Eleições;

Considerando o disposto no artigo 79, § 1.º, da Constituição do Estado do Pará, c/ e o art. 81, § 1.º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de normalizar as eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Tucumã;

RESOLVE: Art. 1.º - As Eleições no Município de Tucumã, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito serão realizadas sob a forma indireta, no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2004.

Art. 2.º - Os Partidos escolherão seus candidatos e decidirão sob Coligações em Convenção Municipal, na forma do Estatuto Partidário, até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2004.

Art. 3.º - Os Partidos Políticos, observados os requisitos dispostos no artigo 4.º da Lei n.º 9.504/97, poderão, isoladamente ou coligados, requerer o registro de seus candidatos, até o dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2004 perante o Juiz Eleitoral.

Art. 4.º - Os pedidos de registro dos candidatos serão apreciados pelo Juiz Eleitoral, até o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2004.

Art. 5.º - Para o registro dos candidatos serão observados os requisitos constantes do artigo 9.º e incisos I a VII do § 1.º do artigo 11 da Lei n.º 9.504/97.

Art. 6.º - Da decisão do Juiz Eleitoral, cabe Recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Tribunal Regional Eleitoral, que, deliberará a respeito até o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2004.

Art. 7.º - Deferido ou não o registro far-se-á a comunicação, imediatamente, à Câmara Municipal.

Art. 8.º - A sessão da Câmara Municipal será especialmente convocada para as eleições de que tratam estas instruções.

Art. 9.º - Para a eleição será utilizado o sistema eletrônico de votação e apuração da urna eletrônica.

Art. 10.º - A diplomação e posse dos eleitos ocorrerão, respectivamente, nos dias 3 (três) e 4 (quatro) de março de 2004.

Art. 11.º - O Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos e empossados completarão o período de seus antecessores.

Art. 12.º - Os prazos a que se referem esta Resolução são peremptórios e contínuos (Lei n.º 64/90, art. 16).

Art. 13.º - Nas eleições de que tratam estas instruções, aplica-se, no que couber a Legislação Eleitoral, especialmente a Lei n.º 9.504/97 e a Lei Complementar 64/90.

Art. 14.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de fevereiro de 2004.
 @Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício e Relator, Juiz HIND GHIASSAN KAYATI, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz ROSILDE MARIA DA COSTA CUNHA FLORENO, Juiz RAFAEL CELEDA LUCAS FILHO, Juiz MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA N.º 5.502 - SPTC

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º, inciso XV, da Portaria n.º 2.616, de 03 de maio de 2001, conforme dispõem as Leis n.ºs. 4.320/64 e 8.666/93, nos termos autorizados nos autos de protocolo n.º 288/2004,

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas com alimentação (pequena), referente aos trabalhos a serem realizados pelos Cartórios das 28.ª, 29.ª, 73.ª, 76.ª e 77.ª Zonas Eleitorais no atendimento itinerante aos eleitores em bairros e ilhas de Belém.

Art. 2.º - O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução n.º 2.914/2002 TRE-PA, e está discriminado em anexo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 22 de janeiro de 2004.

LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 5.502 - SPTC

SUPRIDA:	Mama de Lourdes Sampaio Paes
CARGO/FUNÇÃO:	Chefe de Cartório da 76.ª Zona Eleitoral.
OBJETO:	Atender despesas com alimentação (pequena), referente aos trabalhos a serem realizados pelos Cartórios das 28.ª, 29.ª, 73.ª, 76.ª e 77.ª Zonas Eleitorais.
VALOR:	R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) na ND - 3390.48 - Outros Auxílios Financeiros à PF;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Gestão e Administração do Programa - PTRIS 963273;
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.1.º, inciso I, art. 7.º e 13, inciso I, da Resolução n.º 2.914/2002 TRE-PA;
PRAZO DE APLICAÇÃO:	90 (noventa) dias;
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	15 (quinze) dias.

PORTARIA N.º 5.501 - SPTC

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º, inciso XV, da Portaria n.º 2.616, de 03 de maio de 2001, conforme dispõem as Leis n.ºs. 4.320/64 e 8.666/93, nos termos autorizados nos autos de protocolo n.º 288/2004,

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas com alimentação (pequena), referente aos trabalhos a serem realizados pelo Cartório da 30.ª Zona Eleitoral no atendimento itinerante aos eleitores em bairros e ilhas de Belém.

Art. 2.º - O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução n.º 2.914/2002 TRE-PA, e está discriminado em anexo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 22 de janeiro de 2004.

LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA N.º 5.501 - SPTC

SUPRIDA:	Lucivaldo da Conceição Moreira;
CARGO/FUNÇÃO:	Chefe de Cartório da 30.ª Zona Eleitoral.
OBJETO:	Atender despesas com alimentação (pequena), referente aos trabalhos a serem realizados pelo Cartório da 30.ª Zona Eleitoral.
VALOR:	R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) na ND - 3390.48 - Outros Auxílios Financeiros à PF;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Gestão e Administração do Programa - PTRIS 963273;
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.1.º, inciso I, art. 7.º e 13, inciso I, da Resolução n.º 2.914/2002 TRE-PA;
PRAZO DE APLICAÇÃO:	90 (noventa) dias;
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	15 (quinze) dias.

PORTARIA N.º 5.525 SPTC

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º, inciso XV da Portaria n.º 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo n.º 1.306/2003, RESOLVE:

Art. 1.º - CESSAR o ALCANCE declarado através da Portaria n.º 5.474, de 07.01.2004, ao Senhor JOSÉ GERALDO MENEZES ARAÚJO, em virtude de ter ocorrido a devolução do saldo de suprimento de fundos, referente às Eleições/2002.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 02 de fevereiro de 2004.

@LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1.ª T. RO 00179-2003-014-08-00-5
 RECORRENTE: DIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Doutora Sabrina Mamede Napoleão e outros
 RICORRIDOS: ELLEN SILVIA COSTA F. SILVA
 Doutor Jairo Souza Nascimento e outros
 PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
 Doutor Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
 JOEL LOPES DE SOUZA
 DESPACHO
 1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
 Embora tempestivo (folhas 274-275) e subscrito por advogada habilitada (folha 24) o recurso é inadmissível, porque deserto, uma vez que a recorrente não efetuou o pagamento do depósito recursal referente ao recurso de revista, de R\$ 6.415,89 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). Indeferir-se o pedido de justiça gratuita, à falta de amparo legal.
 Nega-se seguimento.
 2. CONCLUSÃO
 Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1.ª T. 00267-1998-010-08-00-3
 RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros
 RECORRIDOS: ANTONIO AZEVEDO EVANGELISTA
 Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Mota e outro
 BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 Doutora Míldred Lima Pitman e outros
 DESPACHO
 1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
 O recurso de folhas 675-678 é adequado, tempestivo (folhas 673 e 675), subscrito por advogado habilitado (folha 17) e o juízo encontra-se garantido (folhas 410 e 447).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
 2.1 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
 A executada-recorrente insurgiu-se contra o Acórdão de folhas 662-666, alegando violação ao artigo 5.º, II da Constituição da República, ao argumento que, uma vez depositados os valores à disposição do juízo, não haveria que se falar em atualização monetária a cargo da recorrente, nos termos do artigo 9.º, § 4.º, da Lei 6.830/80. Cita decisões para confronto de testes (folhas 676-678).

Conforme o artigo 896, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, só se admite recurso de revista interposto na fase de execução por violação direta e literal de norma constitucional, o que não se vislumbra no presente processo, onde a matéria tratada não alcança níveis constitucionais.
 Nega-se seguimento.
 3. CONCLUSÃO
 Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1.ª T. RO 00741-2003-203-08-00-3
 RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA.
 Doutor Marcelo Miranda Cactano e outros
 RECORRIDOS: ROZIVALDO SILVA CORRÊA
 Doutora Edicene Gonçalves Lima No 18

JARI CELULOSES S.A.

Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 220 e 227), subscrito por advogado habilitado (folhas 224-225) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 205 e 217).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 EQUIPARAÇÃO SALARIAL

A recorrente requer a reforma do Acórdão, alegando haveria incorreta avaliação dos documentos juntados aos autos. Afirma que o reclamante jamais exercera as mesmas atividades do paradigma e alega haveriam sido violados os artigos 5º, II, 93, IX, da Constituição da República, 461, § 1º, 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 333, I do Código de Processo Civil. Cita decisões, visando à demonstração de divergência jurisprudencial.

Está evidente que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Por outro lado, a recorrente não consegue demonstrar quaisquer das hipóteses de admissibilidade do recurso de revista, previstas no artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. As decisões transcritas não demonstram a divergência jurisprudencial, porque inespecíficas. Incidência do disposto no Enunciado nº 296 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho

Rejeita-se, neste ponto, a argumentação recursal.

2.2 ÔNUS DA PROVA, QUALIFICAÇÃO DOS FATOS

Alega a recorrente violação ao artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I do Código de Processo Civil e que o reclamante não provou suas alegações, citando, inclusive, decisões sobre o ônus da prova.

As razões recursais são genéricas e não especificam a matéria contra a qual se insurge a recorrente, obrigando a um exercício de interpretação do arazoado chegar ao objeto do recurso.

Uma vez mais, verifica-se que a recorrente pretende, expressamente, reexaminar provas e fatos do feito, o que impede o seguimento do recurso de revista, conforme o já citado Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se, também neste ponto, a argumentação recursal.

A recorrente alega violação aos artigos 5º, II, 93, IX da Constituição da República, 818, 461 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I do Código de Processo Civil e requer expressa manifestação sobre esse prequestionamento.

A recorrente, mesmo transcrevendo doutrina específica, parece não dominar bem o conteúdo de prequestionamento que, por óbvia definição, é o questionamento prévio de determinado tema. Assim, se pretendia prequestionar esses temas, deveria ter cuidado disso antes, para que agora, no recurso de revista, eles já estivessem debatidos, vale dizer, questionados. O prequestionamento não pode ser posterior, como pretendido aqui, pois assim será pós-questionamento.

Ademais, prequestionamento ou pós-questionamento, em si mesmos considerados, não ensejam a subida de recurso de revista, nos termos do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4º T. RO 01456-2002-203-08-00-9

RECORRENTE: JARI CELULOSES S.A.

Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: ELBERTO FERREIRA MATOS

Doutora Eliene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 173-187) é adequado, tempestivo (folhas 170 e 173), subscrito por advogado habilitado (folhas 30-31), correto o depósito recursal e o recolhimento das custas processuais (folhas 188 e 189).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 NULIDADE DO ACÓRDÃO

Suscita a recorrente a questão preliminar de nulidade do Acórdão recorrido, pois, a seu ver, violaria os artigos 5º, II, LV, 93, IX, da Constituição da República, 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I do Código de Processo Civil (folhas 198-200).

A Egrégia Segunda Turma examinou todas as matérias postas em debate pelas partes (folha 85), inclusive se manifestando, expressamente, sobre os artigos 5º, II, 93, IX, da Constituição da República, 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, 333, I do Código de Processo Civil. Não há, portanto, qualquer violação direta à Constituição da República ou à lei federal que enseje a nulidade arguida.

Rejeita-se a argumentação recursal.

2.2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Inconforma-se com a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade alegando que não houve perícia técnica para aferir a insalubridade, tendo havido apenas perícia médica, inexistindo provas para o deferimento da parcela. Aduz que forneceu aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

O pretendido pela recorrente é o reexame dos fatos e provas, inviáveis nessa fase processual. Aplicação do Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se essa parte da argumentação.

2.3 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, PROVAS, QUALIFICAÇÃO DOS FATOS

Em síntese, afirma que os fatos não foram corretamente examinados, aduzindo que o reclamante não teria provados as alegações que fez. Alega violação aos princípios da legalidade e do devido processo legal, porque incorreta a qualificação dos fatos do processo. Aduz que não há prova do reclamante de seu direito às parcelas postuladas.

Nas causas de rito sumaríssimo, só é admitido o recurso de revista por contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou por violação direta à Constituição da República (artigo 896, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho), o que não se verifica no presente feito.

Em verdade, o que pretende a recorrente é o reexame de fatos e provas, o que inviável nessa fase, tornando inadmissível o recurso de revista. Aplicação do Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se a argumentação recursal neste particular.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4º T. RO 00743-2003-011-08-00-0

RECORRENTE: JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Doutor Marcus Vinícius Nery Lobato e outros

RECORRIDO: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS ALVES MAIA FILHO

Doutor Milton Ferreira das Chagas e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 145-146), subscrito por advogado habilitado nos autos (folhas 50) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 100-101 e 156).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 HORÁRIO DE TRABALHO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO

O recorrente alega que o horário de trabalho indicado na petição inicial, reconhecido pela sentença e mantido pelo Acórdão recorrido não seria o verdadeiro, contrariando todas as provas dos autos. Alega, ainda, que o reclamante cumpria horário de quarenta e quatro horas semanais, isto é, oito horas por dia.

Afirma que todas as verbas rescisórias foram pagas corretamente e que o espólio não conseguiu comprovar a existência de horas extraordinárias não pagas. Requer, assim, a reforma do Acórdão recorrido (folhas 149-152). Ratifica a mesma argumentação sobre o adicional de trabalho noturno, acrescentando que o reclamante a ele não fazia jus (folha 153).

Verifica-se que o recorrente pretende reexaminar fatos e provas, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se, pois, a argumentação recursal.

2.2 SALÁRIO PAGOFORA DA FOLHA

Afirma o recorrente que jamais teria realizado pagamento salarial fora da respectiva folha. Sustenta, ainda, que ficou comprovado o pagamento de quinze dias de salário do mês de novembro e da gratificação natalina do ano de 2001. Requer, também, a reforma do Acórdão neste particular.

Uma vez mais, pretende o recorrente o reexame de provas e fatos, ataindo a incidência do já citado Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

As decisões mencionadas são genéricas, em desconformidade com o Enunciado nº 296 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 3 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4º T. RO 00766-2003-014-08-00-4

RECORRENTE: EDITORA GLOBO S.A.

Doutora Cristiana Pinho Mantins e outros

RECORRIDOS: CHARLES HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO

Doutor Samuel Borges Cruz e outros E

NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de revista (folhas 245-257) é adequado, tempestivo (folhas 244-245), subscrito por advogada habilitada (folhas 150-152) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 213 e 258).

2.1 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Alega a recorrente seria incabível a condenação ao pagamento de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, pois o contrato de emprego só ficou provado nos autos. Afirma que, diante de controvérsia sobre a existência ou não de contrato de emprego, a citada multa não seria devida.

A Egrégia Turma entendeu que não foi efetuado o pagamento das verbas rescisórias, no prazo do § 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, logo, aplicável a multa, motivo pelo qual manteve a sentença.

A recorrente, transcrevendo Acórdão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (folha 254), consegue demonstrar a divergência jurisprudencial. Desta forma, dá-se seguimento ao recurso, conforme artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Desnecessário, pois, o exame dos demais aspectos recursais, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Dá-se seguimento ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento ao recurso da recorrente, determinando-se a intimação dos recorridos e a notificação da recorrente, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4º T. RO 01185-2003-011-08-00-0

RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULOSA S.A.

Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos e outros

RECORRIDO: PAULO EDGAR BARBOSA BARROS

Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 162-163), subscrito por advogada habilitada (folhas 702-703), e o preparo foi realizado corretamente (folhas 141-142).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 GERENTE. CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO DO ARTIGO 62, II DA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Apona violação à lei federal, ao argumento de que a situação do reclamante seria a prevista no artigo 62, II da Consolidação das Leis do Trabalho, motivo pelo qual não faria jus às horas extraordinárias deferidas. Cita diversas decisões, visando a demonstrar divergência jurisprudencial (folha 68).

O Acórdão recorrido considerou que, apesar de o recorrido exercer a função de gerente de divisão e possuir relativa autonomia na execução dos serviços de setor, além de comandar equipe, suas atividades não se confundiram com a figura do empregador, além de existirem outros gerentes na empresa, todos subordinados a um gerente geral. Desta forma, aplicou o artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho e manteve a sentença recorrida quanto ao deferimento de horas extraordinárias.

Está evidente que a recorrente pretende reexaminar provas e fatos do feito, o que é vedado, em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Por outro lado, as decisões transcritas não demonstram a divergência jurisprudencial, porque inespecíficas. Incidência do Enunciado nº 296 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4º T. AP 01391-1986-004-08-11-8

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDO: ANTÔNIO AZEVEDO EVANGELISTA

Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho e outra

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 1304-1306) é adequado, tempestivo (folhas 1303-1304), subscrito por advogada habilitada (folha 1197) e há garantia à execução (folha 1166).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Trata-se de decisão que determinou a atualização do crédito devido até a data do efetivo pagamento (folhas 1298-1302). A recorrente alega que uma vez depositados os valores, não haveria atualização monetária a fazer. Entende violados o artigo 9º, § 4º, da Lei nº 8.330/80 e artigo 5º, II, da Constituição da República. Colaciona arestos (folhas 1305-1306).

Não há demonstração de violação direta à Constituição da República, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista na execução (artigo 896, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho). A suposta violação seria, quando muito, indireta ou reflexa, não servindo para a admissibilidade do recurso de revista.

Desnecessário o exame dos arestos trazidos, porque a divergência jurisprudencial não serve de fundamento ao recurso de revista neste momento processual.

Nega-se seguimento.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4º T. RO 01420-2003-004-08-00-6

RECORRENTE: AMAZON CATTFISH LTDA.

Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros

RECORRIDOS: MARIA DA GRAÇA BORGES RIBEIRO

Doutor Fernando Conceição do Vale Corrêa e outros E

PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA.

Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Embora adequado, tempestivo (folhas 133 e 135) e subscrito por advogada habilitada (folha 70), o recurso de folhas 135-148 não merece ser admitido porque deserto.

Com efeito, a reclamada-recorrente foi condenada ao pagamento de custas processuais no importe de R\$219,38 (duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), calculadas sobre o valor de R\$10.969,36 (dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), arbitrado à condenação, conforme se verifica na sentença de folhas 59-67. Ao interpor recurso ordinário, foram recolhidas as custas corretamente (folha 106) e realizou depósito recursal no valor de R\$4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), conforme se verifica na folha 107. O Acórdão recorrido manteve a sentença quanto às custas (folha 122-132).

Ao interpor recurso de revista, a demandada equivocou-se, pois comprovou a realização de depósito recursal no valor de R\$4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), conforme a folha 150, quando o correto seria R\$6.799,36 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), valor necessário à complementação do depósito recursal anteriormente realizado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 139 da Subseção de Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Desta forma, o recurso de revista não pode prosseguir, conforme o § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

2. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4º T. RO 02529-2001-101-08-00-6

RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

Doutor José Roney Alencar Medeiros e outros

RECORRIDO JOSÉ LUIZ PINHEIRO PAIVA

Doutor João José Soares Geraldo e outros
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNECOS.

Embora adequado, tempestivo (folhas 795 e 798) e em ordem quanto ao preparo (folhas 809-810), o recurso não pode ser conhecido porque suscrito por advogado não habilitado nos autos, embora haja referência expressa a () instrumento parcelar de mandato que ora se junta (sic, folha 798).

Conforme o Enunciado nº 164 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o não cumprimento das determinações do § 1º e 2º art. 5º, da Lei nº 8.906/94 e do artigo 37, parágrafo único do Código de Processo Civil, resulta o não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato lícito. Ocorre que, no presente caso, o suscriptor do recurso de revista, Doutor Dennis Vericario Soares não praticou nenhum ato processual, o que afasta a hipótese da existência de mandato lícito. Em sendo assim, está configurada a ausência de um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, o que, conforme o § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, obsta a admissibilidade do recurso de revista. Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a integral deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Titular, no exercício da Vice-Presidência
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

RESENHA NO 1095/2003

PROCESSO : 109-542/2002

Reclamante : JOVAN FERREIRA CASTRO

Advogado(a) : IRACEMA DA PAIXÃO MARQUES COHEN

Reclamado : SCHAIN ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO FLS. 251/ 253, PARA RECORREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL//mmsg.

RESENHA NO 1096/2003

PROCESSO : 109-1468/2002

Reclamante : LUIS ALVES DOS SANTOS

Advogado(a) : SERGIO RONALDO SANTANNA

Reclamado : CORREA DIS TRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a) : ROBERTO ALVES VINHOLTE

Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMADO DE QUE FOI LIBERADO DA PENHORA O VEICULO CONF. DESPACHO FL. 345.

RESENHA NO 1097/2003

PROCESSO : 109-225/2003

Reclamante : NESTOR MARQUES DE AZEVEDO

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : MICHAVES TRANSPORTES E PECUARIA

Advogado(a) :

Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMADO DO DESPACHO DE FL. 171, DE QUE DEVEVS PROVIDENCIAR A CTPS, QUE ENCONTRASE APENSA NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1098/2003

PROCESSO : 109-204/2000

Reclamante : ANA MARIA CHAVES BATISTA

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a) :

Assunto : FICA NOTIFICADA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS 902/904, ISTO POSTO... REJEITA-LOS TOTALMENTE... CONDENAR A EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RESENHA NO 1099/2003

PROCESSO : 109-931/2003

Reclamante : FRANCINEY DA SILVA FROTA

Advogado(a) : JONE CLEISOUZA RODRIGUES

Reclamado : SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA

Advogado(a) : GLAUCIA DE FATIMA ALMEIDA SIDONIO

Assunto : FICA NOTIFICADA AS PARTES DO RECLAMANTE DA ISENÇÃO DAS CUSTAS E DO RECLAMADO DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 219/227.

RESENHA NO 1100/2003

PROCESSO : 109-551/2002

Reclamante : CLENILDO BATISTA MORAES

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : MARCELO MACEDO FRANKLIN LOUREIRO

Advogado(a) :

Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 265 É VERSO DA SUSPENSAO DA EXECUÇÃO POR SESENTA DIAS, PARA A INVENTARIANTE SE HABILITAR.

RESENHA NO 1101/2003

PROCESSO : 109-1157/2002

Reclamante : FRANCISCO ZIONEY DE ARAUJO SOUSA

Advogado(a) : JARBAS CUNHA DOS SANTOS

Reclamado : AMENDES FERREIRA FERREIRA

Advogado(a) :

Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE DO OFÍCIO DA 3 VARA CIVEL DE FLS. 31/32.

RESENHA NO 1102/2003

PROCESSO : 109-1287/2001

Reclamante : JOSE JUNIO VASCONCELOS SOUSA

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : NILTON QUEIROZ MARINHO

Advogado(a) : CARMEM DOLORES DOS ANJOS MIRANDA

Assunto : FICA NOTIFICADA AS PARTES DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.

RESENHA NO 1103/2003

PROCESSO : 109-1274/2003

Reclamante : CICERO ALVES PEREIRA

Advogado(a) : IRACEMA DA PAIXÃO MARQUES COHEN

Reclamado : CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A

Advogado(a) :

Assunto : NOTIFICADO AS PARTES DO DESPACHO DE FL. 161 QUE ISENTA O RECLAMANTE DAS CUSTAS E O RECLAMADO PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 146/160.

RESENHA NO 1104/2003

PROCESSO : 109-949/1999

Reclamante : ERY GUIMARAES

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : SAO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE

Advogado(a) : ROBERTO ALVES VINHOLTE

Assunto : NOTIFICADO O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 147, QUE INDEFERE O PEDIDO DE PENHORA E RENOVAA O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA INDICAÇÃO DE BENS, SOB PE NA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1105/2003

PROCESSO : 109-771/2002

Reclamante : LINCOLN LIMA CORREA

Advogado(a) : ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO

Reclamado : SOCIEDADE DOS IRMAOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA

Advogado(a) :

Assunto : NOTIFICADO O RECLAMADO DO DESPACHO DE FL. 329-VERSO REFERENTE AO CALCULO DE FLS. 327/329 BEM COMO DA PETIÇÃO DE FLS. 333/335.

RESENHA NO 1106/2003

PROCESSO : 109-1281/2003

Reclamante : JAIR CESAR SOUSA NUNES

Advogado(a) : FRANCISCO SILVA DE SOUSA

Reclamado : EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENGENHARIA

Advogado(a) : MARCELIO OSSAMU YANO JUNIOR

Assunto : PARA CIENCIA AO RECLAMANTE QUE FOI INTERIORITYO PELA RECLAMADA, EMBARGOS DECLARATORIOS FLS. 76/79.//////mm.

RESENHA NO 1107/2003

PROCESSO : 109-719/2003

Reclamante : MARILENE DE SOUSA COSTA

Advogado(a) : JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS

Reclamado : CESARINA SOUSA RESTAURANTE - ME

Advogado(a) :

Assunto : CIENCIA AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA//mm.

(RECLAMADO)

RESENHA NO 1108/2003

PROCESSO : 109-758/2000

Reclamante : ALBA GISELE FERREIRA OLIVEIRA

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : BRASPOR MADEIRA LTDA (B/M BRASPOR I)

Advogado(a) :

Assunto : PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONCLUSÃO: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUIZ TITULAR DA UNICA VARA DO TRABALHO DE SANTAREM, DECIDE NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, OPOSTO PELA EXECUTADA BRASPOR MADEIRA LTDA, NOS AUTOS EM QUE E EXEQUENTE ALBA GISELE FERREIRA, POR INEXISTENCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE AS PARTES".//////mm.

RESENHA NO 1109/2003

PROCESSO : 109-411/2001

Reclamante : ABDON ALBERTO ASSIS DOS SANTOS

Advogado(a) : JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS

Reclamado : EMPRESIT EMPREITEIRA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 152, CUJO RESUMO E O SE - GUINTE: "...O CREDITO TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE ERA R\$-21.902,44. EX - CUIDAS AS CUSTAS O VALOR QUE TERIA SIDO PAGO (R\$-10.000,00) E INFERIOR A 50 POR CENTO DO CREDITO DEVIDO, O QUE DEMONSTRA O ACORDO VIL, RA-ZAO PELA QUAL NAO HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO, POIS ESTA DEVE OBSERVAR O MINIMO DE 60 A 70 POR CENTO DO CREDITO DEVIDO, ALEM DA MANUTENÇÃO DO RE- COLHIMENTO DAS CUSTAS E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DEVIDA AJA APU RADA.//mm.

(RECLAMADO)

RESENHA NO 1110/2003

PROCESSO : 109-1222/2003

Reclamante : RAIMUNDO DONATO BATISTA MARTINS

Advogado(a) : KLINGER DA SILVA SANTOS

Reclamado : ANTONIO JOSE AQUINO GAMBOA

Advogado(a) : SERGIO RONALDO SANTANNA

Assunto : PELA PRESENTE FICA A EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL, CIENTE DO DESPACHO EXARADO AS FLS 393 E 393 VERSO, BEM COMO CIENTE DOS CALCULOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.//////mm.

RESENHA NO 1111/2003

PROCESSO : 109-1412/2000

Reclamante : CARLOS SOUSA DOS SANTOS

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : EMOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : PELA PRESENTE FICA O EXEQUENTE CIENTE DA CERTIDAO LAVRADA PELO SENHOR EXECUTANTE DE MANDADOS DA VARA DO TRABALHO DE OBIDOS, EXARADA A FOLHA 195, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.//////mm.

(RECLAMADO)

RESENHA NO 1/2004

PROCESSO : 109-655/2003

Reclamante : SHIRLEISANTOS SILVA

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : FRANCISCO ALBERTO DE AGUIAR

Advogado(a) :

Assunto : TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.: I - REL. II - HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 101/102, DE FORMA PARCIAL PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, MANTENDO-SE A CONDENAÇÃO EM RELAÇÃO A CUSTAS E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, NOS TERMOS DA COISA JULGADA; III - DÊ-SE CIENCIA, ACOMPANHE-SE O ACORDO.//ALM//

VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0311/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou delem tomarem conhecimento, que no dia 04/03/04, às 10:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail viljar@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de DIONÍSIO COSTA, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0779/01, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: MARLI DE SOUZA CALDA, exequente(s) e DIONÍSIO COSTA, executada(s):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) - * 01 (Um) Lote de terra nua, demarcado, frente para a Rua Cutia, s/n, medindo 10 m de frente por 30 m de fundo, limitando-se pelo lado esquerdo com o imóvel do Sr. João Batista de Souza Correa (Tarugo). O imóvel é parte da propriedade do executado, conforme Título de Direito Real de Uso de Bem Imóvel nº 369/2000, registrado junto ao Cartório de Imóveis Local. Valor de avaliação do bem: R\$8.000,00 (oito mil reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS). frente para a Rua Cutia, limitando-se pelo lado esquerdo com o imóvel do Sr. João Batista de Souza Correa (Tarugo)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 02 de fevereiro de 2004. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o.*****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
VT-LJ-0311/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou delem tomarem conhecimento, que no dia 04/03/04, às 10:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425, Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail viljar@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de L. D. C. PEREIRA SERVIÇOS SILVICULTURAS LTDA., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1422/01, em que são partes: CISARO PIMENTA BIZERRA, exequente(s) e L. D. C. PEREIRA SERVIÇOS SILVICULTURAS LTDA., executada(s):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) - * 01 (Uma) Amassadeira espiral, marca SUPERFECTA, modelo AE-25, cor efe, 220 v, nº de série 4-92, em funcionamento, avaliada por R\$3.000,00 (três mil reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS) - PASSARELA NOSSA SENHORA DA PAZ, 124, CENTRO, LARANJAL DO JARI - AP

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 02 de fevereiro de 2004. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o.*****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt.abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 884/1999-8

Exeqte: ANTONIO KEMIL PAES SANTOS

Adv: DR JOSÉ HEINÁ MAUES

Exceção: MITTLER COM F SERV LTDA

DESPACHO AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DE QUE O SEU PEDIDO DE PROTOCOLO DE Nº 000331, FOI INDEFERIDO PELO JUIZ, POR FALTA

DE HABILITAÇÃO DA ADVOGADA SUBSCRITORA.
PROCESSO Nº 101 - 1081/03-X
Embte: MILPLAN ENGENHARIA CONSTEMONT LTDA.
Adv.: DR. LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS
Embdo.: JEFFERSON BATISTA DA SILVA
Adv.: DR.ª CRISTIANE REGINA PEREIRA
DESPACHO: A EMBARGANTE, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFERENTE AO SEU PROTOCOLO DE Nº TRT 3ª RG 363295, QUE É O SEGUINTE: "1-INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DA EXECUTADA, UMA VEZ QUE NÃO SUBSCRITO POR ADVOGADO HABILITADO NOS AUTOS, IL-DESE CIÊNCIA".
PROCESSO Nº. 101-365/2003-8
Ext.: MANOEL ANGELO BARRETO BITTENCOURT
Adv.: DRA. BILDA MARTINS CAMPIÃO
Ext.: FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA CARDOSO-MERCADINHO CRUZEIRO
Adv.: DR. ANGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES
DESPACHO: AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO EM CINCO DIAS.
AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA, POR ESTE MM. JUÍZO, O VALOR DE R\$-1.119,83 (UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), BLOQUEADOS DE SUA CONTA JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, PARA FINS DE GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.
PROCESSO Nº. 101-1370/2003-6
Ext.: INSS
Adv.:
Ext.: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADO DE SUA CONTA JUNTO AO BANCO BRASIL S/A, AG. 1755-8, O VALOR DE R\$-235,70 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), O QUAL FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE MM. JUÍZO, PARA FINS DE GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

SENTENÇA

PROCESSO Nº 101 - 1466/03-8.
Rte: RAIMUNDA NATALINA TRINDADE CORREIA
Adv: VILMACHAVAGLIA
Rda: FEDERAL CLASSICS S/A
DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR RAIMUNDA NATALINA TRINDADE CORREIA CONTRA FEDERAL CLASSICS S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS O VALOR TOTAL DE R\$-1.654,01, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO: GRATIFICAÇÃO NATALINA PROP.(4/12); FÉRIAS PROP.(4/12) C/1/3; MULTA DO ART 477, DA CLT E FGTS C/A MULTA DE 40%; HORAS EXTRAS C/REFLEXOS EM AV. PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROP.(4/12); FÉRIAS PROP.(4/12), C/1/3, FGTS C/A MULTA DE 40% E RSR, IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL APO S O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO DEVE A RECLAMADA ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE NO PERÍODO DE 19.02.2003 A 30.04.2003, NA FUNÇÃO DE VENDEDORA DE SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, COM O SALÁRIO MENSAL DE R\$-250,00. DEVE A RECLAMADA CALCULAR, REETER, RECOLHER E COMPROVAR OS VLRS. DEVIDOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS P/RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-33,08, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM SE AS PARTES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 3/2/2004
RELAÇÃO 02/2004

RITO SUMARÍSSIMO
CERTIDÃO 4ª TURMA 01857-2003-005-08-00-6. RECORRENTE: FABRÍCIA GORGIA BENTES E BENTES. Doutor Haroldo Carlos do Nascimento Cabral. RECORRIDA: REGINA CÉLIA DINIZ DA ROCHA. Doutor José Eduardo Andrade Diniz. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CERTIDÃO 4ª TURMA 01395-2002-203-08-00-X. RECORRENTE: JARICELULOSE S.A. Doutora Márcia Vânia Maria Pães da Consolação. RECORRIDO: ANTÔNIO CATARINO FERREIRA NUNES. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CERTIDÃO 4ª TURMA 00956-2003-203-08-00-4. RECORRENTE: JARICELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: ROMILDO DOS SANTOS ARRUDA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. O. X. DE LIMA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR SEM OBJETO AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA EXORDIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 4ª TURMA 01007-2003-012-08-01-9. AGRAVANTE: RAYMUNDO DAS GRAÇAS TRINDADE DA COSTA. Doutor Djarian Fredson Costa Carneiro. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Doutora Ana Paula da Silva Sousa. RELATORA: Juíza Vanja Costa

de Mendonça. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento deficiente de instrumentação, em descumprimento ao disposto no artigo 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAMOS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E DELE NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ª TURMA 01535-1998-014-08-02-5. AGRAVANTE: CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA S/C LTDA. Doutor Almyr Carlos de Moraes Favacho. AGRAVADA: ADRIANA DA SILVA SOARES. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento deficiente de instrumentação, em descumprimento ao disposto no artigo 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E DELE NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ª TURMA 01535-1998-014-08-01-2. AGRAVANTE: ZACHEU FERNANDES DE PAULA E OUTROS. Doutor Almyr Carlos de Moraes Favacho. AGRAVADAS: ADRIANA DA SILVA SOARES. Doutora Mychelle Braz Pompeu Brasil. CLÍNICA E AMBULATÓRIO QUEIROZ DE PAULA S/C LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento deficiente de instrumentação, em descumprimento ao disposto no artigo 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E DELE NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ª TURMA 01325-2003-010-08-01-7. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Márcia Fria Simões Martins. AGRAVADOS: JULKO PINTO DASILVA. Doutor Luiziano Benedito de Paula Cavallero. HELGA ENGENHARIA LTDA. Doutor José Maria Castro Casilho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - INSTRUMENTAÇÃO INCOMPLETA - Se a parte não traz para os autos o AR da notificação da decisão que negou seguimento ao agravo de petição, torna-se impossível verificar a tempestividade do agravo de instrumento, o que impede a análise de suas razões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, POR DEFÉITO DE INSTRUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, INCISO, DO ARTIGO 897, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ª TURMA 01171-2002-203-08-00-8. RECORRENTE: JARICELULOSE S.A. Doutora Márcia Vânia Maria Pães da Consolação. RECORRIDO: NELSON CASSIANO DE GOIS FILHO. Doutor Paulo André Almeida Campbell. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: REINTEGRAÇÃO AO TRABALHO - Não havendo lesão que incapacite o empregado para o trabalho, não há como deferir sua reintegração ao emprego. Afinal, nos termos do art. 20, § 1º, letra "c", da Lei nº 8.213/91, não se considera doença do trabalho a que não produza incapacidade laborativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO, EM SUA TOTALIDADE, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, FICA INVERTIDO O ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS, QUE PASSAM A SER DE RESPONSABILIDADE DO RECLAMANTE, MANTIDO O VALOR FIXADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ª TURMA 01524-2003-010-08-00-2. RECORRENTE: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: CLEYTON PANTOJA SANTA BRÍGIDA. Doutor Oscarina de Miranda Bruno. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA - Tendo a reclamada carreado para os autos cartões de ponto, cujos registros são coerentes em parte com a realidade demonstrada pelo reclamante, a prova não pode ser desprezada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS DAS COMISSÕES PAGAS NO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE ERA REPOSITROR E DETERMINAR QUE DE FEVEREIRO DE 2000 A JULHO DO MESMO ANO, AS DIFERENÇAS DA REPERCUSSÃO DAS COMISSÕES SOBRE FÉRIAS, COM 1/3, REPOUSOS SEMANAS REMUNERADOS, FGTS COM 40% E 13º SALÁRIO, SEJAM CALCULADAS SOBRE A MÉDIA DE COMISSÕES DE R\$334,00, A PARTIR DE AGOSTO DE 2000 ATÉ MAIO 2001, CONSIDERAR, PARA O CÁLCULO DAS MESMAS PARCELAS, QUE OS VALORES REGISTRADOS NOS CONTRACHEQUES IMPORTAM EM 10% SOBRE O EFETIVAMENTE DEVIDO, DEVENDO SER ABATIDAS AS QUANTIAS PAGAS QUANTO ÀS REPERCUSSÕES A TÍTULO DE REPOUSOS REMUNERADOS; AINDA POR UNANIMIDADE, EXCLUIR A PARCELA DE REFLEXOS DAS COMISSÕES PAGAS A PARTIR DE JUNHO 2001; REDUZIR AS HORAS EXTRAS A UMA POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, DURANTE TODO O PERÍODO LABORADO, MANTIDAS AS REPERCUSSÕES SOBRE AS PARCELAS INDICADAS; E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAIS NOTURNOS E SUAS REPERCUSSÕES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICAM AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, REDUZIDAS PARA R\$200,00, SOBRE R\$10.000,00.
ACÓRDÃO 4ª TURMA 01405-2003-010-08-00-X. RECORRENTES: GELSON NAZARENO COSTA CORREA. Doutor Paulo Roberto Freitas de Oliveira. IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PROVA - O ônus de provar incombem a quem alega. Apresentando o

conjunto probatório contraditório em relação aos fatos noticiados pelo reclamante, pelas testemunhas consigo mesmas e entre elas, não há razão para dar prevalência às afirmações dessas. Ademais, diante da prova documental constituída pelos registros constantes da CTPS, não prevalecem depoimentos inseguros e conflitantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE E DE COISA JULGADA, SUSCITADAS PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, PARA TORNAR SEM EFEITO A DECLARAÇÃO DE UNICIDADE CONTRATUAL, RECONHECENDO A VALIDADE DOS REGISTROS CONSTANTES DA CTPS, EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO AS DETERMINAÇÕES CONSEQUENTES; POR UNANIMIDADE, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL DOS CONTRATOS ANTERIORES AO ÚLTIMO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EXTINGUINDO SEM EXAME DO MÉRITO AS VERBAS RECLAMADAS DELES DECORRENTES E REDUZIR AS HORAS EXTRAS PARA CINCO HORAS SEMANAS, APENAS DURANTE O ÚLTIMO CONTRATO, COM OS REFLEXOS NAS PARCELAS JÁ FIXADAS; AINDA SEM DISSENÇÃO MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, FICAM AS CUSTAS DE RESPONSABILIDADE DA RECLAMADA REDUZIDAS PARA R\$160,00, CALCULADAS SOBRE R\$8.000,00.
Belém, 3 de fevereiro de 2004.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: turma4@trt8.gov.br
Telefone: 210-1023

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRADO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ/GP nº 196/2003, do C. TST.
PROCESSO TRT AI 01288-2003-012-08-40-1. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos.
PROCESSO TRT AI 01322-2003-009-08-40-5. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADA: MARIA DA GRAÇA ARAÚJO DE ALMEIDA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos.
PROCESSO TRT AI 01304-2003-013-08-40-2. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADO: ALBERTO CHAVES DOSSANTOS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Camo.
PROCESSO TRT AI 00923-2003-014-08-40-6. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. AGRAVADOS: JORGE DE HERMÓGENES DE SOUZA SAMPAIO. Dr. Iracilides Holanda de Castro. E EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
PROCESSO TRT AI 00906-2003-006-08-40-46. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. AGRAVADOS: ADINAMAR ALVES DA FONSECA. Dr. Iracilides Holanda de Castro. E EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
PROCESSO TRT AI 00262-2003-203-08-40-1. AGRAVANTE: JARICELULOSE S.A. Dr. Rubens Braga Carneiro. AGRAVADOS: JOSÉ DOMINGOS DE ABREU GOMES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. E VALDENIR PEREIRA E COMPANHIA LTDA.
PROCESSO TRT AI 01286-2002-203-08-40-7. AGRAVANTE: JARICELULOSE S.A. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge. AGRAVADO: ARLINDO BENTO MELO. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No.
PROCESSO TRT AI 00596-2003-203-08-40-5. AGRAVANTE: JARICELULOSE S.A. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge. AGRAVADO: VALMIR COSTA PINHEIRO. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No.
PROCESSO TRT AI 00653-2003-014-08-40-3. AGRAVANTE: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A. Dr.ª Christiane Ribeiro Eliasqueviç. AGRAVADO: JOEL DE LIMA TEIXEIRA. Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão.
PROCESSO TRT AI 00767-2000-014-08-40-0. AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: LILLAN BORGES PESSOA. Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena. E A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
PROCESSO TRT AI 01241-2002-005-08-41-1. AGRAVANTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA EDITORA LTDA. Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr.ª Karina Teixeira de Azevedo.
PROCESSO TRT AI 02094-2002-008-40-3. AGRAVANTE: MIGUEL EMÍLIO DOS SANTOS. Dr. Victor Tadeu de Souza Dias. AGRAVADO: TRANSPORTES AÉREOS BELÉM AMAZÔNIA S.A. Dr. Salatiel José Barbosa.
PROCESSO TRT AI 01299-2002-012-08-40-0. AGRAVANTE: TV FILMES BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena. AGRAVADO ANDRÉ SOCORRO SILVA. Dr. Antônio dos Reis Pereira.
PROCESSO TRT AI 01278-2003-006-08-40-X. AGRAVANTE: SATEL-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO S.A. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil. AGRAVADO: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA. Dr. Adalberto de Souza Santos.
PROCESSO TRT AI 00197-2003-014-08-02-2. AGRAVANTE: EDITORA GLOBO S.A. Dr.ª Christiane Pinho Martins. AGRAVADOS: SILVIA MARGARETTI SOUZA CHAVES. Dr. Francisco Soares Napoleão. CHRISTIANO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Gilson Oliveira Facioli de Souza. FONTE NOVA REPRESENTAÇÃO LTDA. NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA. E SPALA REPRESENTAÇÃO S.C. LTDA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento.
PROCESSO TRT AI 02132-2002-002-08-40-X. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr.ª Micheline Antunes Esteves. AGRAVADO: HERMÓGENES DE AZEVEDO TEIXEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos.
PROCESSO TRT AI 00951-2003-008-08-40-1. AGRAVANTE: JOSÉ MARIA CAVALEIRO DEMACEDO NETO. Dr. José Mário da Costa Silva. AGRAVADO: REGIVALDO DE OLIVEIRA ROSAS. Dr.ª Anna Faride Hage Karan Giordano.
PROCESSO TRT AI 00117-2003-011-08-40-9. AGRAVANTE: XEROX DO BRASIL LTDA. Dr. João Marcelo Fonseca Martins. AGRAVADOS: ERIKA CUNHA DO NASCIMENTO. Dr.ª Fabiana Gouveia Ribeiro. EXECUTIVA RECURSOS

HUMANOS LTDA, Dr. José Célio Santos Lima. E ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA, Dr. Glace Aragão Albuquerque.
PROCESSO TRT AI 01378-1997-107-08-41-9. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: FRANCISCO ANTUNES FILHO, Dr. Eliane de Fátima Chaves Moussalem.
PROCESSO TRT AI 00812-1995-014-08-44-X. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. João Inácio Ribeiro Pinto. AGRAVADO: ESPÓLIO DE CARLOS NASCIMENTO LEVY, Dr. Maria Rosângela S. Coelho de Souza.
FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RESENHA DA SESSÃO DE 28/01/2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1463-2003-008-08-00-7. RECORRENTE: DOMINGAS SILVA DE AQUINO, Dr. José Augusto de Jesus Corrêa Júnior. RECORRIDO: ADIEL SANTOS DE AMORIM, RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICANDO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; (2) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$186.69, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, AO ESTENDER DIREITOS TRABALHISTAS AOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS, O FEZ SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES EM RELAÇÃO AOS DIREITOS CONCEDIDOS AOS DEMAIS TRABALHADORES PELA CLT (ART. 7º, INCISO XVII E PARÁGRAFO ÚNICO); ASSIM, O DIREITO AS FÉRIAS FOI PLENAMENTE EQUIPARADO AO DO EMPREGADO CELESTISTA POR FORÇA DA EXTENSÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO XXIV, DO ART. 7º DA MAGNA CARTA; ALÉM DISSO OS ARTS. 2º E 6º DO DECRETO Nº 71.885/73, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 5.859/72, REMETEM O TRATAMENTO DAS FÉRIAS DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS À DISCIPLINA CONSOLIDADA, APLICANDO SE OS DISPOSTOS NOS ARTS. 146, PARÁGRAFO ÚNICO E 147 DA CLT. DIGA-SE, POR OPORTUNO, QUE A JURISPRUDÊNCIA VEM REVELANDO-SE REMANIOSA QUANTO A ESTA QUESTÃO (RR 644.785/2000 - REL. MINISTRA CRISTINA PEDUZZI); (3) SEM DIVERGÊNCIA, EM MAJORAR AS CUSTAS PROCESSUAIS PARA R\$16,13 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$800.000,00, REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0314-2003-113-08-00-4. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. EMBARGADO: JAIR MONTEIRO DOS REIS, Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana e outros. RELATORA DESIGNADA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICANDO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, 1) CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO; 2) NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: 2.1) NÃO HÁ QUALQUER CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA A JUSTIFICAR A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS; 2.2) O FORMATO DA DECISÃO COLEGIADA DE FLS. 79/80 SEGUE AS REGRAS DO ARTIGO 895, IV, DA CLT, PELO QUE, EVIDENTEMENTE, EM UMA CERTIDÃO DE JULGAMENTO JAMAIS SE CHEGARIA AS MINÚCIAS VENTILADAS NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, OU SEJA, TRANSCREVER TRECHOS DA DECISÃO RECORRIDA, MODIFICADA POR ESTA CORTE REGIONAL, MOTIVO PELO QUAL OS EMBARGOS FORAM INTEIRAMENTE REJEITADOS. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0662-2002-004-08-00-5. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RECORRIDO: RUBENS ALVES DA SILVA, Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wemckel. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: BANCÁRIO COMISSIONADO. GERENTE GERAL. 1- HORAS EXTRAS. As provas nos autos demonstram que o reclamante era gerente de agência - posição de destaque na estrutura hierárquica do reclamado - e que era a autoridade máxima de estabelecimento bancário, não sujeito a controle de jornada e investido de amplos poderes de mando e gestão. Nesse viés, não faz jus a horas extras, porquanto configurado o exercício de função de confiança prevista no art. 62, II/CLT. II - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM VEÍCULOS. Se era atribuição do gerente visitar clientes, para o que utilizava seu veículo próprio, não se pode admitir que o reclamado para ele transferir um custo operacional oriundo da atividade empresarial. Mantém-se, portanto, o julgado que deferiu indenização para cobrir custos de combustível e desgaste do automóvel. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA SUSCITADA PELO RECORRENTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALTER ROBERTO PARO, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM - EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E SEUS CONSECUTÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM AJUSTAR AS CUSTAS, PELO RECLAMADO, PARA R\$100,00, CALCULADAS SOBRE R\$15.000,00, VALOR QUE ORA SE ARBITRA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0853-2003-114-08-00-X. RECORRENTE: MINERAÇÃO SERRA DO SOSSO S/A. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. VIA DRAGADOS S/A. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros. RECORRIDO: MINERAÇÃO SERRA DO SOSSO S/A. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. VIA DRAGADOS S/A. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros. HERNANDO DA YRELL PIMENTA, Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. TROPICAL CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: CRÉDITO ALIMENTAR. I - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. A responsabilidade solidária da empreiteira principal quanto aos créditos nos autos é patente e a jurisprudência, a teor do Enunciado n. 331, I, é tranquila quanto a essa

questão. Logo, se existe a responsabilidade da empreiteira contratante (a primeira litisconsorte) e uma empreiteira contratada, não se pode arriar a peça recursal na hipótese do artigo 455/CLT. Ao contrário, porque nem dona da obra esta litisconsorte é, II - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA. O dono da obra é responsável pela configuração da culpa in eligendo na escolha de empreiteiro inidôneo, porquanto se beneficia indiretamente dos serviços prestados pelo trabalhador. Este é o caso dos autos, onde a primeira reclamada foi declarada revel e confessa quanto à matéria de fato, e a segunda reclamada utilizou-se de interposta pessoa para a contratação, de pessoal para execução dos serviços de implantação de canteiro de obras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DE AMBAS AS LITISCONSORTES; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELA PRIMEIRA LITISCONSORTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA - VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, QUE PROVIA O APELO DA SEGUNDA LITISCONSORTE QUANTO À RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADOS, E NÃO VIOLADOS, TODOS OS DISPOSITIVOS MENCIONADOS NAS PEÇAS RECURSAIS, ESPECIALMENTE O ARTIGO 5º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 455 E 818, DA CLT E ARTIGO 333, I, DO CPC; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1125-2003-005-08-00-6. RECORRENTE: JERÔNIMO MEDEIROS COSTA, Dr. Maria de Nazaré Ramos Nunes e outros. RECORRIDA: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dr. Adriana de Cássia Ferro Martins. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: TICKET REFEIÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. Comprovado nos autos que a utilidade não era para todos os funcionários da empresa, mas tão somente à determinada categoria profissional e que passou a incorporar o salário a partir de 2003, configura-se o reconhecimento explícito da empresa quanto à natureza salarial da parcela. Tal fator demonstra a certeza de que a não inserção do valor pago a título de ticket refeição nos contracheques dos trabalhadores caracteriza a ilícita intenção da empresa empregadora em ocultar a verdadeira remuneração do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECORRENTE O PAGAMENTO DAS REPERCUSSÕES DOS VALORES CONCEDIDOS A TÍTULO DE TICKET REFEIÇÃO NO FGTS, MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, FÉRIAS PROPORCIONAIS 1999/2000 E 2002, FÉRIAS SIMPLES 2000/2001, 2001/2002, TODAS COM 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 E 2002 E INTEGRAL 2000 E 2001, OBEDECENDO O LIMITE DOS VALORES PLEITEADOS NA PEÇA VESTIBULAR; POR MAIORIA - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE SUSCITOU DE OFÍCIO A QUESTÃO - EM DEIXAR DE PROCEDER À LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0335-2003-106-08-00-1. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Dr.ª Manuela Oliveira dos Anjos e outros. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA, Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. Não basta ser externo o trabalho para isentar o empregador do pagamento das horas extraordinárias. Nos precisos e estritos termos da lei - art. 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho - é exigível que seja incompatível com o controle de horário, o que não era o caso do reclamante conforme o conjunto probatório produzido nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA - VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE NEGAVA PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS - EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE A APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS TOME COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO EMPREGADO, OU SEJA, O MONTANTE DAS VERBAS FIXAS ACRESCIDO DAS VARIÁVEIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MAJORAR AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, PARA R\$100,00 (Cem reais), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 1115-1992-004-08-00-0. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR CIABA. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO SENA, MIRIAM TAVARES DA SILVA, SANDRA LÚCIA SOUSA FARIAS, LEONAM FRANCISCO MAIA DE LOUREIRO, TEREZINHA DE JESUS DE CARVALHO TEIXEIRA, SILVIO LUIZ DA SILVA MAIA, JAIME GOMES DA SILVA, LEONILDO CAMPELO DOS SANTOS E ESPÓLIO DE ROSEANE CAMPOS ROCHA. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ENTE PÚBLICO. PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS. LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL. De acordo com a interpretação sistêmica do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, mormente com a alteração feita pela Emenda Constitucional n. 37 de 28 de maio de 2002, é cabível a expedição de apenas um precatório complementar, o que já foi precedido pelo Juízo da Execução. O dispositivo constitucional antes aludido permite apenas a emissão de mais um precatório, de atualização, com o fito de permitir que os obreiros recebam sem grandes prejuízos o valor a que fazem jus, uma vez que o pagamento feito por entidade pública é de transmissão diferenciada à dívida do particular. Entendeu-se de modo contrário seria admitir uma dívida ad perpetuam, afrontando a limitação constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ENTENDE NECESSÁRIA A DELIMITAÇÃO ATUALIZADA DE VALORES PELA ENTIDADE PÚBLICA; NO MÉRITO, POR MAIORIA - VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALTER ROBERTO PARO, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE

ALMEIDA ALVES, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM - EM REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONSIDERANDO QUITADO O FEITO PELA VEDAÇÃO LEGAL À EXPEDIÇÃO DE UM TERCEIRO PRECATÓRIO, RESTANDO POR ISSO PREJUDICADA A APRECIADAÇÃO DAS DEMAIS ALEGAÇÕES DA PEÇA RECURSAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0962-2003-011-08-00-X. RECORRENTE: PAULO GUTEMBERGUE DE OLIVEIRA BARBOSA, Dr. Aldanerys Matos Amaral. RECORRIDA: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO. VALIDADE. Não restando comprovado nos autos coação ou vício de vontade, considera-se autêntico e válido o pedido de demissão subscrito e assinado pelo reclamante, afastando-se, assim, qualquer possibilidade de pressão ou abuso do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS NO PERÍODO DE JULHO, AGOSTO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2001, COM REPERCUSSÕES SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, ATÉ O LIMITE PLEITEADO NA INICIAL; REPERCUSSÕES DO VALE-REFEIÇÃO NO IMPORTE DE R\$75.000,00 SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO PERÍODO CONTRATUAL, EM 20%, A INCLUIR SOBRE A REMUNERAÇÃO, COM AS REPERCUSSÕES LEGAIS, OBEDECIDOS OS LIMITES DOS VALORES PLEITEADOS NA INICIAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 01/98 DO TRT 8ª REGIÃO NO QUE TOCA AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS; POR MAIORIA - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE SUSCITOU A QUESTÃO - EM DEIXAR DE PROCEDER, DE IMEDIATO, À LIQUIDAÇÃO DO JULGADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MAJORAR AS CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$10.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: zahlouth.gab@trt8.gov.br

SEGUNDA TURMA

GABINETE DO JUIZ CONVOCADO:
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR.

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO: RO - 0800-2003-104-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO.
RECORRENTE: MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA.
Adv.: Dr. Vivaldo Machado de Almeida (OAB/PA nº 3.764).
RECORRIDO: NICANOR ALVES SOARES.
Adv.: Dr. Robson Cristiano Leão Matos (OAB/PA nº 9.314).
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO COM BASE NO ART. 557 DO CPC/03 e os ARTS. 115, I, 118, DO REGIMENTO INTERNO DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POIS DESERTO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.
RESENHA NO 27/2004
PROCESSO : 106-323/2003
Reclamante: IZAQUE JOSE COSTA PAIXAO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: CASPLAM-CASTANHIAL CONST E PLANEJ LTDA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Assunto : AO EXEQUENTE, para Ciência do Despacho como a seguir: 1- Compulsando os autos, verifiquei que o presente feito encontra-se em fase de execução, inclusive com a penhora de bens, e com prças já designadas, às fls. 76 dos autos, de modo que, resta, por ora, prejudicado o requerimento do exequente às fls. 77. 2- Dê-se ciência ao exequente e aguarde-se a realização das prças. Em 26.01.2004. Ass. RAFAEL DIAS MARQUES, Juiz do Trabalho.
RESENHA NO 30/2004
PROCESSO : 106-322/2003
Reclamante: JOSE MATEUS DA CONCEICAO ALVES
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: CASPLAM-CASTANHIAL CONST E PLANEJ LTDA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Assunto : AO EXEQUENTE, para Ciência do Despacho como a seguir: 1- Por ora resta prejudicado o requerimento do exequente às fls. 83, e que o Juízo já se encontra garantido com a penhora de bens, inclusive, com prças já designadas nos autos às fls. 81. 2- Dê-se ciência ao exequente e aguarde-se a realização das prças. Em 26.01.2004. Ass. RAFAEL DIAS MARQUES, Juiz do Trabalho.
(RECLAMADO)
RESENHA NO 31/2004
PROCESSO : 106-668/2001
Reclamante: EDGAR BATISTA MAGALHAES FILHO
Advogado(a): MARCELO PEREIRA DA SILVA
Reclamado: L.S SOUZA ALMEIDA
Advogado(a): JACOB JOSE DA SILVA
Assunto : A EXECUTADA: COMPROVAR OS RECOLHIMENTO DAS 2ª, 3ª E 4ª PARCELAS DE INSS, VENCIDAS EM 20/10/2003, 20/11/2003 E 19/01/2004, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COM O LEILÃO DO BEM PENHORADO AS FLS. 109 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 32/2004
PROCESSO : 106-1150/2003
Reclamante: ANTONIO RONILDO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Reclamado: K.C. EMPREENHIMENTOS ASSOCIADOS LTDA
Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
Assunto : APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA, A CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO) DO AUTOR, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 33/2004
PROCESSO : 106-1149/2003
Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANTANA ALVES
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Reclamado : K.C. EMPREENHIMENTOS ASSOCIADOS LTDA
Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
Assunto : APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA, A CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO) DO AUTOR, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 34/2004
PROCESSO : 106-1222/2003
Reclamante: HILTON BOTELHO MONTEIRO
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : SHIGERU KIMURA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO E DE OLIVEIRA
Assunto : AO EXECUTADO: COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO À PREVIDÊNCIA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 35/2004
PROCESSO : 106-449/2002
Reclamante: CACIA SUELY LIMA DE ARAUJO
Advogado(a):
Reclamado : MARIA ODETE BRAGA DE LIMA
Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA
Assunto : A EXECUTADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS DA 4ª E 5ª PARCELAS DO VALOR DEVIDO À PREVIDÊNCIA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, VENCIDAS NOS DIAS 03/12/2003 E 19/01/2004, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COM PENHORA DE BENS.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 36/2004
PROCESSO : 106-645/2003
Reclamante: JOSE MARIA FERREIRA AVILA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : RICARDO DE ATAÍDE SILVA SANTOS-FAZENDAS. CRUZ
Advogado(a): AFONSO DE MELO SILVA
Assunto : AO EXECUTADO: COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DA 3ª PARCELA DO VALOR DEVIDO À PREVIDÊNCIA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, VENCIDA EM 19/01/2004, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 37/2004
PROCESSO : 106-164/2003
Reclamante: ANTONIO DOUGLAS PIMENTEL DE MATOS
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : METALWORK LTDA
Advogado(a):
Assunto : INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AO RECEBIMENTO DIRETAMENTE DA RECLAMADA DAS 3ª E 4ª PARCELAS DO ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, ESCLARECENDO QUE NO SILÊNCIO, PRESUME-SE A QUITAÇÃO DAS MESMAS.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 38/2004
PROCESSO : 106-1005/2003
Reclamante: CASSIA DA CONCEICAO DE LIMA
Advogado(a):
Reclamado : ANA LUCIA DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR
Assunto : A EXECUTADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO À PREVIDÊNCIA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 39/2004
PROCESSO : 106-466/2002
Reclamante: MISCILENE DA SILVA CORECHA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : COMERCIAL L D LTDA - (ANTONIO ENOQUE)
Advogado(a):
Assunto : A EXECUTANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU DIRETAMENTE DO EXECUTADO A PRIMEIRA E A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO; ESCLARECENDO QUE NO SEU SILÊNCIO, PRESUME-SE A QUITAÇÃO DAS MESMAS.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 40/2004
PROCESSO : 106-324/2003
Reclamante: LUIZ GUILHERME AGUIAR DOS SANTOS
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : CASPLAM-CASTANHAL CONSTR E PLANEJ LTDA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Assunto : AO EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 80-VERSO, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 1-Compulsando os autos, verifiquei que o presente feito encontra-se em fase de execução, inclusive com a penhora de bens, e com praças já designadas à fl. 78 dos autos, de modo que, resta, por ora, prejudicado o requerimento do exequente à fl. 79. 2-De-se ciência ao exequente e aguardar-se a realização das praças.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 41/2004
PROCESSO : 106-1029/2002
Reclamante: IZAURA BRAGA DE MELO
Advogado(a): RUIEVALDO DA CRUZ
Reclamado : BERNARDO ALMEIDA DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU DIRETAMENTE DO RECLAMADO A QUINTA E A SEXTA PARCELAS DO ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, ESCLARECENDO QUE NO SILÊNCIO, PRESUME-SE A QUITAÇÃO DAS MESMAS.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 42/2004
PROCESSO : 106-278/2003
Reclamante: SANDRO MAURICIO CORDOVIL DO VALE
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : R W M COMERCIAL LTDA - OYAMOTA LTDA
Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA L A RODRIGUES
Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA EXECUTADA,

CONFORME FLS. 130 DOS AUTOS EM EPIGRAFE.
RESENHA NO 43/2004
PROCESSO : 106-1356/2001
Reclamante: MADISON SANTA ROSA CARACCILO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : DISTRIBUIDORA SALINOPOLIS LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 119/123 DOS AUTOS EM EPIGRAFE.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 44/2004
PROCESSO : 106-497/2003
Reclamante: LUIZ GONCALVES MODESTO
Advogado(a): RUIEVALDO DA CRUZ
Reclamado : FUNERARIA E SOC SAO SEBASTIAO PAULO R R REIS
Advogado(a): JOSE IVO CCARDOSO JUNIOR
Assunto : A EXECUTADA: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 32 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 1-Defiro o que pede o executado na certidão de fls. 31-verso. 2-Intime-se para pagamento nas datas aprezadas.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 45/2004
PROCESSO : 106-520/2003
Reclamante: RAIMUNDO IVALDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, BENS PERTENCENTES À EXECUTADA, À PENHORA.
(RECEBER CREDITO)

RESENHA NO 46/2004
PROCESSO : 106-694/1998
Reclamante: EURICO LOPES PALHETA E OUTRO
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : MUNICIPIO DE MAGALHAES BARATA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Comparecer a Secretaria da Vara, para receber credito.
(RECEBER CREDITO)

RESENHA NO 47/2004
PROCESSO : 106-697/1998
Reclamante: MARIA INES PALHETA
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : MUNICIPIO DE MAGALHAES BARATA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Comparecer a Secretaria da Vara, para receber credito.
(RECEBER CREDITO)

RESENHA NO 48/2004
PROCESSO : 106-698/1998
Reclamante: IZETE NUNES CARVALHO E OUTROS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : MUNICIPIO DE MAGALHAES BARATA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
Assunto : AO EXEQUENTE: Comparecer a Secretaria da Vara, para receber credito.
(RECEBER CREDITO)

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TRAV. D. PEDRO IN 746,
PRACA BRASIL_UMARIZAL, BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
N. 014 - 0005-A/2004

PROCESSO: 014 - 1599/2003-4
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Reclamado(a): E A LOPES VILAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS
O(a) Doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR DA MM. 014 VARA DO TRABALHO DE BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) E A LOPES VILAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, reclamado(a) nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 43/44 DOS AUTOS QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELO(A) RECLAMADO(A) NO VALOR DE R\$ 50,00.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TV. DOM PEDRO I, N. 746, UMARIZAL, BELEM - PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 29 de janeiro de 2004. Eu
..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
N. 014 - 0006-A/2004

PROCESSO: 014 - 1258/2003-0
Exequente: RENIVALDO DE CARVALHO RUA
Executado(a): ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA E OUTROS
O(a) Doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR DA MM. 014 VARA DO TRABALHO DE BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Executado(a) nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a EXECUÇÃO, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.387,20 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), atualizando em 26/09/2003, correspondente ao principal e juros devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO:
Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 30 de janeiro de 2004. Eu
..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

(RECLAMADO)

RESENHA NO 93/2004
PROCESSO : 14-1868/1998
Reclamante: ROSEMARY RODRIGUES DE LIMA
Advogado(a): WITAN SILVA BARROS
Reclamado : SARE FUNDACOES LTDA
Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA
Assunto : AO(A) RECLAMADO(A), PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO SR. CHARLES DE MELO SARÉ, ÀS FLS. 191/193 DOS AUTOS, BEM COMO, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À PENHORA, CUJA CONCLUSÃO SEGUE ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À PENHORA OPOSTOS POR CHARLES DE MELO SARÉ CONTRA A PENHORA REALIZADA À FL. 176, PORÉM REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO JURÍDICO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVO, NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. A) ALCP.
(RESENHA NO 94/2004)
PROCESSO : 14-1258/2003
Reclamante: RENIVALDO DE CARVALHO RUA
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NESTA SECRETARIA, PARA FINS DE ANOTAÇÃO.
(RESENHA NO 95/2004)
PROCESSO : 14-1778/2003
Reclamante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES
Reclamado : PATRICIA LUIZA DE FREITAS PERRONI
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Assunto : Ao consignante-reclamado Fica V. Sª, ciente da data da próxima audiência, que será realizada no dia 06.02.2004, às 11h.
(RESENHA NO 96/2004)
PROCESSO : 14-1740/2001
Reclamante: EVERALDO CARDOSO SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA ESCLARECER O REQUERIMENTO DE FL. 307 DOS AUTOS.
(RESENHA NO 97/2004)
PROCESSO : 14-1381/2003
Reclamante: FRANCISCO MENDES BATISTA
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : ANTONIO LUIS DE SOUZA PARAFITA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO RECEBIMENTO DA 2ª E 3ª PARCELAS DO ACORDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADAS QUITADAS, EM CASO DE SILÊNCIO.
(RESENHA NO 98/2004)
PROCESSO : 14-1837/2003
Reclamante: MARCELO OLIVEIRA SOUTO
Advogado(a): RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
Reclamado : POSTO ICCAR LTDA
Advogado(a): GEORGETE ABDU YAZBEK
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR SE JÁ RECEBEU A PRIMEIRA PARCELA ACORDADA, VENCIDA EM 22/12/2003.
(RESENHA NO 99/2004)
PROCESSO : 14-1053/2003
Reclamante: MARCELO VIEIRA VASCONCELOS
Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA
Reclamado : ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR, EM 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO RECEBIMENTO DA 3ª PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE SER CONSIDERADA QUITADA A REFERIDA PARCELA EM CASO DE SILÊNCIO.
(RESENHA NO 100/2004)
PROCESSO : 14-1775/2003
Reclamante: MARIO JORGE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : R & A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
Advogado(a): JOALENES CORRO SOUSA DA CRUZ
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO RECEBIMENTO DA 2ª PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EM CASO DE SILÊNCIO, SER CONSIDERADA QUITADA A REFERIDA PARCELA, BEM COMO, O ACORDO HOMOLOGADO.
(RESENHA NO 101/2004)
PROCESSO : 14-193/2001
Reclamante: JOAO NONATO RIBEIRO FERREIRA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : ALDANIRO DA SILVA MOURA
Advogado(a):
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS

DA LEI Nº. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA Nº 102/2004
PROCESSO : 14-1025/2003
Reclamante: JOELSON BARATA FERREIRA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : OTICA EL SHADAY
Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA Nº 103/2004
PROCESSO : 14-134/1995
Reclamante : LAERCIO DE AVIZ DOS REIS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : SEAMAR SERVICOS DE PETROLEO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS À PENHORA, PARA PROSEGUMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA Nº 104/2004
PROCESSO : 14-113/2003
Reclamante: MARIA DO SOCORRO JASTES PEREIRA
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
Reclamado : RAQUEL PEREIRA MOURA & CIA LTDA
Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
Assunto : À RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 144/148 DOS AUTOS.
(RECLAMADO)
RESENHA Nº 105/2004
PROCESSO : 14-113/2003
Reclamante: LUCILINDA DA SILVA PAMPOHA
Advogado(a):
Reclamado : RAIMUNDO GONCALVES DE MIRANDA JUNIOR
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LIAO
Assunto : AO RECLAMADO/EMBARGADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMANTE/EMBARGANTE PETICIONOU ÀS FLS. 32/37 DOS AUTOS Opondo agravo de petição.
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA Nº 106/2004
PROCESSO : 14-1093/2003
Reclamante : GRACIELI DASILVA NUNES
Advogado(a): RTIA CONCEICAO LOPES DE MATOS
Reclamado : SISTEMA ATUAL DE ENSINO S/C LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.
RESENHA Nº 107/2004
PROCESSO : 14-1158/2002
Reclamante : MARIA LUCIA DE LIMA COIMBRA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VAL ESSE C. BATISTA
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto : À RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO À FL. 382 DOS AUTOS, CONFORME SEGUE: 1 - INDEFIRO A EXECUÇÃO PROVISÓRIA, EM FACE DE ENCONTRAR-SE GARANTIDA A EXECUÇÃO COM OS DEPOSITOS RECURSAIS DE FLS. 272, 290, 322 E 341, BEM COMO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CUMPRIMENTO POR NÃO CONSTAR NAR SENTENÇA DESECIÊNCIA. II - AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DO FEITO, EM, 27/01/2004.
RESENHA Nº 108/2004
PROCESSO : 14-1694/2003
Reclamante: HENDERLEI OLIVEIRA CORDOVIL
Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A SECRETARIA DESTA VARA ACERCA DO PAGAMENTO DOS VALORES ACORDADOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO QUITADO O PRESENTE FEITO EM CASO DE SILÊNCIO.
(RECLAMADO)
RESENHA Nº 109/2004
PROCESSO : 14-1594/2003
Reclamante: TATIANE SIDONIO DOS SANTOS
Advogado(a): HERNANI GUIL HERME ANJOS DA SILVA
Reclamado : EDITORA PEIXES LTDA
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Assunto : À RECLAMADA, PARA COMPROVAR EM JUÍZO A QUITAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 32/33 DOS AUTOS E O RECOLHIMENTO DO VALOR PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
(RECLAMADO)
RESENHA Nº 110/2004
PROCESSO : 14-1594/2003
Reclamante: TATIANE SIDONIO DOS SANTOS
Advogado(a): HERNANI GUIL HERME ANJOS DA SILVA
Reclamado : EQUIP MANUTENCAO MOT/ EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Assunto : À RECLAMADA, PARA COMPROVAR EM JUÍZO A QUITAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 32/33 DOS AUTOS E O RECOLHIMENTO DO VALOR PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA Nº 111/2004
PROCESSO : 14-1892/2003
Reclamante: FRANCISCO JOSE DO COU TO LAMARAO
Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPACOES SA
Advogado(a): MICHELINA ANTUNES ESTEVES
Assunto : À RECLAMADA PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR.
RESENHA Nº 112/2004
PROCESSO : 14-1806/2003
Reclamante: GETULIO DA CUNHA FERREIRA
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Reclamado : VENAVE VENINO NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): GUSTAVO BRAGAMENDONCA
Assunto : AOS RECLAMADOS PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR.
RESENHA Nº 113/2004
PROCESSO : 14-1950/2003
Reclamante: DOUGLAS DAS CHAGAS LIMA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATORIOS PELA SEGUNDA RECLAMADA (UNESPA).
RESENHA Nº 114/2004
PROCESSO : 14-1408/2003
Reclamante: ANTONIO ALVES DE ANDRADE
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : DELTA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELA R

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
PROCESSO Nº 08ª VTB-270/2003-4
Reclamante: ANAROLINO JOSÉ CORREA SANTOS
JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
Reclamados: K V INSTALAÇÕES COM IND E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
O doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade na 08ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada K V INSTALAÇÕES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no processo supracitado.
TOMAR CIÊNCIA DA R SENTENÇA: (...) DECIDE O JUÍZO DA 8ª MM. VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS, EM 03.02.04, POR ANAROLINO JOSÉ CORREA DOS SANTOS E JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, NESTE PROCESSO EM QUE É RECLAMADA K V INSTALAÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A, PARA REJEITAR OS ARGUMENTOS INSERTOS NOS EMBARGOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, NADA MAIS.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 28 de janeiro de 2004. Eu, REJANE MARIA SARMANHO DE SOUZA, Diretor de Secretaria em Substituição, conferi e subscrevi.
O Juiz LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUÍZ DO TRABALHO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
PROCESSO Nº 08ª VTB-1577/2003-4
Reclamante: AGOSTINHO SOARES VALADARES
Reclamado: PARÁMETRO ENGENHARIA LTDA
O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade na 08ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada PARÁMETRO ENGENHARIA LTDA, reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-1784/2003-0, designada para dia 11/02/2004, às 11:00 horas, na Sede da Vara do Trabalho de Abaetetuba, sito à Av. Dom Pedro II, 668 - Centro - Abaetetuba/Pará.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 29 de janeiro de 2004. Eu, REJANE MARIA SARMANHO DE SOUZA, Diretor de Secretaria em Substituição, conferi e subscrevi.
O Juiz LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUÍZ DO TRABALHO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
PROCESSO Nº 08ª VTB-244/2002-9
Reclamante: DAVIDA CONCEIÇÃO XAVIER
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONDOMÍNIO DO ED. CLUBE DE ENGENHARIA
O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade na 08ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO interposto pela FUNPAPA, juntado às fls. 295/304 dos autos.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 30 de janeiro de 2004. Eu, REJANE MARIA SARMANHO DE SOUZA, Diretor de Secretaria em Substituição, conferi e subscrevi.
O Juiz LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUÍZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº 08ª VTB-1063/2003-6
Reclamante: PAULO SÉRGIO FARIAS SANTOS
Reclamadas: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
AGROPLAMAS/A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
O doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade na 08ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no processo supracitado.
FIGAR CIENTE DA SENTENÇA: Ante o exposto (...) decide o Juízo da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista (...), para: I-REJEITAR as preliminares de ineptia da inicial e ilegitimidade de parte e de carência de ação, todas arguidas pela quarta reclamada; II-RECONHECER a unicidade contratual do vínculo do emprego do reclamante com as duas primeiras reclamadas, tendo sido contratado pela primeira reclamada no período de 01.10.95 a 30.07.01, e, pela segunda, no interregno de 01.08.01 a 30.05.03, sempre na função de vigilante, percebendo como a maior remuneração a quantia de R\$-566,30, composta de salário fixo de R\$-455,81, de prêmio assiduidade de R\$-60,77 e adicional noturno de R\$-49,72, com evolução salarial de conformidade com os contracheques juntados a fl. 15/38, e a dispensa ocorreu por iniciativa do empregador, sem justa causa; III-CONDENAR solidariamente as duas primeiras reclamadas, e, em responsabilidade subsidiária, a terceira, pelas verbas da condenação atinentes ao período do pacto até 31.12.01, bem como a quarta, referente ao interregno de 10.01.02 a 30.05.03, a pagar ao reclamante o montante de R\$-12.449,88 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), relativo às seguintes parcelas: A) aviso prévio, em R\$ 633,96; B) 13º salário proporcional (6/12), em R\$-316,98; C) férias simples de 2001/2002 mais 1/3, em R\$-845,28; D) férias proporcionais (9/12) mais 1/3, em R\$-633,96; E) multa do § 8º do art. 477 da CLT, em R\$-633,96; F) FGTS sobre as verbas rescisórias, em R\$-105,67; G) multa rescisória de 40% do FGTS sobre as verbas rescisórias, em R\$-42,24; H) multa de 40% sobre o FGTS da vigência do pacto, em R\$-1.650,00; I) salário retido mais 50%, em R\$-3.397,80; J) indenização do vale transporte, em R\$-240,00; L) multa da cláusula XXI da convenção coletiva, em R\$-3.600,00; M) multa convencional, em R\$-50,00; N) devolução de descontos indevidos, em R\$-300,00; O) juros e correção monetária, na forma da Lei; IV-DETERMINAR: A) às duas primeiras reclamadas que efetivem as retificações na CTPS do autor, de conformidade com o reconhecimento do item II acima; B) às primeira e segunda reclamadas que comprovem em Juízo os recolhimentos dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação, ficando a terceira e quarta reclamadas responsáveis, subsidiariamente, pelos respectivos períodos; V-CONFIRMAR a liminar concedida em medida cautelar incidental de arresto (fl. 122/123), registrando que não foram obtidos resultados concretos para o arresto; VI-DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pelas primeira e segunda reclamadas, ficando as terceira e quarta reclamadas responsáveis subsidiariamente pelos respectivos períodos, na quantia de R\$-250,00, sobre o valor da condenação. Notificar as partes. Nada mais.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 29 de janeiro de 2004. Eu, REJANE MARIA SARMANHO DE SOUZA, Diretor de Secretaria em Substituição, conferi e subscrevi.
O Juiz LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUÍZ DO TRABALHO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
PROCESSO Nº 08ª VTB-1884/2003-2
Reclamante: EDMILSON CABRAL BARBOSA
Reclamado: KIM ENGENHARIA LTDA
O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade na 08ª Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada KIM ENGENHARIA LTDA, reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer na AUDIÊNCIA a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia 17/02/2004, às 08:25 horas, que valerá como inaugural para todos os efeitos.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELÉM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 03 de fevereiro de 2004. Eu, REJANE MARIA SARMANHO DE SOUZA, Diretor de Secretaria em Substituição, conferi e subscrevi.
O Juiz LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUÍZ DO TRABALHO
PROCESSO Nº 1239/2003-4
RECLAMANTE: ALAN ROSSE GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS (OAB/PA-1113)
1ª RECLAMADA: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
2ª RECLAMADA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DE BELÉM
ADVOGADO: FABIO TOMAZ DO COU TO MORAES (OAB/PA-9197)
FIGAR CIENTE DA SENTENÇA: Ante o exposto (...) decide o Juízo da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista (...), para: I-REJEITAR as preliminares de ineptia da inicial e ilegitimidade passiva, arguidas pela segunda reclamada; II-CONDENAR a primeira reclamada, ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, e em responsabilidade subsidiária, a segunda reclamada, a pagar ao reclamante o montante a ser apurado em liquidação de sentença pelo Contador do Juízo, pela impossibilidade técnica de liquidação neste momento, atinentes às seguintes parcelas, respeitados os limites dos pleitos, devendo o Contador do Juízo utilizar as parcelas não modificadas na decisão: A) aviso prévio; B) 13º Salário Proporcional (8/12); C) Férias referentes ao período de 2001/2002 mais 1/3, em dobro; D) Férias simples de 2002/2003 mais 1/3; E) Férias proporcionais (3/12) mais 1/3; F) Salários referentes a 5 dias de agosto/03; G) Multa do § 8º do Art. 477; H) FGTS mais multa de 40% referente a todo o pacto laboral, inclusive sobre as verbas compatíveis desta condenação; I) Multa do § 8º do art. 477; J) Salário em atraso dos meses de janeiro a julho de 2003, mais 50%; K) Ticket alimentação; L) Vale transporte de todo o pacto; M) Indenização do seguro desemprego; N) Horas extras; O) Reflexos da horas extras nas seguintes verbas: descanso semanal remunerado, aviso prévio, 13º salários do período do pacto, férias de 01.06.2000 a 31.05.2002 mais 1/3 do período, e do período de 01.06.2003 a

31.05.2003, férias referentes ao período de 2001/2002 mais 1/3, em dobro; férias simples de 2002/2003 mais 1/3; férias proporcionais (03/12) mais 1/3; P) juros e correção monetária, na forma da Lei; III- DETERMINAR: A) à primeira reclamada, e à segunda, em responsabilidade subsidiária, a comprovação em Juízo do recolhimento dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação; B) a compensação dos valores recolhidos anteriormente na conta vinculada do FGTS (fl.77); IV-DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custa pela primeira reclamada e, pela segunda, em responsabilidade subsidiária, na quantia de R\$-600,00 sobre o valor da condenação, estimado em R\$-30.000,00. Notificar as partes. Nada mais.
PROCESSO Nº 1063/2003-6
RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO FARIAS IXOS SANTOS
ADVOGADO: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO (OAB/PA-7660)
1ª RECLAMADA: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
2ª RECLAMADA: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
3ª RECLAMADA: AGROPALMAS/A
ADVOGADO: KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE (OAB/PA-8673)
4ª RECLAMADA: COMPANHIA DE SANITAMENTO DO PARÁ - COSAMPA
ADVOGADO: HUASCAR JOÃO DE LEMOS ANGELIM JUNIOR (OAB/PA-2610)
FICAR CIENTE DA SENTENÇA: Ante o exposto (...) decide o Juízo da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista (...), para: I-REJEITAR as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade de parte e de carência de ação, todas arguidas pela quarta reclamada; II-RECONHECER a unicidade contratual do vínculo do emprego do reclamante com as duas primeiras reclamadas, tendo sido contratado pela primeira reclamada no período de 01.10.95 a 30.07.01, e, pela segunda, no interregno de 01.08.01 a 30.05.03, sempre na função de vigilante, percebendo como a maior remuneração a quantia de R\$-560,30, composta de salário fixo de R\$-455,81, de prêmio assiduidade de R\$-60,77 e adicional noturno de R\$-43,72, com evolução salarial de conformidade com os contracheques juntados a fl. 15/38, e a dispensa ocorreu por iniciativa do empregador, sem justa causa; III-CONDENAR solidariamente as duas primeiras reclamadas, e, em responsabilidade subsidiária, a terceira, pelas verbas da condenação atinentes ao período do pacto até 31.12.01, bem como a quarta, referente ao interregno de 01.01.02 a 30.05.03, a pagar ao reclamante o montante de R\$-12.449,88 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), relativo às seguintes parcelas: A) aviso prévio, em R\$-633,96; B) 13º salário proporcional (6/12), em R\$-316,98; C) férias simples de 2001/2002 mais 1/3, em R\$-845,28; D) férias proporcionais (9/12) mais 1/3, em R\$-633,96; E) multa do § 8º do art. 477 da CLT, em R\$-633,96; F) FGTS sobre as verbas rescisórias, em R\$-42,24; H) multa de 40% sobre o FGTS da vigência do pacto, em R\$-1.850,00; I) salário retido mais 50%, em R\$-3.197,80; J) indenização do vale transporte, em R\$-240,00; L) multa da cláusula XXI da convenção coletiva, em R\$-3.600,00; M) multa convencional, em R\$-50,00; N) devolução de descontos indevidos, em R\$-300,00; O) juros e correção monetária, na forma da Lei; IV-DETERMINAR: A) às duas primeiras reclamadas que efetivem as retificações na CTPS do autor, de conformidade com o reconhecimento do item II acima; B) à primeira e segunda reclamadas que comprovem em Juízo os recolhimentos dos tributos incidentes sobre as verbas da condenação, ficando a terceira e quarta reclamadas responsáveis, subsidiariamente, pelos respectivos períodos; V-CONFIRMAR a liminar concedida em medida cautelar incidental de arresto (fl.122/123), registrando que não foram obtidos resultados concretos para o arresto; VI-DEIXAR DE RECONHECER os demais pedidos. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas pelas primeira e segunda reclamadas, ficando as terceira e quarta reclamadas responsáveis subsidiariamente pelos respectivos períodos, na quantia de R\$-250,00, sobre o valor da condenação. Notificar as partes. Nada mais. (RECLAMADO)
RESENHA NO 49/2004
PROCESSO : 10-1470/1999
Reclamante: MOISES PIMENTA DA COSTA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: EQUIPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Assunto: A RECLAMADA: PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA NO VALOR DE R\$492,07, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 50/2004
PROCESSO : 10-2070/2000
Reclamante: PEDRO PAULO BARBOSA AMADOR
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: G M T GERENCIAMENTO LTDA
Advogado(a): EDVAL JORGE DOS SANTOS
Assunto: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 112/113.
RESENHA NO 51/2004
PROCESSO : 10-2013/2003
Reclamante: RAIMUNDO VIEIRA DE MELO
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 67/80.///mmil
RESENHA NO 52/2004
PROCESSO : 10-1803/2003
Reclamante: LUIS CARLOS DA SILVA ROSA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 72/84.///mmil
RESENHA NO 53/2004
PROCESSO : 10-1730/2003
Reclamante: MARCOS DAMASCENO
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA
Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 246/269.///mmil
RESENHA NO 54/2004
PROCESSO : 10-207/2003
Reclamante: SILVIO JOSE DA SILVA
Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
Reclamado: BELCONAVS A
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA DO PEDIDO DE ABANDAMENTO AS FLS. 46.

RESENHA NO 55/2004
PROCESSO : 10-455/2001
Reclamante: JOSE CARDOSO MALAFAIA
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: BELCONAVS A
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ABANDAMENTO AS FLS. 93.
RESENHA NO 56/2004
PROCESSO : 10-684/2003
Reclamante: ELITON DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: BELCONAVS A
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ABANDAMENTO AS FLS. 36.
RESENHA NO 57/2004
PROCESSO : 10-1628/2000
Reclamante: LUIS GUILHERME FEITOSA DE CASTRO
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Reclamado: ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS SAO PAULO BLUE LIFE
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CARTA PRECATÓRIA ADENSADA AOS AUTOS.
RESENHA NO 58/2004
PROCESSO : 10-2935/2003
Reclamante: JEFFERSON DOS SANTOS MONTEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: RAIMUNDA DE SOUZA GOMES-ME
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, O CUMPRIMENTO DO ACORDO.
RESENHA NO 79/2004
PROCESSO : 10-1694/2003
Reclamante: ANTONIO CARLOS DE JESUS SOUZA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ SA REDE CELPA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO PATELLO DE MORAES
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 117/121.///mmil
RESENHA NO 80/2004
PROCESSO : 10-1354/2003
Reclamante: IZABEL DE SOUZA AZEVEDO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA.
RESENHA NO 81/2004
PROCESSO : 10-784/2003
Reclamante: JAIRO LEAL ROCHA
Advogado(a):
Reclamado: FENIX COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto: A EXECUTADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADA A IMPORTANCIA DE R\$-920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS), JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A (AG. 2398), ESTANDO A DISPOSICAO DO JUIZO (FLS. 77).
RESENHA NO 82/2004
PROCESSO : 10-323/1995
Reclamante: SANDRA ROSELI VILHENA DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JOSE RONALDO LOPES LISBOA
Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF
Assunto: A EXECUTADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADA A QUANTIA DE R\$-5.227,61 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEXTENTA E UM CENTAVOS), NA CONTA 1314.013.130358-0, DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA SAO BRAZ, ESTANDO A DISPOSICAO DO JUIZO (FLS. 419).
RESENHA NO 83/2004
PROCESSO : 10-1736/2003
Reclamante: JOAO MARIA DA SILVA LUZ
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
Reclamado: SEBRAE SERVICIO APOIO MICRO PEQ EMPRESAS PARA
Advogado(a): MARCELO MIRANDA CAETANO
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, FOI RETIFICADA A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA, PARA QUE CONSTE, NO ITEM 2 A SEQUINTE REDACAO: II- PAGAR AS PARCELAS DE 30 ADICIONAIS NOTURNOS ANUAIS, POR TODO O PERIODO IMPRESCRITO; AVISO PREVIO; 13o SALARIO 98 (PROPORCIONAL 02/12), INTEGRALIS 99, 2000, 2001, 2002, PROPORCIONAL 2003 (04/12); FERIAS EM DOBRO DOS PERIodos DE 98/99, 99/00, 00/01, SIMPLES DE 01/02 E PROPORCIONAIS (09/12), TODAS COM 1/3; MULTA DO ART. 477 DA CLT; INDENIZACAO DO SEGURO DESEMPREGO DE 05 SALARIOS MINIMOS E FGTS + 40%.
RESENHA NO 84/2004
PROCESSO : 10-1736/2003
Reclamante: JOAO MARIA DA SILVA LUZ
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
Reclamado: SEBRAE SERVICIO APOIO MICRO PEQ EMPRESAS PARA
Advogado(a): MARCELO MIRANDA CAETANO
Assunto: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, FLS. 503/513. AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, FLS. 514/540.
RESENHA NO 85/2004
PROCESSO : 10-389/1998
Reclamante: CARLOS ELZAMAN TEIXEIRA MARQUES
Advogado(a): FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): MARIA DA GRAÇA M. ABNADER
Assunto: A CAPAF: PARA RECEBER ALVARÁ PARA DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL (RECLAMADO)
RESENHA NO 86/2004
PROCESSO : 10-1963/2003
Reclamante: MARIA DAS GRACAS LOPES DOS SANTOS
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DEM. MOURAO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(a): ALESSANDRA DE FONSECA TOURINHO
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 247/262.///mmil
RESENHA NO 87/2004
PROCESSO : 10-2031/2003
Reclamante: ANA CLARA DOS ANJOS MOREIRA
Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO
Reclamado: EMPRESA ASSISTENCIAL EXTENSAO RURAL EST DO PARA
Advogado(a): ALLAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: AS PARTES: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 84/99.///A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO AS FLS. 69/83.///mmil
RESENHA NO 89/2004
PROCESSO : 10-879/2003
Reclamante: REFORMADORA DO NORTE LIMITADA LTDA-REFORNORTE
Advogado(a): JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS
Reclamado: ESPOLIO DE EDILSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE O PROCESSO FOI REINCLUIDO EM PAUTA, TENDO SIDO DESIGNADO O DIA 10.02.2004, AS 08:45 HORAS, PARA A PROXIMA AUDIENCIA.
RESENHA NO 90/2004
PROCESSO : 10-811/2001
Reclamante: JOAO BATISTA GONCALVES PANTOJA
Advogado(a): ANTONIO DIAS
Reclamado: ADEMAR LOPES DA SILVA
Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO
Assunto: AS PARTES: Deverão as partes informar acerca das contribuições previdenciárias. Is
RESENHA NO 91/2004
PROCESSO : 10-993/2003
Reclamante: RITA VALERIA CARDOSO MIRANDA
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado: CENTRO MEDICO FORMOSA
Advogado(a): ARINOS NOIRONIA DO NASCIMENTO
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 67/68, E MANIFESTACAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 92/2004
PROCESSO : 10-1372/2003
Reclamante: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado: ANTONIO PAULO DA SILVA PIMENTA
Advogado(a): ANTONIO VILAR PANTOJA JUNIOR
Assunto: AO RECLAMADO, PARA DEPOSITAR AMULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO E O VALOR DEVIDO AO INSS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 93/2004
PROCESSO : 10-1389/1999
Reclamante: JORGE CARLOS BATISTA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTIMATTOS
Reclamado: AGRIMASSA AGRICOLA MARANHENSE S/A
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 227. DO OFICIAL DE JUSTICA.
RESENHA NO 94/2004
PROCESSO : 10-1389/1999
Reclamante: JORGE CARLOS BATISTA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTIMATTOS
Reclamado: AGRIMASSA AGRICOLA MARANHENSE S/A
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: A RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADO O VALOR DE R\$-565,18, JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, AGENCIA 487-1, DE TITULARIDADE DE ROSEMARY MAIORANA MONTEIRO E/OU WALDIR JOAO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR.
RESENHA NO 95/2004
PROCESSO : 10-2002/2003
Reclamante: ANTONIO COSTA CAMARAO
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
Reclamado: ESTETICA CARMEN BASTOS S CLTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CONFIRMAR O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO ACORDO, CONFORME RECIBO DE FLS. 29.
RESENHA NO 96/2004
PROCESSO : 10-1582/2001
Reclamante: ESMARCO CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: MALU CONFECÇÕES E ELE TRODOMESTICOS LTDA
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Assunto: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos documentos de folhas 480/486, para que requeira o que entender de direito. Is
RESENHA NO 97/2004
PROCESSO : 10-1582/2003
Reclamante: VALMIR DOS SANTOS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: JOAO ALVES CARVALHO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Assunto: AS PARTES: I- Somente será possível homologar o acordo considerando-se como verbas remuneratórias o valor de R\$-427,50 (horas extras, reflexo das horas extras no 13º salário, no RSR e 13º salário) e o valor de R\$-773,00 a título de verbas indenizatórias; II- De-se ciência às partes para que ratifiquem o acordo nestes termos. Is
RESENHA NO 98/2004
PROCESSO : 10-1804/1999
Reclamante: SEBASTIANA EDINALVA BONIFACIO
Advogado(a): IEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
Reclamado: GELPAC COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE: Tomar ciência do expediente da JUCEPA às fls. 161/175, para requerer o que de direito. Is
(RECLAMADO)
RESENHA NO 99/2004
PROCESSO : 10-859/2001
Reclamante: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO AMARAL
Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES
Reclamado: ESTACIONAMENTO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a): CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO
Assunto: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FIRMO

O PARCELAMENTO EM 05 PARCELAS,
(RECLAMADO)
RESENHA NO 100/2004
PROCESSO : 10-1353/2003
Reclamante : CÍDIA MARA VINHOTE SARRAZIN
Advogado(a) :
Reclamado : BAYMA E RABELO LTDA
Advogado(a) : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto : A RECLAMADA PARA RECEBER CRÉDITO NO BANCO DO BRASIL S/A, REFERENTE A GR 108/2004.
RESENHA NO 101/2004
PROCESSO : 10-973/2003
Reclamante : SOLANGE MARIA PINTO SANTIAGO
Advogado(a) : LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO PTB
Advogado(a) : CINTHYA GRASIELLE SOUTO DA ROCHA
Assunto : AO RECLAMADO: Comprovar, em 10 dias, os recolhimentos do IR e INSS, sob pena de execução. Is
(RECLAMADO)
RESENHA NO 102/2004
PROCESSO : 10-609/2003
Reclamante : SERGIO FERNANDO CORREA MARQUES
Advogado(a) : ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado : MUANA ALIMENTOS LTDA
Advogado(a) : JOSE DE ARIMA TEJA MEDEIROS DA ROCHA
Assunto : A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DE R\$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).
RESENHA NO 103/2004
PROCESSO : 10-1635/2002
Reclamante : ANTONIO LERCIO MATOS LAMEIRA
Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a) : GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 104/2004
PROCESSO : 10-647/2000
Reclamante : VERA LUCIA NASCIMENTO MARTINS
Advogado(a) : DOMINGOS FABIANO COSENZA
Reclamado : F PÍO & COMPANHIA LTDA
Advogado(a) : MARILIA SIQUEIRA REBELO
Assunto : A RECLAMADA PARA RECEBER GR N° 115/2004 NO BANCO DO BRASIL S/A, REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL.
RESENHA NO 2171/2003
PROCESSO : 9-2061/2003
Reclamante : BELMIRA MARIA DE NAZARE MARTINS DA SILVA
Advogado(a) : SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
Reclamado : JOSE EDEVALDO SOUZA NASCIMENTO
Advogado(a) : DAILSON MARINHO NOGUEIRA
Assunto : AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2195/2003
PROCESSO : 9-494/2002
Reclamante : ANTONIO DA SILVA BARATA
Advogado(a) : EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado(a) : ADRIANA DE FATIMA MURAKAMISA WAKI
Assunto : AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO MARCADA PARA DIA 09/02/2004 AS 10:15 HORAS.
RESENHA NO 2/2004
PROCESSO : 9-1843/2003
Reclamante : ORLANDO QUIRINO LIMA DA SILVA
Advogado(a) : JOSE ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA
Reclamado : COLÉGIO RUI BARBOSA
Advogado(a) : PATRICIA DA COSTA BELLO
Assunto : As partes para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ... JULGO O RECLAMANTE ORLANDO QUIRINO LIMA DA SILVA CARENADOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, UMA VEZ QUE NÃO HOVE VÍNCULO DE EMPREGO COM A RECLAMADA SOCIEDADE CIVIL MATER DEI LTDA, OUTROSSIM, DESCABE A CONDENAÇÃO DO SUPPLICANTE POR LITIGÂNCIA DE MA-FÉ, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$-658,70, CALCULADAS SOBRE R\$-32.935,21, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE ...
RESENHA NO 5/2004
PROCESSO : 9-1773/2003
Reclamante : SANDRA PALHETA DA SILVA
Advogado(a) : DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS S/A
Advogado(a) : ANTONIO OSCAR C MOREIRA
Assunto : Ao reclamante para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDO REJEITAR A PREJUDICIAL DE MÉRITO PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PARA JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR SANDRA PALHETA DA SILVA CONTRA UNIBANCO; UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS: HORAS EXTRAS E HORAS INVALIARES, DEDUZIDOS OS VALORES JÁ RECEBIDOS, COM ADICIONAL DE 50% E REPERCUSSÕES EM FÉRIAS MAIS UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA, ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, APLIQUE-SE A SÚMULA 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, INCLUSIVE O DE COMPENSAÇÃO, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS, PELO RECLAMADO, EM R\$-20.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO.
...
RESENHA NO 6/2004
PROCESSO : 9-1799/2003
Reclamante : ANTONIO FAVACHO DA COSTA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : AFFIX IND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a) : SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Assunto : As partes para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDO EXCLUIR DA LIDE A LITISCONSÓRTE PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS

PEDIDOS DEDUZIDOS POR ANTONIO FAVACHO DA COSTA CONTRA AFFIX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA CONDENAR A SUPPLICADA A PAGAR AO DEMANDANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2003 (1/12); DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS 02/03 (1/12) MAIS UM TERÇO; FGTS COM 40%, DEDUZIDA A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA NA CONTA VINCULADA, ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, APLIQUE-SE A SÚMULA 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, CONCEDO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO, ...
RESENHA NO 7/2004
PROCESSO : 9-1799/2003
Reclamante : ANTONIO FAVACHO DA COSTA
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : TRANSPETRO
Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DEMATOS
Assunto : As partes para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDO EXCLUIR DA LIDE A LITISCONSÓRTE PETROBRAS TRANSPORTES/A-TRANSPETRO E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR ANTONIO FAVACHO DA COSTA CONTRA AFFIX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA CONDENAR A SUPPLICADA A PAGAR AO DEMANDANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2003 (1/12); DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS 02/03 (1/12) MAIS UM TERÇO; FGTS COM 40%, DEDUZIDA A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA NA CONTA VINCULADA, ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, APLIQUE-SE A SÚMULA 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, CONCEDO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO, ...
RESENHA NO 9/2004
PROCESSO : 9-1680/2003
Reclamante : RAIMUNDO DE SOUSA BORGES
Advogado(a) : OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a) : MICHELLE ANTUNES ESTEVES
Assunto : As partes para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDO, NA RECLAMATORIA TRABALHISTA PROPOSTA POR RAIMUNDO DE SOUSA BORGES CONTRA TELEMAR NORTE LESTE S/A: A) REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA AL: O LUTA E A PREJUDICIAL PRESCRIÇÃO; B) NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE FÉRIAS MAIS UM TERÇO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ALEM DO PAGAMENTO DAS DESPESAS MÊDICAS DECORRENTES DO TRATAMENTO, ATÉ SER OBTIDA ALTA, CONCEDO, AO AUTOR, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-1.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-50.000,00, ...
RESENHA NO 26/2004
PROCESSO : 9-414/2003
Reclamante : ADRIANO PACHECO ROCHA
Advogado(a) : JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : REDE CELPA S/A
Advogado(a) : ELIANE SABBA LOPES
Assunto : A RECLAMADA, PARA RECEBER SALDO EM DEVOLUÇÃO PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. TRT, ATRAVÉS DE SUA PATRONA.
RESENHA NO 27/2004
PROCESSO : 9-1463/2001
Reclamante : SIMONE SANTOS DO ROSARIO
Advogado(a) : VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS
Reclamado : GRACE THERESA SOUSA PONTES E SOUSA
Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto : A reclamante, por sua patrona, para apresentar CTPS (carteira de trabalho e previdência social), no prazo de 05 (cinco) dias.
RESENHA NO 28/2004
PROCESSO : 9-765/2003
Reclamante : EDILSON RODRIGUES DA LUZ
Advogado(a) : IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto : A executada, por seu patrono, para tomar ciência do seguinte despacho: A executada para garantir integralmente a execução, no prazo de cinco dias.
(RECLAMADO)
RESENHA NO 34/2004
PROCESSO : 9-686/2002
Reclamante : SEBASTIANA ALCILEIA LIMA DE SOUZA
Advogado(a) : ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Reclamado : BANCO ABN AMRO S/A
Advogado(a) :
Assunto : TOMAR CIÊNCIA A RECLAMADA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 19/02/04, AS 10:00, PARA PROVAVEL ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
RESENHA NO 35/2004
PROCESSO : 9-1976/2003
Reclamante : MARIA ELIANA DA SILVA
Advogado(a) : RITA CONCEICAO LOPES DEMATOS
Reclamado : KEBET ATIVIDADE FÍSICA LTDA
Advogado(a) : VANESSA SOARES DE ARAUJO
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ... JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR MARIA ELIANA DA SILVA CONTRA KEBET ATIVIDADE FÍSICA LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE FGTS COM 40%, DE GRATIFICAÇÕES NATALINAS DE 2000, 2001 E PROPORCIONAL DE 2003 (6/12), DE FÉRIAS INTEGRAIS DE 2000/2001, 2001/2002 E PROPORCIONAIS 03/04 (1/12), TODAS ACRESCIDAS

DE UM TERÇO; DIFERENÇAS SALARIAIS; TRIÊNIO; GRATIFICAÇÃO HORA-ATIVIDADE; ABONOS SALARIAIS; MULTAS CONVENCIONAIS; MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 15% DO VALOR DA CAUSA. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, APLIQUE-SE A SÚMULA 01, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CONCEDO A AUTORA OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, OBSERVAR, NO MOMENTO DA LIQUIDAÇÃO, A EVOLUÇÃO SALARIAL DA RECLAMANTE, COM OS REAJUSTES CONCEDIDOS ATRAVÉS DAS NORMAS COLETIVAS. ALEM DISSO, TEM NATUREZA SALARIAL OS ABONOS, TRIÊNIO E HORA-ATIVIDADE, POR FIM, TAMBÉM DEVE SER ADOPTADO, PARA O CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, O CRITÉRIO ESTABELECIDO NA CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA 2003/2004, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO, ...
(RECEBER CRÉDITO)
RESENHA NO 36/2004
PROCESSO : 9-1191/1998
Reclamante : BENEDITO RONALDO COSTA SANTOS
Advogado(a) : CARLA FERREIRA ZAHLLOUTH
Reclamado : M S DE VASCONCELOS
Advogado(a) : ANDERSON CAVALCANTI
Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE: COMPARECER À CEF PARA RECEBER CRÉDITOS.
RESENHA NO 37/2004
PROCESSO : 9-1613/2002
Reclamante : LAURA MARIA JINKINGS MARTINS
Advogado(a) : FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : BRASIL ODONTOMED - ASSIS MEDICA ODONTOLOGICA
Advogado(a) : DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
Assunto : A exequente, por sua patrona, para receber CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), nos autos supra.
RESENHA NO 39/2004
PROCESSO : 9-1450/2003
Reclamante : RAIMUNDO SILVERIO LIBORIO MARTINS
Advogado(a) : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIAL LTDA
Advogado(a) :
Assunto : AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DOCUMENTO DE FL. 44 DOS AUTOS.
RESENHA NO 40/2004
PROCESSO : 9-934/1997
Reclamante : CARLOS ALBERTO SILVA MOREIRA
Advogado(a) : MARIA RAIMUNDA PMAGNO REIS
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Advogado(a) : FRANCISCA ESTEVES COELHO
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA RECEBER CRÉDITO NOS AUTOS PERANTE A CEF - AGENCIA TRT, ATRAVÉS DE SUA PATRONA arrijp/
RESENHA NO 41/2004
PROCESSO : 9-1025/1999
Reclamante : ARCELINO CECILIO DA SILVA LIMA
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : J S MOVEIS S A
Advogado(a) :
Assunto : Ao reclamante, para ciência do ofício recebido às fl. 454 dos autos, no prazo legal arrijp/
RESENHA NO 43/2004
PROCESSO : 9-1819/2003
Reclamante : VALTER SERRAO BATISTA
Advogado(a) : DELCIO COSTA SANTOS
Reclamado : AMAZON CATFISH LTDA
Advogado(a) : ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : As partes para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDE A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR VALTER SERRAO BATISTA CONTRA AMAZON CATFISH LTDA: I) REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO; II) NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO; III) DETERMINAR QUE A SECRETARIA REMETA CÓPIA DE PEGAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-690,86, CALCULADAS SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS R\$-34.543,24, DAS QUAIS FICA ISENTO NOS TERMOS DA LEI, FACE À ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES ...
RESENHA NO 51/2004
PROCESSO : 9-596/2003
Reclamante : VIVALDO CORREA DA SILVA
Advogado(a) : ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Reclamado : POSTO PARAENSE LTDA
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto : A RECLAMADA, POR SEU PATRONO: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 354/358 DOS AUTOS.
RESENHA NO 57/2004
PROCESSO : 9-1911/2003
Reclamante : ELIAS MATINI
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a) : BERNARDINO LOBATO GRECO
Assunto : As partes para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDO A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR LINDALVA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, JOSÉ CAETANO DE MELO FILHO E ALTA BARROS BRAGA DOS SANTOS CONTRA BASA; BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF; CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM ESTADUAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, FACE À ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES ...
RESENHA NO 58/2004
PROCESSO : 9-1911/2003
Reclamante : ELIAS MATINI
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a) : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : As partes para ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDO A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM NA RECLAMAÇÃO

